



Casa Militar do Governador

**PREGÃO ELETRÔNICO N° CMG 002/2016**

**INTERESSADO:** Casa Militar do Governador do Estado da Bahia.

**ASSUNTO:** Processo de licitação, na modalidade “Pregão Eletrônico”, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fretamento **EVENTUAL** de aeronaves tipo avião executivo.

**A U T U A Ç Ã O**

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Casa Militar do Governador, situada no Centro Administrativo da Bahia, autuo o Pregão Eletrônico nº. CMG 002/2016 e demais documentos, do que para constar lavro o presente termo.

  
**Daniela Maria Marques Falcão Aranha – Cap PM**  
**Coordenadora de Licitações e Contratos**



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
DIRETORIA DE AVIAÇÃO**

Mem. n.º 17 /16-DIRAV

Salvador, 04 de janeiro de 2016.

Ao Sr. Maj PM APG.

Senhor Assessor,

Solicito a V.S<sup>a</sup> abertura de processo licitatório tendo como objeto a prestação de serviço de fretamento eventual de aeronaves, tipo avião executivo, para efetuar o transporte aéreo do Exmº Senhor Governador do Estado da Bahia e autoridades do 1º escalão em missões oficiais dentro do Estado da Bahia.

Buscando justificar a necessidade de contratação de aeronaves tipo avião para atendimento às demandas do Governo do Estado da Bahia, apresentamos a seguir informações que robustecem e ratificam a necessidade de contratação desse tipo de serviço:

1) A Casa Militar do Governador da Bahia (CMG), conforme o decreto Nº. 9.525 de 24 de agosto de 2005 (Regimento da Casa Militar do Governador), dentre outras competências que lhes são atribuídas, possui as de planejar, coordenar, controlar e executar os serviços relativos ao transporte terrestre e aeroviário do Governador, dos visitantes oficiais e de outras autoridades, bem como, coordenar, executar e controlar as atividades relativas à operação e utilização de aeronaves no serviço público estadual, **inclusive no tocante à locação, no âmbito da administração direta, sempre que extrapolada a capacidade operacional das aeronaves pertencentes ao Governo do Estado.** (Art. 2º, incisos VII e VIII – grifo nosso).

2) O Governo da Bahia possui uma frotilha composta por três aviões e dois helicópteros de sua propriedade, alocados na estrutura da CMG, os quais são administrados e operados por esse órgão público, e são destinados prioritariamente ao atendimento das demandas institucionais do Governador do Estado, e secundariamente, às demandas do secretariado de governo e demais órgãos da administração direta.

Circunscrevendo nossas informações entorno das aeronaves tipo avião, destacamos que temos dois turboélices com capacidade para 05 (cinco) passageiros cada, sendo um Embraer 121 (Xingu II), fabricado em 1982 e um Beechcraft C90B (King Air), fabricado em 1996, além de um avião de motor convencional modelo Embraer 810D (Sêneca III), com capacidade para quatro passageiros e fabricado no ano de 1985, não utilizado para transporte de autoridades, mas sim, para apoio administrativo, perfazendo uma idade média para os aviões de 28 (vinte e oito) anos.

03  
d

3) O principal campo de emprego desses aviões turboélices é o transporte de autoridades, com vistas ao favorecimento da mobilidade desses no amplo espaço territorial do Estado da Bahia, quando são participantes de atividades de cunho exclusivamente institucionais, nas quais o emprego da aeronave reduz distâncias de deslocamentos, otimiza tempo, potencializa a presença em maior número de destinos agendados e eleva níveis de proteção e segurança da autoridade usuária do serviço aéreo.

Secundariamente essas aeronaves são destinadas a outras atividades de cunho institucional e interesse do Estado, nas quais o seu emprego permite que sejam efetuados levantamentos de imagem, monitoramento de ações sociais e apoio às demandas de segurança pública, defesa civil, transporte de órgãos humanos para transplante e transporte interhospitalar de pacientes devidamente regulados.

4) Os protocolos de manutenção preventiva e curativa de aeronaves com uma média de idade de 28 (vinte e oito) anos, somado ao amplo espaço territorial do Estado da Bahia (564.733,177 km<sup>2</sup> - maior que a França), a sua expressiva quantidade de municípios (417) e a existência de 26 (vinte e seis) secretarias de estado, impõe limitações operacionais e demandas que excedem a capacidade de resposta da pequena frota administrada por esta CMG, o que enseja a suplementação através de aeronaves locadas para atendimento às necessidades institucionais. Por esse motivo a CMG possui contrato regular, decorrente de certame licitatório, com a empresa Abaeté Táxi Aéreo, para fretamento de aviões, que são locados toda vez que excede a capacidade deste órgão para o atendimento das solicitações, com as aeronaves de sua própria frota.

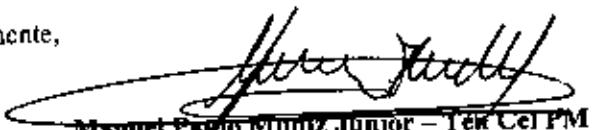
Para que se mensure a freqüência de emprego apenas com o Governador do Estado, durante o ano corrente de 2015, efetuamos a condução deste e sua comitiva a 104 municípios do Estado da Bahia.

Importante ainda ressaltar, que no ano de 2005, esta CMG possuía em vigência o contrato CMG/010/2005, o qual previa um gasto anual com locação de aeronaves no montante de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais). Decorridos onze anos, apesar da evolução inflacionária em nosso país, da variação cambial do Euro e do Dólar Americano em relação ao Real, e de todos os insumos envolvidos na atividade de aviação, a estimativa é de que o novo contrato de locação de aviões tenha um valor anual de R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais), referenciado pelos gastos realizados no ano de 2015, que foi em torno de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Diante das características de nossa operação, da limitação de nossa frota e das necessidades institucionais do Governo do Estado, indispensável se revela a existência de contrato de fretamento de aeronave tipo avião no âmbito desta CMG para atendimento ao que determina o decreto N°. 9.525 de 24 de agosto de 2005 (Regimento da Casa Militar do Governador), pontualmente em seu *Art. 2º, incisos VII e VIII.*

Encaminhamos o Termo de Referência e os orçamentos das empresas ATA Aerotaxi Abaeté , Aero Star Taxi Aéreo e Elite Aviation. Informo que foi feito contato com o preposto da empresa EBTA Empresa Baiana de Táxi Aéreo Ltda, Sr. Emerson França, através de e-mail solicitando orçamento , contudo a empresa referida não possui o objeto solicitado, conforme documento em anexo.

Atenciosamente,



Manuel Paulo Muniz Junior – Tex Cel PM  
Diretor de Aviação

DOC: 0100160000150



DATA 05/01/2016

HORA 10:40

ASS:

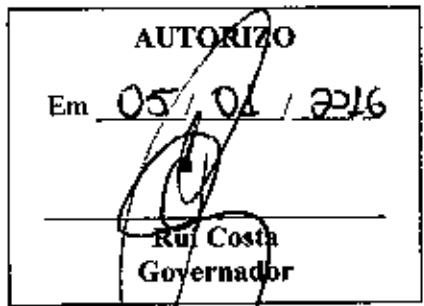
29

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CASA MILITAR DO GOVERNADOR**  
Av. Luis Viana Filho, 3<sup>a</sup> Avenida, n.<sup>o</sup> 390 – Plat. IV – Ala Sul – CAB  
CEP. 41745-005 – Salvador/BA  
Tel.: 55.71.31156371 – Fax: 55.71.31156209  
http://www.cmg.ba.gov.br / e-mail: cmg@cmg.ba.gov.br

Ofício n.<sup>o</sup> 001/2016

Salvador, 5 de janeiro de 2016.

À Sua Excelência o Senhor  
Rui Costa  
Governador do Estado  
Av. III, Plataforma IV - CAB  
CEP: 41745-001- Salvador-BA

Assunto: **Solicitação.**

Excelentíssimo Senhor Governador,

Considerando que o contrato n.<sup>o</sup>. CMG/013/2010, concernente à prestação de serviços de fretamento eventual de aeronaves, tipo avião executivo atingirá, no próximo dia 29/06/2016, o limite de prazo excepcional de 72 (setenta e dois) meses, não podendo ser renovado por impossibilidade legal;

Considerando a necessidade de realização de novo processo licitatório visando dar continuidade a referida contratação que tem por objetivo efetuar o transporte aéreo de Vossa Excelência e dos demais integrantes do primeiro escalão do Poder Executivo, é que solicito autorização para a contratação do serviço de fretamento eventual dc aeronaves com empresa especializada, pelo período de 12 (doze) meses.

Por oportuno, esclareço a Vossa Excelência que não se trata de nova contratação que contravenha ao Decreto Estadual n<sup>o</sup> 16.417 de 16/11/2015, e sim a continuidade da prestação de serviço já existente.

Respeitosamente,

Carlos Augusto Gomes Souza e Silva – Cel PM  
Chefe da Casa Militar do Governador



SERVICIO PÚBLICO ESTADUAL

PUBLICADO NO D. O. E.  
DE 06/01/2016  
  
Fachanexo

**DESPACHOS DO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO**

Em 05/01/2016

Processo n° 0100160000150

Origem: Casa Militar do Governador

Objeto: Ofício nº 001/2016

Despacho: Autorizo,

Processo n° 0100160000141

Origem: Casa Militar do Governador

Objeto: Ofício nº 002/2016

Despacho: Autorizo.

Processos nºs 0511150031758 e 0511120027136

Processo n.º 65.115.0037.38 e 00111  
Origem: Secretaria da Segurança Pública

Interessado: Victor Emanuel Nunes Peixinho

Despacho: Indefiro, posto que o Recorrente não apresentou fato novo ou circunstância não apreciada, que demonstre a inadequação da penalidade aplicada, no processo administrativo disciplinar nº 0511120027136.

Processo n° 1400160000033

Órgãos: Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento, Secretaria da Educação, Secretaria da Saúde e Secretaria da Segurança Pública

### Objeto: Suplementação de Crédito

Objeto: Suplementação  
Despacho: Autorizo. Para efeito do que dispõe o artigo 62, inciso III, da Lei nº 2.322/66, com a redação da Lei nº 2.588/68, considero de interesse público a despesa decorrente da suplementação solicitada neste processo.

**FOLHA DE INFORMAÇÕES DE PROCESSO****PROCESSO N° 0100160000150 FL. N° 03**

Considerando o “*AUTORIZO*” do Excelentíssimo Senhor Governador, consignado no rosto da peça inicial e publicado no Diário Oficial do Estado de 06.01.2016, conforme se verifica da fotocópia juntada à fl. 02, restitua-se o presente processo à Casa Militar do Governador para adoção das providências subsequentes, mediante oitiva da Secretaria da Administração, conforme estabelecido nos atos normativos que regulam a matéria de que cuidam estes autos.

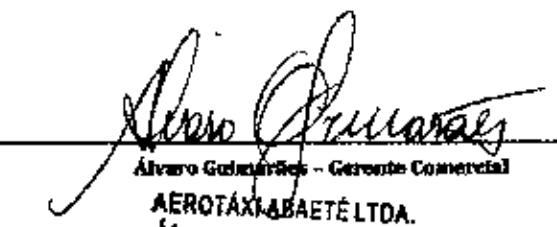
Em, 06/01/2016.

  
**CARLOS MELLO**  
Chefe do Gabinete da Casa Civil



## PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

<b>TIPO DE AERONAVE</b>	<b>VALOR DA HORA VOADA R\$</b>	<b>VALOR DO PERNOITE R\$</b>
1- LOCACAO DE AERONAVE, com propulsão a jato, com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 08 (oito) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil.	14.700,00	2.910,00
02- LOCACAO DE AERONAVE, bimotor com propulsão turbo-helice, pressurizado, com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 06 (seis) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil.	7.200,00	2.160,00
03- LOCACAO DE AERONAVE, bimotor com propulsão turbo-helice, com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 08 (oito) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil.	6.600,00	1.980,00
04- LOCACAO DE AERONAVE, bimotor com propulsão turbo-helice, com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 14 (catorze) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil.	6.900,00	2.070,00
05- LOCACAO DE AERONAVE, monomotor com propulsão turbo-helice, com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 08 (oito) passageiros ou 1.200 Kg de carga e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil.	4.300,00	1.290,00

  
Álvaro Guimarães - Gerente Comercial

AEROTAXI ABAETÉ LTDA.  
Álvaro de O. Guimarães  
Comercial

Aeroporto Internacional de Salvador Dep. Luis E. Magalhães – Caixa Postal 10348  
Salvador - Bahia Tel. +5571 3377.2555 / Fax +5571 3377.2802



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CONTRATO N°. CMG/13/2010  
Sexto Termo Aditivo**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR E A EMPRESA ATA  
- AEROTÁXI ABAETÉ LTDA.**

**O ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **CASA MILITAR DO GOVERNADOR - CMG**, CNPJ N° 03.702.512/0001-98, situada na Av. Luís Viana Filho, Plataforma IV, Ala Sul, 3º Pavimento - Centro Administrativo - CAB - Salvador, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu titular **Cel PM Carlos Augusto Gomes Souza e Silva**, brasileiro, casado, militar, RG 00717259-11 - SSP/BA, inscrito no CPF n°. 143259855-49, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação em Decreto, a contar de 12/07/2013, publicado no Diário Oficial do Estado em 30/07/2013, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ATA - AEROTÁXI ABAETÉ LTDA**, CNPJ n°. 14.674.451/0001-19, Inscrição Estadual N° 25231737, situada no Aeroporto Internacional de Salvador Deputado Luis Eduardo Magalhães, Box Abaeté, Salvador-BA, adjudicatária vencedora do Pregão Presencial n° CMG/007/2010, neste ato representado pelo **Sr. JORGE NEY BARRETO MELLO**, brasileiro, CPF n°. 080.867.025-53, Identidade n°. 759310, SSP/BA, Sócio-Gerente, doravante denominado **CONTRATADO**, com base na Lei Estadual n°. 9.433/2005 e na Lei Federal n°. 8.666/93 resolvem aditar o contrato n°. CMG/13/2010, celebrado em 30/06/2010, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 30/06/2015 e término em 29/06/2016, com base no art. 140, parágrafo único, da Lei estadual n° 9.433/05.

**§1º** Serão mantidos os preços vigentes, até que seja divulgado o índice de reajustamento (INPC), conforme cláusula sexta.

**§2º** O valor mensal do contrato permanece de **R\$ 396.448,58** (trezentos e setenta mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos), resultante da multiplicação dos quantitativos pelos preços unitários, perfazendo o valor global de **R\$ 4.757.863,02** (quatro milhões setecentos e cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta e três reais e dois centavos).

TIPO DE AERONAVE	VALOR DA HORA VOADA R\$	VALOR DO PERNOITE R\$
<b>01- LOCACAO DE AERONAVE</b> , com propulsão a jato, com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 08 (oito) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil.	R\$ 14.678,60	R\$ 2.824,97
<b>02- LOCACAO DE AERONAVE</b> , bimotor com propulsão turbo-helice, pressurizado, com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 06 (seis) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil.	R\$ 6.779,95	R\$ 2.598,98

09

03- LOCACAO DE AERONAVE, bimotor com propulsão turbo-helice, com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 08 (oito) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil.	R\$ 6.214,95	R\$ 2.598,98
04- LOCACAO DE AERONAVE, bimotor com propulsão turbo-helice, com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 14 (catorze) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil.	R\$ 6.870,35	R\$ 2.598,98
05- LOCACAO DE AERONAVE, monomotor com propulsão turbo-helice, com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 08 (oito) passageiros ou 1.200 Kg de carga e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil.	R\$ 4.260,07	R\$ 2.598,98

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento do contrato e respectivo Aditivo correrão por conta de recursos na dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
05.101	0.100.000000	2000	3.3.90.33.00

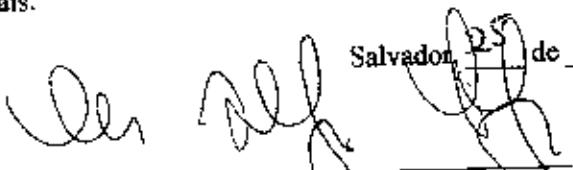
## CLÁUSULA TERCEIRA

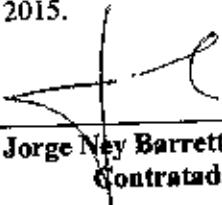
Dão-se por quitados os pagamentos do principal e os acessórios das parcelas vencidas e já pagas concernentes ao contrato ora aditivado, ressalvados apenas os eventuais pleitos de revisão ou reajustamento já formulados, e que se encontram pendentes de análise pelo CONTRATANTE.

## CLÁUSULA QUARTA

Ficam retificadas as cláusulas em desacordo com as modificações ora inseridas, bem assim ratificadas as demais.

Salvador, 25 de 06 de 2015.

  
 Carlos Augusto Gomes Souza e Silva - Cel PM  
 Chefe Interino da Casa Militar do Governador e  
 Representante do Contratante

  
 Jorge Ney Barreto Mello  
 Contratada

  
 Testemunhas (nome CPF)  
 024.605.525-13

  
 AEROTAXI ABATELLA LTDA  
 Testemunhas (nome CPF)  
 Álvaro da C. Lummertz  
 Comercial

Declaro que o extrato do aditivo foi publicado no  
 DOE de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_.

(nome, cargo e cadastro do declarante)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADO DA BAHIA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS

**5º TERMO ADITIVO  
CONTRATO N° 004/2011**

**TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM  
ENTRE SI A ASSEMBLÉIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DA  
BAHIA, E EMPRESA ATA AEROTAXI  
ABAETÉ LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Incide o presente Termo Aditivo sobre o Contrato de nº 004/2011, firmado entre as partes em data de 01 de abril de 2011, tendo como objeto a prestação de serviços de fretamento eventual de aeronaves, tipo avião executivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Decidem as partes prorrogar por 12 (doze) meses o Contrato Original, iniciando em 01 de abril de 2015 e com término final em 31 de março de 2016, conforme Processo nº 9372/2014.



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADO DA BAHIA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS

### CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da avença original que não conflitem com as deste Termo Aditivo.

E, pôr assim estarem justos e acertados firmam o presente Aditivo em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Salvador, 31 de março de 2015

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**  
**DEPUTADO MARCELO NILO - PRESIDENTE**

**ATA AEROTAXI ABAETÉ LTDA**  
**JORGE NEY BARRETO MELLO**

#### TESTEMUNHAS :

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA  
31/03/2015  
02/04/2015  
MARCELO NILO  
FIRMANTE

14

SALVADOR BAÍA, QUINTA FEIRA,  
2 DE ABRIL DE 2015  
ANO XXII - Nº 21.665

## 3 Legislativo

REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL  
ESTADO DA BAHIA

Compreendendo o Rio da Juazeiro na época em que este era o grande centro artístico e cultural do país, cantou na nova orquestra, porém não levou a sua arte consigo com o seu segundo disco de vinil na época de gravação demasiadamente custosa. De volta a Bonfim cantou e compôs com vários parceiros ensaiando ou amizade e ensinamentos da folha. Seguiu sempre da baixa-nova e salmo violonista. É em suas idas e vindas Deni encorajou-se e bônus repelindo a tristeza de grandes ausências da música no passado.

Para os seus trabalhos musicais ficam gravados no CD denominado "Nada Igual", em que inclui os canções com outros cariocas e parceiros: Mário, Carlos Góes, Marmulé, Bira e Górgora da Paz. Almeias de voz da gênio amiga Sílvia Carneiro, convidada para cantar ante Festival Edélio Santos, realizado anualmente pela Secretaria de Cultura da Juazeiro do Norte, classificando-se sempre entre os primeiros lugares. Por Deni concedido e incentivado pelo parceiro André Barroso, voltou a compor com todo vigor e parte para a gravação de um CD, interpretando algumas canções individualmente e em parceria com outros cantores.

Deni Di Amaro fez a passagem para um velho piano e deixou - a nos e a todos os amigos - sua filha Cláudia, o neto Pedro Arari e dezenas de bons compositores. O bonitinho vereador na oligarquia da arte como falar instigante da vida para todos como ele mesmo disse, NÃO HÁ NADA IGUAL QUE SEJA FIRME, FORTE E VIVOR.

De se lúgica da presente moção a Câmara de Vereadores peço licença de Bonfim.

Sala das Sesões, 01 de abril de 2016

Deputado Bento - PCdoB

(De se encaminhar aos interessados)

## ATOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA DA SUPERINTENDÊNCIA DE LOS CURSOS HUMANOS**  
Nº 9.817/2015 - Conceder à servidora RENATA FRALDÉ DE ALMEIDA VIDAL, Servidora de Nível Superior, Grupo ANM, Classe I, Nível II, cadastro nº 921.919, desconto financeiro de 05% feito por servidora, por never concluído o Curso de aperfeiçoamento de 05% feito por servidora, por never concluído o Curso de aperfeiçoamento em Gestão Empresarial, de acordo com o art. 31, inciso I, alínea "a", e desconto feito em Conta Poupança, a partir de 11/03/2015.  
Nº 9.818/2015 - Permitir que a servidora MARIA DAS GRACAS SOARES DE ATALHO, Técnico de Nível Médio, Grupo ANM, Classe II, Nível II, cadastro nº 923.163, entre em grau de 01 (um) mês de Licença Pernambuco, no período de 13/03/2015 a 06/05/2015, que elle fom preceitado pela Portaria nº 8.697/2007.  
Nº 9.825/2015 - Conceder à servidora JEALMA ROSA DOS SANTOS, Técnica de Nível Médio, Grupo nº 24, Classe IV, Nível II, cadastro nº 213.062.00 (três) meses de Licença Prêmio relativa ao cumprimento de 01 (01) ano e 01 (01) mês de serviço efetivo.

Adicional por Tempo de Serviço - Defensor:  
Servidora KARLA BARBOSA VIEIRA  
Cadastro nº 176  
Orgão: Procuradoria Geral  
Assunto: 05% (desconto por tempo de serviço)

Adicional por Tempo de Serviço - Defensor:  
Servidora MARIA JANE BARRETO JAMOS  
Cadastro nº 921.069  
Orgão: Procuradoria Geral  
Assunto: 10% (desconto por tempo de serviço)

## DIVERSIDADE EM SERVIÇOS

Livros	100%
Jornais	100%
Revistas	100%
Folders	100%
Cartazes	100%
Cartões	100%
Impressos com dados variáveis	100%
Impressão sob demanda	100%



Gestão Pública Bem

www.coba.ba.gov.br

## DIGITALIZAÇÃO E MICROFILMAGEM



Alegria na mídia



Alegria na mídia

Baixe aqui

disponível

R\$ 3,99

www.legis.bahia.gov.br

www.legis.bahia



ESTADO DA BAHIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO N° 004/2011**

**CONTRATANTE - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO  
DA BAHIA**

**C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99**

**CONTRATADA - ATA AEROTAXI ABAETÉ LTDA.**

**C.N.P.J. - 14.674.451/0001-19**

**ENDEREÇO - RUA CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA N°  
258 – ITINGA – LAURO DE FREITAS –  
BAHIA.**

**OBJETO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
FRETAMENTO EVENTUAL DE  
AERONAVES, TIPO AVIÃO EXECUTIVO,  
R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)**

**VALOR - ESTIMATIVO MENSAL**

**PROCESSO - N° 7740/2010**

**LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2011**

**VIGÊNCIA - 12 (DOZE MESES) DA DATA DE  
ASSINATURA**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ATIVIDADE - 2000**

**ELEMENTO - 3390.39**

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato nº **004/2011** que, entre si, celebram a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede em Salvador - BA na Av. Luiz Viana Filho, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 14.674.337/0001-99, neste ato representado pelo seu Presidente Deputado Marcelo Nilo, denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ATA AEROTAXI ABAETÉ LTDA.** estabelecida em Rua Carlos Alberto de Oliveira nº258, Itinga - Lauro de Freitas - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 14.674.451/0001-19 Neste ato representada por seu Jorge Ney Barreto Mello, doravante designada **CONTRATADA**, com Base Na Lei Estadual N º9.433/05 e a Lei Federal Nº8.666/93, Resolvem Celebrar o Presente Contrato. Autorizado Pelo Processo Administrativo Nº**7740/2010** na Modalidade Pregão Presencial Nº**008/2011** Mediante as Cláusulas e Condições Seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de fretamento eventual de aeronaves, tipo avião executivo, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Instrumento Convocatório, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

**§1º**A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº9.433/05.

**§2º**As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**§3º** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão de transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**§4º** Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo de sua vigência, devendo ser executado por empregados da **CONTRATADA**, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá restrito e exclusivo controle.

## CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei Estadual nº9.433/2005, observado o estabelecido no *caput* e no § único do art. 142 dessa Lei.

§1º A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inc.II do art 140 da Lei Estadual nº9.433/2005, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.

§2º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empênho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR DA HORA VOADA</b>	<b>VALOR DO PENOITE</b>	<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b> <i>Valor da hora voada + Valor do pernoite</i>
<b>ITEM 01 – Fretamento eventual de aeronave bimotor com propulsão turbo-hélice, pressurizado, com configuração da cabine executiva, com capacidade, no mínimo, para 06 (seis) passageiros e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil.</b>	R\$ 6.015,98	R\$ 2.285,00	R\$ 8.300,98



<b>ITEM 02 - Fretamento eventual de aeronave bimotor com propulsão turbo-hélice, com configuração da cabine executiva, com capacidade, no mínimo , para 08 (oito) passageiros e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil.</b>	R\$ 5.514,02	R\$ 2.285,00	R\$ 7.799,02
--	--------------	--------------	--------------

§1º Estima-se para esta contratação o valor total global estimado de **R\$960.000,00** (Novecentos e Sessenta Mil Reais)

§2 Os pagamento devido à **CONTRATADA** somente serão realizados, quando da utilização do serviço pelo **CONTRATANTE**, considerando-se apenas as horas efetivamente voadas.

§3º Nos preços contraídos estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

#### **CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: Atividade **2000** Elemento **3390.39**.

#### **CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, que somente serão realizados pela utilização do serviço, considerando-se apenas as horas efetivamente voadas, serão efetuadas através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08(oito) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura a após atestado a prestação do serviço pela área competente do **CONTRATANTE**.



§1º As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipótese previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

**§2º Será considerada hora de vôo (hora/vôo), o tempo contado entre o acionamento dos motores e o corte dos motores da aeronave.**

§3º O boletim de medição ou relatório de vôo será elaborado pela **CONTRATADA**, após cada viagem, com o de acordo do **CONTRATANTE**, sendo aferida a quantidade de hora(s) e minuto(s) voado(s), que será repassado à **CONTRATADA** para emissão da fatura.

§4º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

§5º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*

## **CLÁUSULA SEXTA DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA E REAJUSTAMENTO E REVISÃO.**

Durante o curso da execução do contrato, os preços serão corrigidos consoante as seguintes regras:

§1º Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

§2º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no Projeto Básico do instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a :



- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- b) realizar as programações de voo somente por ordem da Assistência Militar da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, nos termos deste Contrato, observando rigorosamente as disposições do presente instrumento os regulamentos e determinações da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e as normas de segurança aplicáveis a tais serviços;
- c) fornecer por sua conta pilotos devidamente habilitados perante os órgãos públicos competentes a manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para a execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato, bem como a aquisição de peças sobressalentes, lubrificantes e realização de quaisquer outras despesas relativas à manutenção ou reparos na aeronave;
- d) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- g) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- h) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;



- i) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48(quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- l) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- m) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- n) realizar, sem custos para o **CONTRATANTE**, a manutenção periódica e o abastecimento de combustível para a aeronave, sempre que necessário, em qualquer parte do Estado da Bahia, e, eventualmente em outro Estado;
- o) disponibilizar para o **CONTRATANTE** as comprovações prévias das realizações das revisões periódicas de cada aeronave a ser utilizada, previstas no manual do fabricante;
- p) manter, às suas expensas, os seguros necessários ao cumprimento do contrato e da legislação em vigor, destinados a cobertura dos tripulantes, aeronaves e equipamentos de voo;
- q) disponibilizar ao **CONTRATANTE** as atualizações das licenças de voo dos pilotos, com suas respectivas horas de voo;
- r) manter, às suas expensas, durante a vigência deste contrato e de suas eventuais prorrogações o **SEGURO AERONÁUTICO**, com cobertura RETA, por acidente/incidente, devendo ser feita sua comprovação através da apólice de seguro;



- s) responsabilizar-se pelos gastos com translado de pessoal da **CONTRATADA**, instalação, alimentação e hospedagem, manutenção e abastecimento da aeronave no local da operação, encargos sociais e outros;
- t) atender as orientações da Divisão de informações Aeronáuticas, no que se refere a legislação vigente;
- u) observar e cumprir fielmente as disposições do Código Brasileiro de Aeronáutica e as determinações da Agência Civil – ANAC;
- v) disponibilizar obrigatoriamente outras aeronaves, com capacidade equivalente, a fim de não interromper os serviços prestados, por um período de cinco dias úteis, nas situações em que a aeronave necessitar realizar as manutenções periódicas, conforme prevê a regulamentação da aviação brasileira;
- x) providenciar a imediata substituição da aeronave, em caso de pane durante a prestação do serviço, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- z) responsabilizar-se por todos os custos de manutenções necessárias à aeronave.

#### **CLÁUSULA OITAVA** **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no mínimo, 05(cinco) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal;
- d) fazer as solicitações dos serviços, quando necessário, através de requisição de vôos à **CONTRATADA**, constando as informações necessárias para o planejamento do vôo e da operação a ser desenvolvida, a fim de possibilitar as previsões de abastecimento e de outras providências para a segurança e garantia do vôo, em até 12( doze) horas antes do horário previsto para a decolagem.



## CLÁUSULA NONA DO REGIME DE EXECUÇÃO / FORMA DE FORNECIMENTO

Empreitada por preço global.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da lei Estadual 9.433/05, ficando estabelecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º O recebimento do objeto se dará segundo disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo certo que , esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º O recebimento definitivo das obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03( três) membros.

§3º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATANTE** fica eximida de qualquer responsabilidade civil por danos pessoais e materiais causados à aeronave, aos seus tripulantes, passageiros ou terceiros, em razão de acidentes em voo ou em terra, na operação de todos os serviços que estejam sendo realizados, ou a pretexto de executá-los, ficando a **CONTRATADA** unicamente com resarcimento de quaisquer prejuízos.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual nº9.433/05, com as comissões inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I- 10% ( dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o resfôrco da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II- 0,3% ( três décimos por cento ) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III- 0,7% ( sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e que aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº9.433/05.



§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerado nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

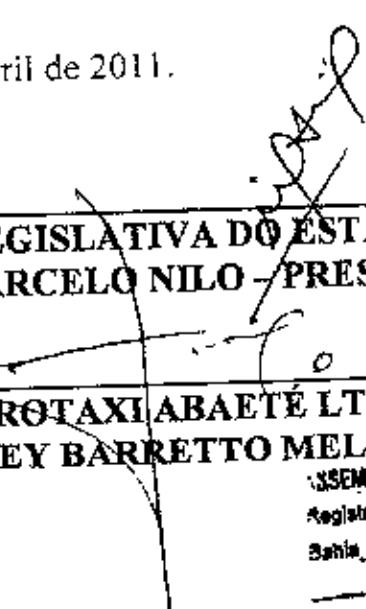
### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

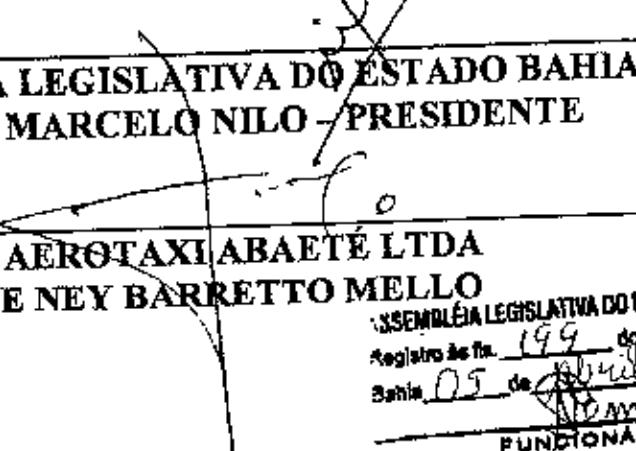
Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

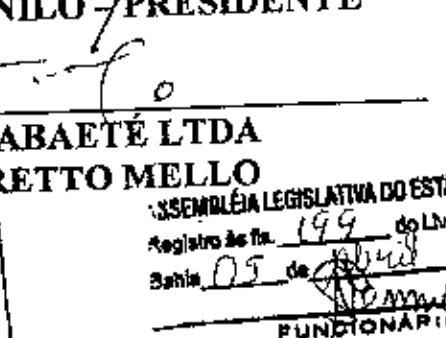
As partes elegem o Foro da Cidade de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 01 de abril de 2011.

  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO BAHIA**  
**DEPUTADO MARCELO NILO - PRESIDENTE**

  
**ATA - AEROTAXI ABAETÉ LTDA**  
**JORGE NEY BARRETO MELLO**

  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Registro de fl. 199 do Livro 19**  
**Bahia, 05 de Abril de 2011**  
**FUNÇÃO PÚBLICA**

**TESTEMUNHAS:**

01

02



## ANEXO I

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR DA HORA VOADA</b>	<b>VALOR DO PERNOLITE</b>	<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b> <i>Valor da hora voada + Valor do pernoite</i>
<b>ITEM 01 - Fretamento eventual de aeronave bimotor com propulsão turbo-hélice, pressurizado, com configuração da cabine executiva, com capacidade, no mínimo, para 06 (seis) passageiros e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil.</b>	R\$ 6.015,98	R\$ 2.285,00	<b>R\$ 8.300,98</b>
<b>ITEM 02 - Fretamento eventual de aeronave bimotor com propulsão turbo-hélice, com configuração da cabine executiva, com capacidade, no mínimo , para 08 (oito) passageiros e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil.</b>	R\$ 5.514,02	R\$ 2.285,00	<b>R\$ 7.799,02</b>

**VALOR ESTIMADO ANUAL R\$960.000,00 (NOVECENTOS E SESSENTA MIL REAIS)**

12 Reg. Jatiô  
3

JÁRIO  
FICIA

## GUARDA DE DOCUMENTOS



Fabia

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/authenticacocopia>, digitando o código de autenticação: UYMTUWMDU

19/01/2016

RES: Solicitação de Orçamento - Diretoria de Aviacao Dirav

# RES: Solicitação de Orçamento

ter 19/01/2016 16:29

Para: Diretoria de Aviacao Dirav &lt;cmg.dirav@cmg.ba.gov.br&gt;

Prezada Cap. PM Daniele,

Lamentamos não poder participar desta licitação por não possuirmos nesse momento, nenhum aeronave compatível com o solicitado.

Nossa frota neste momento é composta de um monomotor Modelo TUPI, EMB-712 Embraer com capacidade para 04 lugares (01 piloto e 03 passageiros).

Cordialmente,  
Emerson França

---

**De:** Diretoria de Aviacao Dirav [mailto:[cmg.dirav@cmg.ba.gov.br](mailto:cmg.dirav@cmg.ba.gov.br)]

**Enviada em:** terça-feira, 19 de janeiro de 2016 11:29

**Para:** [emerson@ebta.com.br](mailto:emerson@ebta.com.br)

**Assunto:** Solicitação de Orçamento

Prezado Emerson,

Considerando a necessidade da abertura de um novo processo licitatório de locação de aviões para esta Casa Militar, solicito com brevidade o envio do orçamento, conforme modelo em anexo, em documento padrão.

Saliento que precisamos enviar esse processo para a Procuradoria do Estado , por isso a urgência solicitada.

Atenciosamente,

Daniele Sampaio- CAP PM  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
DIRETORIA DE AVIAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE OPERAÇÕES AÉREAS  
(71) 3115- 9442 / 6396 / 6403

*Confere com o  
original.  
Em 19/01/16  
Daniele Sampaio- CAP PM  
Daniele Sampaio- CAP PM  
Mat. 30.300.497.9*

CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CÓDIGO GESTORA: 05.004

OBJETO: PRETAMENTO EVENTUAL DE AERONAVES TIPO AVIAÇÃO EXECUTIVO

- 1 - AEROTAXI ABETE LTDA
- 2 - COPIA DO CONTRATO DA CMG 13/2010
- 3 - COPIA DO CONTRATO DA ALBA 04/2011

MAPA DE ESTIMATIVA DE CUSTO

ITEM	AERONAVES	EMPRESA 1		EMPRESA 2		EMPRESA 3	VALOR MÉDIO DA HORA VOADA R\$
		VALOR DA HORA VOADA					
-1	LOCACAO DE AERONAVE, com propulsão a jato, com configuração de cabine executiva, com capacidade no mínimo para 06 (seis) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil.	R\$ 14.700,00	R\$ 14.678,00	R\$ 14.678,00	R\$ 14.678,00	R\$ 14.678,00	R\$ 14.678,00
-2	LOCACAO DE AERONAVE, helicóptero, com propulsão turbo-hélice, pressurizada, com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 06 (seis) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil.	R\$ 7.200,00	R\$ 6.779,95	R\$ 6.015,95	R\$ 6.015,95	R\$ 6.015,95	R\$ 6.015,95
-3	LOCACAO DE AERONAVE, helicóptero, com propulsão turbo-hélice, pressurizada, com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 08 (oito) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil.	R\$ 6.600,00	R\$ 6.214,95	R\$ 5.514,02	R\$ 5.514,02	R\$ 5.514,02	R\$ 5.514,02
-4	LOCACAO DE AERONAVE, helicóptero com propulsão turbo-hélice com configuração de cabine executiva, com capacidade no mínimo para 14 (dez quatro) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil.	R\$ 6.300,00	R\$ 6.070,75	R\$ 5.885,16	R\$ 5.885,16	R\$ 5.885,16	R\$ 5.885,16
-5	LOCACAO DE AERONAVE, rodoviário com propulsão turbo - hélice , com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 08 (oito) passageiros, os 1.200 Kg de carga e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil.	R\$ 4.300,00	R\$ 4.260,07	R\$ 4.260,07	R\$ 4.260,07	R\$ 4.260,07	R\$ 4.260,07
SOMATÓRIO TOTAL DA HORA VOADA							R\$ 38.629,18

28

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. DO OBJETO:**

A presente licitação tem por escopo a contratação de empresa especializada em serviço de transporte aéreo com emprego de aviões, disponibilizando a aeronave com piloto da empresa, abastecida com combustível de aviação e com comissaria para os passageiros, conforme especificações técnicas mínimas e características da aeronave e tripulante, bem como, demais obrigações inerentes à empresa CONTRATADA, detalhamentos e condições consignadas neste Termo de Referência.

**1.1** As atividades nas quais serão empregadas as aeronaves tipo avião locadas junto à CONTRATADA terão natureza de TÁXI AÉREO, conforme Portaria Nº 190/GC-5 de 20 de março de 2001 do Comando da Aeronáutica, que regulamenta as autorizações e funcionamento das empresas de Táxi Aéreo, cujo conceito próprio diz tratar-se de transporte aéreo público não-regulado, executado mediante remuneração convencionada entre o usuário e o transportador, visando a proporcionar atendimento imediato, independente de horário, percurso ou escala, ressalvadas as limitações impostas pela regra de voo para a qual está homologada, como também, as impostas pela limitação de autonomia da aeronave.

**1.2** O emprego como TÁXI AÉREO estará circunscrito às alínes a), b), c) e d) do inciso X do artigo 1º da Portaria Nº 190/GC-5 de 20 de março de 2001 do Comando da Aeronáutica, que remetem ao TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TRANSPORTE DE CARGAS, TRANSPORTE DE ENFERMOS e VOO PANORÂMICO, respectivamente.

**1.3** As locações de aviões terão suas origens e término dos voos no município de Salvador, cujos locais de decolagem, destinos e pouso final serão declinados pela CONTRATANTE, sem admissão de mudanças no roteiro sem prévia autorização deste, ressalvando-se os casos de panes e limitações meteorológicas.

**1.4** O serviço poderá ser executado mediante sua TERCEIRIZAÇÃO (Sublocação), em caso de justificada necessidade e vantajosidade econômica, mantidas as condições do presente Termo de Referência, sem responsabilidades adicionais e com a devida autorização da CONTRATANTE, nas seguintes circunstâncias:

**1.4.1** Quando houver comprovada impossibilidade por parte da CONTRATADA de prestar o serviço quando demandada.

**1.4.2** Em serviços originados e concluídos em localidades fora do território baiano, para atender, exclusivamente, demanda oriunda do Gabinete do Governador do Estado.

### **2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**2.1** A empresa CONTRATADA deverá possuir Certificado de Homologação de Empresa Aérea (CHETA) emitido pela Autoridade Aeronáutica Brasileira, autorizando o seu funcionamento e operação como EMPRESA DE TÁXI AÉREO.

**2.2** A aeronave que venha a ser empregada na prestação do serviço contratado deverá constar no Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB) na CATEGORIA DE REGISTRO como SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO PÚBLICO NAO REGULAR – TÁXI AÉREO, matriculada na categoria TPX.

**2.3** O tripulante escalado pela CONTRATADA deverá possuir licença compatível, habilitação adequada e válida, bem como, estar com o Certificado Médico Aeronáutico também válido.

**2.4** O tripulante escalado pela CONTRATADA como PILOTO EM COMANDO deverá ser comprovadamente possuidor de experiência na pilotagem do avião, com os seguintes pré-requisitos:

**2.4.1** Possuir no mínimo de 06 (seis) anos de licença como Piloto Comercial de Avião.

**2.4.2** Ser habilitado para o tipo de aeronave que estará sendo locada, a pelo menos 04 (quatro) anos.

**2.4.3** Comprovar que possui um mínimo de 500 (quinquaginta) horas de voo no tipo de aeronave que estará sendo locada pelo CONTRATANTE.

2.5 A CONTRATADA deverá conduzir suas operações, quando demandada pela CONTRATANTE, em conformidade com Portarias, Regulamentos Brasileiros de Homologação Aeronáutica (RBHA) e Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil (RBAC), Instruções de Aviação Civil (IAC), normas referentes às habilitações dos pilotos para o exercício da atividade e regras de tráfego aéreo, conforme preceitua o artigo 19 da Portaria Nº. 190/GC-5 de 20 de março de 2001 do Comando da Aeronáutica.

2.6 – O serviço que será prestado estará cadastrado para efeito de sua execução (Código SIMPAS), e estimado em termos de quantitativo e unidade de consumo, conforme especificação abaixo:

2.7 – A quantidade estimada será de 1.000 (uma mil) horas de voo, considerando que o contrato buscará suplementar as demandas que excedem à capacidade da pequena frota do Estado, que basicamente possui meios para atendimento às necessidades do Governador do Estado, todavia o público alvo do serviço de aviação envolve todas as secretarias de governo, que em missão institucional, careçam do apoio do voo para bem cumprir suas obrigações legais, a exemplo de questões voltadas para a segurança pública, defesa civil, ambientais, transplantes de órgãos humanos, dentre outras.

<b>LOCAÇÃO DE AVIÃO PARA REALIZAR SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO PÚBLICO NÃO REGULAR - TÁXI AÉREO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO SIMPAS</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>UNIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>QUANTIDADE (Estimativa)</b>
01	01.36.05.00000288-7	Transporte Aéreo Público Não Regular - Táxi Aéreo, efetuado mediante emprego de aeronave tipo AVIÃO - 01.	Hora de voo (duração de 60 minutos)	1.000 (uma mil)
02	01.36.05.00000287-9	Transporte Aéreo Público Não Regular - Táxi Aéreo, efetuado mediante emprego de aeronave tipo AVIÃO - 02.	Hora de voo (duração de 60 minutos)	
03	01.36.05.00000289-5	Transporte Aéreo Público Não Regular - Táxi Aéreo, efetuado mediante emprego de aeronave tipo AVIÃO - 03.	Hora de voo (duração de 60 minutos)	
04	01.36.05.00000290-9	Transporte Aéreo Público Não Regular - Táxi Aéreo, efetuado mediante emprego de aeronave tipo AVIÃO - 04.	Hora de voo (duração de 60 minutos)	1.000 (uma mil)
05	01.36.05.00000291-7	Transporte Aéreo Público Não Regular - Táxi Aéreo, efetuado mediante emprego de aeronave tipo AVIÃO - 05.	Hora de voo (duração de 60 minutos)	
<b>TOTAL</b>				<b>1.000 (uma mil)</b>

2.8 A aeronave que venha a ser disponibilizada pela CONTRATADA deverá possuir as características abaixo, para atender as demandas advindas da locação da CONTRATANTE:

<b>AERONAVE TIPO AVIÃO - 01</b>	
<b>OPERADOR:</b>	Empresa de Táxi Aéreo.
<b>FABRICANTE:</b>	Não especificado.
<b>MODELO:</b>	Não especificado.
<b>CLASSE DA AERONAVE:</b>	Avião com 01 (um) motor turbohélice, de pouso convencional.
<b>NUMERO MÍNIMO DE PASSAGEIROS:</b>	08 (oito).
<b>CATEGORIA DE REGISTRO:</b>	Serviço de Transporte Aéreo Público Não Regular – Táxi Aéreo / TPX.
<b>SITUAÇÃO DO CA:</b>	Válido.
<b>SITUAÇÃO DA IAM:</b>	Válida.

30

<b>SITUAÇÃO DE AERONAVEGABILIDADE:</b>	Normal.
<b>NÚMERO MÍNIMO DE TRIPULANTE:</b>	02 (dois).
<b>EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS:</b>	Transponder, rádio aeronáutico VHF, ELT, GPS e coletes salva-vidas.
<b>REGRA DE VOO EM QUE ESTÁ HOMOLOGADA:</b>	VFR (Visual Flight Rules) – Voo visual e IFR (Instrument Flight Rules) – Voo por instrumento.

<b>AERONAVE TIPO AVIÃO - 02</b>	
<b>OPERADOR:</b>	Empresa de Táxi Aéreo.
<b>FABRICANTE:</b>	Não especificado.
<b>MODELO:</b>	Não especificado.
<b>CLASSE DA AERONAVE:</b>	Avião com 02 (dois) motores turbohélice, de pouso convencional e pressurizado.
<b>NÚMERO MÍNIMO DE PASSAGEIROS:</b>	06 (seis).
<b>CATEGORIA DE REGISTRO:</b>	Serviço de Transporte Aéreo Público Não Regular – Táxi Aéreo / TPX.
<b>SITUAÇÃO DO CA:</b>	Válido.
<b>SITUAÇÃO DA IAM:</b>	Válida.
<b>SITUAÇÃO DE AERONAVEGABILIDADE:</b>	Normal.
<b>NÚMERO MÍNIMO DE TRIPULANTE:</b>	02 (dois).
<b>EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS:</b>	Transponder, rádio aeronáutico VHF, ELT, GPS e coletes salva-vidas.
<b>REGRA DE VOO EM QUE ESTÁ HOMOLOGADA:</b>	VFR (Visual Flight Rules) – Voo visual e IFR (Instrument Flight Rules) – Voo por instrumento.

<b>AERONAVE TIPO AVIÃO - 03</b>	
<b>OPERADOR:</b>	Empresa de Táxi Aéreo.
<b>FABRICANTE:</b>	Não especificado.
<b>MODELO:</b>	Não especificado.
<b>CLASSE DA AERONAVE:</b>	Avião com 02 (dois) motores turbohélice, de pouso convencional.
<b>NÚMERO MÍNIMO DE PASSAGEIROS:</b>	08 (oito).
<b>CATEGORIA DE REGISTRO:</b>	Serviço de Transporte Aéreo Público Não Regular – Táxi Aéreo / TPX.
<b>SITUAÇÃO DO CA:</b>	Válido.
<b>SITUAÇÃO DA IAM:</b>	Válida.
<b>SITUAÇÃO DE AERONAVEGABILIDADE:</b>	Normal.
<b>NÚMERO MÍNIMO DE TRIPULANTE:</b>	02 (dois).
<b>EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS:</b>	Transponder, rádio aeronáutico VHF, ELT, GPS e coletes salva-vidas.
<b>REGRA DE VOO EM QUE ESTÁ HOMOLOGADA:</b>	VFR (Visual Flight Rules) – Voo visual e IFR (Instrument Flight Rules) – Voo por instrumento.

<b>AERONAVE TIPO AVIÃO - 04</b>	
<b>OPERADOR:</b>	Empresa de Táxi Aéreo.
<b>FABRICANTE:</b>	Não especificado.
<b>MODELO:</b>	Não especificado.
<b>CLASSE DA AERONAVE:</b>	Avião com 02 (dois) motores turbohélice, de pouso convencional.
<b>NÚMERO MÍNIMO DE PASSAGEIROS:</b>	14 (quatorze).
<b>CATEGORIA DE REGISTRO:</b>	Serviço de Transporte Aéreo Público Não Regular – Táxi Aéreo / TPX.
<b>SITUAÇÃO DO CA:</b>	Válido.
<b>SITUAÇÃO DA IAM:</b>	Válida.
<b>SITUAÇÃO DE AERONAVEGABILIDADE:</b>	Normal.
<b>NÚMERO MÍNIMO DE TRIPULANTE:</b>	02 (dois).
<b>EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS:</b>	Transponder, rádio aeronáutico VHF, ELT, GPS e coletes salva-vidas.
<b>REGRA DE VOO EM QUE ESTÁ</b>	VFR (Visual Flight Rules) – Voo visual e IFR (Instrument Flight

<b>HOMOLOGADA:</b>	Rules) – Voo por instrumento.
--------------------	-------------------------------

<b>AERONAVE TIPO AVIÃO -03</b>	
<b>OPERADOR:</b>	Empresa de Táxi Aéreo.
<b>FABRICANTE:</b>	Não especificado.
<b>MODELO:</b>	Não especificado.
<b>CLASSE DA AERONAVE:</b>	Avião com 02 (dois) motores turbofan (à reação), de pouso convencional.
<b>NÚMERO MÍNIMO DE PASSAGEIROS:</b>	08 (oito).
<b>CATEGORIA DE REGISTRO:</b>	Serviço de Transporte Aéreo Público Não Regular – Táxi Aéreo / TPX.
<b>SITUAÇÃO DO CA:</b>	Válido.
<b>SITUAÇÃO DA IAM:</b>	Válida.
<b>SITUAÇÃO DE AERONAVEGABILIDADE:</b>	Normal.
<b>NÚMERO MÍNIMO DE TRIPULANTE:</b>	02 (dois).
<b>EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS:</b>	Transponder, rádio aeronáutico VHF, ELT, GPS e coletes salva-vidas.
<b>REGRA DE VOO EM QUE ESTÁ HOMOLOGADA:</b>	VFR (Visual Flight Rules) – Voo visual e IFR (Instrument Flight Rules) – Voo por instrumento.

## **.. DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

### **3.1 Prazo de Entrega:**

3.1.1 O início da execução da prestação do serviço deverá ocorrer imediatamente após a sua requisição, com tolerância de 120 (cento e vinte) minutos de espera entre a hora da solicitação até a hora em que a aeronave deverá estar pronta para a decolagem no ponto indicado pelo CONTRATANTE, durante as 24 (vinte e quatro) horas de cada dia que integrará o período de vigência do contrato, sem que se admita a descontinuidade na execução do serviço, ressalvadas as limitações impostas pela regra de voo para a qual está homologada, como também, as impostas pela limitação de autonomia da aeronave.

3.1.2 A impossibilidade por parte da CONTRATADA de prestar o serviço quando demandada, dentro da limitação prazo acordada, deverá ensejar desta, imediatas providências no sentido de suprir essa demanda, sem comprometimento do prazo de atendimento, da qualidade e das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.3 O serviço poderá ser prestado em todo o território brasileiro, e usualmente, será prestado em todo o território do Estado da Bahia.

3.1.4 A terceirização do serviço nas hipóteses do item 1.4 obrigará a CONTRATADA a comprovar que a EMPRESA TERCEIRIZADA, atende aos requisitos técnicos deste Termo de Referência, notadamente quanto à aeronave empregada e aos tripulantes escalados, bem como, a apresentação de orçamento emitido pela EMPRESA TERCEIRIZADA com o custo do voo que será efetuado, acrescendo os valores decorrentes do refaturamento, os quais deverão estar devidamente especificados e quantificados.

3.1.5 O começo da prestação do serviço terá como marco inicial, para efeito de contagem do tempo de voo do fretamento, o acionamento do (s) motor (es) da aeronave após embarque do (s) passageiro (s), no pátio de estacionamento da empresa CONTRATADA no município de Salvador-BA.

3.1.6 O encerramento da prestação do serviço terá como marco final, para efeito de totalização do tempo de voo do fretamento, o corte final do (s) motor (es) da aeronave após retorno à empresa CONTRATADA no município de Salvador-BA.

3.1.7 A totalização do tempo de voo se dará em minutos, incidindo sobre as frações de hora o valor proporcional, cuja

referência para efeito de cálculo, será o VALOR DA HORA DE VOO especificada no contrato que será celebrado.

3.2 Caso seja demandado à CONTRATANTE a prestação de serviço com a necessidade da aeronave locada pernoitar na (s) localidade (s) de destino, será acrescida a cobrança de valor equivalente ao percentual de 30%, em relação ao custo da hora de voo estipulado no contrato.

3.2.1 Caso a necessidade de pernoite da aeronave contratada, seja decorrente de fato superveniente, tal decisão deverá passar, obrigatoriamente, pela análise e autorização da CONTRATANTE.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A fim de fazer cumprir este Termo de Referência, além das disposições previstas na legislação pertinente, o CONTRATANTE obriga-se:

4.1 Em condições de não urgência e nem emergência, a solicitar com antecedência a prestação do serviço, emitindo para tanto, o devido documento de LOCAÇÃO DE AERONAVE, que deverá ser encaminhado à CONTRATADA através dos canais disponibilizados por esta, no qual deverão constar as datas dos voos de ida e volta; locais indicados para embarque de passageiros e decolagem, bem como, pouso e desembarque de passageiros; horas de apresentação, decolagem e retorno (estimado); e pontos de destino. A quantidade de passageiros e detalhamentos sobre a execução do voo serão informados à CONTRATADA através do documento intitulado PROGRAMAÇÃO DE VOO, que será expedido até o término do dia que antecede a data do voo.

4.2 Designar um servidor ou vários servidores para atuarem na fiscalização do contrato que será celebrado, aos quais competirá esclarecer dúvidas e o controle da execução da prestação do serviço, durante todo o curso da relação jurídica contratual, cabendo a estes prestar contas e esclarecimentos perante a administração e ao seu gestor maior, sobre qualquer assunto pertinente ao contrato vigente.

4.3 Informar os lugares onde ocorrerão os embarques de passageiros e decolagens, bem como, pouso e desembarque de passageiros.

4.4 Exigir e acompanhar o perfeito cumprimento do contrato, quanto à qualidade, regularidade, pontualidade e legalidade da prestação do serviço pela CONTRATADA, notificando-a por escrito quando do cometimento de qualquer ato de descumprimento e/ou irregularidade na execução do contrato.

4.5 Adimplir aos pagamentos das faturas, após as devidas conferências, registros e declarações administrativas, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária vigentes, no prazo estipulado e valores devidos.

4.6 Avaliar a necessidade e regularidade da TERCEIRIZAÇÃO do serviço, conforme previsão do item 3.1.4, autorizando ou não a sublocação de aeronave para a realização do voo demandado.

4.7 Suspender a execução de qualquer voo demandado, com a antecedência possível, o que não gerará qualquer ônus para o CONTRATANTE, como também, modificar pontos de embarque e desembarque de passageiros, locais de pouso, roteiros de viagem e relação de passageiros, para atendimento de solicitações dos usuários do serviço. Qualquer modificação efetuada pela CONTRATADA, para atender necessidade do usuário do serviço, sem prévia autorização do CONTRATANTE, ensejará em responsabilidade e a consequente aplicação de sanção contratual, além de arcar a CONTRATADA com os custos adicionais decorrentes da modificação não autorizada, ou sequer não justificada, por questões técnicas e/ou meteorológicas.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das determinações contidas nos itens 3.1.1 a 3.1.7 do presente Termo de Referência, bem como daquelas decorrentes de lei e do edital convocatório, também deverão ser observadas as seguintes obrigações pela CONTRATADA, conforme itens a seguir:

**5.1** Deverá prestar o serviço de transporte aéreo público não-regular – TÁXI AÉREO, em conformidade com os requisitos jurídicos e técnicos-operacionais exigidos pela ampla legislação que o estabelece, autoriza e regulamenta, com ênfase na qualidade e perenidade de sua execução, e sobretudo, adotando como balizadores de suas ações a SEGURANÇA OPERACIONAL AERONÁUTICA (Segurança de Voo), como também, cumprindo toda e qualquer exigência da Autoridade Aeronáutica Brasileira, em relação ao serviço para o qual está autorizado a executar.

**5.2** Designará preposto de sua estrutura administrativa, em caráter permanente, para ser o responsável perante o CONTRATANTE pela correta e ininterrupta prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, quando demandado, durante 24 (vinte e quatro) horas de todos os dias enquanto vigir o contrato, inclusive em situações de urgência e emergência, possuindo este competência para rápida tomada de decisão, bem como, preparo técnico para solução de possíveis problemas que venham a comprometer a execução do referido serviço.

**5.3** Prestar o serviço que consta do objeto deste Termo de Referência por meio de seus funcionários, sobre os quais exercerá inteira responsabilidade funcional e operacional, manterá vínculo de subordinação e exclusiva fiscalização, bem como, junto aos quais, arcará com as despesas atinentes a translados, hospedagem, alimentação e demais desembolsos, durante ou em função da prestação do serviço.

**5.4** Disponibilizará, em até cinco dias úteis após a assinatura do contrato, CURRÍCULO AERONÁUTICO do seu corpo de Pilotos de Avião, que estará em condições de tripular as aeronaves que serão empregadas na prestação do serviço, constando os dados pessoais (nome, filiação, estado civil, nº do RG, CPF, Código ANAC, data de nascimento, naturalidade, endereço e domicílio); as informações atinentes aos locais da formação aeronáutica do Tripulante; às licenças; habilitações; quantidades de horas de voo em diferentes equipamentos, e muito em específico, no que voará prestando o serviço; demais cursos de qualificação aeronáutica, registro de acidente e/ou incidente aeronáutico que o Piloto tenha se envolvido na função de Tripulante; como também, toda e qualquer informação que eleve o cabedal técnico e de experiência do Tripulante. Tais informações deverão ser comprovadas através de cópias autenticadas de carteiras, certificados, diplomas, certidões, declarações, livros de bordo e demais documentos, que deverão ser exibidos seus originais ao CONTRATANTE, sempre que requerido.

**5.5** Fornecerá, em até cinco dias úteis após a assinatura do contrato, certidões atualizadas em relação à data da assinatura do contrato, que permitam conhecer a vida pregressa do Tripulante junto à Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Comum e Justiça Federal.

**5.6** Submeterá à aprovação da CONTRATANTE, o Tripulante integrante do seu Corpo de Pilotos, que executará o voo como Piloto em Comando e/ou Segundo Piloto, da aeronave que será empregada na prestação do serviço.

**5.7** Disponibilizará, em até cinco dias úteis após a assinatura do contrato, FICHA DE INFORMAÇÃO (ver anexo) com os dados de identificação, histórico operacional e de manutenção das aeronaves que serão empregadas na prestação do serviço. Os dados de identificação serão aqueles que especificam e qualificam o equipamento, tais como tipo; modelo; ano de fabricação; nº de série; prefixo; proprietário; operador; e categoria de registro. Em relação ao histórico operacional deverão constar informações sobre os proprietários anteriores e tipo de atividades desenvolvidas; áreas de emprego; e acidentes e/ou incidentes em que a aeronave tenha se envolvido. Quanto ao histórico de manutenção das aeronaves deverão constar a quantidade de horas de célula e motor; todas as grandes manutenções efetuadas e as respectivas oficinas que fizeram as

manutenções/inspeções, exibindo toda a documentação técnica de manutenção para verificação e análise do CONTRATANTE.

**5.8** Informará ao CONTRATANTE todas as intervenções futuras de manutenções que ocorrerão durante a vigência do contrato, com as aeronaves que serão empregadas na prestação do serviço, informando o motivo, local onde ocorrerá, oficina que efetuará a manutenção, a data estimada da intervenção e o tempo de indisponibilização da aeronave.

**5.9** Manterá, às suas expensas, durante toda a vigência do contrato e de suas eventuais prorrogações, o SEGURO AERONÁUTICO, das aeronaves que forem empregadas na execução do presente serviço, com cobertura RETA B (Responsabilidade do Explorador de Transporte Aéreo – Cláusula B), que abrange tripulantes, passageiros, terceiros, bagagens e bens), bem como, cobertura de RESPONSABILIDADE CIVIL (Segundo Risco), com apólice no valor mínimo de referência de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil) reais, devendo apresentar a documentação original que comprove tais coberturas.

**5.10** Permitirá a realização de inspeção nas aeronaves que serão empregadas na prestação do serviço, visando a verificação das suas condições operacionais de emprego e buscando observar a instalação e perfeito funcionamento dos seus sistemas; o funcionamento dos equipamentos mínimos exigidos por esse Termo de Referência; o estado de conservação e limpeza; além regularidade documental do equipamento. Tal inspeção poderá ocorrer a qualquer tempo, conforme necessidade e conveniência da CONTRATANTE, que deverá notificar por escrito a CONTRATADA sobre essa intenção, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, estabelecendo data, hora, local, motivo e quais os seus prepostos que efetivarão tal procedimento.

**5.11** Fornecerá à CONTRATANTE, em até cinco dias úteis após a assinatura do contrato, CARDÁPIO da comissaria que será servida à bordo da aeronave que estará sendo empregada na prestação do serviço, no qual deverá constar os itens que o compõe, com a devida descrição do produto, volume das bebidas e gramatura dos alimentos.

**5.12** Deverá compor a comissaria com produtos de difícil deterioração e com bebidas não alcoólicas, nas quantidades suficientes para atender ao número de passageiros embarcados.

**5.13** Permitirá a realização de inspeção nas dependências onde ficam hangaradas as aeronaves que serão empregadas na prestação do serviço, visando a verificação das suas condições operacionais de segurança, proteção e abrigo dos equipamentos; além da regularidade documental da empresa para funcionar como prestadora do SERVIÇO DE TÁXI TÉREO. Tal inspeção poderá ocorrer a qualquer tempo, conforme necessidade e conveniência do CONTRATANTE, que deverá notificar por escrito a CONTRATADA sobre essa intenção, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, estabelecendo data, hora, motivo e quais os seus prepostos que efetivarão tal procedimento.

**5.14** Zelará para que a execução do serviço ocorra de forma regular e completa, se valendo para isso, de todos os meios ao seu alcance, inclusive, atendendo de forma plena e rápida aos reclamos, observações e exigências contratuais apresentadas pelos prepostos da CONTRATANTE.

**5.15** Comunicará imediatamente ao CONTRATANTE a existência de qualquer fato que interfira, restrinja, dificulte ou impeça a execução do serviço quando demandado, apresentando em ato contínuo, medidas eficientes e eficazes para a imediata regularização do cumprimento do contrato.

**5.16** Atenderá com presteza e atenção as queixas e reclamações que possam advir do CONTRATANTE, quanto à qualidade do serviço prestado e à eficácia de sua execução, quando demandados.

**5.17** Responderá civil e criminalmente perante a justiça, e administrativamente perante o CONTRATANTE, por todo e qualquer dano ou prejuízo que cause à administração pública, seus servidores e prepostos, por ação ou omissão, em

decorrência da execução ou não execução do serviço objeto deste Termo de Referência, não cabendo ao CONTRATANTE, em hipótese alguma, responsabilidades por danos ou prejuízos diretos e indiretos, ou lucros cessantes decorrentes deste, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo.

5.18 Deverá assegurar que a execução do serviço será efetuada pela CONTRATADA através de seus funcionários (Tripulantes), sendo vedada a transferência dessa obrigação para terceiros não participantes da relação contratual, por qualquer forma, no todo ou em parte.

5.19 Aceitar que a CONTRATANTE se reserve ao direito de proceder em negociação com a CONTRATADA para redução do valor que referencia a prestação do serviço, bem como a solicitação de abatimentos nos preços cotados, sempre quando for de interesse da Administração Pública, observada a legislação vigente.

5.20 Para cada etapa da prestação de serviço efetivada junto ao CONTRATANTE, após cada missão de voo realizado, a CONTRATADA deverá emitir a devida Nota Fiscal, que será encaminhada junto com um RELATÓRIO DE VOO (ver anexo), no qual deverão constar dados da aeronave (tipo, modelo e prefixo); dados da tripulação (nome dos pilotos e código ANAC); as datas dos voos de ida e volta, referenciando o horímetro da aeronave no acionamento da aeronave e no corte final dos motores ao final da missão.

5.21 Providenciar a imediata substituição da aeronave que está executando a prestação do serviço, em caso de pane, buscando a conclusão do atendimento, mantendo-se a qualidade e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Em caso de suspensão do atendimento, deverá providenciar o resgate dos passageiros embarcados e conduzi-los para o seu ponto de partida ou para local indicado pela CONTRATADA. Para qualquer das hipóteses acima descritas, não caberá reembolso à CONTRATADA por gastos adicionais ao previsto inicialmente para a prestação do serviço que foi requerido.

5.22 Deverá a CONTRATADA adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório, através dos quais se obriga, visando a perfeita execução do contrato que será celebrado.

## 6. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS AO PRESTADOR DO SERVIÇO:

6.1 Deverá ser empresa regularmente autorizada pela Agência Nacional da Aviação Civil – ANAC, para a execução do serviço de transporte aéreo público não-regular, executado mediante remuneração convencionada entre o usuário e o transportador – TÁXI AÉREO, conforme Portaria Nº. 190/GC-5 de 20 de março de 2001 do Comando da Aeronáutica, que regulamenta as autorizações e funcionamento dessas empresas, exibindo documentação que comprove tal autorização.

6.2 Deverá possuir instalação com hangar no Aeroporto Internacional de Salvador Deputado Luiz Eduardo Magalhães, exibindo documentação que comprove tal posse.

6.3 Deverá possuir autorização concedida pela administração aeroportuária do Aeroporto Internacional de Salvador Deputado Luiz Eduardo Magalhães, para comprovação da Empresa como exploradora do Serviço de Táxi Aéreo, exibindo documentação que comprove tal autorização.

6.4 Deverá apresentar comprovação de que possui aptidão para a execução do serviço para o qual será contratada, em específico quanto à qualidade e segurança da sua execução, como também em relação à capacidade de pronta resposta no atendimento às solicitações de imediata prestação, o que poderá ser comprovado através de no mínimo 02 (duas) declarações fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com as quais mantenha ou já tenha mantido relação comercial de prestação do serviço de Táxi Aéreo, nos últimos dois anos.

6.5 Deverá apresentar declaração de conhecimento dos requisitos técnicos, conforme anexo, necessários e exigidos pelo CONTRATANTE para que ocorra o fiel cumprimento das obrigações inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

6.6 Deverá apresentar, comprovação de que os profissionais responsáveis pela execução do serviço, conforme anexo, (Tripulantes) pertencem ao quadro de funcionários da empresa através de um dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato Social; d) Contrato de Prestação de Serviço; ou e) Contrato de Trabalho.

## 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

## 8. DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A garantia quanto ao objeto do presente Termo de Referência deverá ser fornecida pela CONTRATADA, abrangendo aspectos quanto à legalidade do serviço, qualidade, regularidade da sua execução, rapidez no atendimento das requisições para prestação quando demandada e a segurança da operação.

8.1 Em relação à legalidade do serviço objeto do presente Termo de Referência, a CONTRATADA deverá executá-lo em conformidade com as exigências jurídicas e técnico-operacionais da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, que o estabelece, autoriza, regulamenta e fiscaliza a prestação do Serviço de Táxi Aéreo no Brasil, através da ampla legislação que define homologações, autorizações, habilitações de tripulantes e rígida manutenção das aeronaves.

8.2 Em relação à qualidade do serviço objeto do presente Termo de Referência, a CONTRATADA deverá executá-lo buscando o total atendimento dos termos estabelecidos em contrato e um elevado grau de satisfação do usuário do serviço.

8.3 Quanto à regularidade da prestação do serviço, a CONTRATADA deverá garantir e fazer cumprir a perenidade da sua execução durante as 24 (vinte e quatro) horas de todos os dias em que vigir o contrato, assegurando, inclusive, a imediata disponibilização ou substituição dos meios que materializam a sua prestação, mesmo que não os possua momentaneamente em sua empresa ou fique impossibilitada de empregá-los por qualquer motivo, sem comprometimento da legalidade do serviço, qualidade, rapidez no atendimento das requisições e a segurança da operação.

8.4 Já a rapidez no atendimento do que for demandado, se evidenciará através da célere resposta às solicitações para a prestação do serviço, cujo período de espera, entre a hora da requisição do CONTRATANTE e a hora em que a aeronave deverá estar pronta para a decolagem no ponto indicado para embarque de passageiros e decolagem, não ultrapasse 120 (cento e vinte) minutos.

Por fim, a segurança na operação será demonstrada através do emprego de aeronaves confiáveis sob o enfoque da manutenção e dos equipamentos disponíveis; mediante a escalação de profissionais devidamente habilitados, treinados e de comprovada experiência na aviação, e em específico, na aeronave que será utilizada para a execução do voo; e através do alinhamento da empresa e seus funcionários com os princípios doutrinários que norteiam e fortalecem a SEGURANÇA OPERACIONAL AERONÁUTICA (Segurança de Voo).

## 9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato será de prestação de serviço mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto nos incisos II e III – letra b), tudo do art. 8º da Lei nº. 9.433/2005 do Estado da Bahia.

Salvador-BA, 25 de Janeiro de 2016.

  
Manoel Souza Ferreira Júnior - 100.101 PM

Dirutor de Aviação



Casa Militar do Governador

## MANIFESTAÇÃO DA APG

Cumprindo orientação contida no Decreto nº 15.924, de 06 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a execução orçamentária dos órgãos, dos fundos e das entidades integrantes da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, informo que o presente processo, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fretamento **EVENTUAL** de aeronaves tipo avião executivo, foi previamente analisado por esta assessoria, sendo adequado aos limites previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA do presente exercício financeiro, observada a cota mensal deste órgão, conforme definição da Secretaria da Fazenda.

Salvador, 2 de fevereiro de 2016.

**Antonio Carlos de Oliveira – Maj PM**  
**Assessor de Planejamento e Gestão**



Casa Militar do Governador

## A U T O R I Z A Ç Ã O

Nos termos do Art. 74 da Lei Estadual nº 9.433 de 01 de março de 2005, autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fretamento EVENTUAL de aeronaves tipo avião executivo, para atender a demanda da Diretoria de Aviação, devendo a Coordenação de Licitações e Contratos adotar as medidas necessárias à composição do referido processo.

Salvador, 2 de fevereiro de 2016.

**Carlos Augusto Gomes Souza e Silva – Cel PM  
Chefe da Casa Militar**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**

Declaro, para os fins legais, especialmente do quanto consta na Lei de Responsabilidade Fiscal, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este presente processo, referente à visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fretamento **EVENTUAL** de aeronaves tipo avião executivo, no valor total de R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais), constando do Plano plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei de Orçamento Anual - LOA, nesta última na seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
05.101	0.100.000000	2116	3.3.90.33

O saldo da referida dotação orçamentária é de R\$ 5.320.000,00 (cinco milhões trezentos e vinte mil reais), e o impacto estimado do valor estimado para a despesa no corrente exercício de 2016 é de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), representa 97,74% do referido saldo existente no corrente exercício.

O impacto orçamentário-financeiro estimado para o exercício de 2017 será R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais).

A metodologia de cálculos levou-se em conta:

**PARA O EXERCÍCIO DE 2016:**

Valor total estimado nos 6 (seis) meses do ano de 2016;

**PARA O EXERCÍCIO DE 2017:**

Valor total estimado em 6 (seis) meses do ano de 2017.

Em: 02/02/15

Carlos Augusto Gomes Souza e Silva – CEL PM

Chefe da Casa Militar do Governador

Processo nº 0551140200529  
Origem: Secretaria da Segurança Pública  
Objeto: Despacho nº 1531/2014  
Intendente: Lucio Gómez Noronha Luciano de Sora e outras  
Despacho: Autônomo.

Processo nº D6031402140840  
Origem: Secretaria da Educação/UNCB  
Intendente: Felipe Rodrigues Bonfim  
Despacho: Autônomo.

Processo nº 1400140013635  
Órgão: Tribunal de Justiça, Secretaria de Agricultura, Pecuária, Irrigação, Reforma Agrária, Pesca e Aquicultura; Secretaria da Educação, Secretaria da Infraestrutura, Comunicação e Meio Ambiente, Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Desenvolvimento Social, Secretaria de Cultura, Secretaria de Infra-Estrutura, Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Fomeza, Secretaria de Infra-Estrutura Urbana e Secretaria do Meio Ambiente  
Objeto: Suplementação de Crédito  
Despacho: Autônomo. Para efeitos do que dispõe o artigo 62, inciso III, da Lei nº 13226/66, com o resultado da Lei nº 2.582/66, considero de interesse público a delimitação da implementação suplementar deste processo.

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### ATOS DO PROCURADOR GERAL

**APÓSTOLA Nº PGE 007/2014**  
O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, cedendo espécie e prazo de 10 (dez) dias, para a empresa INFOCONIS – Produtos e Serviços de Informática Ltda., que tem por objeto a prestação de serviços de seleção e montagem de publicações de decisões e despachos judiciais, proferidos em ações que o Estado da Bahia figure como parte na Câmera Oficial da União, Superior Tribunal Federal (STF), Superior Tribunal de Justiça (STJ), Tribunal Superior do Trabalho (TST), Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (DFT), Tribunal de Contas da União (TCU) e Tribunal Superior Eleitoral (TSE) para a Representação no PGE em Brasília, para negociação que fosse consignado o vultoso valor do crédito, normando por este o vencimento anualizado de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) e o vencimento anualizado do IMPO (IGE) no período de outubro de 2013 a setembro de 2014, correspondente a 8,5% (oitava vírgula cinquenta e nove percento) (Acordo), o valor mensal será de R\$ 181,65 (cento e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos) a partir de 01 de outubro de 2014.  
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO, 07 de novembro de 2014  
FIRMAZES CRUZ  
Procurador Geral do Estado

## TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

O Pleno Oficial do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, ejetando os devidos avisos, pode ser acessado no site do TCM na Internet, no endereço [www.tcm.bahia.gov.br](http://www.tcm.bahia.gov.br), observância à Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Art. 21, os recursos dos vistais das contestações e das tomadas de preços são encaminhados para a Secretaria do TCM, continuando sendo publicados bimestralmente no Caderno de Licitações do Diário Oficial do Estado da Bahia.

## CASA MILITAR

**PORTARIA N° 001, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014**

REFORÇO INTERNO DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições.

### RESOLVE

Art. 1º - Designar a Capitã PM DANIELA MARIA MARQUES FALCÃO ARAHIM, matrícula 30.300.116-3, e Subtenente PM JOÃO BATISTA DA CRUZ SOUSA, matrícula 30.307.187-6 e o Soldado 1º CI BM MENELAIDE DOS SANTOS BARBOSA, matrícula 30.281.612-3, para substituir como Progredias da Casa Militar do Governador, passando cada um destes atuar individualmente e imediatamente a cada pregoeiro.

Parágrafo Único - Ficam designados, para integrar a equipe de apoio, o Subtenente PM JOÃO BATISTA DA CRUZ SOUSA, matrícula 30.307.187-5, a Soldado 1º CI BM MENELAIDE DOS SANTOS BARBOSA, matrícula 30.281.612-5, e o Soldado 1º CI PM TOMAS JESUS CASTRO DE LISBOA, matrícula 30.401.630-6, e a Funcionária Civil EDÉLITA SAMPAIO SIDRA, matrícula 05.223.736-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 025, de 17 de junho de 2014, publicada no DOE de 16/06/2013.

Casa Militar do Governador, 7 de novembro de 2014

CARLOS AUGUSTO GOMES SOUZA E SILVA - Cel PM  
Chefe Interino da Casa Militar do Governador

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR

**PORTARIA N° 002, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2014**

○ CHEFE INTERINO DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições,

### RESOLVE

Art. 1º - Designar, para compor a Comissão Permanente de Utilização da Casa Militar do Governador, no função de presidente, a Capitã PM DANIELA MARIA MARQUES FALCÃO ARAHIM, matrícula 30.300.116-3, e, como membros, o Subtenente PM JOÃO BATISTA DA CRUZ SOUSA, matrícula 30.307.187-5, o Soldado 1º CI BM MENELAIDE DOS SANTOS BARBOSA, matrícula 30.281.612-3, e o Soldado 1º CI PM TOMAS JESUS CASTRO DE LISBOA, matrícula 30.401.630-6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 027, de 17 de junho de 2013, publicada no DOE de 16/06/2013.

Casa Militar do Governador, 7 de novembro de 2014

CARLOS AUGUSTO GOMES SOUZA E SILVA - Cel PM  
Chefe Interino da Casa Militar do Governador

SERVÍCIO PÚBLICO ESTADUAL  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR

**Portaria n° 003, de 5 de novembro de 2014.**

○ CHEFE INTERINO DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições,

### RESOLVE

Designar o Capitão PM THIAGO GARCIA DA CRUZ, matrícula 30.337.033-2 e 1º Sargento PM MARCELO SANTOS LIMA, matrícula 30.287.751-3, e Soldado 1º CI PM RACHEL BRITO GOMES, matrícula 30.429.365-6, e a Soldado 1º CI PM KIRIA MENDES DA GLÓRIA, matrícula 30.401.996-7, para, sob a presidência do presidente, compõem a comissão encarregada de receber os levantamentos do material de consumo e permanente diante Casa Militar do Governador, referente ao exercício 2014, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

CASA MILITAR DO GOVERNADOR, 7 de novembro de 2014

CARLOS AUGUSTO GOMES SOUZA E SILVA - Cel PM  
Chefe Interino da Casa Militar do Governador

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

### INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2014

Altera a Instrução Normativa nº 018, de 05 de novembro de 2014 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "c" do Inciso I do art. 22 do Decreto nº 12.451, de 20 de outubro de 2010, e considerando o disposto no artigo 3º do Decreto nº 13.341, de 07 de outubro de 2011, no art. 51 do Decreto nº 15.143, de 21 de maio de 2014, no art. 46 do Decreto nº 15.144 de 21 de maio de 2014, resolve editar a seguinte:

### INSTRUÇÃO

1. O Anexo I da Instrução Normativa nº 018/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 05 de novembro de 2014, na parte relativa à fixação dos prazos para a publicação dos leilões provisórios e definitivos e para a apresentação e julgamento dos respectivos recursos, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Instrução.

2. O Anexo II da Instrução Normativa nº 018/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 05 de novembro de 2014, na parte relativa à fixação dos prazos para a publicação dos leilões provisórios e definitivos e para a apresentação e julgamento dos respectivos recursos, passa a vigorar na forma do Anexo III desta Instrução.

3. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

EDELLANO DA SILVA GOMES FILHO  
Secretário de Administração

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 14.34.001  
 MÓDULO: REQUISIÇÃO  
 CMG - DIRETORIA GERAL DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR

PÁGINA: 1  
 EMISSÃO: 03/02/2016

**RELATORIO DE RMS**  
 03/01/2016A 03/02/2016

RM :06.00025/2016 UNID SOLIC.: 05 004  
 TIPO .04 - Compra Direta a Delegar SITUAÇÃO: 04 - Pendente  
 DOTAÇÃO: 05101 0001.04.781.502.2116 9900.33903300.0100000000.1

GERAÇÃO: 01-02-2016 EMISSÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTD. PEDIDA	QTD. ATENDIDA	VALOR UN	TOTAL
01.36 05 00000546-0	LOCACAO DE AERONAVE, bimotor e/ou monomotor Un com propulsao turbo-helice, e aeroneva com propulsao a jato	Un	1,00	1,00	5 200.000,00	5 200 000,00
<b>TOTAL :</b>						<b>5 200.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>						<b>5 200 000,00</b>

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/authenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: UYMTUWMDU1



PA-NASC-ADM-LDC-074/2011  
ALTERAÇÃO ITEN 2, SEÇÃO B  
DATA: 05/07/2011

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Vista em

**MINUTA - INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO MÁTRIZ**

**SEÇÃO A - PREÂMBULO**

**I. Regência legal:**

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei estadual nº 9.433/05 (alterada pelas Leis estaduais nº 9.658/05 e nº 10.967/08), da Lei Complementar nº 123/06, das normas gerais da Lei federal nº 8.666/93, alterada pela Lei federal nº 12.440/2011 e a legislação pertinente.

**II. Órgão/entidade e setor:**

Diretoria de Aviação

**III. Modalidade/número de ordem:** **IV. Proc. Administrativo nº:** **V. Tipo de Licitação:**

( <input checked="" type="checkbox"/> Pregão eletrônico	nº 002/2016	( <input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço	( <input type="checkbox"/> Por item
---	-------------	---	-------------------------------------

**VI. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro - SAEB:**

Cont. ão de empresa especializada para prestação de serviço de fretamento EVENTUAL de aeronaves tipo avião executivo.

Família: 01.36

Código: 01.36.05.00000546-0

**VII. Pressupostos para participação (apresentação facultativa ou obrigatória do CRC/CRS):**

( Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

**VIII. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:**

( A licitação se processa com a utilização do SIMPAS;  
 ( O Certificado de Registro Cadastral-CRC, estando no prazo de validade, poderá substituir todos os documentos relativos à habilitação referidos no item XII abaixo, exceto os concernentes à Qualificação Técnica. Caso o certificado consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

**IX. Participação de consórcios:**

( Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

**X. Informações quanto ao recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação:**

Site: [www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br) | Tempo de disputa: 10 minutos mais o tempo aleatório do sistema  
[www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br)

Recebimento das propostas: das XX:XX horas do dia / /2016 às XX:XX horas do dia / /2016  
 sessão pública: às XX:XX horas do dia / /2016

**XI. Detalhamento orçamentário:**

Unidade Gestora:	Fonte.	Projeto/Atividade.	Elemento de despesa:
05.101	0.100.000000	2116	3.3.90.33.00

**XII. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:**

**XII-1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:**

- a) de registro público, no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**XII-2. Regularidade fiscal e trabalhista**

<b>XII-2.1 Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:</b>			
a)	prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.		
b)	prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal - serviços, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.		
c)	prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante		
d)	prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.		



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



<input type="checkbox"/>	prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia pelo Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
	<b>XII-2.1.1</b> As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão comprovar esse enquadramento tributário bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no <b>Anexo III</b> .
	<b>XII-2.1.2</b> A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição

	<b>XII-2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:</b>
<input type="checkbox"/>	f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**XII-3. Qualificação Técnica comprovada através de [assinalar o que será exigido]**

<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Serviços em geral</b>
<input checked="" type="checkbox"/>	comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante do <b>Anexo IV.1</b> . [Art. 101, II]
<input checked="" type="checkbox"/>	declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o modelo constante do <b>Anexo IV.2</b> . [Art. 101, IV]
<input checked="" type="checkbox"/>	indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente de acordo com um dos modelos constantes do <b>Anexo IV.3</b> . [Art. 101, III]
<input checked="" type="checkbox"/>	Documentação que comprove a posse de instalação com hangar no Aeroporto Internacional de Salvador Deputado Luiz Eduardo Magalhães.
<input checked="" type="checkbox"/>	Comprovar que tem autorização concedida pela administração acropoliária do Aeroporto Internacional de Salvador Deputado Luiz Eduardo Magalhães para exploração do Serviço de Táxi Aéreo,
<input checked="" type="checkbox"/>	certificado que comprove regularização e autorização pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para a execução do serviço de transporte aéreo público não-regulado, executado mediante remuneração convencionada entre o usuário e o transportador – TÁXI AÉREO, conforme Portaria Nº. 130/OC-5 de 20 de março de 2001 do Comando da Aeronáutica, que regulamenta as autorizações e funcionamento dessas empresas, exhibindo documentação que comprove tal autorização.
<input checked="" type="checkbox"/>	Certificado de Homologação de Empresa Aérea (CHUEA) emitido pela Autoridade Aeronáutica Brasileira autorizando o seu funcionamento e operação como EMPRESA DE TAXI AÉREO
	<b>XII-3.1</b> O licitante deverá assinalar no <b>ANEXO IV.3</b> a opção quanto ao momento de demonstração do atendimento das exigências relativas às instalações, aparelhamento e pessoal técnico.
	<b>XII-3.2</b> Na hipótese de declaração de disponibilidade imediata, a verificação será feita na fase de habilitação.
	<b>XII-3.3</b> Optando o licitante pela declaração formal de disponibilidade futura, deverá após a homologação e adjudicação, fazer prova da efetiva existência das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.
	<b>XII-3.4</b> A comprovação de que o pessoal técnico indicado pelo licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

<input checked="" type="checkbox"/>	<b>XII-4. Qualificação econômico-financeira:</b>
<input checked="" type="checkbox"/>	a ser comprovada mediante:
<input checked="" type="checkbox"/>	a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional – CRP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado, emitido através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.  
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: UYMTUWMDU1



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Visto em

—/—/—

<input type="checkbox"/>	b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no item X deste preâmbulo. caso o documento não consigne prazo de validade.
<input type="checkbox"/>	c) demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de 10% do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pelo próprio licitante, admitindo-se a atualização do balanço com base no INPC do IBGE
<input type="checkbox"/>	XII-4.1 Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da proponente, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela proponente, dos lotes para os quais deseja a habilitação

**XIII. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do Anexo V deste Instrumento.

**XIII. Regime de execução/fornecimento (forma de medição para efeito de pagamento):**

<input checked="" type="checkbox"/> Serviços	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Executada por preço	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) unitário

**XIV. Prazo do contrato:**

<input checked="" type="checkbox"/> i) Serviços contínuos
O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05.
XIV.1 A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.
XIV.2 A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.

**XV. Garantia do contrato:**

<input checked="" type="checkbox"/> i) A empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.
--

**XVI. Manutenção das Condições da Proposta – Reajustamento e Revisão**

<input checked="" type="checkbox"/> Durante o curso da execução do contrato, os preços serão corrigidos consoante as seguintes regras:
XVI-1 Os preços são fixos e irreflexíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.
XVI-2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colímar recompor o preço que se tornou excessivo.
XVI-2.1 O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

**XVII. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica ou indicação da Ordem de Serviço que dispensa a oitiva e do parecer que aprovou o edital padrão (art. 75 da Lei Estadual nº 9.433/05)**

<input checked="" type="checkbox"/> Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, através do Parecer nº xx/xx/20 de xx/xx/20
---

**XVIII. Índice de apêndices: [assinalar os que integram o convocatório]**

<b>SEÇÕES</b>
<input checked="" type="checkbox"/> SEÇÃO A - PREAMBULO
<input checked="" type="checkbox"/> SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS
<input checked="" type="checkbox"/> SEÇÃO C - MODELO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
SEÇÃO C-1 MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
SEÇÃO C-2 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ( LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 )   exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte

<b>ANEXOS</b>
<input checked="" type="checkbox"/> I Disposições Gerais
<input checked="" type="checkbox"/> II. Modelo de Procuração



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Visto em

<input checked="" type="checkbox"/>	III. Modelo de Declaração quanto à regulatidade fiscal (Lei Complementar nº 123/06) [exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]
<input checked="" type="checkbox"/>	IV. Modelos de Prova de Qualificação Técnica:
<input type="checkbox"/>	IV.1 Modelo de Comprovação de Aptidão e Desempenho
<input type="checkbox"/>	IV.2 Modelo de Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos [assinalar previamente]
<input type="checkbox"/>	IV.3 Declaração firmada pelo próprio licitante
<input checked="" type="checkbox"/>	IV.3 Modelo de Inização das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico
<input checked="" type="checkbox"/>	V. Modelo de Prova de Habilidaçao - Proteção ao Trabalho do Menor
<input checked="" type="checkbox"/>	VI. Minuta do Contrato
<input checked="" type="checkbox"/>	VII. Modelo de petição de impugnação
<input checked="" type="checkbox"/>	IX. Modelo de petição de recurso
<input checked="" type="checkbox"/>	X. Declaração de Pleno Conhecimento [exclusiva para o pregão eletrônico e presencial]
<input checked="" type="checkbox"/>	XI - Termo de Referência

**... Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:**

Servidor responsável e portaria de designação.

**João Batista da Cruz Sousa – SubTen PM**  
**Portaria CMG/031/2014**

Endereço: Casa Militar do Governador, na 3ª Avenida, nº390, Plataforma IV, Ala Sul, 2º andar, sala 10 – Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-010 - Salvador - Ba.

Horário: 09h00 às 18h00 Tel.: (71) 3115-3861 Fax: (71) 3115-3861 E-mail: cmg.licitacao@cmg.ba.gov.br

Local e data da expedição: Salvador, de \_\_\_\_\_ de 2016

**João Batista da Cruz Sousa – Subtenente PM**  
**30.307.187-5**

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/authenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: UYMTUWMDU



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Vista em  
\_\_\_\_\_

**SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO**

- |                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> | 1. OBJETO DA LICITAÇÃO                                  |
| <input checked="" type="checkbox"/> | 2. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS |
| <input checked="" type="checkbox"/> | 3. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS                             |
| <input checked="" type="checkbox"/> | 4. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS                   |
| <input checked="" type="checkbox"/> | 5. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS                      |

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**1.1 Desritivo:** A presente licitação tem por objeto a contratação dos serviços descritos abaixo, conforme especificações, quantitativos e condições previstas nesta Seção.

**1.2 Especificações, características, quantitativos, cronograma/prazo de execução e local(endereço) da prestação dos serviços.**

I	Especificações	Unidade de prestação do serviço	Quantidade (estimativa)	Local (endereço)
1	Transporte Aéreo Público Não Regular – Táxi Aéreo, efetuado mediante emprego de aeronave tipo AVIÃO - 01.			
2	Transporte Aéreo Público Não Regular – Táxi Aéreo, efetuado mediante emprego de aeronave tipo AVIÃO - 02	Hora de voo  (Duração de 60 minutos)	1.000  (mil) horas	Aeroporto Internacional Laís Eduardo Magalhães – Salvador / Bahia
3	Transporte Aéreo Público Não Regular – Táxi Aéreo, efetuado mediante emprego de aeronave tipo AVIÃO - 03.			
4	Transporte Aéreo Público Não Regular – Táxi Aéreo, efetuado mediante emprego de aeronave tipo AVIÃO - 04.			
5	Transporte Aéreo Público Não Regular – Táxi Aéreo, efetuado mediante emprego de aeronave tipo AVIÃO - 05.			

**1.2.1** A aeronave que venha a ser disponibilizada pela CONTRATADA deverá possuir as características abaixo, para atender as demandas advindas da locação da CONTRATANTE:

**AERONAVE TIPO AVIÃO - 01**

<b>OPERADOR:</b>	Empresa de Táxi Aéreo
<b>FABRICANTE:</b>	Não especificado
<b>MODELO:</b>	Não especificado.
<b>CLASSE DA AERONAVE:</b>	Avião com 01 (um) motor turbohélice, de pouso convencional.
<b>NÚMERO MÍNIMO DE PASSAGEIROS:</b>	08 (oito).
<b>CATEGORIA DE REGISTRO:</b>	Serviço de Transporte Aéreo Público Não Regular – Táxi Aéreo / TPX.
<b>SITUAÇÃO DO CA:</b>	Válido
<b>SITUAÇÃO DA IAM:</b>	Válida.
<b>SITUAÇÃO DE AERONAVEGABILIDADE:</b>	Normal.
<b>NUMERO MÍNIMO DE TRIPULANTE:</b>	02 (dois).
<b>EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS:</b>	Transponder, rádio aeronáutico VHF, ELT, GPS e coletes salvavidas.
<b>REGRAS DE VOO EM QUE ESTÁ HOMOLOGADA:</b>	VFR (Visual Flight Rules) – Voo visual e IFR (Instrument Flight Rules) – Voo por instrumento.

**AERONAVE TIPO AVIÃO - 02**

<b>OPERADOR:</b>	Empresa de Táxi Aéreo.
<b>FABRICANTE:</b>	Não especificado.
<b>MODELO:</b>	Não especificado.
<b>CLASSE DA AERONAVE:</b>	Avião com 02 (dois) motores turbohélice, de pouso convencional e pressurizado.
<b>NÚMERO MÍNIMO DE PASSAGEIROS:</b>	06 (seis).
<b>CATEGORIA DE REGISTRO:</b>	Serviço de Transporte Aéreo Público Não Regular – Táxi Aéreo / TPX.
<b>SITUAÇÃO DO CA:</b>	Válido
<b>SITUAÇÃO DA IAM:</b>	Válida.
<b>SITUAÇÃO DE AERONAVEGABILIDADE:</b>	Normal.
<b>NUMERO MÍNIMO DE TRIPULANTE:</b>	02 (dois).



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



<b>EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS:</b>	Transponder, rádio aeronáutico VHF, ELT, GPS e coletes salva-vidas.
<b>REGRA DE VOO EM QUE ESTÁ HOMOLOGADA:</b>	VFR (Visual Flight Rules) – Voo visual e IFR (Instrument Flight Rules) – Voo por instrumento

**AERONAVE TIPO AVIÃO - 03**

<b>OPERADOR:</b>	Empresa de Táxi Aéreo.
<b>FABRICANTE:</b>	Não especificado
<b>MODELO:</b>	Não especificado
<b>CLASSE DA AERONAVE:</b>	Avião com 02 (dois) motores turbohélice de pouso convencional.
<b>NÚMERO MÍNIMO DE PASSAGEIROS:</b>	08 (oito).
<b>CATEGORIA DE REGISTRO:</b>	Serviço de Transporte Aéreo Público Não Regular – Táxi Aéreo / TPX.
<b>SITUAÇÃO DO CA:</b>	Válido.
<b>SITUAÇÃO DA IAM:</b>	Válida.
<b>SITUAÇÃO DE AERONAVEGABILIDADE:</b>	Normal.
<b>NÚMERO MÍNIMO DE TRIPULANTE:</b>	02 (dois).
<b>EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS:</b>	Transponder, rádio aeronáutico VHF, ELT, GPS e coletes salva-vidas.
<b>REGRA DE VOO EM QUE ESTÁ HOMOLOGADA:</b>	VFR (Visual Flight Rules) – Voo visual e IFR (Instrument Flight Rules) – Voo por instrumento.

**AERONAVE TIPO AVIÃO - 04**

<b>OPERADOR:</b>	Empresa de Táxi Aéreo.
<b>FABRICANTE:</b>	Não especificado.
<b>MODELO:</b>	Não especificado.
<b>CLASSE DA AERONAVE:</b>	Avião com 02 (dois) motores turbohélice, de pouso convencional.
<b>NÚMERO MÍNIMO DE PASSAGEIROS:</b>	14 (quatorze).
<b>CATEGORIA DE REGISTRO:</b>	Serviço de Transporte Aéreo Público Não Regular – Táxi Aéreo / TPX.
<b>SITUAÇÃO DO CA:</b>	Válido.
<b>SITUAÇÃO DA IAM:</b>	Válida.
<b>SITUAÇÃO DE AERONAVEGABILIDADE:</b>	Normal.
<b>NÚMERO MÍNIMO DE TRIPULANTE:</b>	02 (dois).
<b>EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS:</b>	Transponder, rádio aeronáutico VHF, ELT, GPS e coletes salva-vidas.
<b>REGRA DE VOO EM QUE ESTÁ HOMOLOGADA:</b>	VFR (Visual Flight Rules) – Voo visual e IFR (Instrument Flight Rules) – Voo por instrumento.

**AERONAVE TIPO AVIÃO - 05**

<b>OPERADOR:</b>	Empresa de Táxi Aéreo.
<b>FABRICANTE:</b>	Não especificado.
<b>MODELO:</b>	Não especificado.
<b>CLASSE DA AERONAVE:</b>	Avião com 02 (dois) motores turbofan (à reação) de pouso convencional.
<b>NÚMERO MÍNIMO DE PASSAGEIROS:</b>	08 (oito).
<b>CATEGORIA DE REGISTRO:</b>	Serviço de Transporte Aéreo Público Não Regular – Táxi Aéreo / TPX.
<b>SITUAÇÃO DO CA:</b>	Válido.
<b>SITUAÇÃO DA IAM:</b>	Válida.
<b>SITUAÇÃO DE AERONAVEGABILIDADE:</b>	Normal.
<b>NÚMERO MÍNIMO DE TRIPULANTE:</b>	02 (dois).
<b>EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS:</b>	Transponder, rádio aeronáutico VHF, ELT, GPS e coletes salva-vidas.
<b>REGRA DE VOO EM QUE ESTÁ HOMOLOGADA:</b>	VFR (Visual Flight Rules) – Voo visual e IFR (Instrument Flight Rules) – Voo por instrumento.

**1.3 Local:** A prestação dos serviços será feita no endereço acima indicado.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Visto em

.../...

**2. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**2.1 Quanto ao modelo:**

2.1.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes desta **SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, em consonância com o modelo da **SEÇÃO C-1 - MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

2.1.2 A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo constante da **SEÇÃO C-1**, sob pena de desclassificação. No pregão eletrônico a proposta de preços, juntamente com a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, deverão ser enviadas para o e-mail [cmllicitacao@cml.iceba.gov.br](mailto:cmllicitacao@cml.iceba.gov.br), no prazo de 3 (três) horas do encerramento da disputa, obrigando-se o licitante a encaminhar os originais correspondentes ou cópia autenticada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a contratação, conforme o item 5.4.2.14 do Anexo I deste edital.

2.1.3 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006, também deverá constar do envelope de proposta de preços a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)** em consonância com o modelo da **SEÇÃO C-2**.

2.1.4 Também deverá constar do envelope de proposta de preços a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**, conforme o modelo constante do **ANEXO X**.

**2.2 Quanto ao conteúdo:**

2.2.1 Na proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto dessa licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamentos, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

**2.3 Demonstração de compatibilidade: [sómente admitir em casos em que seja imprescindível]**

2.3.1 Havendo necessidade de demonstração de compatibilidade, o responsável pela licitação comunicará a todos os licitantes a suspensão da sessão, e designará data e hora para que o detentor da oferta classificada em primeiro lugar proceda a sua realização, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento da apresentação.

2.3.1.1 Se inexitosa a aferição da primeira demonstração, deverá ser notificado o detentor da proposta subsequente, de ordem de classificação, para a realização de sua demonstração em idêntico prazo, e assim sucessivamente, até que se obtenha amostra compatível.

2.3.2 A demonstração de compatibilidade será analisada com o objetivo de atestar a adequação com os requisitos e as especificações contidas nesta **SEÇÃO B- DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, bem como com as consignadas na proposta apresentada pelo licitante, podendo o responsável pela condução do certame proceder à avaliação e análise com o assessoramento de unidades técnicas competentes.

2.3.3 A não realização da demonstração de compatibilidade será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

2.3.4 A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta.

2.3.5 **Critério objetivo de avaliação:** Para efeito de aceitação ou de rejeição, os parâmetros mínimos são os abaixo relacionados.  
[Item a ser complementado pelo setor técnico competente do órgão de origem].

**3. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:**

Além das previsões contidas no **ANEXO I - DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, devem ser observadas, nas contratações decorrentes desta licitação, as seguintes determinações:

**3.1 Da subcontratação:**

É admitida a subcontratação integral parte do objeto conforme o item 3.3.4, ficando esclarecido que o CONTRATANTE não se responsabiliza por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros.

**3.2 Da garantia do contrato:**

3.2.1 A prestação de garantia, quando exigida, recairá sobre uma das modalidades previstas no § 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05.

3.2.2 Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 136, §1º, II e III da Lei estadual nº 9.433/05).

3.2.3 A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, devendo ser atualizada periodicamente.

3.2.4 A garantia em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas independentemente de outras cominações legais.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Vinte em

---

**3.2.5 A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada e a atualizá-la todas as vezes em que houver alteração do contrato.**

**3.3 Outras Determinações:**

**3.3.1 As atividades nas quais serão empregadas as aeronaves tipo avião locadas junto à CONTRATADA terão natureza de TÁXI AÉREO, conforme Portaria Nº 190/GC-S de 20 de março de 2001 do Comando da Aeronáutica, que regulamenta as autorizações e funcionamento das empresas de Táxi Aéreo, cujo conceito próprio diz tratar-se de transporte aéreo público não-regular, executado mediante remuneração convencionada entre o usuário e o transportador, visando a proporcionar atendimento imediato, independente de horário, percurso ou escala, ressalvadas as limitações impostas pela regra de voo para a qual está homologada, como também, as impostas pela limitação de autonomia da aeronave.**

**3.3.2 O emprego como TÁXI AÉREO estará circunscrito às alíneas a), b), c) e d) do inciso X do artigo 1º da Portaria Nº 190/GC-S de 20 de março de 2001 do Comando da Aeronáutica, que remetem ao TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TRANSPORTE DE CARGAS, TRANSPORTE DE ENFERMOS e VOO PANORÂMICO, respectivamente.**

**3.3.3 As locações de aviões terão suas origens e término dos voos no município de Salvador, cujos locais de decolagem, destinos e pouso final serão definidos pela CONTRATANTE, sem admissão de mudanças no roteiro sem prévia autorização deste, ressalvando-se os casos de panes e limitações meteorológicas.**

**3.3.4 O serviço poderá ser executado mediante sua TERCEIRIZAÇÃO (Sublocação), em caso de justificada necessidade e vantajosidade econômica, mantidas as condições do presente Termo de Referência, sem responsabilidades adicionais e com a devida autorização da CONTRATANTE, nas seguintes circunstâncias:**

**3.3.4.1 Quando houver comprovada impossibilidade por parte da CONTRATADA de prestar o serviço quando demandada.**

**3.3.4.2 Em serviços originados e concluídos em localidades fora do território baiano, para atender, exclusivamente, demanda oriunda do Gabinete do Governador do Estado.**

**3.3.5 A aeronave que venha a ser empregada na prestação do serviço contratado deverá constar no Registro Aeronáutico Brasileiro (RAIB) na CATEGORIA DE REGISTRO como SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO PÚBLICO NÃO REGULAR – TÁXI AÉREO, matriculada na categoria TPX.**

**3.3.6 O tripulante escalado pela CONTRATADA deverá possuir licença compatível habilitação adequada e válida, bem como, estar com o Certificado Médico Aeronáutico também válido.**

**3.3.7 O tripulante escalado pela CONTRATADA como PILOTO EM COMANDO deverá ser comprovadamente possuiutor de experiência na pilotagem do avião, com os seguintes pré-requisitos:**

**3.3.7.1 Possuir no mínimo de 06 (seis) anos de licença como Piloto Comercial de Avião;**

**3.3.7.2 Ser habilitado para o tipo de aeronave que estará sendo locada, a pelo menos 04 (quatro) anos;**

**3.3.7.3 Comprovação que possui um mínimo de 500 (quinhentas) horas de voo no tipo de aeronave que estará sendo locada pelo CONTRATANTE.**

**3.3.8 A quantidade estimada será de 1.000 (mil) horas de voo, considerando que o contrato buscará suplementar as demandas que excedem à capacidade da pequena frota do Estado, que basicamente possui meios para atendimento às necessidades do Governador do Estado, todavia o público alvo do serviço de aviação envolve todas as secretarias de governo, que em missão institucional, cumprem do aeroporto ao voo para hem cumprir suas obrigações legais, a exemplo de questões voltadas para a segurança pública, defesa civil, ambientais, transplantes de órgãos humanos, dentre outras.**

**3.3.9 O início da execução da prestação do serviço deverá ocorrer imediatamente após a sua requisição, com tolerância de 120 (cento e vinte) minutos de espera entre a hora da solicitação até a hora em que a aeronave deverá estar pronta para a decolagem no ponto indicado pelo CONTRATANTE, durante as 24 (vinte e quatro) horas de cada dia que integrará o período de vigência do contrato, sem que se admita a descontinuidade na execução do serviço, ressalvadas as limitações impostas pela regra de voo para a qual está homologada, como também, as impostas pela limitação de autonomia da aeronave.**

**3.3.10 A terceirização do serviço nas hipóteses do item 3.3.4 obrigará a CONTRATADA a comprovar que a EMPRESA TERCEIRIZADA, atende aos requisitos técnicos deste Termo de Referência notadamente quanto à aeronave empregada e aos tripulantes escalados, bem como, a apresentação de orçamento emitido pela EMPRESA TERCEIRIZADA com o custo do voo que será efetuado, acrescendo os valores decorrentes do restituimento, os quais deverão estar devidamente especificados e quantificados.**

**3.3.11 O fornecimento da prestação do serviço terá como marco inicial, para efeito de contagem do tempo de voo do fretamento, o acionamento do (s) motor (es) da aeronave após embarque do (s) passageiro (s), no pátio de estacionamento da empresa CONTRATADA no município de Salvador-BA.**

**3.3.12 O encerramento da prestação do serviço terá como marco final para efeito de totalização do tempo de voo do fretamento, o corte final do (s) motor (es) da aeronave após retorno a empresa CONTRATADA no município de Salvador-BA.**

**3.3.13 A totalização do tempo de voo se dará em minutos, incidindo sobre as frações de hora o valor proporcional, cuja referência para efeito de cálculo, será o VALOR DA HORA DE VOO especificada no contrato que será celebrado.**

**3.3.14 Caso seja demandado à CONTRATANTE a prestação do serviço com a necessidade da aeronave locada permitir na (s) localidade (s) de destino, será acrescida a cobrança de valor equivalente ao percentual de 30%, em relação ao custo da hora de voo estipulado no contrato.**

**3.3.15 Caso a necessidade de permaneça da aeronave contratada, seja decorrente de fato superveniente, tal decisão deverá passar, obrigatoriamente, pela análise e autorização da CONTRATANTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Visto em

— — —

**3.3.16** A impossibilidade por parte da CONTRATADA de prestar o serviço quando demandada, dentro da limitação prazal acordada, deverá ensejar desta, imediatas providências no sentido de suprir essa demanda, sem comprometimento do prazo de atendimento, da qualidade e das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

**3.3.17** O serviço poderá ser prestado em todo o território brasileiro, e usualmente, será prestado em todo o território do Estado da Bahia.

**4. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:**

**4.1** A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do **Anexo VI**, facultada a substituição a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**4.2** Além das determinações contidas na minuta do contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas pela CONTRATADA as seguintes **OBRIGAÇÕES**.

**4.2.1** Os serviços deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da CONTRATADA, sobre cujos empregados deverá haver a mais estrita e exclusiva fiscalização.

**4.2.2** Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência. **[serviços continuos]**

**5. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS**

Para efeitos do art. 81 II, da Lei Estadual nº 9.433/05, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários é de:

Item	Especificações	Valor médio da hora voada R\$	Valor do pernoite
1	<b>LOCAÇÃO DE AERONAVE</b> , com propulsão a jato, com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 08 (oito) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil.	R\$ 14.689,00	30% do valor da hora voada

Valor estimado para o item 01: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Item	Especificações	Valor médio da hora voada R\$	Valor do pernoite
2	<b>LOCAÇÃO DE AERONAVE</b> , bimotor com propulsão turbo-hélice, pressurizado, com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 06 (seis) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil	R\$ 6.665,31	30% do valor da hora voada

Valor estimado para o item 02: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

Item	Especificações	Valor médio da hora voada R\$	Valor do pernoite
	<b>LOCAÇÃO DE AERONAVE</b> , bimotor, com propulsão turbo-hélice, com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 08 (oito) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil	R\$ 6.109,66	30% do valor da hora voada

Valor estimado para o item 03: R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais)

Item	Especificações	Valor médio da hora voada R\$	Valor do pernoite
4	<b>LOCAÇÃO DE AERONAVE</b> , bimotor com propulsão turbo-hélice com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 14 (eatorze) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil.	R\$ 6.885,18	30% do valor da hora voada

Valor estimado para o item 04: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Item	Especificações	Valor médio da hora voada R\$	Valor do pernoite
5	<b>LOCAÇÃO DE AERONAVE</b> , monomotor com propulsão turbo - hélice , com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 08 (oito) passageiros ou 1.200 Kg de carga e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil	R\$ 4.280,04	30% do valor da hora voada

Valor estimado para o item 05: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Visto em

**SEÇÃO C – MODELOS PARA ELABORAÇÃO  
DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**SEÇÃO C-1**

**MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE  
PROPOSTA**

Item	Especificações	Valor da hora voada R\$	Valor do pernoite (30% do valor da hora voada)
1			
2			
3			
<b>TOTAL DA HORA VOADA (APENAS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA)</b>			Prazo de Validade da Proposta ( ) dias

**OBS 1: PARA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO O LICITANTE DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA O SOMATÓRIO TOTAL APENAS DAS HORAS VOADAS, A FIM DE ATENDER AO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ESTABELECIDO NO CERTAME;**

**OBS 2: NA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO, O LICITANTE ARREMANTANTE DEVERÁ PREENCHER OS VALORES DAS HORAS VOADAS E OS VALORES CORRESPONDENTES AOS PERNOTTES DE CADA TIPO DE AERONAVE.**

(Identificação completa do representante da licitante) como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) (Identificação completa do representante da licitante) como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declarou, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tenho, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detengo plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**SEÇÃO C-2**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)  
(EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO)**

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- ( ) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de **microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**
- [ou]
- ( ) que estamos enquadrados, na data designada para o inicio da sessão pública da licitação, na condição de **empresa de pequeno porte e que não estamos incuros nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Salvador \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Vale em

**ANEXO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1. COMPOSIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

1.1 O instrumento convocatório é composto de: **SEÇÃO A – PREÂMBULO; SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS; SEÇÃO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS; SEÇÃO D – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS** (específica para as licitações do tipo técnica e preço), **SEÇÃO E – CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO** (específica para as licitações que permitam o consórcio), e **ANEXOS**.

1.2 Na **SEÇÃO A – PREÂMBULO** estão prescritas, entre outras informações: a competência legal; o órgão/entidade e setor licitante; a modalidade licitatória e o respectivo número de ordem; o número do processo administrativo; o tipo de licitação; o objeto da licitação e a codificação concernente ao certificado de registro; os pressupostos para participação; a opção quanto à admissão ou vedação a consórcios; o local, data e horário para início da sessão pública; a dotação orçamentária; os requisitos de habilitação; o regime de execução ou forma de fornecimento; o prazo do contrato; a indicação quanto à exigência de garantia do contrato; as condições de reajusteamento e revisão; o local, horário e responsável por esclarecimentos e o índice dos apêndices.

1.3 As especificações, quantitativas, condições e características do objeto a ser licitado, bem como o orçamento estimado em planilhas, compõem a **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, além das obrigações contratuais específicas e as regras sobre garantia do contrato, subcontratação e apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, quando for o caso.

1.4 A **SEÇÃO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS** compõe-se da **SEÇÃO C-1 (MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA)** e da **SEÇÃO C-2 (DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO -LEI COMPLEMENTAR nº 123/06**, indicando os itens principais que devem constar nos formulários a serem observados pelo licitante para a apresentação de sua proposta.

1.7 Este **ANEXO I** contempla as cláusulas pertinentes ao *iter* procedural das licitações, segundo a modalidade licitatória assinalada na **SEÇÃO A – PREÂMBULO**.

**2. IMPEDIMENTOS DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Não serão admitidas nesta licitação empresas que estejam suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual nº 9.433/05.

2.2 Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.3 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

2.4 É desfecho ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei estadual nº 6.677/94.

2.5 Consoante o art. 18 da Lei estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

2.6 Não poderá participar da licitação: a) autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; c) pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando admitida a subcontratação.

**3. QUANTO À FORMA DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.3 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO ELETRÔNICO**

3.3.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema do Banco do Brasil, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

3.3.1.1 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3.1.2 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.3.1.3 Os licitantes interessados na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº. 123/2006 deverão estar previamente cadastrados no sistema do Banco do Brasil como microempresas ou empresas de pequeno porte.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 3.3.2. O licitante é responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.3.3 A proposta de preço deverá ser enviada na forma descrita no item 5.4.1.1 deste anexo.
- 3.3.4 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.
- 3.3.5 As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

#### **4. QUANTO AO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes da **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, em consonância com os modelos da **SEÇÃO C**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, no número de casas decimais definido na **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 4.2 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 4.3 A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação.
- 4.4 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 4.5 A proposta de preços, ainda que não consigne expressamente, terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada na **SEÇÃO A - PREÂMBULO** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 4.6 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 4.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 4.8 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 4.9 Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados na **SEÇÃO A - PREÂMBULO**.
- 4.10 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo assinalar sua situação no campo correspondente no **Anexo III**.
- 4.11 Na hipótese de tipo técnica e preço, o proponente deverá elaborar a sua proposta técnica de acordo com as exigências constantes da **SEÇÃO D – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**.

#### **5. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

##### **5.4 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO ELETRÔNICO**

###### **5.4.1 FASE INICIAL**

- 5.4.1.1 A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos na **SEÇÃO A - PREÂMBULO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 5.4.1.1.1 O licitante deverá clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços.
- 5.4.1.1.2 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, as **ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS e MARCA**, bem como o **MODELO, TIPO ou REFERÊNCIA**, quando for o caso, dos produtos ofertados, vedada a identificação da empresa sob pena de desclassificação”.
- 5.4.1.1.2.1 O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta”
- 5.4.1.1.3 Após o envio da proposta de preço, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.
- 5.4.1.2 A partir do horário previsto na **SEÇÃO A - PREÂMBULO** para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 5.4.1.2.1 Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.
- 5.4.1.3 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**5.4.1.3.1** Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

**5.4.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS**

**5.4.2.1** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**5.4.2.1.1** É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.

**5.4.2.1.1.1** Se, ao final da disputa, o pregoeiro identificar que algum licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea e em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando utilização de software lançaçador "robô", será ele desclassificado, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito".

**5.4.2.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.

**5.4.2.3** O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

**5.4.2.3.1** Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**5.4.2.4** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**5.4.2.5** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.4.2.6** Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa do pregoeiro registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

**5.4.2.6.1** No caso da adoção do rito previsto neste item, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.

**5.4.2.7** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**5.4.2.7.1** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, superiores aos preços unitários máximos definidos e publicados pela SAEB, ou os fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de pregos.

**5.4.2.7.2** Serão também desclassificadas as propostas que consignam preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**5.4.2.8** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

**5.4.2.9** O pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

**5.4.2.10** Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

**5.4.2.10.1** Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

**5.4.2.10.2** Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exequível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**5.4.2.10.2.1** O direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**5.4.2.10.3** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Winter 2000

**5.4.2.10.4** No caso de **as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.2.10.5 O disposto neste item 5.4.2.10 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.2.11 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.

5.4.2.12 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

5.4.2.13 Reordenadas as propostas, se for o caso, e havendo necessidade de apresentação de alterações para compatibilidade, o pregoeiro procederá em conformidade com o disposto na **SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**.

5.4.2.14 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação para o e-mail cmg-licitacao@cmg.ba.gov.br, no prazo de 3 (três) horas do encerramento da disputa, obrigando-se o licitante a encaminhar os originais correspondentes ou cópia autenticada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a contratação.

5.4.2.14.1 A sessão do pregão eletrônico deverá ser interrompida, a fim de se aguardar o cumprimento dos prazos assinalados, observando-se o disposto no item 5.4.1.3.1

5.4.2.14.2 A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a Proposta de Preços e Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a Declaração de Enquadramento (Lei n.º 123/2006) a Declaração de Pleno Conhecimento, esta conforme o modelo constante do Anexo X, e, se for o caso, o instrumento de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do Anexo II, devendo ser apresentada a declaração particular a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

anexada, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem assinou o instrumento;  
5.4.2.14.3 A proposta escrita deverá contemplar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance.

5.4.2.15 Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editoriais, o pregoeiro examinará e, assim subsequentemente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, observados os prazos definidos no item 5.4.2.14.

5.4.2.16 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

5.4.2.17 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.

5.4.2.18 Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) dias, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, observadas as seguintes normas:

5.4.2.19.1 Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante.

5.4.2.19.2 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

5.4.2.19.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotor da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

5.4.2.19.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir

5.4.2.19.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

5.4.2.20 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar n.º 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverão fazer prova da efectiva regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarada vencedora, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

5.4.2.20.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implica desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

5.4.2.21 O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando sobrepreço.

5.4.2.22 Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade.

5.4.2.22 Os atos essenciais do prédio visão direta pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



5.4.2.23 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

#### **5.4.3 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

5.4.3.1 O pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

5.4.3.2 Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

5.4.3.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

#### **6. DA VERIFICAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO, DAS EXIGÊNCIAS DIFERIDAS**

6.1 Após a homologação e adjudicação do objeto, na hipótese de ter sido exigida, na SEÇÃO A - PREÂMBULO do instrumento convocatório, como requisito de habilitação técnica, a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, e tendo o adjudicatário apresentado declaração formal de disponibilidade futura, deverá fazer prova, no prazo que lhe for assinalado, da efetiva existência destes, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

6.2 Não restando comprovada a satisfação dos requisitos de habilitação diferidos, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação.

#### **7. CONTRATAÇÃO**

7.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de deixar o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

7.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

7.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

7.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

#### **8. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

8.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

8.3 Visando à manutenção das condições da proposta durante o curso da execução do contrato os preços serão corrigidos conforme descrito na SEÇÃO A - PREÂMBULO.

#### **9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1 Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

9.2 O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

9.3 Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05.

9.4 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados na SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS.

9.4.1 se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



9.4.2 quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se à verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

9.5 O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

9.6 Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstaciado e, nos demais, mediante recibo.

9.7 Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

9.8 Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, § 5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº. 9.433/05.

10.2 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

10.3 Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

10.4 O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

10.5 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

10.6 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.7 As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

10.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

10.9 Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

## **11. PENALIDADES**

11.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.2 A recusa à assinatura do contrato e a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejarão a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta seção, sem prejuízo, na segunda hipótese, da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

11.2.1 Em caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

11.2.2 Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

11.2.3 Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

11.2.4 Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

11.2.5 Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Visto em

.../...

11.2.6 Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS deste instrumento convocatório.

11.2.7 Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

11.2.8 As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.2.9 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perde-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

11.3 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

11.4 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

11.5 Serão punidos com a pena de declaração de imidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

11.6 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

## 12. RESCISÃO

12.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

12.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

12.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

## 13. REVOCAÇÃO – ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei estadual nº 9.433/05.

## 14. IMPUGNAÇÕES

### **14.2 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO**

14.2.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

14.2.1.1 A impugnação deverá ser feita em linguagem clara, utilizando-se, preferencialmente, o formulário constante do Anexo VIII.

14.2.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

### **15.2 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO**

15.2.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.2.2 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.2.3 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

15.2.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

15.2.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**16. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS**

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados no local e horário indicados na **SEÇÃO A-PREÂMBULO** e no portal [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br).



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Modalidade de Licitação	Número

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ...., residente à rua ..... nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-argumentar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA**



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ANEXO III**

Modalidade de Licitação	Número

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL  
(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)  
(EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO)**

Em cumprimento à cláusula XII-2.1.1 da SEÇÃO A – PREÂMBULO do instrumento convocatório acima identificado, **declaramos**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06:

**Não haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal.**

[ou]

**Haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.**

Salvador \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA**



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ANEXO IV**

**PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**ANEXO IV.1**

**MODELO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO**

Modalidade de Licitação	Número

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA**



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ANEXO IV.2**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

**[AS OPÇÕES DEVEM SER PREVIAMENTE DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO]**

**( ) DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso IV do art. 101 da Lei estadual nº 9.433/05, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Salvador \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA**



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ANEXO IV.3**

**MODELO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES,  
DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO**

Modalidade de Licitação	Número

**( ) Declaração de disponibilidade imediata**

Declaro, em observância ao art. 101 da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação técnica, dispor das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, conforme relação abaixo, a qual poderá ser verificada por ocasião da fase de habilitação.

**[LISTAR MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS/PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO]**

**Obs.: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pelo licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.**

Salvador \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA**

**( ) Declaração de disponibilidade futura**

Declaro, em observância ao art. 101, §6º, da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação técnica, que disporci das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos do instrumento convocatório, a qual poderá ser verificada após a homologação e adjudicação do objeto, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

**[LISTAR MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS/PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO]**

**Obs.: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pelo licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.**

Salvador \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA**



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ANEXO V**

**MODELO DE PROVA HABILITAÇÃO – PROTEÇÃO AO  
TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação	Número

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

nem menor de 16 anos.

ou

nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**RAZÃO SOCIAL/CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA**



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ANEXO VI  
MINUTA DO CONTRATO**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA ..... E A EMPRESA...**

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretaria \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu titular \_\_\_\_\_, autorizado pelo Decreto nº \_\_\_\_\_, publicado no D.O.E. de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual/Municipal nº \_\_\_\_\_, situado à \_\_\_\_\_, adjudicatária vencedora do pregão/concorrência/tomada de preços/convite nº \_\_\_\_\_, Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(s). \_\_\_\_\_, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº \_\_\_\_\_, emitido(s) por \_\_\_\_\_, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de fretamento EVENTUAL de aeronaves, tipo avião executivo, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Instrumento Convocatório, especialmente as disposições da SEÇÃO B, que integram este instrumento na qualidade de ANEXO I, e as constantes da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, que integra este instrumento na qualidade de ANEXO II.

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes

§3º É admitida a subcontratação de parte do objeto, conforme o item 3.3.4 da SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS, ficando esclarecido que o CONTRATANTE não se responsabiliza por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros.

§4º Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle. (SERVIÇOS)

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, os valores abaixo especificados:

Item	Especificações	Valor da hora voada R\$	Valor do pernoite
1	<b>LOCAÇÃO DE AERONAVE</b> , com propulsão a jato, com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 08 (oito) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil.		30% do valor da hora voada

Valor estimado para o item 01: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Item	Especificações	Valor da hora voada R\$	Valor do pernoite
2	<b>LOCAÇÃO DE AERONAVE</b> , bimotor, com propulsão turbo-hélice, pressurizado, com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 06 (seis) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil.		30% do valor da hora voada

Valor estimado para o item 02: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

View Edit

Item	Especificações	Valor da hora voada R\$	Valor do pernoite
3	<b>LOCAÇÃO DE AERONAVE</b> , bimotor, com propulsão turbo-hélice, com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 08 (oito) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil.		30% do valor da hora voada

**Valor estimado para o item 03: R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais).**

Item	Especificações	Valor da hora voada R\$	Valor do pernoite
4	<b>LOCAÇÃO DE AERONAVE</b> , bimotor com propulsão turbo-hélice com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 14 (eatorze) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil.		30% do valor da hora voada

**Valor estimado para o item 04: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**

Item	Especificações	Valor da hora voada R\$	Valor do pernoite
5	<b>LOCAÇÃO DE AERONAVE</b> , monomotor com propulsão turbo - hélice , com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 08 (oito) passageiros ou 1.200 Kg de carga e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil.		30% do valor da hora voada

**Valor estimado para o item 05: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)**

§ 1º - Estima-se para o contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_.

§<sup>2º</sup> - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

§3º - Na contratação de mais de um item com a mesma empresa, o valor anual estimado do contrato será o somatório dos valores dos itens podendo ser utilizados, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
05.101	0.100.000000	2116	3.3.90.33

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**A CONTRATADA**, além das determinações contidas na **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS** do instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
  - b) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;
  - c) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
  - d) zelar para que a execução do serviço ocorra de forma regular e completa, se valendo para isso, de todos os meios ao seu alcance, inclusive, atendendo de forma plena e rápida aos reclamos, observações e exigências contratuais apresentadas pelos prepostos da CONTRATANTE;
  - e) comunicar imediatamente ao CONTRATANTE a existência de qualquer fato que interfira, restrinja, dificulte ou impeça a execução do serviço quando demandado, apresentando em ato contínuo, medidas eficientes e eficazes para a imediata regularização do cumprimento do contrato;
  - f) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- g) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- h) reparar, reparar ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- i) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- l) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- m) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- n) prestar o serviço de transporte aéreo público não-regular – TÁXI AÉREO, em conformidade com os requisitos jurídicos e técnicos-operacionais exigidos pela ampla legislação que o estabelece, autoriza e regulamenta, com ênfase na qualidade e perenidade de sua execução, e sobretudo, adotando como balizadores de suas ações a SEGURANÇA OPERACIONAL AERONÁUTICA (Segurança de Voo), como também, cumprindo toda e qualquer exigência da Autoridade Aeronáutica Brasileira, em relação ao serviço para o qual está autorizado a executar;
- o) designar preposto de sua estrutura administrativa, em caráter permanente, para ser o responsável perante o CONTRATANTE pela correta e ininterrupta prestação do serviço, quando demandado, durante 24 (vinte e quatro) horas de todos os dias enquanto virig o contrato, inclusive em situações de urgência e emergência, possuindo este competência para rápida tomada de decisão, bem como, preparo técnico para solução de possíveis problemas que venham a comprometer a execução do referido serviço;
- p) prestar o serviço que consta do objeto deste Termo de Referência por meio de seus funcionários, sobre os quais exercerá inteira responsabilidade funcional e operacional, manterá vínculo de subordinação e exclusiva fiscalização, bem como, junto aos quais, arcará com as despesas atinentes a translados, hospedagem, alimentação e demais desembolsos, durante ou em função da prestação do serviço;
- q) disponibilizar, em até cinco dias úteis após a assinatura do contrato, CURRÍCULO AERONÁUTICO do seu corpo de Pilotos de Avião, que estará em condições de tripular as aeronaves que serão empregadas na prestação do serviço, constando os dados pessoais (nome, filiação, estado civil, nº do RG, CPF, Código ANAC, data de nascimento, naturalidade, endereço e domicílio); as informações atinentes aos locais da formação aeronáutica do Tripulante; às licenças; habilitações; quantidades de horas de voo em diferentes equipamentos, e muito em específico, no que voará prestando o serviço; demais cursos de qualificação aeronáutica, registro de acidente e/ou incidente aeronáutico que o Piloto tenha se envolvido na função de Tripulante; como também, toda e qualquer informação que eleve o cabedal técnico e de experiência do Tripulante. Tais informações deverão ser comprovadas através de cópias autenticadas de carteiras, certificados, diplomas, certidões, declarações, livros de bordo e demais documentos, que deverão ser exibidos seus originais ao CONTRATANTE, sempre que requerido;
- r) fornecer, em até cinco dias úteis após a assinatura do contrato, certidões atualizadas em relação à data da assinatura do contrato, que permitam conhecer a vida pregressa do Tripulante junto à Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Comum e Justiça Federal;
- s) submeter à aprovação da CONTRATANTE, o Tripulante integrante do seu Corpo de Pilotos, que executará o voo como Piloto em Comando e/ou Segundo Piloto, da aeronave que será empregada na prestação do serviço;
- t) disponibilizar, em até cinco dias úteis após a assinatura do contrato, FICHA DE INFORMAÇÃO (ver anexo) com os dados de identificação, histórico operacional e de manutenção das aeronaves que serão empregadas na prestação do serviço. Os dados de identificação serão aqueles que especificam e qualificam o equipamento, tais como tipo; modelo; ano de fabricação; nº de série; prefixo; proprietário; operador; e categoria de registro. Em relação ao histórico operacional deverão constar informações sobre os proprietários anteriores e tipo de atividades desenvolvidas; áreas de emprego; e acidentes e/ou incidentes em que a aeronave tenha se envolvido. Quanto ao histórico de manutenção das aeronaves deverão constar a quantidade de horas de célula e motor; todas as grandes manutenções efetuadas e as respectivas oficinas que fizeram as manutenções/inspeções, exibindo toda a documentação técnica de manutenção para verificação e análise do CONTRATANTE;
- u) informar ao CONTRATANTE todas as intervenções futuras de manutenções que ocorrerão durante a vigência do contrato, com as aeronaves que serão empregadas na prestação do serviço, informando o motivo, local onde ocorrerá, oficina que efetuará a manutenção, a data estimada da intervenção e o tempo de indisponibilização da aeronave;
- v) manter, às suas expensas, durante toda a vigência do contrato e de suas eventuais prorrogações, o SEGURO AERONÁUTICO, das aeronaves que forem empregadas na execução do presente serviço, com cobertura RETA B (Responsabilidade do Explorador de Transporte Aéreo – Cláusula B), que abrange tripulantes, passageiros, terceiros, bagagens e bens), bem como, cobertura de RESPONSABILIDADE CIVIL (Segundo Risco), com apólice no valor mínimo de referência de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Válida em

/ /

quinhetos mil) reais, devendo apresentar a documentação original que comprove tais coberturas;

- w) permitir a realização de inspeção nas aeronaves que serão empregadas na prestação do serviço, visando a verificação das suas condições operacionais de emprego e buscando observar a instalação e perfeito funcionamento dos seus sistemas; o funcionamento dos equipamentos mínimos exigidos por esse Termo de Referência; o estado de conservação e limpeza; além da regularidade documental do equipamento. Tal inspeção poderá ocorrer a qualquer tempo, conforme necessidade e conveniência da CONTRATANTE, que deverá notificar por escrito a CONTRATADA sobre essa intenção, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, estabelecendo data, hora, local, motivo e quais os seus prepostos que efetivarão tal procedimento;
- x) fornecer à CONTRATANTE, em até cinco dias úteis após a assinatura do contrato, CARDÁPIO da comissaria que será servida à bordo da aeronave que estará sendo empregada na prestação do serviço, no qual deverá constar os itens que o compõe, com a devida descrição do produto, volume das bebidas e gramatura dos alimentos;
- y) compor a comissaria com produtos de difícil deterioração e com bebidas não alcoólicas, nas quantidades suficientes para atender ao número de passageiros embarcados;
- z) permitir a realização de inspeção nas dependências onde ficam hangaradas as aeronaves que serão empregadas na prestação do serviço, visando a verificação das suas condições operacionais de segurança, proteção e abrigo dos equipamentos, além da regularidade documental da empresa para funcionar como prestadora do SERVIÇO DE TÁXI AÉREO. Tal inspeção poderá ocorrer a qualquer tempo, conforme necessidade e conveniência do CONTRATANTE, que deverá notificar por escrito a CONTRATADA sobre essa intenção, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, estabelecendo data, hora, motivo e quais os seus prepostos que efetivarão tal procedimento;
- aa) Responder civil e criminalmente perante a justiça, e administrativamente perante o CONTRATANTE, por todo e qualquer dano ou prejuízo que cause à administração pública, seus servidores e prepostos, por ação ou omissão, em decorrência da execução ou não execução do serviço objeto deste Termo de Referência, não cabendo ao CONTRATANTE, em hipótese alguma, responsabilidades por danos ou prejuízos diretos e indiretos, ou lucros cessantes decorrentes deste, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo;
- bb) assegurar que a execução do serviço será efetuada pela CONTRATADA através de seus funcionários (Tripulantes), sendo vedada a transferência dessa obrigação para terceiros não participantes da relação contratual, por qualquer forma, no todo ou em parte;
- cc) aceitar que a CONTRATANTE se reserve ao direito de proceder em negociação com a CONTRATADA para redução do valor que referencia a prestação do serviço, bem como a solicitação de abatimentos nos preços cotados, sempre quando for de interesse da Administração Pública, observada a legislação vigente;
- dd) Para cada etapa da prestação de serviço efetivada junto ao CONTRATANTE, após cada missão de voo realizado, deverá emitir a devida Nota Fiscal, que será encaminhada junto com um RELATÓRIO DE VOO (ver anexo), no qual deverão constar dados da aeronave (tipo, modelo e prefixo); dados da tripulação (nome dos pilotos e código ANAC); as datas dos voos de ida e volta, referenciando o horímetro da aeronave no acionamento da aeronave e no corte final dos motores ao final da missão;
- ee) providenciar a imediata substituição da aeronave que está executando a prestação do serviço, em caso de pane, buscando a conclusão do atendimento, mantendo-se a qualidade e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Em caso de suspensão do atendimento, deverá providenciar o resgate dos passageiros embarcados e conduzi-los para o seu ponto de partida ou para local indicado pela CONTRATADA. Para qualquer das hipóteses acima descritas, não caberá reembolso à CONTRATADA por gastos adicionais ao previsto inicialmente para a prestação do serviço que foi requerido;
- ff) conduzir suas operações, quando demandada pela CONTRATANTE, em conformidade com Portarias, Regulamentos Brasileiros de Homologação Aeronáutica (RBHA) e Regulamentos Brasileiros de Aviação Civil (RBAC), Instruções de Aviação Civil (IAC), normas referentes às habilitações dos pilotos para o exercício da atividade e regras de tráfego aéreo, conforme preceitua o artigo 19 da Portaria Nº. 190/GC-5 de 20 de março de 2001 do Comando da Aeronáutica;
- gg) garantir e fazer cumprir a perenidade da sua execução durante as 24 (vinte e quatro) horas de todos os dias em que vigor o contrato, assegurando, inclusive, a imediata disponibilização ou substituição dos meios que materializam a sua prestação, mesmo que não os possua momentaneamente em sua empresa ou fique impossibilitada de empregá-los por qualquer motivo, sem comprometimento da legalidade do serviço, qualidade, rapidez no atendimento das requisições e a segurança da operação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal;
- d) solicitar, em condições de não urgência e nem emergência, com antecedência à prestação do serviço, emitindo para tanto, o devido documento de LOCAÇÃO DE AERONAVE, que deverá ser encaminhado à CONTRATADA através dos canais disponibilizados por esta, no qual deverão constar as datas dos voos de ida e volta; locais indicados para embarque de passageiros e decolagem, bem como, pouso e desembarque de passageiros; horas de apresentação, decolagem e retorno (estimado); e pontos de destino. A quantidade de



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



passageiros e detalhamentos sobre a execução do voo serão informados à CONTRATADA através do documento intitulado **PROGRAMAÇÃO DE VOO**, que será expedido até o término do dia que antecede a data do voo;

- e) designar um servidor ou vários servidores para atuarem na fiscalização do contrato que será celebrado, aos quais competirá esclarecer dúvidas e o controle da execução da prestação do serviço, durante todo o curso da relação jurídica contratual, cabendo a estes prestar contas e esclarecimentos perante a administração e ao seu gestor maior, sobre qualquer assunto pertinente ao contrato vigente;
- f) informar os lugares onde ocorrerão os embarques de passageiros e decolagens, bem como, pouso e desembarque de passageiros;
- g) exigir e acompanhar o perfeito cumprimento do contrato, quanto à qualidade, regularidade, pontualidade e legalidade da prestação do serviço pela CONTRATADA, notificando-a por escrito quando do cometimento de qualquer ato de descumprimento e/ou irregularidade na execução do contrato;
- h) adimplir aos pagamentos das faturas, após as devidas conferências, registros e declarações administrativas, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária vigentes, no prazo estipulado e valores devidos;
- i) avaliar a necessidade e regularidade da TERCEIRIZAÇÃO do serviço, conforme previsão do item 3.1.4, autorizando ou não a sublocação de aeronave para a realização do voo demandado;
- j) suspender a execução de qualquer voo demandado, com a antecedência possível, o que não gerará qualquer ônus para o CONTRATANTE, como também, modificar pontos de embarque e desembarque de passageiros, locais de pouso, roteiros de viagem e relação de passageiros, para atendimento de solicitações dos usuários do serviço. Qualquer modificação efetuada pela CONTRATADA, para atender necessidade do usuário do serviço, sem prévia autorização do CONTRATANTE, ensejará em responsabilidade e a consequente aplicação de sanção contratual, além de arcar a CONTRATADA com os custos adicionais decorrentes da modificação não autorizada, ou sequer não justificada, por questões técnicas e/ou meteorológicas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO**

(  ) Serviços  
Empreitada por preço

(  ) unitário

#### **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

**§1º** O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

**§2º** Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE, proceder ao recebimento do objeto, a fim de afetar os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05.

**§3º** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados na **SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**.

- a) se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
- b) quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

**§4º** O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

**§5º** Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstaciado e, nos demais, mediante recibo.

**§6º** Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

**§7º** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**§8º** Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato ... [Obs.: deve ser indicado o(s) nome(s) e cadastro(s) respectivos do(s) servidor(es)].

#### **CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, § 5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº. 9.433/05.

**§1º** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

**§2º** Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

**§3º** O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

**§4º** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

**§5º** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**§6º** As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

**§7º** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

**Iº** A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimpar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

**§2º** O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

**§3º** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENA DE MULTA**

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejará a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta cláusula, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

**§1º** Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

**§2º** Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**§3º** Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

**§4º** Na hipótese do parágrafo anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

**§5º** Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

**§6º** As multas previstas nestes parágrafos não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**§7º** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OUTRAS PENALIDADES**

Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

**§1º** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

**§2º** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

**§1º** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XVI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**§2º** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA**

**(x )** A empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**§1º** A prestação de garantia, quando exigida, recairá sobre uma das modalidades previstas no § 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**§2º** Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 136, §1º, II e III da Lei estadual nº 9.433/05).

**§3º** A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, devendo ser atualizada periodicamente.

**§4º** A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

**§5º** A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada.

**§6º** Havendo revisões ou reajustes de preços, a CONTRATADA atualizará o valor da garantia.

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas (nome CPF)**

**Testemunhas (nome CPF)**

Declaro que a Autorização para Prestação de Serviços - APS foi subscrita no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

(nome, cargo e cadastro do declarante)

Declaro que o extrato do contrato foi publicado no DOE de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

(nome, cargo e cadastro do declarante)



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO VIII**

Recebido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

(assinatura, identificação do servidor público e respectivo cadastro).

**MODELO DE PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO**

**I. Impugnante (identificação completa: razão social, CNPJ, endereço e nome, RG + CPF do representante legal):**

**II. Órgão/entidade e setor licitante:**

<b>III. Modalidade/número de ordem:</b>	<b>IV. Proc. Administrativo nº:</b>
---	-------------------------------------

**V. Finalidade da licitação/objeto:**

**VI. Dispositivo(s) questionado(s): (Transcrever)**

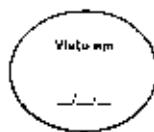
**VII. Razões da impugnação:**

Salvador \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

**RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## ANEXO IX

Recebido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

(assinatura, identificação do servidor público e respectivo cadastro).

## MODELO DE PETIÇÃO DE RECURSO

**I. Licitante recorrente (identificação completa: razão social, CNPJ, endereço e nome, RG e CPF do representante legal):****II. Órgão/entidade e setor licitante:**

<b>III. Modalidade/número de ordem:</b>		<b>IV. Proc. Administrativo nº:</b>
---	--	-------------------------------------

**IV. Finalidade da licitação/objeto:****VI. Ato(s) questionado(s):****VII. Razões de recurso:**

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA**



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**

Modalidade de Licitação	Número

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO  
[EXCLUSIVA PARA O PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL]**

Em cumprimento do art. 120, II e art. 121, VIII da Lei estadual nº 9.433/05, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 do mesmo diploma estadual, declaramos:

( ) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

[ou]

[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

( ) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Salvador \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. DO OBJETO:**

A presente licitação tem por escopo a contratação de empresa especializada em serviço de transporte aéreo com emprego de aviões, disponibilizando a aeronave com piloto da empresa, abastecida com combustível de aviação e com comissaria para os passageiros, conforme especificações técnicas mínimas e características da aeronave e tripulante, bem como, demais obrigações inerentes à empresa CONTRATADA, detalhamentos e condições consignadas neste Termo de Referência.

**1.1** As atividades nas quais serão empregadas as aeronaves tipo avião locadas junto à CONTRATADA terão natureza de TÁXI AÉREO, conforme Portaria Nº 190/GC-5 de 20 de março de 2001 do Comando da Aeronáutica, que regulamenta as autorizações e funcionamento das empresas de Táxi Aéreo, cujo conceito próprio diz tratar-se de transporte aéreo público não-regular, executado mediante remuneração convencionada entre o usuário e o transportador, visando a proporcionar atendimento imediato, independente de horário, percurso ou escala, ressalvadas as limitações impostas pela regra de voo para a qual está homologada, como também, as impostas pela limitação de autonomia da aeronave.

**1.2** O emprego como TÁXI AÉREO estará circunscrito às alíneas a), b), c) e d) do inciso X do artigo 1º da Portaria Nº 190/GC-5 de 20 de março de 2001 do Comando da Aeronáutica, que remetem ao TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TRANSPORTE DE CARGAS, TRANSPORTE DE ENFERMOS e VOO PANORÂMICO, respectivamente.

**1.3** As locações de aviões terão suas origens e término dos voos no município de Salvador, cujos locais de decolagem, destinos e pouso final serão declinados pela CONTRATANTE, sem admissão de mudanças no roteiro sem prévia autorização deste, ressalvando-se os casos de panes e limitações meteorológicas.

**1.4** O serviço poderá ser executado mediante sua TERCEIRIZAÇÃO (Sublocação), em caso de justificada necessidade e vantajosidade econômica, mantidas as condições do presente Termo de Referência, sem responsabilidades adicionais e com a devida autorização da CONTRATANTE, nas seguintes circunstâncias:

- 1.4.1** Quando houver comprovada impossibilidade por parte da CONTRATADA de prestar o serviço quando demandada.
- 1.4.2** Em serviços originados e concluídos em localidades fora do território baiano, para atender, exclusivamente, demanda oriunda do Gabinete do Governador do Estado.

### **2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**2.1** A empresa CONTRATADA deverá possuir Certificado de Homologação de Empresa Aérea (CHETA) emitido pela Autoridade Aeronáutica Brasileira, autorizando o seu funcionamento e operação como EMPRESA DE TÁXI AÉREO.

**2.2** A aeronave que venha a ser empregada na prestação do serviço contratado deverá constar no Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB) na CATEGORIA DE REGISTRO como SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO PÚBLICO NAO REGULAR – TÁXI AÉREO, matriculada na categoria TPX.

**2.3** O tripulante escalado pela CONTRATADA deverá possuir licença compatível, habilitação adequada e válida, bem como, estar com o Certificado Médico Aeronáutico também válido.

**2.4** O tripulante escalado pela CONTRATADA como PILOTO EM COMANDO deverá ser comprovadamente possuidor de experiência na pilotagem do avião, com os seguintes pré-requisitos:

**2.4.1** Possuir no mínimo de 06 (seis) anos de licença como Piloto Comercial de Avião.

**2.4.2** Ser habilitado para o tipo de aeronave que estará sendo locada, a pelo menos 04 (quatro) anos.

**2.4.3** Comprovar que possui um mínimo de 500 (quinquaginta) horas de voo no tipo de aeronave que estará sendo locada pelo CONTRATANTE.

2.5 A CONTRATADA deverá conduzir suas operações, quando demandada pela CONTRATANTE, em conformidade com Portarias, Regulamentos Brasileiros de Homologação Aeronáutica (RBHA) e Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil (RBAC), Instruções de Aviação Civil (IAC), normas referentes às habilitações dos pilotos para o exercício da atividade e regras de tráfego aéreo, conforme preceitua o artigo 19 da Portaria Nº. 190/GC-5 de 20 de março de 2001 do Comando da Aeronáutica.

2.6 – O serviço que será prestado estará cadastrado para efeito de sua execução (Código SIMPAS), e estimado em termos de quantitativo e unidade de consumo, conforme especificação abaixo:

2.7 – A quantidade estimada será de 1.000 (uma mil) horas de voo, considerando que o contrato buscará suplementar as demandas que excedem à capacidade da pequena frota do Estado, que basicamente possui meios para atendimento às necessidades do Governador do Estado, todavia o público alvo do serviço de aviação envolve todas as secretarias de governo, que em missão institucional, careçam do apoio do voo para bem cumprir suas obrigações legais, a exemplo de questões voltadas para a segurança pública, defesa civil, ambientais, transplantes de órgãos humanos, dentre outras.

<b>LOCAÇÃO DE AVIÃO PARA REALIZAR SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO PÚBLICO NÃO REGULAR – TÁXI AÉREO</b>				
<b>ÍTEM</b>	<b>CÓDIGO SIMPAS</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>UNIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>QUANTIDADE (Estimativa)</b>
01	01.36.05.00000288-7	Transporte Aéreo Público Não Regular – Táxi Aéreo, efetuado mediante emprego de aeronave tipo AVIÃO - 01.	Hora de voo (duração de 60 minutos)	1.000 (uma mil)
02	01.36.05.00000287-9	Transporte Aéreo Público Não Regular – Táxi Aéreo, efetuado mediante emprego de aeronave tipo AVIÃO - 02.	Hora de voo (duração de 60 minutos)	
03	01.36.05.00000289-5	Transporte Aéreo Público Não Regular – Táxi Aéreo, efetuado mediante emprego de aeronave tipo AVIÃO - 03.	Hora de voo (duração de 60 minutos)	
04	01.36.05.00000290-9	Transporte Aéreo Público Não Regular – Táxi Aéreo, efetuado mediante emprego de aeronave tipo AVIÃO - 04.	Hora de voo (duração de 60 minutos)	1.000 (uma mil)
05	01.36.05.00000291-7	Transporte Aéreo Público Não Regular – Táxi Aéreo, efetuado mediante emprego de aeronave tipo AVIÃO - 05.	Hora de voo (duração de 60 minutos)	
<b>TOTAL</b>				<b>1.000 (uma mil)</b>

2.8 A aeronave que venha a ser disponibilizada pela CONTRATADA deverá possuir as características abaixo, para atender as demandas advindas da locação da CONTRATANTE:

<b>AERONAVE TIPO AVIÃO - 01</b>	
<b>OPERADOR:</b>	Empresa de Táxi Aéreo.
<b>FABRICANTE:</b>	Não especificado.
<b>MODELO:</b>	Não especificado.
<b>CLASSE DA AERONAVE:</b>	Avião com 01 (um) motor turbohélice, de pouso convencional.
<b>NÚMERO MÍNIMO DE PASSAGEIROS:</b>	08 (oito).
<b>CATEGORIA DE REGISTRO:</b>	Serviço de Transporte Aéreo Público Não Regular – Táxi Aéreo / TPX.
<b>SITUAÇÃO DO CA:</b>	Valido.
<b>SITUAÇÃO DA IAM:</b>	Válida.

<b>SITUAÇÃO DE AERONAVEGABILIDADE:</b>	Normal.
<b>NÚMERO MÍNIMO DE TRIPULANTE:</b>	02 (dois).
<b>EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS:</b>	Transponder, rádio aeronáutico VHF, ELT, GPS e coletes salva-vidas.
<b>REGRA DE VOO EM QUE ESTÁ HOMOLOGADA:</b>	VFR (Visual Flight Rules) – Voo visual e IFR (Instrument Flight Rules) – Voo por instrumento.

<b>AERONAVE TIPO AVIÃO - 02</b>	
<b>OPERADOR:</b>	Empresa de Táxi Aéreo.
<b>FABRICANTE:</b>	Não especificado.
<b>MODELO:</b>	Não especificado.
<b>CLASSE DA AERONAVE:</b>	Avião com 02 (dois) motores turbohélice, de pouso convencional e pressurizado.
<b>NÚMERO MÍNIMO DE PASSAGEIROS:</b>	06 (seis).
<b>CATEGORIA DE REGISTRO:</b>	Serviço de Transporte Aéreo Público Não Regular – Táxi Aéreo / TPX.
<b>SITUAÇÃO DO CA:</b>	Válido.
<b>SITUAÇÃO DA IAM:</b>	Válida.
<b>SITUAÇÃO DE AERONAVEGABILIDADE:</b>	Normal.
<b>NÚMERO MÍNIMO DE TRIPULANTE:</b>	02 (dois).
<b>EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS:</b>	Transponder, rádio aeronáutico VHF, ELT, GPS e coletes salva-vidas.
<b>REGRA DE VOO EM QUE ESTÁ HOMOLOGADA:</b>	VFR (Visual Flight Rules) – Voo visual e IFR (Instrument Flight Rules) – Voo por instrumento.

<b>AERONAVE TIPO AVIÃO - 03</b>	
<b>OPERADOR:</b>	Empresa de Táxi Aéreo.
<b>FABRICANTE:</b>	Não especificado.
<b>MODELO:</b>	Não especificado.
<b>CLASSE DA AERONAVE:</b>	Avião com 02 (dois) motores turbohélice, de pouso convencional.
<b>NÚMERO MÍNIMO DE PASSAGEIROS:</b>	08 (oito).
<b>CATEGORIA DE REGISTRO:</b>	Serviço de Transporte Aéreo Público Não Regular – Táxi Aéreo / TPX.
<b>SITUAÇÃO DO CA:</b>	Válido.
<b>SITUAÇÃO DA IAM:</b>	Válida.
<b>SITUAÇÃO DE AERONAVEGABILIDADE:</b>	Normal.
<b>NÚMERO MÍNIMO DE TRIPULANTE:</b>	02 (dois).
<b>EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS:</b>	Transponder, rádio aeronáutico VHF, ELT, GPS e coletes salva-vidas.
<b>REGRA DE VOO EM QUE ESTÁ HOMOLOGADA:</b>	VFR (Visual Flight Rules) – Voo visual e IFR (Instrument Flight Rules) – Voo por instrumento.

<b>AERONAVE TIPO AVIÃO - 04</b>	
<b>OPERADOR:</b>	Empresa de Táxi Aéreo.
<b>FABRICANTE:</b>	Não especificado.
<b>MODELO:</b>	Não especificado.
<b>CLASSE DA AERONAVE:</b>	Avião com 02 (dois) motores turbohélice, de pouso convencional.
<b>NÚMERO MÍNIMO DE PASSAGEIROS:</b>	14 (quatorze).
<b>CATEGORIA DE REGISTRO:</b>	Serviço de Transporte Aéreo Público Não Regular – Táxi Aéreo / TPX.
<b>SITUAÇÃO DO CA:</b>	Válido
<b>SITUAÇÃO DA IAM:</b>	Válida.
<b>SITUAÇÃO DE AERONAVEGABILIDADE:</b>	Normal.
<b>NÚMERO MÍNIMO DE TRIPULANTE:</b>	02 (dois).
<b>EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS:</b>	Transponder, rádio aeronáutico VHF, ELT, GPS e coletes salva-vidas.
<b>REGRA DE VOO EM QUE ESTÁ</b>	VFR (Visual Flight Rules) – Voo visual e IFR (Instrument Flight Rules) – Voo por instrumento.

<b>HOMOLOGADA:</b>	Rules) – Voo por instrumento.
--------------------	-------------------------------

<b>AERONAVE TIPO AVIÃO - 03</b>	
<b>OPERADOR:</b>	Empresa de Táxi Aéreo.
<b>FABRICANTE:</b>	Não especificado.
<b>MODELO:</b>	Não especificado.
<b>CLASSE DA AERONAVE:</b>	Avião com 02 (dois) motores turbofan (à reação), de pouso convencional.
<b>NÚMERO MÍNIMO DE PASSAGEIROS:</b>	08 (oito).
<b>CATEGORIA DE REGISTRO:</b>	Serviço de Transporte Aéreo Público Não Regular – Táxi Aéreo / TPX.
<b>SITUAÇÃO DO CA:</b>	Válido.
<b>SITUAÇÃO DA IAM:</b>	Valida.
<b>SITUAÇÃO DE AERONAVEGABILIDADE:</b>	Normal.
<b>NÚMERO MÍNIMO DE TRIPULANTE:</b>	02 (dois).
<b>EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS:</b>	Transponder, rádio aeronáutico VHF, ELT, GPS e coletes salva-vidas.
<b>REGRA DE VOO EM QUE ESTÁ HOMOLOGADA:</b>	VFR (Visual Flight Rules) – Voo visual e IFR (Instrument Flight Rules) – Voo por instrumento.

### **3. DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

#### **3.1 Prazo de Entrega:**

3.1.1 O inicio da execução da prestação do serviço deverá ocorrer imediatamente após a sua requisição, com tolerância de 120 (cento e vinte) minutos de espera entre a hora da solicitação até a hora em que a aeronave deverá estar pronta para a decolagem no ponto indicado pelo CONTRATANTE, durante as 24 (vinte e quatro) horas de cada dia que integrará o período de vigência do contrato, sem que se admita a descontinuidade na execução do serviço, ressalvadas as limitações impostas pela regra de voo para a qual está homologada, como também, as impostas pela limitação de autonomia da aeronave.

3.1.2 A impossibilidade por parte da CONTRATADA de prestar o serviço quando demandada, dentro da limitação prazal acordada, deverá ensejar desta, imediatas providências no sentido de suprir essa demanda, sem comprometimento do prazo de atendimento, da qualidade e das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.3 O serviço poderá ser prestado em todo o território brasileiro, e usualmente, será prestado em todo o território do Estado da Bahia.

3.1.4 A terceirização do serviço nas hipóteses do item 1.4 obrigará a CONTRATADA a comprovar que a EMPRESA TERCEIRIZADA, atende aos requisitos técnicos deste Termo de Referência, notadamente quanto à aeronave empregada e aos tripulantes escalados, bem como, a apresentação de orçamento emitido pela EMPRESA TERCEIRIZADA com o custo do voo que será efetuado, acrescendo os valores decorrentes do refaturamento, os quais deverão estar devidamente especificados e quantificados.

3.1.5 O começo da prestação do serviço terá como marco inicial, para efeito de contagem do tempo de voo do fretamento, o acionamento do (s) motor (es) da aeronave após embarque do (s) passageiro (s), no pátio de estacionamento da empresa CONTRATADA no município de Salvador-BA.

3.1.6 O encerramento da prestação do serviço terá como marco final, para efeito de totalização do tempo de voo do fretamento, o corte final do (s) motor (es) da aeronave após retorno à empresa CONTRATADA no município de Salvador-BA.

3.1.7 A totalização do tempo de voo se dará em minutos, incidindo sobre as frações de hora o valor proporcional, cuja

referência para efeito de cálculo, será o VALOR DA HORA DE VOO especificada no contrato que será celebrado.

3.2 Caso seja demandado à CONTRATANTE a prestação de serviço com a necessidade da aeronave locada pernoitar na(s) localidade(s) de destino, será acrescida a cobrança de valor equivalente ao percentual de 30%, em relação ao custo da hora de voo estipulado no contrato.

3.2.1 Caso a necessidade de pernoite da aeronave contratada, seja decorrente de fato superveniente, tal decisão deverá passar, obrigatoriamente, pela análise e autorização da CONTRATANTE.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A fim de fazer cumprir este Termo de Referência, além das disposições previstas na legislação pertinente, o CONTRATANTE obriga-se:

4.1 Em condições de não urgência e nem emergência, a solicitar com antecedência a prestação do serviço, emitindo para tanto, o devido documento de LOCAÇÃO DE AERONAVE, que deverá ser encaminhado à CONTRATADA através dos canais disponibilizados por esta, no qual deverão constar as datas dos voos de ida e volta; locais indicados para embarque de passageiros e decolagem, bem como, pouso e desembarque de passageiros; horas de apresentação, decolagem e retorno (estimado); e pontos de destino. A quantidade de passageiros e detalhamentos sobre a execução do voo serão informados à CONTRATADA através do documento intitulado PROGRAMAÇÃO DE VOO, que será expedido até o término do dia que antecede a data do voo.

4.2 Designar um servidor ou vários servidores para atuarem na fiscalização do contrato que será celebrado, aos quais competirá esclarecer dúvidas e o controle da execução da prestação do serviço, durante todo o curso da relação jurídica contratual, cabendo a estes prestar contas e esclarecimentos perante a administração e ao seu gestor maior, sobre qualquer assunto pertinente ao contrato vigente.

4.3 Informar os lugares onde ocorrerão os embarques de passageiros e decolagens, bem como, pouso e desembarque de passageiros.

4.4 Exigir e acompanhar o perfeito cumprimento do contrato, quanto à qualidade, regularidade, pontualidade e legalidade da prestação do serviço pela CONTRATADA, notificando-a por escrito quando do cometimento de qualquer ato de descumprimento e/ou irregularidade na execução do contrato.

4.5 Adimplir aos pagamentos das faturas, após as devidas conferências, registros e declarações administrativas, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária vigentes, no prazo estipulado e valores devidos.

4.6 Avaliar a necessidade e regularidade da TERCEIRIZAÇÃO do serviço, conforme previsão do item 3.1.4, autorizando ou não a sublocação de aeronave para a realização do voo demandado.

4.7 Suspender a execução de qualquer voo demandado, com a antecedência possível, o que não gerará qualquer ônus para o CONTRATANTE, como também, modificar pontos de embarque e desembarque de passageiros, locais de pouso, roteiros de viagem e relação de passageiros, para atendimento de solicitações dos usuários do serviço. Qualquer modificação efetuada pela CONTRATADA, para atender necessidade do usuário do serviço, sem prévia autorização do CONTRATANTE, ensejará em responsabilidade e a consequente aplicação de sanção contratual, além de arcar a CONTRATADA com os custos adicionais decorrentes da modificação não autorizada, ou sequer não justificada, por questões técnicas e/ou meteorológicas.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Além das determinações contidas nos itens 3.1.1 a 3.1.7 do presente Termo de Referência, bem como daquelas decorrentes de lei e do edital convocatório, também deverão ser observadas as seguintes obrigações pela CONTRATADA, conforme itens a seguir:

**5.1** Deverá prestar o serviço de transporte aéreo público não-regular – TÁXI AÉREO, em conformidade com os requisitos jurídicos e técnicos-operacionais exigidos pela ampla legislação que o estabelece, autoriza e regulamenta, com ênfase na qualidade e perenidade de sua execução, e sobretudo, adotando como balizadores de suas ações a SEGURANÇA OPERACIONAL AERONÁUTICA (Segurança de Voo), como também, cumprindo toda e qualquer exigência da Autoridade Aeronáutica Brasileira, em relação ao serviço para o qual está autorizado a executar.

**5.2** Designará preposto de sua estrutura administrativa, em caráter permanente, para ser o responsável perante o CONTRATANTE pela correta e ininterrupta prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, quando demandado, durante 24 (vinte e quatro) horas de todos os dias enquanto vigir o contrato, inclusive em situações de urgência e emergência, possuindo este competência para rápida tomada de decisão, bem como, preparo técnico para solução de possíveis problemas que venham a comprometer a execução do referido serviço.

**5.3** Prestar o serviço que consta do objeto deste Termo de Referência por meio de seus funcionários, sobre os quais exercerá inteira responsabilidade funcional e operacional, manterá vínculo de subordinação e exclusiva fiscalização, bem como, junto aos quais, arcará com as despesas atinentes a translados, hospedagem, alimentação e demais desembolsos, durante ou em função da prestação do serviço.

**5.4** Disponibilizará, em até cinco dias úteis após a assinatura do contrato, CURRÍCULO AERONÁUTICO do seu corpo de Pilotos de Avião, que estará em condições de tripular as aeronaves que serão empregadas na prestação do serviço, constando os dados pessoais (nome, filiação, estado civil, nº do RG, CPF, Código ANAC, data de nascimento, naturalidade, endereço e domicílio); as informações atinentes aos locais da formação aeronáutica do Tripulante; às licenças; habilitações; quantidades de horas de voo em diferentes equipamentos, e muito em específico, no que voará prestando o serviço; demais cursos de qualificação aeronáutica, registro de acidente e/ou incidente aeronáutico que o Piloto tenha se envolvido na função de Tripulante; como também, toda e qualquer informação que eleve o cabedal técnico e de experiência do Tripulante. Tais informações deverão ser comprovadas através de cópias autenticadas de carteiras, certificados, diplomas, certidões, declarações, livros de bordo e demais documentos, que deverão ser exibidos seus originais ao CONTRATANTE, sempre que requerido.

**5.5** Fornecerá, em até cinco dias úteis após a assinatura do contrato, certidões atualizadas em relação à data da assinatura do contrato, que permitam conhecer a vida pregressa do Tripulante junto à Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Comum e Justiça Federal.

**5.6** Submeterá à aprovação da CONTRATANTE, o Tripulante integrante do seu Corpo de Pilotos, que executará o voo como Piloto em Comando e/ou Segundo Piloto, da aeronave que será empregada na prestação do serviço.

**5.7** Disponibilizará, em até cinco dias úteis após a assinatura do contrato, FICHA DE INFORMAÇÃO (ver anexo) com os dados de identificação, histórico operacional e de manutenção das aeronaves que serão empregadas na prestação do serviço. Os dados de identificação serão aqueles que especificam e qualificam o equipamento, tais como tipo; modelo; ano de fabricação; nº de série; prefixo; proprietário; operador; e categoria de registro. Em relação ao histórico operacional deverão constar informações sobre os proprietários anteriores e tipo de atividades desenvolvidas; áreas de emprego; e acidentes e/ou incidentes em que a aeronave tenha se envolvido. Quanto ao histórico de manutenção das aeronaves deverão constar a quantidade de horas de célula e motor; todas as grandes manutenções efetuadas e as respectivas oficinas que fizeram as

manutenções/inspeções, exibindo toda a documentação técnica de manutenção para verificação e análise do CONTRATANTE.

5.8 Informará ao CONTRATANTE todas as intervenções futuras de manutenções que ocorrerão durante a vigência do contrato, com as aeronaves que serão empregadas na prestação do serviço, informando o motivo, local onde ocorrerá, oficina que efetuará a manutenção, a data estimada da intervenção e o tempo de indisponibilização da aeronave.

5.9 Manterá, às suas expensas, durante toda a vigência do contrato e de suas eventuais prorrogações, o SEGURO AERONÁUTICO, das aeronaves que forem empregadas na execução do presente serviço, com cobertura RETA B (Responsabilidade do Explorador de Transporte Aéreo – Cláusula B), que abrange tripulantes, passageiros, terceiros, bagagens e bens), bem como, cobertura de RESPONSABILIDADE CIVIL (Segundo Risco), com apólice no valor mínimo de referência de R\$ 2.500,000,00 (dois milhões e quinhentos mil) reais, devendo apresentar a documentação original que comprove tais coberturas.

5.10 Permitirá a realização de inspeção nas aeronaves que serão empregadas na prestação do serviço, visando a verificação das suas condições operacionais de emprego e buscando observar a instalação e perfeito funcionamento dos seus sistemas; o funcionamento dos equipamentos mínimos exigidos por esse Termo de Referência; o estado de conservação e limpeza; além da regularidade documental do equipamento. Tal inspeção poderá ocorrer a qualquer tempo, conforme necessidade e conveniência da CONTRATANTE, que deverá notificar por escrito a CONTRATADA sobre essa intenção, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, estabelecendo data, hora, local, motivo e quais os seus prepostos que efetivarão tal procedimento.

5.11 Fornecerá à CONTRATANTE, em até cinco dias úteis após a assinatura do contrato, CARDÁPIO da comissaria que será servida à bordo da aeronave que estará sendo empregada na prestação do serviço, no qual deverá constar os itens que o compõe, com a devida descrição do produto, volume das bebidas e gramatura dos alimentos.

5.12 Deverá compor a comissaria com produtos de difícil deterioração e com bebidas não alcoólicas, nas quantidades suficientes para atender ao número de passageiros embarcados.

5.13 Permitirá a realização de inspeção nas dependências onde ficam hangaradas as aeronaves que serão empregadas na prestação do serviço, visando a verificação das suas condições operacionais de segurança, proteção e abrigo dos equipamentos; além da regularidade documental da empresa para funcionar como prestadora do SERVIÇO DE TÁXI AÉREO. Tal inspeção poderá ocorrer a qualquer tempo, conforme necessidade e conveniência do CONTRATANTE, que deverá notificar por escrito a CONTRATADA sobre essa intenção, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, estabelecendo data, hora, motivo e quais os seus prepostos que efetivarão tal procedimento.

5.14 Zelará para que a execução do serviço ocorra de forma regular e completa, se valendo para isso, de todos os meios ao seu alcance, inclusive, atendendo de forma plena e rápida aos reclamos, observações e exigências contratuais apresentadas pelos prepostos da CONTRATANTE.

5.15 Comunicará imediatamente ao CONTRATANTE a existência de qualquer fato que interfira, restrinja, dificulte ou impeça a execução do serviço quando demandado, apresentando em ato contínuo, medidas eficientes e eficazes para a imediata regularização do cumprimento do contrato.

5.16 Atenderá com presteza e atenção as queixas e reclamações que possam advir do CONTRATANTE, quanto à qualidade do serviço prestado e à eficácia de sua execução, quando demandados.

5.17 Responderá civil e criminalmente perante a justiça, e administrativamente perante o CONTRATANTE, por todo e qualquer dano ou prejuízo que cause à administração pública, seus servidores e prepostos, por ação ou omissão, em

decorrência da execução ou não execução do serviço objeto deste Termo de Referência, não cabendo ao CONTRATANTE, em hipótese alguma, responsabilidades por danos ou prejuízos diretos e indiretos, ou lucros cessantes decorrentes deste, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo.

5.18 Deverá assegurar que a execução do serviço será efetuada pela CONTRATADA através de seus funcionários (Tripulantes), sendo vedada a transferência dessa obrigação para terceiros não participantes da relação contratual, por qualquer forma, no todo ou em parte.

5.19 Aceitar que a CONTRATANTE se reserve ao direito de proceder em negociação com a CONTRATADA para redução do valor que referencia a prestação do serviço, bem como a solicitação de abatimentos nos preços cotados, sempre quando for de interesse da Administração Pública, observada a legislação vigente.

5.20 Para cada etapa da prestação de serviço efetivada junto ao CONTRATANTE, após cada missão de voo realizado, a CONTRATADA deverá emitir a devida Nota Fiscal, que será encaminhada junto com um RELATÓRIO DE VOO (ver anexo), no qual deverão constar dados da aeronave (tipo, modelo e prefixo); dados da tripulação (nome dos pilotos e código ANAC); as datas dos voos de ida e volta, referenciando o horímetro da aeronave no acionamento da aeronave e no corte final dos motores ao final da missão.

5.21 Providenciar a imediata substituição da aeronave que está executando a prestação do serviço, em caso de pane, buscando a conclusão do atendimento, mantendo-se a qualidade e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Em caso de suspensão do atendimento, deverá providenciar o resgate dos passageiros embarcados e conduzi-los para o seu ponto de partida ou para local indicado pela CONTRATADA. Para qualquer das hipóteses acima descritas, não caberá reembolso à CONTRATADA por gastos adicionais ao previsto inicialmente para a prestação do serviço que foi requerido.

5.22 Deverá a CONTRATADA adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório, através dos quais se obriga, visando a perfeita execução do contrato que será celebrado.

## 6. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS AO PRESTADOR DO SERVIÇO:

6.1 Deverá ser empresa regularmente autorizada pela Agência Nacional da Aviação Civil – ANAC, para a execução do serviço de transporte aéreo público não-regular, executado mediante remuneração convencionada entre o usuário e o transportador – TÁXI AÉREO, conforme Portaria Nº. 190/GC-5 de 20 de março de 2001 do Comando da Aeronáutica, que regulamenta as autorizações e funcionamento dessas empresas, exibindo documentação que comprove tal autorização.

6.2 Deverá possuir instalação com hangar no Aeroporto Internacional de Salvador Deputado Luiz Eduardo Magalhães, exibindo documentação que comprove tal posse.

6.3 Deverá possuir autorização concedida pela administração aeroportuária do Aeroporto Internacional de Salvador Deputado Luiz Eduardo Magalhães, para comprovação da Empresa como exploradora do Serviço de Táxi Aéreo, exibindo documentação que comprove tal autorização.

6.4 Deverá apresentar comprovação de que possui aptidão para a execução do serviço para o qual será contratada, em específico quanto à qualidade e segurança da sua execução, como também em relação à capacidade de pronta resposta no atendimento às solicitações de imediata prestação, o que poderá ser comprovado através de no mínimo 02 (duas) declarações fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com as quais mantenha ou já tenha mantido relação comercial de prestação do serviço de Táxi Aéreo, nos últimos dois anos.

6.5 Deverá apresentar declaração de conhecimento dos requisitos técnicos, conforme anexo, necessários e exigidos pelo CONTRATANTE para que ocorra o fiel cumprimento das obrigações inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

6.6 Deverá apresentar, comprovação de que os profissionais responsáveis pela execução do serviço, conforme anexo, (Tripulantes) pertencem ao quadro de funcionários da empresa através de um dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato Social; d) Contrato de Prestação de Serviço; ou e) Contrato de Trabalho.

## 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

## 8. DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A garantia quanto ao objeto do presente Termo de Referência deverá ser fornecida pela CONTRATADA, abrangendo aspectos quanto à legalidade do serviço, qualidade, regularidade da sua execução, rapidez no atendimento das requisições para prestação quando demandada e a segurança da operação.

8.1 Em relação à legalidade do serviço objeto do presente Termo de Referência, a CONTRATADA deverá executá-lo em conformidade com as exigências jurídicas e técnico-operacionais da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, que o estabelece, autoriza, regulamenta e fiscaliza a prestação do Serviço de Táxi Aéreo no Brasil, através da ampla legislação que exige homologações, autorizações, habilitações de tripulantes e rígida manutenção das aeronaves.

8.2 Em relação à qualidade do serviço objeto do presente Termo de Referência, a CONTRATADA deverá executá-lo buscando o total atendimento dos termos estabelecidos em contrato e um elevado grau de satisfação do usuário do serviço.

8.3 Quanto à regularidade da prestação do serviço, a CONTRATADA deverá garantir e fazer cumprir a perenidade da sua execução durante as 24 (vinte e quatro) horas de todos os dias em que vigir o contrato, assegurando, inclusive, a imediata disponibilização ou substituição dos meios que materializam a sua prestação, mesmo que não os possua momentaneamente em sua empresa ou fique impossibilitada de empregá-los por qualquer motivo, sem comprometimento da legalidade do serviço, qualidade, rapidez no atendimento das requisições e a segurança da operação.

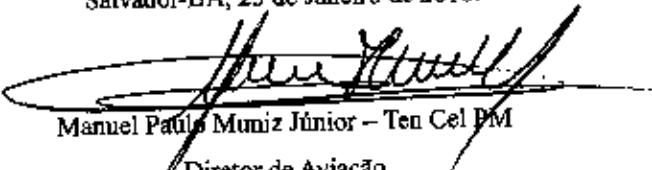
8.4 Já a rapidez no atendimento do que for demandado, se evidenciará através da célere resposta às solicitações para a prestação do serviço, cujo período de espera, entre a hora da requisição do CONTRATANTE e a hora em que a aeronave deverá estar pronta para a decolagem no ponto indicado para embarque de passageiros e decolagem, não ultrapasse 120 (cento e vinte) minutos.

8.5 Por fim, a segurança na operação será demonstrada através do emprego de aeronaves confiáveis sob o enfoque da manutenção e dos equipamentos disponíveis; mediante a escalação de profissionais devidamente habilitados, treinados e de comprovada experiência na aviação, e em específico, na aeronave que será utilizada para a execução do voo; e através do alinhamento da empresa e seus funcionários com os princípios doutrinários que norteiam e fortalecem a SEGURANÇA OPERACIONAL AERONÁUTICA (Segurança de Voo).

## 9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato será de prestação de serviço mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto nos incisos II e III – letra b), tudo do art. 8º da Lei nº. 9.433/2005 do Estado da Bahia.

Salvador-BA, 25 de Janeiro de 2016.



Manuel Paulo Muniz Júnior – Ten Cel PM  
Diretor de Aviação



A.  
Danielle Sampaio-CAP PM  
Casa Militar do Governador da Bahia  
Diretoria de Aviação  
Coordenadora Administrativa

## ORÇAMENTO

TIPO DE AERONAVE	EMPRESA VALOR DA HORA VOADA R\$	EMPRESA VALOR DO PERNOITE R\$
01. LOCAÇÃO DE AERONAVE, com propulsão a jato, com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 08 (oito) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil.	Não Disponível	Não Disponível
02. LOCAÇÃO DE AERONAVE, bimotor, com propulsão turbo hélice, pressurizado, com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 08 (oito) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil.	R\$ 8.000,00	R\$ 2.500,00
03. LOCAÇÃO DE AERONAVE, bimotor, com propulsão turbo hélice, com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 08 (oito) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil.	Não Disponível	Não Disponível
04. LOCAÇÃO DE AERONAVE, bimotor com propulsão a jato, hélice com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 14 (dezasseis) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil.	Não Disponível	Não Disponível
05. LOCAÇÃO DE AERONAVE, monomotor com propulsão turbo hélice, com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 08 (oito) passageiros ou 1.200 Kg de carga e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil.	Não Disponível	Não Disponível
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 8.000,00</b>	<b>R\$ 2.500,00</b>

OBS: AERONAVE CITADA ACIMA COM VELOCIDADE DE 850 KM/H

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos,

Ritaile Silveira - Sócio Diretor

Praga Gego Coutinho s/n, Aeroporto Internacional de Salvador Dep. Luis Eduardo Magalhães –  
Aviação Geral – Hangar Aero Star – São Cristóvão – Salvador – Bahia – CEP: 41810-045



CNPJ: 11.074.327/0001-24

## PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

TIPO DE AERONAVE	VALOR DA HORA VOADA R\$	VALOR DO PERNOLTE R\$
1- LOCACAO DE AERONAVE, com propulsão a jato, com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 08 (oito) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil.	22.500,00 53.287	2.000,00
02- LOCACAO DE AERONAVE, bimotor com propulsão turbo-helice, pressurizado, com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 06 (seis) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil.		
03- LOCACAO DE AERONAVE, bimotor com propulsão turbo-helice, com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 08 (oito) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil.		
04- LOCACAO DE AERONAVE, bimotor com propulsão turbo-helice, com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 14 (catorze) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil.		
05- LOCACAO DE AERONAVE, monomotor com propulsão turbo-helice, com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 08 (oito) passageiros ou 1.200 Kg de carga e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil.		

Bernardo Tosto  
CEO



## Casa Militar do Governador

**CONSIDERAÇÕES PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO**

Considerando que o Estado da Bahia através da Casa Militar do Governador possui em vigência o Contrato nº. CMG/13/2010, em decorrência do Pregão Presencial nº CMG/07/2010, firmado junto à empresa ATA – Aerotáxi Abaeté Ltda., cujo objeto é a prestação de serviço de fretamento eventual de aeronaves, tipo aviação executivo;

Considerando que está previsto no Regimento Interno da Casa Militar do Governador, dentre outras missões, planejar, organizar, dirigir e executar os serviços de segurança pessoal do Exmº Sr. Governador do Estado e seus familiares, além de controlar e também executar os serviços relativos ao transporte terrestre e aeroviário do Governador, dos visitantes oficiais e de outras autoridades;

Considerando que o supracitado contrato terá seu termo final em 29 de junho 2016, atingindo seu limite máximo legal de 72 meses de vigência, sendo necessário a abertura de novo processo licitatório que possibilite a continuidade da contratação para prestação do referido serviço, o que já foi devidamente autorizado pelo Exmº Sr. Governador do Estado, fl. 04;

Considerando que o mercado de locação de aeronaves no Estado é escasso, tendo empresas que não possuem em sua frota os modelos especificados no objeto do termo de referência, a Diretoria de Aviação apresentou, através do memorando nº 17/16 DIRAV, três orçamentos de empresas que atuam no supracitado ramo comercial, porém foi constatado que apenas uma das empresas dispõe da totalidade das aeronaves cotadas e necessárias ao exercício pleno da atividade a ser contratada, sendo apresentado pelas demais empresas valores correspondentes a apenas um dos tipos das aeronaves cotadas, conforme folhas 28 e 29, e com valores muito superiores aos atualmente praticados por este Órgão, atingindo o percentual de 17,99% a 53,28% de acréscimo nos serviços das respectivas aeronaves;

Considerando que esta Casa Militar preza pela economicidade da contratação efetivada pela Administração Pública, foi anexado o último termo ativo realizado entre este Órgão e a empresa ora contratada, bem como o contrato existente entre esta mesma empresa e a Assembléia Legislativa da Bahia, fls. 08 a 26, que comprovam a compatibilidade na média de preços praticados no mercado baiano, sendo estes valores considerados para cálculo da média de preços referenciais adotados neste processo licitatório.

Vale ressaltar que se considerados os orçamentos apresentados pelas empresas Aero Star e Elite Aviation aumentaria e muito as médias referenciais para fins de aceitabilidade dos valores

ofertados na pretensa licitação, vindo a possibilitar propostas de preço aquém da realidade apresentada anteriormente.

Esclareço ainda que as empresas que praticam este tipo de serviço em outros Estados, conforme experiências anteriores, praticam valores imensamente superiores pelo simples fato de ser necessário cobrir os custos de ida e vinda para o Estado de origem a cada solicitação. Ademais, haveria um comprometimento no tempo para atendimento de cada solicitação, o que prejudicaria o desenvolvimento das atividades dependentes do referido serviço, inviabilizando, por vezes, as demandas institucionais do Exmº Sr. Governador do Estado.

Sendo assim, salvo melhor juízo da renomada Procuradoria Geral do Estado, esta coordenação adotou como valor médio para disputa o orçamento apresentado pela empresa Abaeté Aerotaxi, os valores praticados atualmente no aditivo vigente neste Órgão e os preços correspondentes do contrato vigente na Assembleia Legislativa da Bahia, adotando como preço médio referencial a ser considerado nesta licitação.

Atenciosamente,

Salvador, 15 de fevereiro de 2015.

  
Daniela Marques Falcão Aranha – Cap PM  
Coordenadora de Licitações e Contratos



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR

Av. Luís Viana Filho, 3<sup>a</sup> Avenida, n.<sup>o</sup> 390 – Plat. IV – Ala Sul – CAB  
CEP: 41745-005 – Salvador/BA  
Tel.: 55.71.31156371 – Fax: 55.71.31156209  
<http://www.cmg.ba.gov.br> / e-mail: cmg@cmg.ba.gov.br

Ofício n.<sup>o</sup> APG/CLC/008-2016

Salvador, 12 de fevereiro de 2016

A Sua Senhoria a Senhora  
Maria do Carmo Freaza Cerviño  
Procuradora da Procuradoria Geral do Estado - PGE  
Endereço: 5. Avenida, 550, Centro Administrativo da Bahia - Salvador  
CEP 41.745-005

**Assunto: Solicitação.**

Senhora Procuradora,

Considerando que o contrato n.<sup>o</sup>. CMG/013/2010, concernente à prestação de serviços de fretamento eventual de aeronaves, tipo avião executivo atingirá o limite de 72 (setenta e dois) meses no próximo dia 29/06/2016, não podendo ser renovado, devido a limitações legais;

Considerando que a Diretoria de Aviação, através do memorando n.<sup>o</sup> 17, fls. 02 e 03, justifica a necessidade de dar continuidade ao referido serviço solicitando a realização de novo procedimento licitatório, bem como a necessidade da estimativa anual para a contratação do serviço no valor de R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais);

Diante do exposto, é que solicito a essa dourada procuradoria emissão de parecer quanto a possibilidade da realização de processo licitatório para a contratação do serviço de fretamento eventual de aeronaves nos termos do edital e considerações, em anexo, fls. 43 a 91.

Atenciosamente,

João Eloi Barreiros Plácido - Maj PM  
Diretor de Administração e Finanças

**INFORMAÇÕES PARA PROCESSO**

Nº

FL. Nº

200160000673

Recebido em 17/02/16

  
Núcleo Setorial SSP



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO N° 2400160000673  
INTERESSADO: CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
ASSUNTO: LICITAÇÃO

PARECER N° PA-NSSP-CAA- 26-2016

LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fretamento eventual de aeronaves do tipo avião executivo. Exame de edital. Possibilidade de deflagração da fase externa, desde que complementada a instrução processual na forma indicada e atendidas as recomendações materializadas neste opinativo.

Trata-se de expediente em que se requer exame sobre a possibilidade jurídica de deflagração de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fretamento EVENTUAL, de aeronaves do tipo avião executivo.

Segundo informações e justificativas acostadas às fls. 02/03 dos autos, a flotilha de aviões pertencentes ao Estado da Bahia recebe demandas que excedem a sua capacidade. Além disso, sua elevada média de idade lhe impõe limitações operacionais, o que torna indispensável a celebração de contrato regular para o fretamento eventual de aviões para o transporte aéreo do Exmo. Senhor Governador do Estado da Bahia e de autoridades em suas missões oficiais dentro do Estado, na busca pela otimização do tempo e elevação dos níveis de proteção e segurança da autoridade usuária do serviço aéreo.

Consoante se colhe dos documentos de fls. 02/04, a CMG possui o contrato nº CMG/013/2010, decorrente de certame licitatório, com a empresa Abaeté Táxi Aéreo para o fretamento de aeronaves executivas, entretanto, no dia 29/06/2016 tal contratação alcançará o prazo fatal de 72 meses, não podendo ser renovado em virtude da impossibilidade legal.

Registro que o objeto em questão teve sua análise jurídica iniciada em junho de 2015, nos autos de nº 2400150003739, que foi convertido em diligência e não mais retornou



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

para esta PGE. Daí, infere-se que o referido procedimento foi arquivado por razões não esclarecidas e inauguou-se o feito ora examinado.

O valor global estimado para contratação é de R\$ 5.320.000,00 (cinco milhões trezentos e vinte mil reais) pelo período de 12 meses, referenciados pelos gastos realizados no ano de 2015.

Os autos encontram-se, **especialmente**, instruídos com os seguintes documentos:

- 1- Mem. nº 17/16-DIRAV contendo as justificativas para contratação (fls. 02/03)
- 2- Autorização para realização do procedimento licitatório exarada pelo Exmo. Governador do Estado da Bahia (fls. 04/05)
- 3- Cópia do Orçamento Abaeté Aerotaxi (fl. 07)
- 4- Cópia do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº CMG/13/2010 (fls. 08/09)
- 5- Cópias do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2011 e o Contrato Originário celebrado pela Assembleia Legislativa do Estado e a empresa Abaeté (fls. 10/24)
- 6- Mapa de cotação de preços (fl. 27)
- 7- Termo de Referência (fls. 28/36)
- 8- Manifestação da APG (fl. 38)
- 9- Autorização para abertura do procedimento licitatório exarada pelo i. Chefe da Casa Militar, Coronel Carlos Augusto Gomes Souza e Silva (fl. 39)
- 10- Declaração do Ordenador de Despesa (fl. 40)
- 11- Portaria nº 031/14 ato de designação na Função de Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio (fl. 41)
- 12- Relatório de RMS (fl. 42)
- 13- Minuta do Instrumento Convocatório (fls. 43/88)
- 14- Cópias de orçamentos obtidos no mercado (fls. 89/90)
- 15- Considerações para instrução do processo acerca do valor estimado para a contratação (fls. 91/92)



ESTADO DA BAHIA  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**PROCURADORIA ADMINISTRATIVA**

É o breve relatório. Passo a opinar.

**DA INSTRUÇÃO APRESENTADA**

Aplicam-se ao caso as determinações do Decreto 14.690/2013, que exige, inclusive, autorização do Exmo. Governador do Estado para locações e aitiva da Casa Militar quando se trata de veículos aéreos, o que foi atendido.

Fora isso, todos os aspectos imprescindíveis à instrução da fase interna de processos licitatórios foram abordados de maneira exauriente no parecer PLC-LB-MQ-3953/2008 exarados nos autos de número PGE2008268527.

Nestes termos e considerando o referido parecer como paradigma, a documentação apresentada supre quase totalmente aos requisitos legalmente exigidos.

**Registro que o conteúdo do Termo de Referência é responsabilidade exclusiva de que o elaborou e que fica advertido das vedações constantes nos artigos 3º §1º, 1º e 208, III da Lei 9433/05.**

**Necessário se faz, em razão do quanto determinado pelo artigo 10º, do recente Decreto 15.924/15, que sejam ouvidas a Coordenação da Qualidade do Gasto Público e a Superintendência de Recursos Logísticos – SRL.**

**Deve-se, ainda, atentar para a necessidade juntada da Requisição de Serviço (RS).**

**DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

Outro aspecto que merece destaque na questão examinada é justamente a forma de obtenção do valor estimado para a contratação. Compulsando os autos verifica-se que o valor em questão foi encontrado a partir de: a) uma cópia de cotação SEM DATA (fl.07), b) um contrato celebrado com objeto semelhante em 2011, c) dos valores atualmente pagos pelo



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Estado em contrato semelhante. Ocorre que as três fontes de pesquisa REFEREM-SE À MESMA EMPRESA: ATA AEROTAXI ABAETÉ LTDA.

Ciente da situação *sui generis*, a CMG adiantou-se e instruiu os autos com manifestação específica sobre a questão (fls. 91/92) em que justifica os parâmetros utilizados aduzindo, em suma, que: 1- o mercado de taxi aéreo no Estado é pequeno e, portanto, com poucas empresas capazes de oferecer os serviços em questão; 2- duas empresas apresentaram orçamentos para um tipo de aeronave somente (e a CMG pretende fretar 5 tipos de aeronaves) e mesmo assim tais preços eram significativamente maiores do que os praticados pela ABAETÉ e por isso, foram desprezados (fls. 89/90) 3- que deixou de acostar propostas de empresas de outros estados porque o simples fato da necessidade de deslocamento para iniciar a prestação dos serviços já inviabilizaria a concorrência.

Pois bem, o que se pretende com a obtenção de um valor estimado para balizar uma licitação é saber com o máximo de acurácia o valor real médio do serviço ou produto no mercado. Para consecução de tal objetivo diversos métodos podem ser utilizados, não existindo uma fórmula hermética para a obtenção do resultado. Acerca da questão, leia-se a interessante e robusta manifestação ora acostada e delineada no parecer PA-NLC-JLD-MTF-698/2014 (doc.01)

O setor técnico (em qualquer licitação) que pretende a contratação do serviço tem a obrigação de conhecer o objeto que quer contratar e o mercado que o oferece. É também sobre este setor que recairá qualquer responsabilidade sobre eventuais superfaturamentos detectados na contratação. Pois bem, se o setor técnico responsável pela contratação acredita que o método de obtenção do valor estimado é seguro e a média alcançada realmente espelha com razoabilidade o preço praticado pelo mercado, não há medidas suplementares a serem adotadas.

Entretanto, se o setor responsável não se sentir seguro com as cotações alcançadas, deverá adotar qualquer outra medida referida no parecer ora acostado, inclusive a cotação em outros Estados da Federação, para formar o valor estimado da contratação. Note-se que eventual cotação obtida em outra unidade federativa servirá



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

somente para formação de um valor estimado e não implica na efetiva prestação do serviço na Bahia (trata-se somente de saber quanto a empresa "X" cobra pelo serviço em sua sede).

#### DA MINUTA DE EDITAL

Quanto à minuta de edital apresentada, constata-se que, foi utilizada aquela oriunda do parecer PA—NASC-ALM-LBC-074/2011 e que a mesma foi corretamente preenchida, inclusive com as devidas alterações em virtude dos entendimentos recentemente alcançados por esta PGE e que ainda não foram inseridos nos modelos disponibilizados no sítio eletrônico desta instituição.

Nota-se, por exemplo, que já se exige envio de documentação por e-mail, que já foi substituída a exigência de Declaração de Habilitação Profissional, pela de regularidade (na qualificação econômica e financeira), já foram incluídos os itens 5.4.2.1.1 e 5.4.2.1.1.1 no anexo I, etc.

Restam duas únicas observação a serem feitas. São elas:

a) A folha 61 que se encontra em branco e deve ser retirada, renumerando as seguintes.

b) A qualificação técnica exigida na Seção A merece reparos. Isto porque o artigo 101 da Lei 9433/05 é taxativo ao especificar os documentos relativos à qualificação técnica que podem ser exigidos. Portanto, entendo que não se pode exigir do interessado em participar do certame que este possua, PREVIAMENTE, hangar no aeroporto Internacional de Salvador ou autorização concedida pela administração do mesmo aeroporto.

A exigência previa de tais condições causaria uma restrição agressiva ao certame, uma vez que só empresas já possuidoras das referidas estrutura e autorização estariam aptas a competir. Ora, se a Administração exige, por exemplo, que o licitante tenha autorização para operar em um determinado aeroporto e que tenha também instalações



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

de tancagem no mesmo local é óbvio que somente estariam aptos a participar do certame as empresas já estabelecidas naquele local e nenhuma mais.

A situação é a mesma enfrentada quando se examina processos de aquisição de combustíveis aeronáuticos. O deslocamento das exigências em questão para o tópico das disposições adicionais, por sua vez, como condição para assinatura do contrato, atende aos interesses do Estado e possibilita a participação no certame de um maior número de interessados. Assim sendo, se não houver justificativa técnica em contrário, tais requisitos devem ser deslocados para o tópico 3 da Seção B - Determinações adicionais, sendo renumeradas como itens 3.3 e 3.4.

Considerando que se exigirá, como determinação adicional, a comprovação de determinadas condições ANTES da assinatura do contrato, sugiro que o prazo para assinatura do instrumento seja estabelecido, de acordo com a conveniência da Administração, respeitando-se entretanto, os termos do artigo 124, § 3º da Lei 9433/05. Portanto, sugiro que, a redação do item 7.1 do anexo I seja alterada para que seja possibilitada a assinatura do contrato num prazo maior do que os 10 dias ali previstos, respeitando-se por óbvio o prazo máximo de 30 dias previsto no dispositivo retro mencionado.

Caso o vencedor do certame não demonstre a satisfação das condições no prazo estabelecido não assinará sequer o contrato de prestação de serviços.

Dante do exposto, em sendo observadas as orientações deste opinativo e complementada a instrução processual na forma indicada, poderá a Administração dar início à fase externa da licitação, sem necessidade de posterior retorno a este Núcleo.

É a manifestação que submeto a exame superior.

PA- NÚCLEO SETORIAL DA SSP, 08 de março de 2016.

*Carlos Augusto F. S. Ahringsmann*  
CARLOS AUGUSTO F. S. AHRINGSMANN

Procurador do Estado da Bahia

100

doc. 1

PGE - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Página: 1

Emitido em

04/03/2015 - 14:24:31

06parreira

**FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO - SICAJ**

**Nº Processo:** PGE2014728081-0    **Tipo:** ADMINISTRATIVO    **Data Entrada:** 29/12/2014    **Nº Original:** 294/14  
**Origem:** PGE - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO    **Assunto:** PEDIDO DE PROVIDÊNCIA  
**SubOrigem:** PA - PROCURADORIA ADMINISTRATIVA    **SubAssunto:** PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS -  
**Interessado:** PA - PROCURADORIA ADMINISTRATIVA    **INFORMAÇÃO/CERTIDÃO**  
**Info. Compl.:** ENCAMINHA COPIA DA ORDEM DE SERVIÇO PA - N050/2014, PARA QUE SEJA GERADO NOVO PROCEDIMENTO  
ADMINISTRATIVO.

**Status:** Processo Principal**Situação Judicial:** -**TRAMITAÇÃO COMPLETA**

Data/Hora	Tipo	Qt. Pg.	Descrição	Conf. Receb. em
29/12/2014 10:40	Movimentação	2	PA - PROCURADORIA ADMINISTRATIVA	29/12/2014 12:04
	Despacho:			
29/12/2014 12:04	Distribuição	0	NLC - NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
29/12/2014 12:04	Distribuição	0	MARIANA CAVALCANTE TANNUS FREITAS	
29/12/2014 12:31	Distribuição	0	JULIANA LIMA DAMASCENO	
	Despacho:		Tendo em vista a prolação de parecer conjunto com Dra Juliana Damasceno, solicito a distribuição do presente processo para mesma Salvador, 29/12/2014	
			Mariana Tannus	
29/12/2014 12:37	Distribuição	0	SORAYA SANTOS LOPES	
	Despacho:		PROCESSO Nº PGE2014728081 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	

**PARECER Nº PA-NLC-JL0-MTF-698/2014**

CONTRATOS. Valor estimado da contratação. Ampliação das fontes pesquisa Art. 11, Inc V, art. 31, Inc V, art 78, II e art 113, inc. III, da Lei estadual nº 9.433/05. Decreto estadual nº 12.900/10. Parecer nº PLC-LB-MQ-3953/2008 Princípios de motivação e da economicidade dos atos administrativos. Natureza sistemática.

Através da Ordem de Serviço n° PA-050/2014, foram designadas as Procuradoras Juliana Lima Damasceno e Mariana Cavalcante Tannus Freitas para compor grupo de trabalho, instituído com a finalidade de promover estudos e propor novas alternativas para composição do valor estimado da contratação.

Concluídos os estudos e debatido o tema, essas subscritoras apresentam o presente parecer, que tem por objetivo examinar o regramento vigente acerca da matéria e, dessa forma, apresentar aos gestores públicos fontes de pesquisa juridicamente aceitáveis para coleta de preços de mercado e formação do valor estimado da contratação.

É o relatório. Passamos a opinar

A Lei estadual de licitações e contratos (Lei nº 9.433/05) prescreve que:

Art 11 - Nenhuma obra ou serviço será licitado ou contratado, sob pena de nulidade dos atos e responsabilidade de quem lhe deu causa, sem que se atenda aos seguintes requisitos:

(...)  
V - estimativa do orçamento do empreendimento, detalhado em planilhas que expressem a composição de seus custos unitários, disponíveis para consulta de qualquer cidadão,

Art 31 - As compras deverão, sempre que possível:

(...)  
V - balizar-se pelos preços de mercado e os habitualmente praticados no âmbito dos demais órgãos e entidades da Administração Pública, mediante troca de informações,

**FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO - SICAJ**

Nº Processo: PGE2014728081-0      Tipo: ADMINISTRATIVO      Data Entrada: 28/12/2014      Nº Original: 294/14

Origem: PGE - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Assunto: PEDIDO DE PROVIDÊNCIA

SubOrigem: PA - PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

SubAssunto: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS -

INFORMAÇÃO/CERTIDÃO

Interessado: PA - PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Nº Pasta:

Info. Compl.: ENCAMINHA CÓPIA DA ORDEM DE SERVIÇO PA - N050/2014, PARA QUE SEJA GERADO NOVO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

Status: Processo Principal

Situação Judicial

**TRANSMITAÇÃO COMPLETA**

Data/Hora	Tipo	Qt. Pg.	Descrição	Conf. Receb. em
(...)				
			Art. 65 - A dispensa ou a inexigibilidade de licitação requer sempre ato formal fundamentado da autoridade competente, publicado na imprensa oficial, com exceção das hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 59 desta Lei.	
( )			§ 3º - O processo de dispensa e da inexigibilidade será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:	
(...)			VIII - Justificativa do preço, inclusive com apresentação de orçamentos ou da consulta aos preços de mercado.	
( )			Art. 78 - A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:	
(...)			II - verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do edital ou convite e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, quando houver, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;	
( )			Art. 113 - Na fase interna ou preparatória do pregão, o servidor responsável pela formalização do processo licitatório deverá adotar, sem prejuízo de outras, as seguintes providências:	
(...)			III - Informar o valor estimado do objeto da licitação, de modo a propiciar a avaliação da composição dos custos, através de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado;	
			O panorama normativo acima delineado demonstra que a aferição de preços de mercado, durante a fase interna da licitação ou do procedimento que antecede a sua dispensa ou inexigibilidade, é providência que se impõe à Administração.	
			Após a elaboração do termo de referência ou, para as contratações mais simples, a caracterização do objeto a ser contratado, imprescindível apurar-se o valor estimado da contratação.	
			Inicialmente, é importante destacar que as diretrizes traçadas no presente opinativo não servirão de balizamento para a aferição do valor estimado nas contratações cujo objeto envolve obras e serviços de engenharia, que possui regramento jurídico especializado. De igual sorte, não focaremos os processos de inexigibilidade de licitação, diante das especificidades que envolvem este tipo de contratação. Os parâmetros aqui traçados, no entanto, podem ser aplicados às contratações diretas celebradas com fulcro no art. 59 da Lei nº. 9.433/05, que elenca as hipóteses de dispensas de licitações.	
			No âmbito da Procuradoria Geral do Estado, foi exarado o parecer n. PLC-LB-MQ-3953/2008, ao qual se atribuiu caráter sistemático, que relacionou os elementos e providências a serem adotadas na instrução dos processos licitatórios. Especialmente no que respeita à cotação de preços de mercado, restou consignado:	
			"3. Cotação de preços de mercado, mínimo de 03 (três) orçamentos de empresas do ramo e/ou consulta ao banco de preços do Estado - SIMPAS, visando comprovar os preços médios de mercado (obra e serviço, art. 11, inciso V; compra: art. 31, Inciso V; pregão: art. 113, inciso III da Lei estadual nº 9.433/05).	
			A cotação de preços de mercado, no mínimo com 03 (três) orçamentos apresentados por empresas do ramo para o objeto específico da licitação, tem por finalidade comprovar que o valor estimado da contratação foi obtido com base nos preços médios de mercado na	

102

**FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO - SICAJ**

Nº Processo: PGE2014728081-0      Tipo: ADMINISTRATIVO      Data Entrada: 29/12/2014      Nº Original: 294/14

Origem: PGE - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Assunto: PEDIDO DE PROVIDÊNCIA

SubOrigem: PA - PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

SubAssunto: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS -

INFORMAÇÃO/CERTIDÃO

Interessado: PA - PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Nº Pasta:

Info. Compl.: ENCAMINHA CÓPIA DA ORDEM DE SERVIÇO PA - N050/2014, PARA QUE SEJA GERADO NOVO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

Status: Processo Principal

Situação Judicial

**EXTRAMITAÇÃO: COMPLETA**

Data/Hora	Tipo	Qt. Pg.	Descrição	Conf. Receb. em
-----------	------	---------	-----------	-----------------

data da realização da licitação, além de atender ao quanto exigido pela Lei estadual nº 9.433/05 e aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e da necessidade de motivação dos atos da administração. Embora o texto legal não fixe o número mínimo de cotações de preços que devem ser coletadas para comprovar que o valor estimado da contratação foi obtido com base nos preços de mercado, é pacífico o entendimento de que o mínimo necessário é de 03 (três) orçamentos, que devem ser contemporâneos à licitação, pois os preços podem oscilar no tempo em razão das características de cada produto/serviço e do próprio mercado, variando em função da lei da oferta e da procura e de outros fatores sócio-econômicos. Portanto, o Administrador Público deve agir com cautela e instruir os autos com o quantitativo mínimo de 03 (três) cotações e, caso não seja possível obter este mínimo no SIMPAS (ou caso os constantes do SIMPAS estejam desatualizados ou não retratem o mínimo de três), deve buscar obter orçamentos com empresas do ramo e se, mesmo assim, não conseguir o mínimo de 03 (três) orçamentos, deve justificar nos autos a impossibilidade e todas as providências que foram adotadas, em razão da necessidade de motivação dos atos da Administração.

A exigência de o processo ser instruído com cotação de preços de mercado visa, portanto, justificar o valor que foi estimado para a contratação, demonstrando, assim, a compatibilidade entre os preços a serem contratados com os praticados no mercado, balizando o julgamento das propostas e evitando que a Administração Pública venha a adquirir bens ou serviços com valores superfaturados ou que o objeto da licitação seja adjudicado com valores tão inexequíveis que possa não ser cumprido pelo licitante vencedor, o que, além de gerar processo administrativo para aplicação de penalidade ao contratado pelo descumprimento da sua obrigação, também dará origem a novo processo licitatório (procrastinando a contratação) e ao respectivo processo administrativo para apurar possíveis condutas consideradas como faltas disciplinares pelo art. 208, incisos VI e XI da Lei nº 9.433/05 (In verbis, VI – ocasionar a nulidade das licitações ou contratos, por violação do disposto no art. 11 e demais disposições desta Lei; XI) ocasional, por ação ou omissão, o superfaturamento de preços nas obras, serviços e compras).

Portanto, a apuração prévia dos custos é de grande importância, porquanto se presta não apenas para balizar os custos com a contratação e verificar a adequação orçamentária e financeira da despesa, mas atua como parâmetro hábil à identificação objetiva de preços superfaturados ou inexequíveis.<sup>\*</sup>

Desse modo, até o presente, estas têm sido, em linhas gerais, as orientações emanadas da Procuradoria Geral do Estado em torno da matéria.

Entretanto, questionamentos formulados em diversos processos que tramitam no âmbito do Núcleo de Licitação e Contratos denotam dificuldades dos gestores públicos na aferição do valor estimado da contratação, seja por dificuldades na obtenção de no mínimo de 03 (três) orçamentos de empresas do ramo, seja pela não inclusão, por vezes, do objeto da contratação no banco de preços do Estado - SIMPAS ou, ainda, pela desatualização do preço de algum item previsto neste banco.

No enfrentamento dessas dificuldades não se deve descurar o princípio da economicidade, que informa a coleta de preços de mercado e a estipulação do valor estimado da contratação, e, portanto, refuta contratações com valores superfaturados ou inexequíveis.

Também merece especial atenção o princípio da motivação dos atos administrativos, que impõe a todo agente público a indicação das razões de fato e de direito que estão a nortear a tomada de decisão administrativa, materializadas nos diversos elementos que devem compor os autos dos processos administrativos.

Dentro da matéria, em recente pronunciamento, a Procuradora Leyla Bianca Correia da Costa sistematizou os objetivos a serem alcançados com a cotação de preços de mercado, ressaltando, inclusive, a necessidade de sua contemporaneidade à licitação e adequação ao objeto licitado.

\*A exigência de o processo ser instruído com cotação de preços de mercado contemporâneos à licitação é adequada quanto a

403

PGE - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Páginas: 4

Emtido em

04/03/2016, 14:24:31

189

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO - SICA/I

Nº Processo: PGE2014728081-0      Tipo: ADMINISTRATIVO      Data Entrada: 29/12/2014      Nº Original: 294/14  
Origem: PGE - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO      Assunto: PEDIDO DE PROVIDÊNCIA  
SubOrigem: PA - PROCURADORIA ADMINISTRATIVA      SubAssunto: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS -  
Interessado: PA - PROCURADORIA ADMINISTRATIVA      INFORMAÇÃO/CERTIDÃO  
Info. Compl.: ENCAMINHA COPIA DA ORDEM DE SERVICO PA - N050/2014, PARA QUE SEJA GERADO NOVO PROCEDIMENTO  
ADMINISTRATIVO      Nº Pasta:

Status: Processo Principal

## Situação Judicial

**TRAMITACIÓN COMPLETA**

Data/Hora	Tipo	Qt. Pg.	Descrição	Conf. Receb. em
			qualitativamente ao objeto licitado visa. (1) justificar o valor estimado da contratação; (2) demonstrar a compatibilidade entre os preços a serem contratados com os praticados no mercado; (3) balizar o julgamento das propostas, trazendo objetividade no julgamento; (4) verificar a adequação orçamentária e financeira da despesa, (5) evitar que a Administração Pública venha a adquirir bens ou serviços com valores superáutarios ou que o objeto da licitação seja adjudicado com valores tão inexequíveis que não possa ser cumprido pelo adjudicatário, o que, além de gerar processo administrativo para aplicação de penalidade ao fornecedor/prestador pelo descumprimento da obrigação contratual e o processo administrativo para apurar possíveis condutas consideradas como faltas disciplinar pelo art. 208, incisos VI e XI da Lei nº 9.433/05, também deverá originar novo processo licitatório, procrastinando a contratação". (grifamos)	
			Ante a necessidade imposta de cotação de preços de mercado, a questão a ser enfrentada diz respeito à possibilidade de ampliação das fontes de pesquisa, propiciando a aferição, pela Administração, de preços mais próximos à realidade do mercado	
			A matéria em exame tem sido objeto de preocupação por parte de outros entes federados, tal como se observa na recente Instrução Normativa nº. 05, de 27 de junho de 2014, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviço em geral, prevendo a utilização dos seguintes parâmetros:	
			Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros observada a ordem de preferência: I - Portal de Compras Governamentais - <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br/cidadao/consultas-1">comprasgovernamentais.gov.br/ &lt;http://www.comprasgovernamentais.gov.br/cidadao/consultas-1&gt;</a> ; II - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços, ou IV - pesquisa com os fornecedores	
			§ 1º Em observância à ordem de preferência estabelecida nos incisos do caput, a utilização do parâmetro seguinte dependerá da impossibilidade, devidamente justificada, de utilização do parâmetro que o precede	
			§ 2º No âmbito de cada parâmetro, o resultado da pesquisa de preços será a média dos preços obtidos.	
			§ 3º A utilização de outro método para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, que não o disposto no § 2º, deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente	
			§ 4º No caso do inciso IV, somente serão admitidos os preços cujas datas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.	
			§ 5º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.	
			§ 6º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.	

No âmbito do Estado da Bahia, impõe-se a consolidação de entendimento sistêmico dentre os detentores da matéria, com a finalidade de apresentar, aos setores técnicos responsáveis pela coleta de preço e formação do valor estimado da contratação, mecanismos de aferição tanto adequados como pertinentes sob o enfoque jurídico.

Em termos de normatização, o Estado da Bahia conta com as previsões constantes na Lei n.º 9.433/05, acima transcritas (art. 11, inciso V; art. 31, inciso V; art. 7B, II; art. 113, inciso III); e no Decreto n.º 12.300/10, que dispõe sobre a utilização da pesquisa de preços para formação do valor referencial pela Administração Pública do Poder Executivo Estadual.

O mencionado regramento jurídico estadual contempla expressamente tanto a coleta de orçamentos de empresas do ramo, como a consulta ao banco de preços do Estado - SIMPA5 (art. 11, inciso V; art. 31, inciso V, art. 78, II; art. 113, inciso III, todos da Lei n.

## FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO - SICAJ

Nº Processo: PGE2014728081-0      Tipo: ADMINISTRATIVO      Data Entrada: 29/12/2014      Nº Original: 294/14  
 Origem: PGE - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO      Assunto: PEDIDO DE PROVIDÊNCIA  
 SubOrigem: PA - PROCURADORIA ADMINISTRATIVA      SubAssunto: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS -  
 Interessado: PA - PROCURADORIA ADMINISTRATIVA      INFORMAÇÃO/CERTIDÃO  
 Info. Compl.: ENCAMINHA CÓPIA DA ORDÉM DE SERVIÇO PA - N050/2014, PARA QUE SEJA GERADO NOVO PROCEDIMENTO  
 ADMINISTRATIVO.

Status: Processo Principal

Situação Judicial

## TRAMITAÇÃO COMPLETA

Data/Hora	Tipo	Qt. Pg.	Descrição	Conf. Receb. em
-----------	------	---------	-----------	-----------------

9.433/05 e Decreto n. 12.300/10), visando comprovar os preços medios de mercado.

Nesse ponto, cumpre destacar que, nos termos do Decreto n. 12.300/10, os valores que compõem a Tabela de Preços Referenciais publicada pela SAEB devem ser utilizados como parâmetro único máximo nas licitações, dispensas e inexigibilidades, para compra de materiais e contratação de serviços, nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica instituída a Tabela de Preços Referenciais do Governo da Bahia, com vistas a servir como parâmetro para as licitações e contratações públicas, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, que compõem a administração direta, autárquica e fundacional, composta de preços de mercado pesquisados por instituição especializada, contratada, especialmente, para este fim.

Parágrafo Único - As Empresas Públicas e Sociedades da Economia Mista poderão, facultativamente, utilizar a Tabela de Preços Referenciais de que trata este Decreto.

Art. 2º - Os valores constantes da Tabela de Preços Referenciais, citada no artigo anterior, deverão ser utilizados como parâmetro único máximo nas licitações, dispensas e inexigibilidades, para compra de materiais e contratação de serviços, sendo vedada qualquer compra ou contratação com valores acima daqueles estabelecidos na Tabela.

Parágrafo Único - Quando da realização da licitação, o valor referencial a ser considerado para julgamento será aquele vigente à época da apresentação da proposta de preço pelo fornecedor.

É sabido que não se pode confundir o valor estimado da contratação com o preço máximo. Entretanto, o valor estimado da contratação pode vir a ser definido como o "preço máximo" que a Administração Pública se propõe a pagar, a depender da previsão constante no edital ou de norma de caráter geral, tal como um decreto.

No caso da Administração Pública do Estado da Bahia, o administrador está obrigado a utilizar os valores constantes da Tabela de Preços Máximos Referenciais, instituída pelo Decreto nº 12.300/10 e publicada pela SAEB, como parâmetro único máximo nas licitações, dispensas e inexigibilidades, para compra de materiais e contratação de serviços, sendo vedada qualquer compra ou contratação com valores acima daqueles estabelecidos na Tabela.

Registrarmos que, caso o bem e/ou serviço licitado esteja contemplado na Tabela de Preços Máximos Referenciais publicada pela SAEB, a unidade licitante não precisa realizar uma pesquisa de preços, porquanto a própria Tabela de Preços Máximos Referenciais já pressupõe a realização desta pesquisa realizada por instituição especializada contratada para este fim (art. 1º do Decreto n. 12.300/10) cuja atualização ocorre mensal ou trimestralmente, a depender da categoria de cada grupo de material ou serviço (art. 3º do Decreto n. 12.300/10).

A Tabela de Preços Máximos Referenciais é disponibilizada pela Secretaria de Administração no portal de compras eletrônicas do Estado ([www.comprasnetba.gov.br](http://www.comprasnetba.gov.br) <<http://www.comprasnetba.gov.br/>>).

No particular, vale anotar que a Tabela de Preços Máximos Referenciais, prevista no Decreto n. 12.300/10, indica, a um só tempo, o valor estimado e o preço máximo da contratação.

Feitas as ressalvas acima, pertinentes à Tabela de Preços Máximos Referenciais, passaremos à proposição de mecanismos outros que, muito embora não ditados legalmente pelas normativas estaduais acima referidas, defluem de suas disposições, com o intuito de ampliar, dentro da zona de legalidade, as opções dos gestores públicos na tarefa de aferição do valor estimado das contratações.

Partindo da ideia legal de "consulta de preços de mercado" contida na Lei n. 9.433/05, bem como da concretização em processos que

## FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO - SICAJ

Nº Processo: PGE2014720081-0      Tipo: ADMINISTRATIVO      Data Entrada: 29/12/2014      Nº Original: 294/14  
**Origem:** PGE - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO      **Assunto:** PEDIDO DE PROVIDÊNCIA  
**SubOrigem:** PA - PROCURADORIA ADMINISTRATIVA      **SubAssunto:** PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS -  
**Interessado:** PA - PROCURADORIA ADMINISTRATIVA      INFORMAÇÃO/CERTIDÃO  
**Info. Compl.:** ENCAMINHA COPIA DA ORDEM DE SERVIÇO PA - N050'2014, PARA QUE SEJA GERADO NOVO PROCEDIMENTO  
ADMINISTRATIVO

**Status:** Processo Principal**Situação Judicial**

## TRAMITAÇÃO COMPLETA

Data/Hora	Tipo	Qt. Pg.	Descrição	Conf. Receb. em
-----------	------	---------	-----------	-----------------

transitaram neste Núcleo de Licitações e Contratos da impossibilidade prática em alguns casos da coleta de três orçamentos junto a pessoas físicas ou jurídicas do ramo, proporemos, com base na prática administrativa, outras fontes de consulta.

Levaremos em consideração alguns dos parâmetros fixados na Instrução Normativa n. 05 acima transcrita, da qual colhemos algumas alternativas, vez que, de certo, tal instrução também resultou de dificuldades semelhantes às aqui relatadas, enfrentadas no âmbito federal.

Desse forma, sugerimos as seguintes fontes, sem estabelecer entre elas qualquer ordem de preferência:

1. Orçamentos coletados junto a pessoas físicas ou jurídicas do ramo, em prazo inferior a 06 (seis) meses da publicação do edital ou do ato de dispensa da licitação;
2. Portal de compras eletrônicas do Estado ([www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) <<http://www.comprasnet.ba.gov.br/>>);
3. Cadastro de preços eletrônico ou publicado em imprensa oficial, mantido por outros entes federados, com indicação de data e hora de acesso;
4. Pesquisa publicada em revista técnica especializada ou sítios eletrônicos especializados, com data e hora de acesso;
5. Tabelas de remuneração ou hora técnica publicadas pelos conselhos profissionais;
6. Atas de registro de preços publicadas por outros entes federados, respeitada a sua validade e desde que demonstrada a similaridade entre a realidade de mercado observada no Estado da Bahia e na outra localidade a que se refere a ata;
7. Contratações similares do próprio órgão ou de outros órgãos da Administração Pública, nos termos do artigo 8º, inc. XI, da Lei n. 9.433/05, em execução ou concluídas no prazo inferior a 06 (seis) meses da publicação do edital ou do ato de dispensa da licitação, desde que demonstrada a similaridade entre a realidade de mercado observada no Estado da Bahia e na outra localidade a que se refere o contrato.

A fixação dos prazos acima no tocante a algumas fontes de pesquisa decorre da preocupação acerca da contemporaneidade das respectivas coletas com a licitação ou contratação direta, antevista no parecer n. PA-NLC-LBC-587/2014 já mencionado.

"No que concerne a apuração da contemporaneidade da cotação com a ocorrência da licitação é importante destacar que, na justificativa a ser apresentada pelo setor técnico responsável pela apuração do valor estimado da contratação, deverá ser levado em considerações também a ocorrência ou não de inflação no período, a estabilidade ou instabilidade da moeda, o comportamento do mercado frente a cada produto/serviço específico e quaisquer outras variáveis passíveis de gerar distorções no preço final do objeto da licitação/contratação".

Em sendo utilizado, como valores unitários para definição do valor estimado da contratação, valores referenciais constantes de pesquisas de preços realizadas em anos anteriores ou que não refletem os reais preços do produto/serviço no mercado à época da realização da licitação, a Administração Pública não estará apurando corretamente o custo da contratação e, em alguns casos, os valores utilizados podem estar superfaturados e ou inexequíveis."

Desse modo, a fixação de prazo entre a coleta de preços e a publicação do edital ou do ato de dispensa da licitação decorre da necessidade de que a pesquisa reflita a realidade atual de mercado.

De outra parte, deve existir similaridade entre o objeto da contratação almejada, tal como descrito no termo de referência, e o objeto indicado nas fontes de pesquisa elencadas. As fontes utilizadas para compor o preço estimado devem conter as mesmas descrições e características contidas no termo de referência acostado no processo administrativo.

Havendo alteração de alguma especificação do objeto a ser contratado ou da forma de execução, prazos ou qualquer outra obrigação contratual prevista no termo de referência, durante ou após a realização da pesquisa de preços de mercado, que possa sobre estes repercutir, nova pesquisa de preços deverá ser realizada, levando-se em consideração os novos parâmetros.

**FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO - SICAJ**

Nº Processo: PGE2014728081-0      Tipo: ADMINISTRATIVO      Data Entrada: 29/12/2014      Nº Original: 294/14  
**Origem:** PGE - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO      **Assunto:** PEDIDO DE PROVIDÊNCIA  
**SubOrigem:** PA - PROCURADORIA ADMINISTRATIVA      **SubAssunto:** PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS -  
**Interessado:** PA - PROCURADORIA ADMINISTRATIVA      **INFORMAÇÃO/CERTIDÃO**  
**Info. Compl.:** ENCAMINHA COPIA DA ORDEM DE SERVIÇO PA - N050/2014, PARA QUE SEJA GERADO NOVO PROCEDIMENTO  
ADMINISTRATIVO.

**Status:** Processo Principal**Situação Judicial****TRAMITAÇÃO COMPLETA**

Data/Hora	Tipo	Qt. Pg.	Descrição	Conf. Receb. em
-----------	------	---------	-----------	-----------------

Especificamente no que diz respeito a colata de orçamentos junto a fornecedores, a Administração deverá encaminhar solicitação formal para apresentação de colatação de preços, com todas as características do objeto a ser licitado e obrigações contratuais relacionadas no termo de referência. As respectivas solicitações formais devem ser acostadas ao processo administrativo.

Diferentemente da normativa federal, optamos por não estabelecer uma ordem de preferência entre as fontes de pesquisa indicadas, com o intuito de permitir que o gestor público escolha, em cada caso concreto, àquela fonte mais adequada a aferição do valor estimado da contratação para cada objeto específico, tendo em vista a realidade do mercado próprio de cada contratação.

Tendo em vista a discricionariedade conferida ao gestor público no particular e, ainda, em razão do princípio da motivação dos atos administrativos, deverá constar dos autos, necessariamente, justificativa para escolha de uma ou mais fontes de pesquisa, tendo em vista a realidade de mercado que norteará cada contratação específica, com indicação dos preços coletados e o valor médio apurado em quadro comparativo. Neste sentido, anexamo ao presente parecer formulário a ser preenchido e assinado pelo servidor responsável pela pesquisa.

A princípio, não antevemos óbices no tocante à escolha de fontes distintas para a composição do valor estimado da contratação, desde que devidamente justificada a escolha de cada uma das fontes.

A utilização de formulários nos termos como proposto visa dotar o processo administrativo de instrumentos hábeis que garantam o mínimo formalismo para a aferição do valor estimado da contratação e o seu registro nos autos.

Atendidas as orientações jurídicas acima delineadas, a pesquisa de preços de mercado atenderá ao regramento previsto nas normativas estaduais, em conformidade com os princípios da economicidade e motivação.

Por fim, considerando a natureza sistêmica das recomendações ora traçadas, recomendamos que o presente parecer seja submetido à apreciação das escações superiores desta Procuradoria, com fundamento no Decreto nº. 11.737/2009.  
**PROCURADORIA ADMINISTRATIVA, NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, em 29 de dezembro de 2014.**

JULIANA LIMA DAMASCENO  
Procuradora do Estado

MARIANA CAVALCANTE TANNUS FREITAS  
Procuradora do Estado

**PESQUISA DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO****1. Fonte(s) de pesquisa utilizada(s):**

Orçamentos coletados junto a pessoas físicas ou jurídicas do ramo, em prazo inferior a 06 (seis) meses da publicação do edital ou do ato de dispensa da licitação;

Portal de compras eletrônicas do Estado ([www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) <<http://www.comprasnet.ba.gov.br/>>);

Cadastro de preços eletrônico ou publicado em imprensa oficial, mantido por outros entes federados, com indicação da data e hora do acesso;

Pesquisa publicada em revista técnica especializada ou sítios eletrônicos especializados, com data e hora do acesso;

Tabelas de remuneração ou hora técnica publicadas pelos conselhos profissionais;

Atas de registro de preços publicadas por outros entes federados, respeitada a sua validade e desde que demonstrada a similaridade

107

**FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO - S/CAJ**

Nº Processo: PGE2014728081-0      Tipo: ADMINISTRATIVO      Data Entrada: 29/12/2014      Nº Original: 284/14  
 Origem: PGE - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO      Assunto: PEDIDO DE PROVIDÊNCIA  
 SubOrigem: PA - PROCURADORIA ADMINISTRATIVA      SubAssunto: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS -  
 Interessado: PA - PROCURADORIA ADMINISTRATIVA      INFORMAÇÃO/CERTIDÃO  
 Info. Compl.: ENCAMINHA CÓPIA DA ORDEM DE SERVIÇO PA - N°050/2014, PARA QUE SEJA GERADO NOVO PROCEDIMENTO  
 ADMINISTRATIVO

**Status:** Processo Principal**Situação Judicial****TRAMITAÇÃO COMPLETA**

Data/Hora	Tipo	Qt. Pg.	Descrição	Conf. Receb. em
			entre a realidade de mercado observada no Estado da Bahia e na outra localidade a que se refere a ata; Contratações similares do próprio órgão ou de outros órgãos da Administração Pública, em execução ou concluídas no prazo inferior a 06 (seis) meses da publicação do edital ou do ato de dispensa da licitação, desde que demonstrada a similitude entre a realidade de mercado observada no Estado da Bahia e na outra localidade a que se refere o contrato	
			2. Datas de realização da pesquisa	
			3. Justificativa de escolha da(s) fonte(s) de pesquisa(s)	
			4. Quadro comparativo de preços:	
			5. Valor estimado da contratação	
			6. Declaração do servidor responsável pela pesquisa: Declaro para os devidos fins que realizei pesquisa de preços para o(s) serviço(s) e/ou bem(s) descrito(s) no termo de referência de fl. [ ] do processo administrativo nº [ ] junto às fontes acima assinaladas, tendo obtido o valor estimado da contratação indicado no item 5. [local], [data] Assinatura e identificação do servidor responsável	

29/01/2015 11:04 Distribuição 0 CHEFIA

29/01/2016 11:04 Distribuição 0 GERTHA MERICIA RIOS PINHEIRO DE ALMEIDA

**Despacho:** PROCESSO N° PGE2014728081  
 MATÉRIA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIA  
 ORDEM DE SERVIÇO N° PA-050/2014  
 DESPACHO

Através da Ordem de Serviço em epígrafe, a então Procuradora Chefe desta Procuradoria Administrativa, Claudia Maria de Souza Moura, Instituiu Grupo de Trabalho(GT), integrado pelas procuradoras Mariana Cavalcante Tannus Freitas e Jullana Lima Damasceno, para, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, a partir de 03 de novembro de 2014, propor novas alternativas para a composição do orçamento estimado nos procedimentos licitatórios, do que resultou a emissão do Parecer nº PA-NLC-JLD-MTF-698/2014

A constituição deste GT resultou dos frequentes questionamentos formulados em processos encaminhados a este NLC, destacando a dificuldade dos gestores públicos em aferir o valor estimado da contratação, observando a cotação de preços com base em, no mínimo, três orçamentos.

Inicialmente as I. Procuradoras alertaram para o fato de que o referido Parecer não serviria de balizamento para a aferição do valor estimado nas contratações cujo objeto envolva obras e serviços de engenharia, porquanto se trata de regramento próprio. Da mesma forma, não foram considerados os processos de inexigibilidade de licitação, diante da especificidade que envolve este tipo de contratação.

Destarte, os parâmetros traçados pelo referido Parecer circunscreve as contratações diretas celebradas com fulcro no art 59 da Lei 9433/2005.

**FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO - SICAJ**

Nº Processo: PGE2014728081-0      Tipo: ADMINISTRATIVO      Data Entrada: 29/12/2014      Nº Original: 294/14  
 Origem: PGE - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO      Assunto: PEDIDO DE PROVIDÊNCIA  
 SubOrigem: PA - PROCURADORIA ADMINISTRATIVA      SubAssunto: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS -  
 Interessado: PA - PROCURADORIA ADMINISTRATIVA      INFORMAÇÃO/CERTIDÃO  
 Info. Compl.: ENCAMINHA COPIA DA ORDEM DE SERVICO PA - N050'2014, PARA QUE SEJA GERADO NOVO PROCEDIMENTO  
 ADMINISTRATIVO      Nº Pasta:

Status: Processo Principal

Situação Judicial

**TRAMITAÇÃO COMPLETA**

Data/Hora	Tipo	Qt. Pg.	Descrição	Conf. Receb. em
-----------	------	---------	-----------	-----------------

Partiu-se da referência ao Parecer nº PLC-LB-MQ-3953/2008, ao qual foi atribuído efeito sistêmico. Tal parecer traça orientações a serem adotadas pela Administração no modus operandi da cotação de preços de mercado, notadamente o mínimo de 03(três) orçamentos de empresas do ramo.

Dante da dificuldade enfrentada pelos gestores, o GT buscou outros meios alternativos de ampliação da fonte de pesquisa, a fim de possibilitar a obtenção dos preços conforme a realidade do mercado.

Para tanto, tomou como base a Tabela dos Preços Máximos Referenciais, instituída pelo Decreto Estadual 12.200/2010, a qual indica o valor estimado e o preço máximo da contratação e a Instrução Normativa nº 05, de 27 de julho de 2014, expedida no âmbito da União Federal.

De fato, conforme orientação do GT, quando o bem ou serviço estiver contemplado nesta tabela, não há necessidade de se realizar uma pesquisa de preços.

Nos casos que extrapolam tal situação, o GT passou a considerar outras fontes de consulta, dada a impossibilidade frequente de se coletar três orçamentos.

Neste sentido, o GT buscou referência nos parâmetros da Instrução Normativa nº 05/2014, expedida no âmbito federal, propondo um elenco de fontes de consulta, sem ordem de preferência, levando em consideração o requisito da contemporaneidade das coletas de preços com o procedimento licitatório em questão, a fim de refletir a realidade de mercado.

Assim, restou consignada pelo GT a seguinte orientação.

1. Bens e serviços contemplados Tabela dos Preços Máximos Referenciais da SAEB
  - a) Dispensada a coleta de três orçamentos;
  - b) A Tabela de Preços Máximos pressupõe a realização de pesquisa;
2. Bens e serviços não contemplados Tabela dos Preços Máximos Referenciais da SAEB (outras fontes alternativas de pesquisa sem ordem de preferência)
  - a) Orçamentos coletados junto a pessoas físicas ou jurídicas do ramo, em prazo inferior a 6(seis) meses da publicação do edital;
  - b) Portal comprasnet;
  - c) Cadastro de preços eletrônicos com indicação de data e hora de acesso;
  - d) Pesquisa publicada em revista técnica especializada ou sítios eletrônicos especializados, com data e hora de acesso;
  - e) Taboas de remuneração ou hora técnica publicadas por conselhos profissionais;
  - f) Atas de registro de preços publicados por outros entes federados, respeitada a sua validade e desde que demonstrada a similaridade entre a realidade de mercado;
  - g) Contratações similares do próprio órgão ou de outros órgãos da Administração Pública, em execução ou concluídos com prazo inferior a 6(seis) meses da publicação do edital.

Com efeito, a prática comum da Administração tem sido a coleta de três orçamentos. Ocorre que os fornecedores não estão obrigados a fornecer tais informações, além do risco de se obter valor cotado com sobrepreço, além de comprometer a vantajosidade, porque os orçamentos são anexados ao processo, permitindo que os concorrentes conheçam a proposta do fornecedor in advance.

Dai a dificuldade dos gestores em obter uma estimativa de preço com base nesses orçamentos, podendo ocorrer tanto a falta de resposta por parte dos fornecedores como a cotação oferecida com valores muito acima da realidade de mercado.

109

PGE - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Página. 10

Emitido em

04/03/2015 - 14:24:31

06rpereira

**FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO - SICAJ**

Nº Processo: PGE2014728081-0      Tipo: ADMINISTRATIVO      Data Entrada: 28/12/2014      Nº Original: 294/14

Origem: PGE - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Assunto: PEDIDO DE PROVIDÊNCIA

SubOrigem: PA - PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

SubAssunto: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS -

Interessado: PA - PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

INFORMAÇÃO/CERTIDÃO

Info. Compl.: ENCAMINHA CÓPIA DA ORDEM DE SERVIÇO PA - N060/2014, PARA QUE SEJA GERADO NOVO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

Nº Pasta:

Status: Processo Principal

Situação Judicial

**TRAMITAÇÃO COMPLETA**

Data/Hora	Tipo	Qt. Pg.	Descrição	Conf. Receb. em
-----------	------	---------	-----------	-----------------

Por tais razões, bem acertada a decisão dos órgãos federais ao expedir a IN 05/2014, elencando outras fontes alternativas de consulta, utilizada como referência por este GT na construção de novas orientações aos gestores estaduais.

Com relação à Tabela de Preços Máximos Admissíveis, ressalta que de acordo com o seu art. 2º, os valores desta Tabela deverão ser utilizados como parâmetro único máximo nas licitações. Não há, portanto, flexibilização para as licitações instauradas após a publicação deste Decreto.

Isto porque o art. 8º alude às licitações já deflagradas na data de sua publicação, incluindo uma regra de transição prevista no §2º, *verbis*:

§ 2º - Em casos excepcionais em que os preços excedam aos referenciais publicados, desde que tecnicamente motivados, o titular do órgão poderá dar continuidade ao processo licitatório em curso para compra ou contratação do material ou serviço, disto cientificando a Secretaria da Administração.

Destarte, nas licitações já deflagradas na data da publicação deste Decreto, em casos excepcionais em que os preços excedam os referenciais publicados, é permitida a continuidade do procedimento desde que precedido por motivação técnica.

Todavia, este regramento provisto no §2º do art. 8º não se aplica às licitações instauradas após a data de publicação do Decreto 12.300/2010, de 02/08/2010.

Esta matéria já foi objeto de análise deste NLC nos autos do processo nº PGE2014407752, oriundo da Secretaria da Fazenda, através do Parecer nº PA-NLC-LBC-587/2014, da lavra da I. Procuradora Leyla Bianca Correia Lima da Costa, cuja ficha SICAJ completa anexo aos autos.

Em face do exposto, acolho as orientações contidas no Parecer nº PA-NLC-JLD-MTF-898/2014, expedido pelo GT, ao tempo em que proponho que tais orientações, juntamente com as conclusões resultantes do Parecer nº PA-NLC-LBC-587/2014, sirvam de referência para a construção de Instrução Normativa estadual que contemple procedimentos básicos para a Administração Estadual realizar pesquisa de preços quando da aquisição de bens e serviços em geral.

À consideração superior da I. Chefia.

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, em 28 de novembro de 2014.

SORAYA SANTOS LOPES  
Procuradora Assistente

05/02/2015 10:51 Distribuição      0 BÁRBARA CAMARDELLI LOI

Despacho: De ordem

Total => 8



ESTADO DA BAHIA  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**PROCURADORIA ADMINISTRATIVA**



PROCESSO: CMG-2400160000673

INTERESSADO: CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
 DESPACHO

Acolho o Parecer PA-NSSP-CAA-26-2016, da lavra do i.  
 Procurador Carlos Augusto F. S. Ahringsmann.

Encaminhem-se os autos à Casa Militar do Governador, para  
 conhecimento e adoção das medidas cabíveis.

Procuradoria Administrativa, Núcleo Setorial Segurança  
 Pública, em 15 de março de 2016.

MARIA DO CARMO FREAZA GARCIA  
 Procuradora Assistente

## DECRETO N° 15.924 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015

**Dispõe sobre a execução orçamentária dos órgãos, dos fundos e das entidades integrantes da Administração Pública do Poder Executivo Estadual.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere inciso V do art. 105 da Constituição Estadual, com fundamento no disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000,

### **D E C R E T A**

**Art. 1º** - Este Decreto estabelece diretrizes para a execução orçamentária do exercício financeiro do ano de 2015, que deverão ser observadas pelos órgãos, fundos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, das Autarquias, Fundações e Empresas Estatais dependentes e dos Fundos a eles vinculados, efetivadas através das fontes próprias do Tesouro Estadual e com recursos ordinários não vinculados.

**Art. 2º** - A realização das despesas públicas deverá, obrigatoriamente, observar as seguintes condições:

I - a celebração de contratos de prestação de serviços, termos de aditamento e de contratos de aquisição de bens deverá ser objeto de análise prévia pela Assessoria de Planejamento e Gestão - APG das Secretarias ou setor correlato para os demais entes públicos, visando a adequação quanto aos limites previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA do presente exercício financeiro, observada a cota mensal de cada Unidade, a qual será definida pela Secretaria da Fazenda;

II - nos contratos de aquisição de bens, a quantificação do seu objeto fica limitada à média de consumo dos últimos 06 (seis) meses, ao planejamento de compras anual e ao saldo do item no estoque;

III - nos contratos de locação de imóvel, as Unidades deverão observar as disposições contidas no Decreto nº 9.440, de 31 de maio de 2005, e nas Instruções Normativas SAEB nº 005/2012 e nº 006/2012, ficando condicionada a celebração a parecer técnico a ser elaborado pela Superintendência de Patrimônio da Secretaria da Administração manifestando-se inclusive quanto ao valor proposto da locação, observando a média dos valores praticados no mercado.

**Art. 2º** - As Coordenações de Controle Interno das Secretarias deverão acompanhar a adequada utilização dos veículos, conforme legislação vigente, os processos administrativos de contratação de serviços e aquisições de bens de consumo e permanentes, bem como os processos de concessão de diárias e aquisição de passagens aéreas, manifestando-se expressamente, quanto ao cumprimento das condições ora estabelecidas, sem prejuízo das suas demais funções.

**Art. 3º** - Caberá à Coordenação de Qualidade do Gasto Público da Secretaria da Fazenda o monitoramento das despesas correntes/custeio, devendo a Unidade prestar as informações necessárias, observando os prazos estabelecidos para entrega dos relatórios.

**Art. 4º** - Sem prejuízo das disposições contidas no Decreto nº 14.690, de 02 de agosto de 2013, que regulamenta a utilização de veículos integrantes da frota oficial do Estado, as Secretarias e demais Entidades integrantes do Poder Executivo deverão adotar medidas imediatas para adesão ao Registro de Preço de Telemetria e Monitoramento *on-line* das suas respectivas frotas de veículos, a ser disponibilizado pela Superintendência de Recursos Logísticos - SRL/SAEB, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 5º** - A Superintendência de Recursos Logísticos - SRL/SAEB, através das suas Diretorias de Material e de Serviços, deverá observar o limite de cotas destinadas para as diversas Unidades quando da emissão das requisições de materiais e de serviços, observando os contratos vigentes e as novas contratações.

**Art. 6º** - A realização de recepções, homenagens, solenidades e demais eventos que impliquem em despesa bem como a contratação de empresa para realização das citadas atividades nos termos da Lei nº 4.174, de 05 de dezembro de 1983, ficam subordinadas à autorização prévia da Secretaria de Comunicação Social.

**Art. 7º** - As contratações de assinaturas de jornais, revistas e periódicos serão destinadas somente para os Gabinetes dos Secretários de Estado e Dirigentes Máximos dos demais órgãos públicos e para suas assessorias de comunicação.

**Art. 8º** - O Registro de Preços para contratação de impressão corporativa deverá, obrigatoriamente, ser utilizado pelos órgãos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e, uma vez apontada a sua impossibilidade, as justificativas a serem apresentadas deverão ser objeto de análise pela Superintendência da Gestão e Inovação - SGI/SAEB.

**Art. 9º** - A contratação de cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de capacitação e treinamento de servidores públicos, inclusive instrutoria interna, que demandem o pagamento de inscrição, aquisição de passagem aérea, nacional e internacional, concessão de diárias e verba de deslocamento e remuneração, deverão ser objeto de análise e manifestação técnica formal pela Superintendência de Recursos Humanos - SRH/SAEB, através da sua Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos - DDE.

**Art. 10** - As novas contratações de serviços e aquisições de bens, bem como os seus termos de aditamento, que ultrapassem o valor global de R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais) deverão ser precedidas de análise técnica pela Coordenação da Qualidade do Gasto Público e pela Superintendência de Recursos Logísticos - SRL, quanto à observância do seu impacto nas metas de custeio e na qualificação do gasto público.

**Art. 11** - O órgão/entidade deverá, obrigatoriamente, registrar o Planejamento de Compras Anual junto ao Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços em prazo a ser estabelecido pela Secretaria da Administração, sob pena do mesmo ser bloqueado no Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços para geração de novas compras/contratações, devendo também utilizar o SIMPAS em sua integralidade, desde a geração da Requisição de Material ou Serviço ao registro da nota fiscal e respectivas movimentações físicas-financeiras no módulo ESTOQUE, conforme legislação vigente.

**Art. 12** - Competirá a Auditoria Geral do Estado - AGE, sem prejuízo das demais funções e atribuições regimentais, promover a fiscalização das atividades a serem desenvolvidas pelos Controles Internos de cada Secretaria.

**Art. 13** - Os ordenadores de despesas poderão ser responsabilizados pela realização de gastos ou assunção de compromissos não autorizados por este Decreto e pela geração de passivos contingentes.

**Parágrafo único** - Identificados esses casos, os mesmos deverão ser encaminhados à Corregedoria Geral do Estado - CGR e Auditoria Geral do Estado - AGE.

**Art. 14** - As exceções referentes aos serviços e aquisições essenciais de segurança, saúde, educação e fiscalização, deverão ser previamente autorizados pelos titulares das Secretarias da Administração, do Planejamento e da Fazenda, após cítiva de suas respectivas áreas técnicas.

**Art. 15** - São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários de Estado e os Dirigentes Máximos dos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual.

**Art. 16** - O acompanhamento e a avaliação das medidas previstas neste Decreto serão permanentes e sistematizados pelas Secretarias da Administração, Planejamento e da Fazenda, nas suas respectivas áreas de competência, visando à aferição do seu cumprimento.

**Art. 17** - Fica revogado o Decreto nº 14.710, de 14 de agosto de 2013.

**Art. 18** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 06 de fevereiro de 2015.

**RUI COSTA**

**Governador**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
Av. Luís Viana Filho, 3<sup>a</sup> Avenida, n.<sup>o</sup> 390 – Plat. IV – Ala Sul – CAB  
CEP: 41745-005 – Salvador/BA  
Tel.: 55 71 3115-6391

Ofício n.<sup>o</sup> CLC/020-2016

Salvador, 15 de março de 2016.

A Sua Senhoria a Senhora  
Jerusa Marins Paes Coelho  
Superintendente de Serviços Administrativos - SAEB  
2<sup>a</sup> Avenida, nº 200, CAB  
CEP: 41.745-003  
Assunto: Encaminhamento / **Solicitação**.

Em atendimento ao que preceitua o art. 10 do Decreto nº 15.924/2015, encaminho a V.S.<sup>a</sup> processo referente a realização de novo procedimento licitatório para contratação do serviço de fretamento eventual de aeronaves pelo período de 12 meses, com estimativa anual para a contratação do serviço no valor de R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais) a ser utilizado de modo eventual e devida autorização do Governador do Estado, fl. 04.

Saliento que a pretendida contratação tem como finalidade dar suporte a agenda institucional do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, quando em deslocamento aéreo, suprindo eventual impossibilitadas de atendimento de tais demandas com as aeronaves do Governo, bem como que não seria razoável a aplicação do art. 3º do Decreto 16.417/2015, em virtude da justificativa apresentada no ofício de solicitação, fl 01 e 02, oriundo da Diretoria Técnica responsável, e que além de ter sua utilização condicionada as necessidades políticas e administrativas do Governo, salientando que estamos em ano eleitoral, o que normalmente acarreta no aumento do quantitativo de viagens e compromissos no interior e fora Estado.

Outrossim, **solicito o encaminhamento do presente processo para a SEFAZ, bem como a liberação da Requisição de Serviço gerada sob o número 05.00025/2016**, para fins de dar prosseguimento ao processo.

Ademais, informo que as modificações sugeridas no parecer da Procuradoria Geral do Estado já foram adotadas no edital revisado, sendo que este será acostado ao processo posteriormente, após ter cumprido todas as etapas de análise dos Órgão competentes, adequando-o às possíveis orientações.

Atenciosamente,

João Elio Barreiros Plácido - Maj PM  
Diretor de Administração e Finanças



**PROCESSO: 2400160000673**

**INTERESSADO: CASA MILITAR DO GOVERNADOR - CMG**

**ASSUNTO: LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETAMENTO EVENTUAL DE AERONAVE TIPO AVIÃO EXECUTIVO**

Trata-se de processo oriundo da **CASA MILITAR DO GOVERNADOR – CMG**, referente à contratação de empresa especializada para fretamento eventual de aeronaves, por meio de Licitação, no valor global estimado de **R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, cujo vencimento ocorrerá dia **29/06/2016**.

Constatamos que o processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- a) Justificativa para contratação, fls. 02/03;
- b) Autorização do Dirigente Maximo, fl. 04;
- c) Cópias do 6º Termo Aditivo da CMG ao contrato nº 13/2010, fls. 08/09;
- d) Cópias do contrato e 5º Termo Aditivo da Assembléia ao contrato nº 004/2011, fls. 10/24;
- e) Mapa de estimativa de custo, fl. 27;
- f) Termo de Referência, fls. 28/36;
- g) Declaração do Ordenador de Despesas, fl. 40;
- h) Requisição de Serviço - RS nº 05.00025/2016, fl. 42;
- i) Parecer Jurídico nº PA-NSSP-CAA-26/2016, fls. 94/99.

Ressaltamos que o valor cadastrado na RS supracitada corresponde ao valor estimado para a pretendida contratação.

À inicial dos autos, o Diretor de Aviação solicita abertura de processo licitatório para o serviço em tela, com objetivo de efetuar o transporte aéreo do Exmo Senhor Governador do Estado da Bahia e autoridades do 1º escalão em missões oficiais dentro do Estado.

Esclarece ainda, que a contratação faz-se necessário para atendimento das demandas exclusivamente institucionais, nas quais o emprego da aeronave reduz distâncias de deslocamento, potencializando a presença em maior número de destinos agendados elevando níveis de proteção e segurança da autoridade usuária do serviço aéreo.

Vale registrar, que a média para o novo contrato será de R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais); referenciado pelos gastos realizados no ano de 2015, que foi em média de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), à fl.02.

Cumpre informar que a análise desta Diretoria baseia-se nos Decretos Estaduais nº 16.417/2015 e 16.536/2016.

O Decreto Estadual 16.417 estabelece diretrizes para contenção de despesas de custeio e de pessoal, compreendemos que o referido serviço não encontra-se elencado no rol das despesas suspensas previstas no art. 2º do citado normativo, bem como não se vislumbra retratada nas reduções previstas no art. 3º. Desta forma, entendemos tratar-se de serviço essencial, uma vez que o principal objetivo do



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
Secretaria da Administração  
Superintendência de Recursos Logísticos  
Diretoria de Serviços - DS

INFORMAÇÕES PARA PROCESSO  
Nº2400160000673

serviço é o suporte aéreo à agenda institucional do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, suprindo eventual impossibilidade de atendimento de tais demandas com as aeronaves do Governo, conforme ratificação pela CMG, às fls.01/02.

Por sua vez, Decreto Estadual nº 16.536, de 15 de janeiro de 2016, o qual estabelece que as diretrizes para a execução orçamentária do exercício financeiro de 2016 são as estabelecidas pelo Decreto nº 15.924, de 06 de fevereiro de 2015 que dispõe "*a celebração de contratos de prestação de serviços, termos de aditamento e de contratos de aquisição de bens deverá ser objeto de análise prévia pela Assessoria de Planejamento e Gestão - APG das Secretarias ou setor correlato para os demais entes públicos (...).*" Desta forma, temos a informar que o valor da referida contratação é superior a R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinqüenta e cinco mil reais), portanto superior ao limite estabelecido no citado Normativo em seu art. 10º. Cumpre informar que consta nos autos Declaração do Ordenador de Despesas cuja Unidade Orçamentária é a 05.11.

Por todo o exposto, sugerimos o encaminhamento dos autos preliminarmente à SRL para conhecimento, e, havendo anuênci, entendemos que, posteriormente a análise técnica da Coordenação da Qualidade do Gasto Público/SEFAZ, os autos deverão ser encaminhados aos titulares da SEFAZ e SAEB para manifestação final conjunta, tendo em vista o quanto disposto em seu art. 11, que versa sobre as situações excepcionais de que trata o supracitado Decreto.

Em 23/03/2016.

Bárbara Lopes  
Técnica Nível Superior

Camila Azevedo  
Diretora de Serviços em exercícios

Elaine Cristina Barbosa  
Coordenador II

De acordo. Encaminhe-se à Coordenação da Qualidade do Gasto Público/SEFAZ

Jerusa Marins Paes Coelho  
Superintendente de Recursos Logísticos



**SECRETARIA DA FAZENDA  
COORDENAÇÃO DE QUALIDADE DO GASTO PÚBLICO – CQGP**

**ANÁLISE TÉCNICA CQGP - Nº 379/ 2016**

PROCESSO:	2400160000673	SIPRO: 047328/2016-5
ORIGEM:	CASA MILITAR DO GOVERNADOR (CMG)	
OBJETO:	PREGÃO ELETRÔNICO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETEAMENTO EVENTUAL DE AERONAVES TIPO AVIÃO EXECUTIVO, VISANDO O TRANSPORTE AÉREO DO EXMº SR. GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA	

À Diretora da Coordenação de Qualidade do Gasto Público,

Trata o presente processo de solicitação da Casa Militar do Governador (CMG), visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fretamento eventual de aeronaves, tipo avião executivo, visando o transporte aéreo do Exmº Sr. Governador do Estado da Bahia e de autoridades do primeiro escalão em missões oficiais dentro do Estado da Bahia, através de Pregão Eletrônico, por 12 (doze) meses, no valor estimado de R\$ 5.200.000,0 (cinco milhões e duzentos sete mil reais), conforme informações nos autos.

O processo encontra-se instruído, dentre outros, com os seguintes documentos: solicitação inaugural (fl. 01); justificativa (fls. 02/03; autorizo do Governador do Estado (fl. 04); cotação de preço (fl. 01); cópia do contrato CMG/13/2010 (fls. 08/09); cópia do contrato nº 004/2011, termo aditivo e publicação (fls. 10/24); mapa de estimativa de custo (fl. 27); manifestação da Assessoria de Planejamento e Gestão (fl. 38); autorizo do Chefe da Casa Militar (fl. 39); declaração do ordenador de despesa (fl. 40); minuta do edital (fls. 43/78); termo de referência (fls.79/87); PARECER PA-NSSP-CAA-26-2016 (fls. 94/99).

Encaminhados os autos à Secretaria da Administração, a Superintendência de Recursos Logísticos proferiu despacho às fls. 115/116.

Posteriormente, o processo foi encaminhado a esta Coordenação de Qualidade do Gasto, visando análise técnica quanto às determinações do Decreto nº 15.924/15, estendido ao exercício financeiro de 2016, através do Decreto nº 16.536, de 15 de janeiro de 2016, para observância do impacto nas metas de custeio e na qualificação do gasto público, bem como do Decreto nº 16.417/15, que estabeleceu medidas para a gestão das despesas e controle dos gastos de custeio e de pessoal, no âmbito do Poder Executivo Estadual. Assim, a instrução e análise da regularidade processual incumbem aos respectivos setores competentes.



**SECRETARIA DA FAZENDA  
COORDENAÇÃO DE QUALIDADE DO GASTO PÚBLICO – CQGP**



acredite que o método para obtenção do valor estimado seja seguro e que a média reflete o preço praticado no mercado, não há medidas suplementares a serem adotadas.

No que tange ao impacto orçamentário, analisando as informações do Demonstrativo de Execução da Despesa – DED – Plan. 60, extraído do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças – FIPLAN (em anexo), constata-se que para o exercício de 2016 a unidade orçamentária 05.101, PAOE 2116, natureza de despesa 33.90.33, fonte 100, não possui saldo orçamentário suficiente para arcar com o valor da pleiteada contratação.

De acordo com a DOD à fl. 40, a presente contratação será efetivada pela fonte 100 (Recursos do Tesouro Estadual). Dessa forma, informamos que a aludida fonte encontra-se contingenciada pelo Decreto Estadual nº 16.417/2015. Entretanto, o objeto em tela não faz parte do escopo do citado normativo.

Face ao exposto, sugerimos o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Exmº Sr Secretário desta Pasta, para apreciação, e posterior retorno à unidade requisitante para cumprimento da diligência.

Salvador, 07 de abril de 2016.

**Erika Bonfim Oliveira Magalhães**  
 Assessora Técnica  
 Coordenação de Qualidade do Gasto Público

**Simone Bispo de Oliveira**  
 Coordenadora  
 Coordenação de Qualidade do Gasto Público

**De acordo,**

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Exmº Sr. Secretário desta Pasta, para apreciação, e posterior retorno à unidade requisitante para cumprimento da diligência.

Salvador, 07 de abril de 2016.

**Manuela Serina Martinez**  
 Diretora  
 Coordenação de Qualidade do Gasto Público



**Governo do Estado da Bahia**  
Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

Este documento é assinado digitalmente, de acordo com o Código de Operações do Sistema de Gestão Pública. As assinaturas realizadas neste documento podem ser revogadas ou alteradas em caso de fraude ou violação de segurança.

### Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício igual a 2016  
Código da Unidade Orçamentária igual a 05101  
Código do PAOE igual a 2116  
Natureza de Despesa igual a 33903300  
Código da Fonte de Recurso igual a 100

Quantidade Atual:																
Natureza	Descrição	TRO	(A) Total	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C)	(E) Ressarcido	(F) Concessão	(G) Bloqueado	(H) ContRessar	(I) PFD	(J) Empenhado	(L) Liquidado	Pago	(M=D+E+F+G+H+I)	Disponível
33903300	0 100 000000 Normas		3.320.000,00	0,00	0,00	3.320.000,00	0,00	0,00	0,00	926.159,11	926.159,11	606.159,11	606.159,11	2.393.840,88		
<b>Total do Tesouro</b>			<b>3.320.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.320.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>926.159,11</b>	<b>926.159,11</b>	<b>606.159,11</b>	<b>606.159,11</b>	<b>2.393.840,88</b>		
<b>Região</b>			<b>Total da Outras Fontes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
<b>Subtotal Régiao</b>			<b>3.320.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.320.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>926.159,11</b>	<b>926.159,11</b>	<b>606.159,11</b>	<b>606.159,11</b>	<b>2.393.840,88</b>		
<b>Total do Tesouro</b>			<b>3.320.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.320.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>926.159,11</b>	<b>926.159,11</b>	<b>606.159,11</b>	<b>606.159,11</b>	<b>2.393.840,88</b>		
<b>PAOE</b>			<b>Total de Outras Fontes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
<b>Subtotal PAOE</b>			<b>3.320.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.320.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>926.159,11</b>	<b>926.159,11</b>	<b>606.159,11</b>	<b>606.159,11</b>	<b>2.393.840,88</b>		



SECRETARIA DA FAZENDA  
COORDENAÇÃO DE QUALIDADE DO GASTO PÚBLICO - CQGP

119

ANÁLISE TÉCNICA CQGP - Nº 379-II/2016

PROCESSO:	2400160000673	SIPRO: 047328/2016-5
ORIGEM:	CASA MILITAR DO GOVERNADOR (CMG)	
OBJETO:	<b>PREGÃO ELETRÔNICO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETEAMENTO EVENTUAL DE AERONAVES TIPO AVIÃO EXECUTIVO, VISANDO O TRANSPORTE AÉREO DO EXMº SR. GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA</b>	

A Diretora da Coordenação de Qualidade do Gasto Público,

Retorna o presente processo de solicitação da Casa Militar do Governador (CMG), visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fretamento eventual de aeronaves, tipo avião executivo, visando o transporte aéreo do Exmº Sr. Governador do Estado da Bahia e de autoridades do primeiro escalão em missões oficiais dentro do Estado da Bahia, através de Pregão Eletrônico, por 12 (doze) meses, no valor estimado de R\$ 5.200.000,0 (cinco milhões e duzentos sete mil reais), conforme informações nos autos.

Na primeira análise, em 07/04, desta Coordenação de Qualidade do Gasto, verificamos a insuficiência de saldo para a contratação em tela, motivo pelo qual devolvemos o processo em diligência.

Ocorre que, no que tange ao impacto orçamentário, analisando as informações do Demonstrativo de Execução da Despesa – DED – Plan. 60, nesta data, extraído do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças – FIPLAN (em anexo), constata-se que para o exercício de 2016 a unidade orçamentária 05.101, PAOE 2116, natureza de despesa 33.90.33, fonte 100, continua sem saldo orçamentário suficiente para arcar com o valor da pleiteada contratação.

## Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

**Exercício igual a 2016**  
**Código do PAOE igual a 2116**  
**Código da Unidade Orçamentária igual a 05101**  
**Código da Fonte de Recurso igual a 100**  
**Natureza da Despesa igual a 33903300**

Natureza	Destinação	TRO	<b>(A)</b> Inicial	<b>(B)</b> Suplementado	(C) Ajustado	<b>(D-A+B-C)</b> Atual	<b>(E)</b> Recebido	<b>(F)</b> Comodato	<b>(G)</b> Bloqueado	<b>(H)</b> Com/Reserva	<b>(I)</b> PED	<b>(J)</b> Empenhado	<b>(K)</b> Liquidado	<b>(L)</b> Pago	<b>(M=D-E-F-G-H-I)</b> Disponível	
33903300	0.1100 000000	Normat	3 320.000,00	0,00	274.053,28	3.045.946,72	274.053,28	0,00	0,00	0,00	1.176.385,07	1.176.385,07	1.176.282,77	1.176.282,77	1.869.561,66	
<b>Região</b>																
<b>Total do Tesouro</b>			3 320.000,00	0,00	274.053,28	3.045.946,72	274.053,28	0,00	0,00	0,00	1.176.385,07	1.176.385,07	1.176.282,77	1.176.282,77	1.869.561,66	
<b>Total de Outras Fontes</b>			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Subtotal Região</b>			3 320.000,00	0,00	274.053,28	3.045.946,72	274.053,28	0,00	0,00	0,00	1.176.385,07	1.176.385,07	1.176.282,77	1.176.282,77	1.869.561,66	
<b>PAOE</b>			3 320.000,00	0,00	274.053,28	3.045.946,72	274.053,28	0,00	0,00	0,00	1.176.385,07	1.176.385,07	1.176.282,77	1.176.282,77	1.869.561,66	
<b>Total do Tesouro</b>			3 320.000,00	0,00	274.053,28	3.045.946,72	274.053,28	0,00	0,00	0,00	1.176.385,07	1.176.385,07	1.176.282,77	1.176.282,77	1.869.561,66	
<b>Total das Outras Fontes</b>			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Subtotal PAOE</b>			3 320.000,00	0,00	274.053,28	3.045.946,72	274.053,28	0,00	0,00	0,00	1.176.385,07	1.176.385,07	1.176.282,77	1.176.282,77	1.869.561,66	

Usuário: Erika Bonfim Oliveira Magalhães  
 Emitido em: 06/06/2016 15:40

Página: 1 de 2



321

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

---

P. A. n º. 2400160000673.

**À CASA MILITAR DO GOVERNADOR .**

**DE ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DA FAZENDA,**  
no âmbito da competência regimental desta Secretaria da Fazenda e ratificando  
as razões técnicas expedidas pela CQGP/SEFAZ, restitua-se o presente  
expediente à **CASA MILITAR DO GOVERNADOR** para conhecimento e  
atendimento das diligências apontadas, especialmente no que se refere a  
inexistência de saldo orçamentário para atendimento da despesa.

Em, 06 de junho de 2016.

  
**ADRIANO CHAGAS**  
Chefe de Gabinete SEFAZ



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Mem. nº 027/CLC/DAF

Em 15 de abril de 2016.

Ao: Sr. Marcelo dos Santos Carvalho – Maj PM  
Respondendo pela Diretoria de Aviação

Assunto: Informação / Solicitação  
Anexo: Análise Técnica CQGP – 379/2015

Senhor Diretor,

Tendo em vista a necessidade de instrução do processo para prorrogação do serviço referente ao Contrato nº CMG/013/2010, cujo o objeto é a prestação de serviço de fretamento eventual de aeronave, tipo avião executivo, e com intuito de atender as orientações da Análise Técnica CQGP – 379/2015, oriunda da Secretaria da Fazenda – SEFAZ, em anexo, solicito a V. S.<sup>a</sup> manifestação técnica que esclareça os motivos pelo qual não pode contratar outro tipo de aeronave para atendimento dessa demanda.

Atenciosamente,

João Eloi Barreiros Plácido – Maj PM  
Diretor de Administração e Finanças

15.04.2016



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
DIRETORIA DE AVIAÇÃO

Mem. n.º 116/16-DIRAV

Salvador, 29 de Abril de 2016.

Assunto: Informação Técnica.

Senhor Diretor,

Em resposta ao memorando nº 027/CLC/DAF, datado de 15/04/2016, da lavra de V. S.ª, o qual solicita manifestação técnica que esclareça os motivos pelo qual não pode contratar outro tipo de aeronave para atendimento das demandas da DIRAV, em sede do Contrato nº CMG/013/20110, cujo objeto é a prestação de serviço de fretamento eventual de avião, passo a esclarecer da forma que abaixo segue:

O atendimento a determinada solicitação de aeronave, obedece a um escopo para a escolha do equipamento ideal, que para tanto leva em consideração o tipo de atividade de voo a ser efetuada (transporte de passageiros ou cargas/objetos); à quantidade de passageiros ou cargas/objetos a ser transportada (demandado pelo solicitante); à distância do local de destino do voo; e às características físicas e geográficas do aeródromo de destino, dentre outros.

As variáveis dessa “equação aeronáutica”, que estão intrinsecamente relacionadas, são preponderantes para a escolha da aeronave que melhor se adequa ao cumprimento da missão demandada, pois essa escolha se não for apropriada ou se for limitada pela existência de um único tipo de aeronave poderá ter como consequências o comprometimento de aspectos de segurança, o não atendimento ou atendimento incompleto da solicitação do demandante e a oneração dos custos com locação para o cumprimento da missão.

O tipo de atividade de voo a ser executada, se de transporte de passageiros ou cargas/objetos, condicionará a opção por uma aeronave bimotora, na primeira hipótese, ou monomotora, na segunda hipótese, protocolo consagrado na aviação e que leva em conta poder propiciar um maior nível de resposta em caso de pane em voo transportando passageiros.

Outro aspecto a ser considerado é a possibilidade de atendimento da forma mais adequada, o transporte da quantidade de passageiros ou cargas/objetos demandados pelo solicitante. Um exemplo de emprego irregular e oneroso para a administração pública está em utilizar uma aeronave com capacidade para transportar 12 (doze) passageiros, transportando apenas 04 (quatro)

passageiros, pagando um valor de hora/voo mais caro. O mesmo se aplica ao transporte de cargas. O inverso, ou seja, ter aeronaves com pequena capacidade para transporte de passageiros ou cargas, implicará em atender de forma incompleta ou não atender o quanto solicitado.

Uma variável importante é distância do local de destino do voo, fator que imporá o emprego de aeronave que possua autonomia suficiente para que esta chegue ao seu destino e retorne, em algumas situações sem efetuar reabastecimento, por não haver disponibilidade de combustível de aviação na localidade de destino. A existência de um único tipo de aeronave implicará em não efetuar certas missões ou em cumprir outras com emprego superestimado de aeronave, cujo custo da hora de voo é mais elevado.

Por fim, as características físicas e geográficas do aeródromo de destino serão delineadas pelo tipo de piso da pista (asfalto, grama, saibro etc.); pelas dimensões da pista (principalmente o seu cumprimento); pela altitude do aeródromo e; pela temperatura e pressão atmosférica predominante no local. Essas características ensejarão o emprego de aeronaves menores ou maiores, mais leves ou pesadas; de aeronaves com maior ou menor capacidade de carga ou passageiros; de aeronave com maior ou menor potência; de aeronaves com capacidades operacionais para efetuar poucos e decolagens em pistas menores ou maiores etc. Inclusive, em relação aos fatores meteorológicos, esses certamente incidirão sobre as operações dessas aeronaves de forma diferente e determinante conforme cada período do ano.

Concluo esta informação técnica asseverando que cada operação irá requerer um determinado tipo de aeronave, a qual será mais adequada para atender às necessidades do solicitante, mas que também serão adequadas para cumprir a missão sem descuidar dos aspectos técnicos, dos parâmetros de segurança e reduzirão os custos com locação de aeronaves tipo avião para a administração pública, devido ao emprego de equipamentos que melhore privilegia a relação custo/benefício.

Sendo assim, considerando as características da nossa operação, tenho a total convicção de que a composição da frota da empresa locadora deve ser eclética em relação aos aspectos acima abordados, pois dessa forma se trará maior vantajosidade para a administração pública no cumprimento de suas missões e em relação aos custos decorrentes.

Esse é o MEU CONVNCIMENTO.

Manuel Paulo Muniz Júnior - Ten CE PM

Pijetor de Aviação



DOC: 2400160003524

DATA: 10/05/2016

HORA: 11:26

ASS: *Carvalho*

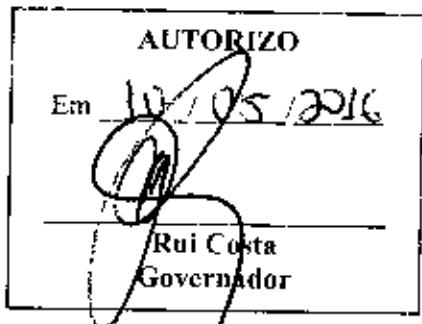
703

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CASA MILITAR DO GOVERNADOR**  
 Av. Luis Viana Filho, 3<sup>a</sup> Avenida, n.<sup>o</sup> 390 – Plat. IV – Ala Sul – CAB  
 CEP: 41745-005 – Salvador/BA  
 Tel.: 55 71.31156371 – Fax: 55.71.31156209  
<http://www.cmg.ba.gov.br> / e-mail: [cmg@cmg.ba.gov.br](mailto:cmg@cmg.ba.gov.br)

Ofício n.<sup>o</sup> 005/2016

Salvador, 28 de abril de 2016

À Sua Excelência o Senhor  
 Rui Costa  
 Governador do Estado  
 Av. III, Plataforma IV - CAB  
 CEP: 41745-001- Salvador-BA

Assunto: **Solicitação.**

Excelentíssimo Senhor Governador,

Considerando que o contrato nº. CMG/013/2010, concernente à prestação de serviços de fretamento eventual de aeronaves, tipo avião executivo atingirá, no próximo dia 29/06/2016, o limite de prazo excepcional de 72 (setenta e dois) meses, não podendo ser renovado por impossibilidade legal;

Considerando a necessidade da realização de novo processo licitatório visando dar continuidade a referida contratação que tem por objetivo efetuar o transporte aéreo de Vossa Excelência e dos demais integrantes do primeiro escalão do Poder Executivo, é que solicito autorização para a contratação do serviço de fretamento eventual de aeronaves com empresa especializada, no valor total anual de R\$ 4.757.863,02 (quatro milhões setecentos e cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta e três reais e dois centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

Por oportuno, esclareço a Vossa Excelência que este ofício será em substituição ao Ofício n.<sup>o</sup> 001/2016, e que não se trata de nova contratação que contraria ao Decreto Estadual nº 16.417 de 16/11/2015, e sim a continuidade da prestação de serviço já existente.

Respeitosamente,

Carlos Augusto Gomes Souza e Silva – Cel PM  
 Chefe da Casa Militar do Governador

196



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

## INFORMAÇÕES PARA PROCESSO

Nº 2400160003524 PL N.º 02

*Casa Militar do Governador*

Ao Senhor Chefe de Gabinete da Casa Civil,

De ordem do Sr. Cel PM Chefe da Casa Militar do Governador, encaminho a Vossa Senhoria a presente documentação, à vista da autorização do Ex.<sup>mo</sup> Sr. Governador do Estado, para a publicação do ato.

Em 10 de maio de 2016.

Anailton Mauricio Costa – Ten Cel PM  
Chefe de Gabinete da CMG



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

2016  
10/05/2016  
Sua assinatura é  
autêntica.

**DESPACHOS DO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO**Em 10/05/2016

Processo nº 2400160003516

Origem: Casa Militar do Governador

Despacho: Autorizo.

Processo nº 2400160003524

Origem: Casa Militar do Governador

Despacho: Autorizo.

Processo nº 0200150172402

Origem: Secretaria da Administração

Despacho: Autorizo.

Processo nº 0504160234294 e apenso nº 0504160139950

Origem: Polícia Militar da Bahia

Despacho: Autorizo.

Processo nº 1400160004250

Órgãos: Tribunal de Contas do Estado, Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura, Secretaria da Educação, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria da Saúde, Secretaria de Cultura, Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Políticas para as Mulheres e Ministério Público.

Objeto: Suplementação de Crédito

Despacho: Autorizo. Para efeito do que dispõe o artigo 62, inciso III, da Lei nº 2.322/66, com a redação da Lei nº 2.588/68, considero de interesse público a despesa decorrente da suplementação solicitada neste processo.



128

---

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

PROCESSO N° 2400160003524

FL. N° 04

Restitua-se à Casa Militar do Governador, em face da publicação, no D.O.E. desta data, do "AUTORIZO" do Exmo. Sr. Governador à fl. 01, conforme se verifica da fotocópia de fl. 03.

Em 11 de maio de 2016.

  
CARLOS MELLO  
*Chefe de Gabinete da Casa Civil*



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - CRH**

**PROCESSO N.º: 2400160003524**

**INTERESSADO: Casa Militar do Governador/DAF/CLC**

**Assunto: Publicação de Atos**

**DESPACHO N.º 014/CRH**

De ordem do Ex.º Sr. Chefe da Casa Militar do Governador, remeta-se este processo a Coordenação de Licitação e Contratos, após o atendimento da diligência, conforme publicação do DOE de 10.05.2016

Salvador, 12 de maio de 2016.

João Eloi Barreiros Plácidos - Maj PM  
Diretor de Administração e Finanças

130  
RG

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR**

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**

Declaro, para os fins legais, especialmente do quanto consta na Lei de Responsabilidade Fiscal, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este presente contratação por 12 (doze) meses, no valor anual de R\$ 4.757.863,02 (Quatro milhões setecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e dois centavos), constando do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei de Orçamento Anual – LOA, nesta última na seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
05.101	0.100.000000	2116	3.3.90.33.00

O saldo da referida dotação orçamentária é de **2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais)**.

O impacto estimado do valor para a despesa no corrente exercício de 2016 é, representa 50,44% do referido valor global a ser contratado, existente no corrente exercício.

O impacto orçamentário-financeiro estimado para o exercício de 2017 será R\$ 2.357.863,02 (Dois milhões trezentos e cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta e três reais e dois centavos), estará previsto na LOA de 2017.

A metodologia de cálculos levou-se em conta:

**PARA O EXERCÍCIO DE 2016:**

Valor total estimado nos **06 (seis)** meses do ano de 2016;

**PARA O EXERCÍCIO DE 2017:**

Valor total estimado em **06 (seis)** meses do ano de 2017.

Em: 09/09/2016

Carlos Augusto Gomes Souza e Silva – Cel PM

**Chefe da Casa Militar do Governador**

## Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Natureza	Destinação	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D)=A+B+C)	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) ConjReserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J)=D+E+F+G+H)	Disponível
Programa	Total do Tesouro		3.320.000,00	530.438,35	274.053,28	3.5176.385,07	804.491,63	804.491,63	0,00	0,00	1.176.385,07	1.176.385,07	1.176.282,77	1.176.282,77	2.400.000,00	
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Subtotal Programa		3.320.000,00	530.438,35	274.053,28	3.5176.385,07	804.491,63	804.491,63	0,00	0,00	1.176.385,07	1.176.385,07	1.176.282,77	1.176.282,77	2.400.000,00	
UO	Total do Tesouro		3.320.000,00	530.438,35	274.053,28	3.5176.385,07	804.491,63	804.491,63	0,00	0,00	1.176.385,07	1.176.385,07	1.176.282,77	1.176.282,77	2.400.000,00	
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Subtotal UO		3.320.000,00	530.438,35	274.053,28	3.5176.385,07	804.491,63	804.491,63	0,00	0,00	1.176.385,07	1.176.385,07	1.176.282,77	1.176.282,77	2.400.000,00	
Órgão	Total do Tesouro		3.320.000,00	530.438,35	274.053,28	3.5176.385,07	804.491,63	804.491,63	0,00	0,00	1.176.385,07	1.176.385,07	1.176.282,77	1.176.282,77	2.400.000,00	
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Subtotal Órgão		3.320.000,00	530.438,35	274.053,28	3.5176.385,07	804.491,63	804.491,63	0,00	0,00	1.176.385,07	1.176.385,07	1.176.282,77	1.176.282,77	2.400.000,00	
Geral	Total do Tesouro		3.320.000,00	530.438,35	274.053,28	3.5176.385,07	804.491,63	804.491,63	0,00	0,00	1.176.385,07	1.176.385,07	1.176.282,77	1.176.282,77	2.400.000,00	
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Total Geral		3.320.000,00	530.438,35	274.053,28	3.5176.385,07	804.491,63	804.491,63	0,00	0,00	1.176.385,07	1.176.385,07	1.176.282,77	1.176.282,77	2.400.000,00	

## FIP608 - Relação do Crédito Disponível por UO, UG e Fonte

**Exercício igual a 2016**  
**Código da Fonte de Recurso igual a 100**  
**Unidade Orçamentária igual a 05101**

		SALDO ORÇAMENTÁRIO TOTAL	VALOR (R\$)
<b>CONTA CONTÁBIL</b>			
<b>Crédito Disponível</b>			14.818.691,02
<b>TOTAL DA UG 0001</b>		<b>14.294.459,67</b>	

<b>Reserva de Empenho</b>		<b>6.207,00</b>	
<b>Contingenciamento</b>		<b>0,00</b>	

Usuário: Adriana Ramos Simões  
Emitido em: 07/06/2016 15:38

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.  
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/auth/certificado>, digitando o código de autenticação: UYMTUWMDU

Página: 2 de 3

### FIP608 - Relação do Crédito Disponível por UO, UG e Fonte

<b>Exercício igual a 2016</b>	
<b>Código da Fonte de Recurso igual a 100</b>	
<b>Unidade Orçamentária igual a 05101</b>	
<b>Saldo Bloqueado</b>	<b>0,00</b>
<b>Reserva de Empenho</b>	<b>6.207,00</b>
<b>Contingenciamento</b>	<b>0,00</b>
<b>Saldo Orçamentário Total</b>	<b>14.824.898,02</b>



134  
JG

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CASA MILITAR DO GOVERNADOR**  
 Av. Luis Viana Filho, 3<sup>a</sup> Avenida, n.<sup>o</sup> 390 – Plat. IV – Ala Sul – CAB  
 CEP: 41745-005 – Salvador/BA  
 Tel.: 55.71.31156391 – Fax: 55.71.3115-6397  
 e-mail: cmg@cmg.ba.gov.br

Ofício n.<sup>o</sup> DAF-CLC/040-2016

Salvador, 09 de junho de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor  
 Adriano Chagas  
 Chefe de Gabinete da Secretaria da Fazenda - SEFAZ  
 2<sup>a</sup> Avenida, nº 260, CAB  
 CEP: 41.745-003

Assunto: Informação / Solicitação.

Senhora Superintendente,

Tendo em vista a necessidade de ajuste do valor inicialmente solicitado para contratação, após autorizo do Exmº Governador do Estado, fl. 125, reencaminho a V.S. o processo referente a realização de novo procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fretamento eventual de aeronaves, para fins de reanálise de acordo com nova Declaração do Ordenador, fl.130.

Ressalta-se que a referida contratação não infringi o Decreto nº 16.417 de 16/11/2015, por não constituir acréscimo ao valor atualmente contratado, bem como que a continuidade da dita prestação de serviço tem como finalidade o perfeito cumprimento das missões inerentes a esta Casa Militar, no tocante ao deslocamento aéreo do Exm.<sup>º</sup> Sr. Governador para o interior do Estado

Outrossim, informo que o contrato vigente atingirá seu termo final em 29/06/2016, logo em virtude da necessidade de cumprimento dos prazos legais para lançamento da fase externa da licitação a presente solicitação se configura em caráter de urgência, objetivando não sofrer solução de continuidade na prestação do supracitado serviço.

Atenciosamente,

João Eloi Barreiros Plácido - Maj PM  
 Diretor de Administração e Finanças



**ANÁLISE TÉCNICA CQGP - Nº 792/2016**

PROCESSO:	2400160000673.	SIPRO: 047328/2016-5
ORIGEM:	<b>CASA MILITAR DO GOVERNADOR (CMG)</b>	
OBJETO:	<b>PREGÃO ELETRÔNICO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO EVENTUAL DE AERONAVES TIPO AVIÃO EXECUTIVO, VISANDO O TRANSPORTE AÉREO DO EXMº SR. GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA</b>	

À Diretora da Coordenação de Qualidade do Gasto Público,

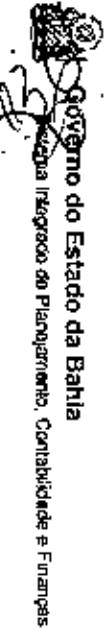
Retorna o presente processo de solicitação da Casa Militar do Governador (CMG), visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fretamento eventual de aeronaves, tipo avião executivo, visando o transporte aéreo do Exmº Sr. Governador do Estado da Bahia e de autoridades do primeiro escalão em missões oficiais dentro do Estado da Bahia, através de Pregão Eletrônico, por 12 (doze) meses, no valor estimado de R\$ 4.757.863,02 (quatro milhões, setecentos e cinqüenta e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e dois centavos), conforme informações nos autos.

Os autos foram analisados por esta Coordenação por meio das Análises Técnicas Nº 379 e 379 II/2016, sendo que, em ambas as oportunidades verificamos a insuficiência de saldo para arcar com a contratação em tela, motivo pelo qual devolvemos o processo em diligência.

Atualmente, retornam-se os autos para análise conclusiva. Assim, temos a esclarecer:

Verificamos que a unidade reduziu o valor referencial da licitação de R\$5.200.000,00 para R\$4.757.863,02, em virtude do autorizo do Exmo. Sr. Governador do Estado constante à fl. 125. Assim, foi acostada ao processo nova declaração do ordenador de despesa à fl. 130.

Dessa forma, analisando as informações do Demonstrativo de Execução da Despesa – DED – Plan. 60, nesta data, extraído do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças – FIPLAN (em anexo), constata-se que para o exercício de 2016 a unidade orçamentária 05.101, PAOE 2116, natureza de despesa 33.90.33, fonte 100, possui saldo orçamentário suficiente para arcar com a pleiteada contratação.



Governo do Estado da Bahia  
Sistema Integrado do Planejamento, Contabilidade e Finanças

## Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

**Exercício igual a 2016**

**Código da Unidade Orçamentária igual a 05101**

**Órgão igual a 2116**

**Natureza de Despesa igual a 33903300**

**Código da Fonte de Recurso igual a 100**

Exercício:	2016														
Estrada:	F - Fiscal														
Órgão:	05 - Casa Militar do Governador - CMG														
Unidade Orçamentária:	05.101 - Assessoria de Planejamento e Gestão - CMG - APG														
Unidade Gestora:	04 - Administração														
Função:	781 - Transporte Aéreo														
Subfunção:															
Programa de Governo:	502 - Ações de Apoio Administrativo do Poder Executivo														
PAOE:	2116 - Manutenção e Operação de Aeronaave														
Região:	9900 - Estado														
Objetivo do PAOE:	Mantiver as aeronaaves em perfeitas condições de uso, controlando e fiscalizando os trabalhos de reparo, conservação e segurança														
Produto:															
Quantidade Prevista:															
Quantidade Atual:															
Natureza	Destinação	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anualizado	(D=A+B+C)	(E) Reservado	(F) Comendado	(G) Bloqueado	(H) ContReserva	(I) PER	(J) Empenhado	(K) Liquidadado	(L) Pago	(M) (J=H-E-F-G-H-I)
33903300	0 100 00000	Normal	3 320 000,00	530 438,35	274.053,26	3.576.385,07	804.491,63	804.491,63	0,00	0,00	1.176.385,07	1.176.385,07	1.176.252,77	1.176.282,77	2.400.000,00
<b>Total do Tesouro</b>			3 320 000,00	530 438,35	274.053,26	3.576.385,07	804.491,63	804.491,63	0,00	0,00	1.176.385,07	1.176.385,07	1.176.252,77	1.176.282,77	2.400.000,00
<b>Região</b>															
<b>Total de Outras Fontes</b>			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Subtotal Região</b>			3.320.000,00	530.438,35	274.053,26	3.576.385,07	804.491,63	804.491,63	0,00	0,00	1.176.385,07	1.176.385,07	1.176.282,77	1.176.282,77	2.400.000,00
<b>Total do Tesouro</b>			3 320 000,00	530 438,35	274.053,26	3.576.385,07	804.491,63	804.491,63	0,00	0,00	1.176.385,07	1.176.385,07	1.176.282,77	1.176.282,77	2.400.000,00
<b>PAOE</b>			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Subtotal PAOE</b>			3.320.000,00	530.438,35	274.053,26	3.576.385,07	804.491,63	804.491,63	0,00	0,00	1.176.385,07	1.176.385,07	1.176.282,77	1.176.282,77	2.400.000,00

137

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



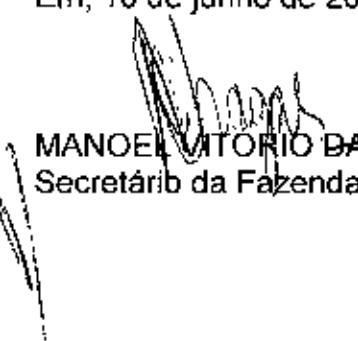
P. A. N.º. 2400160000673.

**À CASA MILITAR DO GOVERNADOR.**

Na forma do Decreto Estadual de nº. 16.417, de 16 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial do dia imediatamente seguinte e legislação posterior e complementar, a Superintendência de Recursos Logísticos – SRL/SAEB e a Coordenação de Qualidade do Gasto Público – CQGP/SEFAZ, do ponto de vista técnico e no âmbito das suas respectivas competências regimentais, manifestaram o entendimento de que a contratação dos serviços objeto do presente feito se configuram na hipótese de excepcionalidade.

Assim sendo e adotando os supracitados entendimentos como razão de decidir, fica autorizada a contratação pretendida nos termos do artigo 11 do supracitado Decreto Estadual.

Em, 10 de junho de 2016.

  
**MANOEL MÍCTORIO DA SILVA FILHO**  
Secretário da Fazenda

  
**EDELEVINO DA SILVA GOES FILHO**  
Secretário da Administração



## REQUISIÇÃO DE SERVIÇO

TIPO: 03 - Compra Direta Delegada

GERAÇÃO: 10/06/2016

NÚMERO: 05.00191/2016

SITUAÇÃO: 04 - Pendente

EMISSÃO: 10/06/2016

PÁGINA: 1/2

DELEGAÇÃO: 10/06/2016

SEC.: CMG UNIDADE 05 004 - DIRETORIA GERAL DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 05101.0001.04.781 502.2116.9900 33903300 0100000000.1

UNIDADE FIPLAN 5101.0001

Tipo de Despesa: Compras e Serviços

ITEM CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	UM	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1 01.36.05.00000287-9	LOCACAO DE AERONAVE	Un	1,00	713.679,4500	0,00 713.679,45

LOCACAO DE AERONAVE, bimotor com propulsao turbo-helice, pressurizado, com configuracao da cabine executiva, com capacidade no minimo para 06 (seis) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronauticas para operar no Brasil.

Descrição Complementar:

Valor Referencial: 0,0000 Data Pesquisa: 10/06/2016 Valor Registrado: 0,0000 Última Compra:

2 01.36.05.00000288-7	LOCACAO DE AERONAVE	Un	1,00	475.786,3200	0,00 475.786,32
-----------------------	---------------------	----	------	--------------	-----------------

LOCACAO DE AERONAVE, monomotor, com propulsao turbo-helice, pressurizado, com configuracao da cabine executiva, com capacidade no minimo para 08 (oito) passageiros ou 200 Kg de carga e homologada pelas autoridades aeronauticas para operar no Brasil.

Descrição Complementar:

Valor Referencial: 0,0000 Data Pesquisa: 10/06/2016 Valor Registrado: 0,0000 Última Compra:

3 01.36.05.00000289-5	LOCACAO DE AERONAVE	Un	1,00	1.903.145,2000	0,00 1.903.145,20
-----------------------	---------------------	----	------	----------------	-------------------

LOCACAO DE AERONAVE, bimotor com propulsao turbo-helice, pressurizado, com configuracao da cabine executiva, com capacidade no minimo para 08 (oito) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronauticas para operar no Brasil.

Descrição Complementar:

Valor Referencial: 0,0000 Data Pesquisa: 10/06/2016 Valor Registrado: 0,0000 Última Compra:

4 01.36.05.00000290-9	LOCACAO DE AERONAVE	Un	1,00	951.572,6000	0,00 951.572,60
-----------------------	---------------------	----	------	--------------	-----------------

LOCACAO DE AERONAVE, bimotor com propulsao turbo-helice, pressurizado, com configuracao da cabine executiva, com

LOCAL DE ENTREGA: 05 004 0002 - ALMOXARIFADO

ENDEREÇO: AV III, PLATAFORMA IV, SUB-SOLO - CAB - Salvador - BA - CEP: 41750300

UNIDADE SOLICITANTE RESPONSÁVEL	DATA	COORDENAÇÃO DE SERVIÇO		ASS. DIRETOR COORDENADOR	COMPROVAÇÃO RECEBIMENTO DATA No. CADASTRO
		/ /	DATA RECEB. EMPENHÓ		
MAJ PM JOÃO ELOI BARREIROS DIRETOR	/ /			No. EMPENHO No. AFM/APS	ASSINATURA

1a. UNID ORC / ISF

2a. GER. CONTÁBIL FINANC.

3a. SUPRIM / ALMOX

4a. UNID ORÇAMENTÁRIA

13  
3

## REQUISIÇÃO DE SERVIÇO

TIPO: 03 - Compra Direta Delegada

GERAÇÃO: 10/06/2016

NÚMERO: 05.00191/2016

SITUAÇÃO: 04 - Pendente

EMISSÃO: 10/06/2016

PÁGINA. 2/2

DELEGAÇÃO: 10/06/2016

SEC CMG UNIDADE 05.004 - DIRETORIA GERAL DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05101.0001.04.781 502 2116.9900.33903300 0100000000.1

UNIDADE FIPLAN05101.0001

Tipo de Despesa: Compras e Serviços

ITEM CÓDIGO	DESCRÍCION	UM	QTDE.	VL UNIT	VL. TOTAL

capacidade no mínimo para 14 (catorze) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil.

Descrição Complementar:

Valor Referencial: 0,0000 Data Pesquisa: 10/06/2016 Valor Registrado: 0,0000 Última Compra

5 ...36.05.00000291-7 LOCACAO DE AERONAVE Un 1,00 713.679,4500 0,00 713.679,45

LOCACAO DE AERONAVE, com propulsao a jato, com configuracao da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 08 (oito) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil.

Descrição Complementar:

Valor Referencial: 0,0000 Data Pesquisa: 10/06/2016 Valor Registrado: 0,0000 Última Compra.

QUATRO MILHES, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SESENTA Valor Total : 4.757.863,02 TRES REAIS E DOIS CENTAVOS

LOCAL DE ENTREGA: 05.004.0002 - ALMOXARIFADO

ENDERÉSCO AV III, PLATAFORMA IV, SUB-SOLO - CAB - Salvador - BA - CEP . 41750300

UNIDADE SOLICITANTE RESPONSÁVEL MAJ PM JOAO ELOI BARREROS	COORDENAÇÃO DE SERVIÇO		COMPROVAÇÃO RECEBIMENTO	
	DATA / /	ASS DIRETOR COORDENADOR	DATA / /	Nº CADASTRO
DATA / /	DATA RECEB. EMPENH / /	Nº EMPENHO / /	Nº AFM/APS / /	ASSINATURA

1a. UNID.ORG / ISF

2a. GER.CONTÁBIL FINANC.

3a SUPRIM / ALMOX

4a. UNID ORÇAMENTÁRIA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 15.12.001  
MÓDULO: REQUISIÇÃO  
CMG - DIRETORIA GERAL DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR

PÁGINA: 1  
EMISSÃO: 10/06/2016

### Relatório de SRD

Unidade Simpas: 05.004 - DIRETORIA GERAL DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR

Unidade FIPLAN: 05101.0001

Número da RM/RS: 05.00191/2016 Número da SRD: 05101.0001 16.0000124-2

Exercício: 2016

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico

Objeto: Locação de Veículos, Aeronaves e Embarcações

Responsável pela Unidade: MAJ PM JOÃO ELOI BARREIROS PLÁCIDO

E-mail: cmg.licitacao@cmg.ba.gov.br

Telefone: 7131156400

Exercício	Dotação Orçamentária	Valor
2016	05101.0001.04.781 502.2116 9900.33903300.0100000000.1	4 757 863,02
Valor Total da SRD:		<b>4.757.863,02</b>

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 15.12

MODULO: LICITAÇÃO

CMG - DIRETORIA GERAL DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR

PÁGINA: 1

EMISSÃO 10/06/2016

IA  
3**Aviso de Licitação**

<b>Orgão / Entidade</b>	CMG CASA MILITAR DO GOVERNADOR
<b>Unidade</b>	CMG/DAF DIRETORIA GERAL DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR
<b>Modalidade</b>	Pregão Eletrônico
<b>Número</b>	014/2016
<b>Data e Hora de Abertura</b>	22/06/2016 09:00
<b>Tipo</b>	Menor Preço por Item
<b>Local de Realização</b>	www.llicitacoes-e.com.br 1, Salvador-BA
<b>Processo Nº</b>	2400160000673
<b>Objeto Licitação</b>	Locação de Veículos, Aeronaves e Embarcações
<b>Família(s)</b>	01.36 - LOCACAO DE AERONAVES

**Obs Para Licitação**

<b>Capital Social</b>	<b>Patrimônio Líquido</b>
<b>Presidente da Comissão</b>	DANIELA MARIA MARQUES FALCÃO ARANHA - CAP PM
<b>Endereço da Comissão</b>	3ª AVENIDA, Nº 390, PLATAFORMA IV, ALA SUL, 2º PAVIMENTO, C A B PARALELA, Salvador-BA
<b>E-Mail da Comissão</b>	cmg.licitacao@cmg.ba.gov.br
<b>Telefone 1</b>	(00) 00000000
	<b>Telefone 2</b> (00) 00000000
<b>Obs Para o PCT</b>	
<b>Fonte da Informação</b>	CASA MILITAR DO GOVERNADOR
<b>Data de Pub. no D.O.E</b>	10/06/2016
<b>Data de Cadastramento</b>	10/06/2016



# DIÁRIO OFICIAL

Salvador, Bahia - Terça-feira  
10 de Maio de 2016  
Ano - C - N° 21.830

## Casa Militar do Governador

### CASA MILITAR DO GOVERNADOR

Portaria n.º 021, de 9 de maio de 2016.

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições,

#### R E S O L V E

Art. 1º - Designar a Capitã PM DANIELA MARIA MARQUES FALCÃO ARANHA, matrícula 30.300.116-3, a Cabo PM MENELAIDE DOS SANTOS BARBOSA, matrícula 30.291.512-3, o Soldado 1º CI PM TOMAS JESUS CASTRO DE LISBOA, matrícula 30.481.630-9, e a Funcionária Civil EDIÉLIDA SAMPAIO SILVA, matrícula 05.233.738-4, para atuarem como Pregoeiros da Casa Militar do Governador, podendo cada um deles atuar indistintamente e individualmente a cada pregão.

Parágrafo Único - Ficam designados, para integrar a equipe de apoio, o 1º Sargento PM EINSTEIN ARTHUR PEREIRA DA SILVA, matrícula 30.220.578-0, a Cabo PM MENELAIDE DOS SANTOS BARBOSA, matrícula 30.291.512-3, o Soldado 1º CI PM TOMAS JESUS CASTRO DE LISBOA, matrícula 30.481.630-9, e a Funcionária Civil EDIÉLIDA SAMPAIO SILVA, matrícula 05.233.738-4

Casa Militar do Governador, 9 de maio de 2016.

Carlos Augusto Gomes Souza e Silva - Cel PM  
Chefe da Casa Militar do Governador



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Visto em

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO MÁTRIX**

**SEÇÃO A - PREAMBULO**

**I. Regência legal:**

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei estadual nº 9.433/05 (alterada pelas Leis estaduais nº 9.658/05 e nº 10.967/08), da Lei Complementar nº 123/06, das normas gerais da Lei federal nº 8.666/93, alterada pela Lei federal nº 12.440/2011 e a legislação pertinente.

**II. Órgão/entidade e setor:**

Dirctoria de Aviação

**III. Modalidade/número de ordem:**

( ) Pregão eletrônico

nº 014/2016

**IV. Proc. Administrativo nº:**

2400160000673

**V. Tipo de Licitação:**

( ) Menor Preço

( ) Por item

**Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fretamento EVENTUAL de aeronaves tipo avião executivo.

Família. 01.36

Código: 01.36.05.00000287-9  
01.36.05.00000288-7  
01.36.05.00000289-5  
01.36.05.00000290-9  
01.36.05.00000291-7

**VII. Pressupostos para participação (apresentação facultativa ou obrigatória do CRC/CRS):**

( ) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

**VIII. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:**

( ) A licitação se processa com a utilização do SIMPAS.

( ) O Certificado de Registro Cadastral-CRC, estando no prazo de validade, poderá substituir todos os documentos relativos à habilitação referidos no item XII abaixo, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica**. Caso o certificado consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação

**IX. Participação de consórcios:**

( ) Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio

**X. Informações quanto ao recebimento das propostas e inicio da sessão pública da licitação:**

www.llicitações-e.com.br www.comprasnet.ba.gov.br	Tempo de disputa.	15	minutos mais o tempo aleatório do sistema
--	-------------------	----	---

Recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 20 / 06 / 2016 às 08:00 horas do dia 22 / 06 / 2016

Inicio da sessão pública: às 09:00 horas do dia 22 / 06 / 2016

**XI. Dotação orçamentária:**

Unidade Gestora.	Fonte:	Projeto/Atividade.	Elemento de despesa:
05.101	0.100.000000	2116	3.3 90 33 00

**XII. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:**

**XII-1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:**

- a) de registro público, no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**XII-2. Regularidade fiscal e trabalhista**

	XII-2.1 Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:
a)	prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Visualizar

<input type="checkbox"/> b)	prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal - serviços, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
<input type="checkbox"/> c)	prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
<input type="checkbox"/> d)	prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
<input type="checkbox"/> e)	prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
	<b>XII-2.1.1</b> As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo III.
	<b>XII-2.1.2</b> A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição
	<b>XII-2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:</b>
<input type="checkbox"/> f)	prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**XII-3. Qualificação Técnica, comprovada através de: [assinalar o que será exigido]**

<input checked="" type="checkbox"/>	Serviços em geral
<input checked="" type="checkbox"/>	comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante do Anexo IV.1. [Art. 101, II]
<input checked="" type="checkbox"/>	declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o modelo constante do Anexo IV.2. [Art. 101, IV]
<input checked="" type="checkbox"/>	indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente de acordo com um dos modelos constantes do Anexo IV.3. [Art. 101, III]
<input checked="" type="checkbox"/>	certificado que comprove regularização e autorização pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para a execução do serviço de transporte aéreo público não-regular, executado mediante remuneração convencionada entre o usuário e o transportador – TÁXI AÉREO, conforme Portaria N°. 190/GC-5 de 20 de março de 2001 do Comando da Aeronáutica, que regulamenta as autorizações e funcionamento dessas empresas, exibindo documentação que comprove tal autorização.
<input checked="" type="checkbox"/>	Certificado de Homologação de Empresa Aérea (CHETA) emitido pela Autoridade Aeronáutica Brasileira autorizando o seu funcionamento e operação como EMPRESA DE TÁXI AÉREO ✓
	<b>XII-3.1</b> O licitante deverá assinalar no ANEXO IV.3 a opção quanto ao momento de demonstração do atendimento das exigências relativas às instalações, aparelhamento e pessoal técnico.
	<b>XII-3.2</b> Na hipótese de declaração de disponibilidade imediata, a verificação será feita na fase de habilitação.
	<b>XII-3.3</b> Optando o licitante pela declaração formal de disponibilidade futura, deverá, após a homologação e adjudicação, fazer prova da efetiva existência das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.
	<b>XII-3.4</b> A comprovação de que o pessoal técnico indicado pelo licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

**XII-4. Qualificação econômico-financeira:**

<input checked="" type="checkbox"/>	a ser comprovada mediante:
<input checked="" type="checkbox"/>	a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balanceetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional – CRP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro,

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/authenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: UYMTUWMDU





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Veto em  
.../...

<input type="checkbox"/>	b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no item X deste preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.
<input checked="" type="checkbox"/>	c) demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de 10% do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pelo próprio licitante, admitindo-se a atualização do balanço com base no INPC do IBGE.
<input checked="" type="checkbox"/>	XII-4.1 Na hipótese de licitação por lote, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da proponente, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela proponente, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

**XII-5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do Anexo V deste Instrumento.

**XIII. Regime de execução/fornecimento (forma de medição para efeito de pagamento):**

<input checked="" type="checkbox"/> Serviços	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Empreitada por preço	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> unitário	<input type="checkbox"/>

**XIV. Prazo do contrato:**

<input checked="" type="checkbox"/> Serviços contínuos	O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05
<input checked="" type="checkbox"/>	XIV.1 A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.
<input checked="" type="checkbox"/>	XIV.2 A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.

**XV. Garantia do contrato:**

<input checked="" type="checkbox"/>	A empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.
-------------------------------------	---

**XVI. Manutenção das Condições da Proposta – Reajustamento e Revisão**

<input checked="" type="checkbox"/>	Durante o curso da execução do contrato, os preços serão corrigidos consoante as seguintes regras:
<input checked="" type="checkbox"/>	XVI-1 Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.
<input checked="" type="checkbox"/>	XVI-2 A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou inviável, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colmar recompor o preço que se tornou excessivo.
<input checked="" type="checkbox"/>	XVI-2.1 O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

**XVII. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica ou indicação da Ordem de Serviço que dispensa a licitação e do parecer que aprovou o edital padrão (art. 75 da Lei Estadual nº 9.433/05)**

<input checked="" type="checkbox"/>	Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico através do Parecer nº PÁ-NSSP-CAA-26-2016 de 08/03/2016
-------------------------------------	---

**XVIII. Índice de apêndices: [assinalar os que integram o convocatório]**

<b>SEÇÕES</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> SEÇÃO A - PREÂMBULO	
<input checked="" type="checkbox"/> SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	
<input checked="" type="checkbox"/> SEÇÃO C - MODELO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS	
	SEÇÃO C-1 MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
	SEÇÃO C-2 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR N° 123/06) [exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]

<b>ANEXOS</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> I. Disposições Gerais	
<input checked="" type="checkbox"/> II. Modelo de Procuração	



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Visto em  
\_\_\_\_\_

<input checked="" type="checkbox"/>	III. Modelo de Declaração quanto à regularidade fiscal (Lei Complementar nº 123/06) [exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]
<input checked="" type="checkbox"/>	IV. Modelos de Prova de Qualificação Técnica.
	<input checked="" type="checkbox"/> IV.1 Modelo de Comprovação de Aptidão e Desempenho
	<input checked="" type="checkbox"/> IV.2 Modelo de Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos [assinalar previamente]
	<input checked="" type="checkbox"/> Declaração firmada pelo próprio licitante
	<input checked="" type="checkbox"/> IV.3 Modelo de Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico
<input checked="" type="checkbox"/>	V. Modelo de Prova de Habilitação – Proteção ao Trabalho do Menor
<input checked="" type="checkbox"/>	VI. Minuta do Contrato
<input checked="" type="checkbox"/>	VII. Modelo de petição de impugnação
<input checked="" type="checkbox"/>	IX. Modelo de petição de recurso
<input checked="" type="checkbox"/>	X. Declaração de Pleno Conhecimento [exclusiva para o pregão eletrônico e presencial]
<input checked="" type="checkbox"/>	XI – Termo de Referência

**XIX. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:**

Servidor responsável e portaria de designação.	Daniela Maria Marques Falcão Aranha – Cap PM Portaria CMG/021/2014
Endereço.	Casa Militar do Governador, na 3ª Avenida, nº390, Plataforma IV, Ala Sul, 2º andar, sala 10 – Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-010 - Salvador - Ba
Horário:	09h00 às 18h00   Tel.: 71 3115-3861   Fax: 71 3115-3861   E-mail: <a href="mailto:cmg.llicitacao@cmg.ba.gov.br">cmg.llicitacao@cmg.ba.gov.br</a>
Local e data da expedição. Salvador, 1º de Janeiro de 2016	

**Daniela Maria Marques Falcão Aranha – Cap PM  
30.300.116-3**



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Viaje com

...-...

**SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

<b>TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> 1. OBJETO DA LICITAÇÃO
	<input checked="" type="checkbox"/> 2. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
	<input checked="" type="checkbox"/> 3. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS
	<input checked="" type="checkbox"/> 4. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS
	<input checked="" type="checkbox"/> 5. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:** ...

**1.1 Desritivo:** A presente licitação tem por objeto a contratação dos serviços descritos abaixo, conforme especificações, quantitativos e condições previstas nesta Seção.

**1.2 Especificações, características, quantitativos, cronograma/prazo de execução e local(endereço) da prestação dos serviços.**

item	Especificações	Unidade de prestação do serviço	Local (endereço)
1	Transporte Aéreo Público Não Regular – Táxi Aéreo, efetuado mediante emprego de aeronave tipo AVIÃO - 01.		
2	Transporte Aéreo Público Não Regular – Táxi Aéreo, efetuado mediante emprego de aeronave tipo AVIÃO - 02.	Hora de voo  (Duração de 60 minutos)	Aeroporto Internacional Luís Eduardo Magalhães – Salvador / Bahia
3	Transporte Aéreo Público Não Regular – Táxi Aéreo, efetuado mediante emprego de aeronave tipo AVIÃO - 03.		
4	Transporte Aéreo Público Não Regular – Táxi Aéreo, efetuado mediante emprego de aeronave tipo AVIÃO - 04.		
5	Transporte Aéreo Público Não Regular – Táxi Aéreo, efetuado mediante emprego de aeronave tipo AVIÃO - 05.		

**1.2.1** A aeronave que venha a ser disponibilizada pela CONTRATADA deverá possuir as características abaixo, para atender as demandas advindas da locação da CONTRATANTE.

**AERONAVE TIPO AVIÃO - 01**

<b>OPERADOR:</b>	Empresa de Táxi Aéreo.
<b>FABRICANTE:</b>	Não especificado.
<b>MODELO:</b>	Não especificado.
<b>CLASSE DA AERONAVE:</b>	Avião com 01 (um) motor turbohélice, de pouso convencional
<b>NÚMERO MÍNIMO DE PASSAGEIROS:</b>	08 (oito).
<b>CATEGORIA DE REGISTRO:</b>	Serviço de Transporte Aéreo Público Não Regular – Táxi Aéreo /TPX.
<b>SITUAÇÃO DO CA:</b>	Válido.
<b>SITUAÇÃO DA IAM:</b>	Válida.
<b>SITUAÇÃO DE AERONAVEGABILIDADE:</b>	Normal.
<b>NÚMERO MÍNIMO DE TRIPULANTE:</b>	02 (dois).
<b>EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS:</b>	Transponder, rádio aeronáutico VHF, ELT, GPS e coletes salva-vidas
<b>REGRAS DE VOO EM QUE ESTÁ HOMOLOGADA:</b>	VFR (Visual Flight Rules) – Voo visual e IFR (Instrument Flight Rules) – Voo por instrumento.

**AERONAVE TIPO AVIÃO - 02**

<b>OPERADOR:</b>	Empresa de Táxi Aéreo
<b>FABRICANTE:</b>	Não especificado
<b>MODELO:</b>	Não especificado
<b>CLASSE DA AERONAVE:</b>	Avião com 02 (dois) motores turbohélice, de pouso convencional e pressurizado
<b>NÚMERO MÍNIMO DE PASSAGEIROS:</b>	06 (seis).
<b>CATEGORIA DE REGISTRO:</b>	Serviço de Transporte Aéreo Público Não Regular – Táxi Aéreo /TPX.
<b>SITUAÇÃO DO CA:</b>	Válido
<b>SITUAÇÃO DA IAM:</b>	Válida.
<b>SITUAÇÃO DE AERONAVEGABILIDADE:</b>	Normal
<b>NÚMERO MÍNIMO DE TRIPULANTE:</b>	02 (dois).



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

<b>EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS:</b>	Transponder, rádio aeronáutico VHF, ELT, GPS e coletes salva-vidas.
<b>REGRA DE VOO EM QUE ESTÁ HOMOLOGADA:</b>	VFR (Visual Flight Rules) – Voo visual e IFR (Instrument Flight Rules) – Voo por instrumento.

<b>AERONAVE TIPO AVIÃO - 03</b>	
<b>OPERADOR:</b>	Empresa de Táxi Aéreo.
<b>FABRICANTE:</b>	Não especificado.
<b>MODELO:</b>	Não especificado.
<b>CLASSE DA AERONAVE:</b>	Avião com 02 (dois) motores turbohélice, de pouso convencional.
<b>NÚMERO MÍNIMO DE PASSAGEIROS:</b>	08 (oito).
<b>CATEGORIA DE REGISTRO:</b>	Serviço de Transporte Aéreo Público Não Regular – Táxi Aéreo / TPX
<b>SITUAÇÃO DO CA:</b>	Válido.
<b>SITUAÇÃO DA IAM:</b>	Válida.
<b>SITUAÇÃO DE AERONAVEGABILIDADE:</b>	Normal.
<b>NÚMERO MÍNIMO DE TRIPULANTE:</b>	02 (dois).
<b>EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS:</b>	Transponder, rádio aeronáutico VHF, ELT, GPS e coletes salva-vidas.
<b>REGRA DE VOO EM QUE ESTÁ HOMOLOGADA:</b>	VFR (Visual Flight Rules) – Voo visual e IFR (Instrument Flight Rules) – Voo por instrumento.

<b>AERONAVE TIPO AVIÃO - 04</b>	
<b>OPERADOR:</b>	Empresa de Táxi Aéreo.
<b>FABRICANTE:</b>	Não especificado.
<b>MODELO:</b>	Não especificado.
<b>CLASSE DA AERONAVE:</b>	Avião com 02 (dois) motores turbohélice, de pouso convencional
<b>NÚMERO MÍNIMO DE PASSAGEIROS:</b>	14 (quatorze).
<b>CATEGORIA DE REGISTRO:</b>	Serviço de Transporte Aéreo Público Não Regular – Táxi Aéreo / TPX.
<b>SITUAÇÃO DO CA:</b>	Válido.
<b>SITUAÇÃO DA IAM:</b>	Válida.
<b>SITUAÇÃO DE AERONAVEGABILIDADE:</b>	Normal
<b>NÚMERO MÍNIMO DE TRIPULANTE:</b>	02 (dois).
<b>EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS:</b>	Transponder, rádio aeronáutico VHF, ELT, GPS e coletes salva-vidas.
<b>REGRA DE VOO EM QUE ESTÁ HOMOLOGADA:</b>	VFR (Visual Flight Rules) – Voo visual e IFR (Instrument Flight Rules) – Voo por instrumento.

<b>AERONAVE TIPO AVIÃO - 05</b>	
<b>OPERADOR:</b>	Empresa de Táxi Aéreo.
<b>FABRICANTE:</b>	Não especificado.
<b>MODELO:</b>	Não especificado
<b>CLASSE DA AERONAVE:</b>	Avião com 02 (dois) motores turbofan (à reação), de pouso convencional
<b>NÚMERO MÍNIMO DE PASSAGEIROS:</b>	08 (oito).
<b>CATEGORIA DE REGISTRO:</b>	Serviço de Transporte Aéreo Público Não Regular – Táxi Aéreo / TPX.
<b>SITUAÇÃO DO CA:</b>	Válido.
<b>SITUAÇÃO DA IAM:</b>	Válida.
<b>SITUAÇÃO DE AERONAVEGABILIDADE:</b>	Normal
<b>NÚMERO MÍNIMO DE TRIPULANTE:</b>	02 (dois).
<b>EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS:</b>	Transponder, rádio aeronáutico VHF, ELT, GPS e coletes salva-vidas.
<b>REGRA DE VOO EM QUE ESTÁ HOMOLOGADA:</b>	VFR (Visual Flight Rules) – Voo visual e IFR (Instrument Flight Rules) – Voo por instrumento.

**1.3 Local:** A prestação dos serviços será feita no endereço acima indicado.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Visto em



**2. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**2.1 Quanto ao modelo:**

<b>2.1.1</b>	O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes desta <b>SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS</b> , em consonância com o modelo da <b>SEÇÃO C-1 - MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA</b> , expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
2.1.2	A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a <b>DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA</b> , conforme modelo constante da <b>SEÇÃO C-1</b> , sob pena de desclassificação. No pregão eletrônico a proposta de preços, juntamente com a <b>DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA</b> , deverão ser enviadas para o e-mail <a href="mailto:cmllicitacao@cml.ba.gov.br">cmllicitacao@cml.ba.gov.br</a> , no prazo de 3 (três) horas do encerramento da disputa, obrigando-se o licitante a encaminhar os originais correspondentes ou cópia autenticada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a contratação, conforme o item 5.4.2.14 do Anexo I deste edital.
2.1.3	No caso de microempresas e empresas de pequeno porte interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006, também deverá constar do envelope de proposta de preços a <b>DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)</b> em consonância com o modelo da <b>SEÇÃO C-2</b> .
2.1.4	Também deverá constar do envelope de proposta de preços a <b>DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO</b> , conforme o modelo constante do <b>ANEXO X</b> .
2.2	<b>Quanto ao conteúdo:</b>
2.2.1	Na proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

**2.3 Demonstração de compatibilidade: [sómente admitir em casos em que seja imprescindível]**

<b>2.3.1</b>	Havendo necessidade de demonstração de compatibilidade, o responsável pela licitação comunicará a todos os licitantes a suspensão da sessão, e designará data e hora para que o <b>detentor da oferta classificada em primeiro lugar</b> proceda a sua realização, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento da apresentação.
2.3.1.1	Se inexistir a aferição da primeira demonstração, deverá ser notificado o detentor da proposta subsequente, na ordem de classificação, para a realização de sua demonstração em idêntico prazo, e assim sucessivamente, até que se obtenha amostra compatível.
2.3.2	A demonstração de compatibilidade será analisada com o objetivo de aferir a adequação com os requisitos e as especificações contidas nesta <b>SEÇÃO B- DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS</b> , bem como com as consignadas na proposta apresentada pelo licitante, podendo o responsável pela condução do certame proceder à avaliação e análise com o assessoramento de unidades técnicas competentes.
2.3.3	A não realização da demonstração de compatibilidade será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei.
2.3.4	A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta.
2.3.5	<b>Critério objetivo de avaliação:</b> Para efeito de aceitação ou de rejeição, os parâmetros mínimos são os abaixo relacionados: [Item a ser complementado pelo setor técnico competente do órgão de origem].

**3. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:**

Além das previsões contidas no **ANEXO I - DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observadas, nas contratações decorrentes desta licitação, as seguintes determinações:

**3.1 Da subcontratação:**

<input checked="" type="checkbox"/> (x)	É admitida a subcontratação de parte do objeto conforme o item 3.3.4, ficando esclarecido que o CONTRATANTE não se responsabiliza por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros.
---	--

**3.2 Da garantia do contrato:**

<b>3.2.1</b>	A prestação de garantia, quando exigida, recarregará sobre uma das modalidades previstas no § 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05.
3.2.2	Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 136, §1º, II e III da Lei estadual nº 9.433/05).
3.2.3	A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, devendo ser atualizada periodicamente.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



<b>3.2.4</b> A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.
<b>3.2.5</b> A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada e a atualizá-la todas as vezes em que houver alteração do contrato.

**3.3 Outras Determinações:**

<b>3.3.1</b> As atividades nas quais serão empregadas as aeronaves tipo avião locadas junto à CONTRATADA terão natureza de TÁXI AÉREO, conforme Portaria Nº 190/GC-5 de 20 de março de 2001 do Comando da Aeronáutica, que regulamenta as autorizações e funcionamento das empresas de Táxi Aéreo, cujo conceito próprio diz tratar-se de transporte aéreo público não-regular, executado mediante remuneração convencionada entre o usuário e o transportador, visando a proporcionar atendimento imediato, independente de horário, percurso ou escala, ressalvadas as limitações impostas pela regra de voo para a qual está homologada, como também, as impostas pela limitação de autonomia da aeronave.
<b>3.3.2</b> O emprego como TÁXI AÉREO estará circunscrito às alínes a), b), c) e d) do inciso X do artigo 1º da Portaria Nº 190/GC-5 de 20 de março de 2001 do Comando da Aeronáutica, que remetem ao TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TRANSPORTE DE CARGAS, TRANSPORTE DE ENFERMOS e VOO PANORÁMICO, respectivamente.
<b>3.3.3</b> As locações de aviões terão suas origens e términos dos voos no município de Salvador, cujos locais de decolagem, destinos e pouso final serão declinados pela CONTRATANTE, sem admissão de mudanças no roteiro sem prévia autorização deste, ressalvando-se os casos de panes e limitações meteorológicas.
<b>3.3.4</b> O serviço poderá ser executado mediante sua TERCEIRIZAÇÃO (Sublocação), em caso de justificada necessidade e vantajosidade econômica, mantidas as condições do presente Termo de Referência, sem responsabilidades adicionais e com a devida autorização da CONTRATANTE, nas seguintes circunstâncias:
<b>3.3.4.1</b> Quando houver comprovada impossibilidade por parte da CONTRATADA de prestar o serviço quando demandada.
<b>3.3.4.2</b> Em serviços originados e concluídos em localidades fora do território baiano, para atender, exclusivamente, demanda oriunda do Gabinete do Governador do Estado.
<b>3.3.5</b> A aeronave que venha a ser empregada na prestação do serviço contratado deverá constar no Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB) na CATEGORIA DE REGISTRO como SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO PÚBLICO NÃO REGULAR – TÁXI AÉREO, matriculada na categoria TPX.
<b>3.3.6</b> O tripulante escalado pela CONTRATADA deverá possuir licença compatível, habilitação adequada e válida, bem como, estar com o Certificado Médico Aeronáutico também válido.
<b>3.3.7</b> O tripulante escalado pela CONTRATADA como PILOTO EM COMANDO deverá ser comprovadamente possuidor de experiência na pilotagem do avião, com os seguintes pré-requisitos:
<b>3.3.7.1</b> Possuir no mínimo de 06 (seis) anos de licença como Piloto Comercial de Avião.
<b>3.3.7.2</b> Ser habilitado para o tipo de aeronave que estará sendo locada, a pelo menos 04 (quatro) anos.
<b>3.3.7.3</b> Comprovar que possui um mínimo de 500 (quinquaginta) horas de voo no tipo de aeronave que estará sendo locada pelo CONTRATANTE.
<b>3.3.8</b> A quantidade estimada será de 1.000 (mil) horas de voo, considerando que o contrato buscará suplementar as demandas que excedem à capacidade da pequena frota do Estado, que basicamente possui meios para atendimento às necessidades do Governador do Estado, todavia o público alvo do serviço de aviação envolve todas as secretarias de governo, que em missão institucional, careçam do apoio do vetor aéreo para bem cumprir suas obrigações legais, a exemplo de questões voltadas para a segurança pública, defesa civil, ambientais, transplantes de órgãos humanos, dentre outras.
<b>3.3.9</b> O inicio da execução da prestação do serviço deverá ocorrer imediatamente após a sua requisição, com tolerância de 120 (cento e vinte) minutos de espera entre a hora da solicitação até a hora em que a aeronave deverá estar pronta para a decolagem no ponto indicado pelo CONTRATANTE, durante as 24 (vinte e quatro) horas de cada dia que integrará o período de vigência do contrato, sem que se admita a descontinuidade na execução do serviço, ressalvadas as limitações impostas pela regra de voo para a qual está homologada, como também, as impostas pela limitação de autonomia da aeronave.
<b>3.3.10</b> A terceirização do serviço nas hipóteses do item 3.3.4 obrigará a CONTRATADA a comprovar que a EMPRESA TERCEIRIZADA, atende aos requisitos técnicos deste Termo de Referência, notadamente quanto à aeronave empregada e aos tripulantes escalados, bem como, a apresentação de orçamento emitido pela EMPRESA TERCEIRIZADA com o custo do voo que será efetuado, acrescendo os valores decorrentes do refaturamento, os quais deverão estar devidamente especificados e quantificados.
<b>3.3.11</b> O começo da prestação do serviço terá como marco inicial, para efeito de contagem do tempo de voo do fretamento, o acionamento do (s) motor (es) da aeronave após embarque do (s) passageiro (s), no pátio de estacionamento da empresa CONTRATADA no município de Salvador-BA.
<b>3.3.12</b> O encerramento da prestação do serviço terá como marco final, para efeito de totalização do tempo de voo do fretamento, o corte final do (s) motor (es) da aeronave após retorno à empresa CONTRATADA no município de Salvador-BA.
<b>3.3.13</b> A totalização do tempo de voo se dará em minutos, incidindo sobre as frações de hora o valor proporcional cuja referência para efeito de cálculo, será o VALOR DA HORA DE VOO especificada no contrato que será celebrado.
<b>3.3.14</b> Caso seja demandado à CONTRATANTE a prestação de serviço com a necessidade da aeronave locada pernoitar na (s) localidade (s) de destino, será acrescida a cobrança de valor equivalente ao percentual de 30%, em relação ao custo da hora de voo estipulado no contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Vista em  
.../...

	<b>3.3.15</b> Caso a necessidade de pernoite da aeronave contratada, seja decorrente de fato superveniente, tal decisão deverá passar, obrigatoriamente, pela análise e autorização da CONTRATANTE.
	<b>3.3.16</b> A impossibilidade por parte da CONTRATADA de prestar o serviço quando demandada, dentro da limitação prazal acordada, deverá ensejar desta, imediatas providências no sentido de suprir essa demanda, sem comprometimento do prazo de atendimento, da qualidade e das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
	<b>3.3.17</b> O serviço poderá ser prestado em todo o território brasileiro, e usualmente, será prestado em todo o território do Estado da Bahia.
	<b>3.3.18</b> Documentação que comprova, ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO, a posse de instalação com hangar no Aeroporto Internacional de Salvador Deputado Luiz Eduardo Magalhães.
	<b>3.3.19</b> Comprovar, ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO, que tem autorização concedida pela administração aeroportuária do Aeroporto Internacional de Salvador Deputado Luiz Eduardo Magalhães para exploração do Serviço de Táxi Aéreo.

**4. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:**

<b>4.1</b> A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do Anexo VI, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art 132 da Lei Estadual nº 9.433/05.
<b>4.2</b> Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas pela CONTRATADA as seguintes OBRIGAÇÕES.
<b>4.2.1</b> Os serviços deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da CONTRATADA, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização.
<b>4.2.2</b> Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência [serviços contínuos].

**5. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS**

Para efeito do art. 81, II, da Lei Estadual nº 9.433/05, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários é de

Item	Especificações	Valor médio da hora voada R\$	Valor do pernoite
1	<b>LOCAÇÃO DE AERONAVE</b> , com propulsão a jato, com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 08 (oito) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil	R\$ 14.689,00	30% do valor da hora voada

Valor estimado para o item 01: R\$ 475.786,32 (quatrocentos e setenta e cinco mil setecentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos)

Item	Especificações	Valor médio da hora voada R\$	Valor do pernoite
2	<b>LOCAÇÃO DE AERONAVE</b> , bimotor, com propulsão turbo-hélice, pressurizado, com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 06 (seis) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil.	R\$ 6.665,31	30% do valor da hora voada

Valor estimado para o item 02: R\$ 713.679,45 (setecentos e treze mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

Item	Especificações	Valor médio da hora voada R\$	Valor do pernoite
3	<b>LOCAÇÃO DE AERONAVE</b> , bimotor, com propulsão turbo-hélice, com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 08 (oito) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil.	R\$ 6.109,66	30% do valor da hora voada

Valor estimado para o item 03: R\$ 1.903.145,20 (Um milhão e novecentos e três mil cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos)

Item	Especificações	Valor médio da hora voada R\$	Valor do pernoite
4	<b>LOCAÇÃO DE AERONAVE</b> , bimotor com propulsão turbo-hélice com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 14 (catorze) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil.	R\$ 6.885,18	30% do valor da hora voada

Valor estimado para o item 04: R\$ 951.572,60 (novecentos e cinquenta e um mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/authenticadora>, digitando o código de autenticação: UYMTUWMDU1



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Item	Especificações	Valor médio da hora voada R\$	Valor do pernoite
5	<b>LOCAÇÃO DE AERONAVE</b> , monomotor com propulsão turbo - hélice . com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 08 (oito) passageiros ou 1.200 Kg de carga e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil.	R\$ 4.280,04	30% do valor da hora voada

**Valor estimado para o item 05: R\$ 713.679,45 (Setecentos e treze mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**

**OBS 1: NA PROPOSTA DE PREÇO APRESENTADA NO BANCO DO BRASIL DEVERÁ SER CONSIDERADO APENAS OS VALORES DA HORA VOADA;**

**OBS 1: PARA FINS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA NA ETAPA DE LANCHE O LICITANTE DEVERÁ CONSIDERAR APENAS OS VALORES DAS HORAS VOADAS, A FIM DE ATENDER AO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ESTABELECIDO NO CERTAME.**

**OBS 2: OS VALORES CONSTANTES NA PLANILHA SERÃO CONSIDERADO REFERENCIAIS PARA HORAS VOADAS**





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**SEÇÃO C – MODELOS PARA ELABORAÇÃO  
DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**SEÇÃO C-1  
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE  
PROPOSTA**

Item	Especificações	Valor da hora voadas R\$	Valor do pernoite (30% do valor da hora voadas)
Prazo de Validade da Proposta ( ) dias			

**OBS 1: NA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO, O LICITANTE ARREMATANTE DEVERÁ PREENCHER OS VALORES DAS HORAS VOADAS E OS VALORES CORRESPONDENTES AOS PERNOITES DE CADA TIPO DE AERONAVE.**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dele;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detengo plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

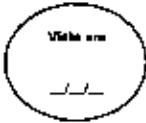
**RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA**

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.  
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/authenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: UYMTUWMDU1





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



SEÇÃO C-2

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)  
[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO]**

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

( ) que estamos enquadrados, na data designada para o inicio da sessão pública da licitação, na condição de **microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

[ou]

( ) que estamos enquadrados, na data designada para o inicio da sessão pública da licitação, na condição de **empresa de pequeno porte** e que **não estamos incuros nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Salvador \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA**





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Visualizar

**ANEXO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1. COMPOSIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

1.1 O instrumento convocatório é composto de: **SEÇÃO A – PREÂMBULO; SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS; SEÇÃO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS; SEÇÃO D – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS** (específica para as licitações do tipo técnica e preço), **SEÇÃO E - CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO** (específica para as licitações que permitam o consórcio), e **ANEXOS**.

1.2 Na **SEÇÃO A – PREÂMBULO** estão prescritas, entre outras informações: a regência legal; o órgão/entidade e setor licitante; a modalidade licitatória e o respectivo número de ordem, o número do processo administrativo; o tipo de licitação; o objeto da licitação e a codificação concernente ao certificado de registro; os pressupostos para participação; a opção quanto à admissão ou vedação a consórcios, o local, data e horário para início da sessão pública, a dotação orçamentária; os requisitos de habilitação, o regime de execução ou forma de fornecimento; o prazo do contrato; a indicação quanto à exigência de garantia do contrato; as condições de reajustamento e revisão, o local, horário e responsável por esclarecimentos e o índice dos **apêndices**.

1.3 As especificações, quantitativas, condições e características do objeto a ser licitado, bem como o orçamento estimado em plantilhas, compõem a **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, além das obrigações contratuais específicas e as regras sobre garantia do contrato, subcontratação e apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, quando for o caso.

1.4 A **SEÇÃO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS** compõe-se da **SEÇÃO C-1 (MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA)** e da **SEÇÃO C-2 (DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO -LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)**, indicando os itens principais que devem constar nos formulários a serem observados pelo licitante para a apresentação de sua proposta.

1.7 Este **ANEXO I** contempla as cláusulas pertinentes ao *iter* procedural das licitações, segundo a modalidade licitatória assinalada na **SEÇÃO A – PREÂMBULO**.

**2. IMPEDIMENTOS DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Não serão admitidas nesta licitação empresas que estejam suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual nº 9.433/05.

2.2 Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.3 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

2.4 É vedado ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei estadual nº 6.677/94.

2.5 Consoante o art. 18 da Lei estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

2.6 Não poderá participar da licitação: a) autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, c) pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando admitida a subcontratação.

**3. QUANTO À FORMA DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.3 CLÁUSULAS APlicáveis AO PREGÃO ELETrônICO**

3.3.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema do Banco do Brasil, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

3.3.1.1 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados;

3.3.1.2 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão;

3.3.1.3 Os licitantes interessados na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº. 123/2006 deverão estar previamente cadastrados no sistema do Banco do Brasil como microempresas ou empresas de pequeno porte.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/authenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: UYMTUWMDU1





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 3.3.2 O licitante é responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.3.3 A proposta de preço deverá ser enviada na forma descrita no item 5.4.1.1 deste anexo.
- 3.3.4 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.
- 3.3.5 As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

#### **4. QUANTO AO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes da **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, em consonância com os modelos da **SEÇÃO C**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, no número de casas decimais definido na **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

4.2 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

4.3 A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao seu cumprimento do objeto desta licitação.

4.4 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

4.5 A proposta de preços, ainda que não consigne expressamente, terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada na **SEÇÃO A - PREÂMBULO** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

4.6 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

4.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

4.8 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

4.9 Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados na **SEÇÃO A - PREÂMBULO**.

4.10 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo assinalar sua situação no campo correspondente no Anexo III.

4.11 Na hipótese do tipo técnica e preço, o proponente deverá elaborar a sua proposta técnica de acordo com as exigências constantes da **SEÇÃO D – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**.

#### **5. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

##### **5.4 CLÁUSULAS APLICAVEIS AO PREGÃO ELETRÔNICO**

###### **5.4.1 FASE INICIAL**

5.4.1.1 A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos na **SEÇÃO A - PREÂMBULO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, através da digitação da senha de identificação do licitante.

5.4.1.1.1 O licitante deverá eliciar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços.

5.4.1.1.2 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, as ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS e MARCA, bem como o MODELO, TIPO ou REFERÊNCIA, quando for o caso, dos produtos ofertados, vedada a identificação da empresa sob pena de desclassificação”.

5.4.1.1.2.1 O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta”.

5.4.1.1.3 Após o envio da proposta de preço o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

5.4.1.2 A partir do horário previsto na **SEÇÃO A - PREÂMBULO** para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

5.4.1.2.1 Sêão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão, apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

5.4.1.3 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico não cabe desistência da proposta.





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Vista em

**5.4.1.3** I Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade

**5.4.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELÉTRONICOS**

**5.4.2.1** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor

**5.4.2.1.1** É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.

**5.4.2.1.1.1** Se, ao final da disputa, o pregoeiro identificar que algum licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea e em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando utilização de software lançador "robô", será ele desclassificado, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito"

**5.4.2.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.

**5.4.2.3** O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

**5.4.2.3.1** Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro

**5.4.2.4** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**5.4.2.5** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances

**5.4.2.6** Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa do pregoeiro registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

**5.4.2.6.1** No caso da adoção do rito previsto neste item, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.

**5.4.2.7** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**5.4.2.7.1** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, superiores aos preços unitários máximos definidos e publicados pela SAEB, ou os fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços

**5.4.2.7.2** Serão também desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**5.4.2.8** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

**5.4.2.9** O pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

**5.4.2.10** Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorável, nos termos que se seguem:

**5.4.2.10.1** Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

**5.4.2.10.2** Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exequível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**5.4.2.10.2.1** O direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

**5.4.2.10.3** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Vista em

...

**5.4.2.10.4** No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.4.2.10.5** O disposto neste item 5.4.2.10 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.4.2.11** Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.

**5.4.2.12** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

**5.4.2.13** Reordenadas as propostas, se for o caso, e havendo necessidade de apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá em conformidade com o disposto na **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**.

**5.4.2.14** Sendo aceitável a proposta de menor preço, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação para o e-mail [cml.licitacao@cmg.ba.gov.br](mailto:cml.licitacao@cmg.ba.gov.br), no prazo de 3 (três) horas do encerramento da disputa, obrigando-se o licitante a encaminhar os originais correspondentes ou cópia autenticada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a contratação.

**5.4.2.14.1** A sessão do pregão eletrônico deverá ser interrompida, a fim de se aguardar o cumprimento dos prazos assinalados, observando-se o disposto no item 5.4.1.3.1.

**5.4.2.14.2** A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a Proposta de Preços e Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a Declaração de Enquadramento (Lei n.º 123/2006) a Declaração de Pleno Conhecimento, esta conforme o modelo constante do Anexo X, e, se for o caso, o instrumento de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do Anexo II, devendo ser anexada, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

**5.4.2.14.3** A proposta escrita deverá contemplar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor oferecido e registrado de menor lance.

**5.4.2.15** Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências editais, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, observados os prazos definidos no item 5.4.2.14.

**5.4.2.16** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e deferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

**5.4.2.17** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.

**5.4.2.18** Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**5.4.2.19** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, observadas as seguintes normas:

**5.4.2.19.1** Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**5.4.2.19.2** Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

**5.4.2.19.3** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**5.4.2.19.4** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**5.4.2.19.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**5.4.2.20** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi precedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverão fazer prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarada vencedora, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

**5.4.2.20.1** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

**5.4.2.21** O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

**5.4.2.22** Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/authenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: UYMTUWMDU1





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**5.4.2.23** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública da pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

**5.4.3 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**5.4.3.1** O pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**5.4.3.2** Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**5.4.3.3** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**6. DA VERIFICAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO, DAS EXIGÊNCIAS DIFERIDAS**

**6.1** Após a homologação e adjudicação do objeto, na hipótese de ter sido exigida, na SEÇÃO A - PREÂMBULO do instrumento convocatório, como requisito de habilitação técnica, a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, e tendo o adjudicatário apresentado declaração formal de disponibilidade futura, deverá fazer prova, no prazo que lhe for assinalado, da efetiva existência destes, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

**6.2** Não restando comprovada a satisfação dos requisitos de habilitação diferidos, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação.

**7. CONTRATAÇÃO**

**7.1** O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, sob pena de deixar de ter direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

**7.2** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

**7.3** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**7.4** A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

**8. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**8.1** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

**8.1.1** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**8.2** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**8.3** Visando à manutenção das condições da proposta durante o curso da execução do contrato os preços serão corrigidos conforme descrito na SEÇÃO A - PREÂMBULO.

**9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1** Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

**9.2** O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, conforme o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

**9.3** Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05.

**9.4** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados na SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS.

**9.4.1** se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, sera procedido de logo ao recebimento definitivo;

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/authenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: UYMTUWMDU





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Visto em

.../...

9.4.2 quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

9.5 O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no máximo, 03 (três) membros.

9.6 Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.7 Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

9.8 Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, § 5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº. 9.433/05.

10.2 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

10.3 Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

10.4 O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

10.5 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

10.6 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não suportando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.7 As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

10.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

10.9 Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

## **11. PENALIDADES**

11.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.2 A recusa é assinatura do contrato e a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejarão a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta seção, sem prejuízo, na segunda hipótese, da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

11.2.1 Em caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

11.2.2 Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

11.2.3 Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

11.2.4 Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

11.2.5 Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**11.2.6** Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado na **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS** deste instrumento convocatório.

**11.2.7** Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

**11.2.8** As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**11.2.9** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perder-a, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

**11.3** Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta visse perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

**11.4** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

**11.5** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

**11.6** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

## 12. RESCISÃO

**12.1** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

**12.2** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

**12.3** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

## 13. REVOCAÇÃO – ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei estadual nº 9.433/05.

## 14. IMPUGNAÇÕES

### **14.2 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO**

**14.2.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

**14.2.1.1** A impugnação deverá ser feita em linguagem clara, utilizando-se, preferencialmente, o formulário constante do Anexo VIII.

**14.2.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

### **15.2 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO**

**15.2.1** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**15.2.2** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**15.2.3** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrarie a legislação pertinente.

**15.2.4** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

**15.2.5** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**16. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS**

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados no local e horário indicados na **SEÇÃO A-PREÂMBULO** e no portal [www.comprasnci.ba.gov.br](http://www.comprasnci.ba.gov.br).





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	014/2016

Através do presente instrumento, nomeamo-nos e constituímos o(a) Senhor(a) ..... , (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ..... , expedido pela ..... , devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ...., residente a rua ..... nº ... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-argumentar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

**RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**ANEXO III**

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 014/2016
--	--------------------

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL**  
(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)  
**[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO]**

Em cumprimento à cláusula XII-2.1.1 da SEÇÃO A – PREÂMBULO do instrumento convocatório acima identificado, **declaramos**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06.

**Não haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal.**

[ou]

**Haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.**

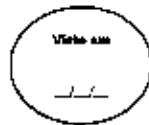
Salvador \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

**RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA**





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**ANEXO IV**

**PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**ANEXO IV.I**

**MODELO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO**

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 014/2016
--	--------------------

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações contratadas, incrustando, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**RAZÃO SOCIAL/CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA**

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.  
Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site [www.tce.ba.gov.br/authenticadora](http://www.tce.ba.gov.br/authenticadora), digitando o código de autenticação: UYMTUWMDU

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br>





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**ANEXO IV.2**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS**

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 014/2016
--	--------------------

**[AS OPÇÕES DEVEM SER PREVIAMENTE DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO]**

**( ) DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso IV do art. 101 da Lei estadual nº 9.433/05, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Salvador \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA**





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Unit 8

ANEXO JV.3

## **MODELO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	014/2016

( ) Declaração de disponibilidade imediata

Declaro, em observância ao art. 101 da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação técnica, dispor das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, conforme relação abaixo, a qual poderá ser verificada por ocasião da fase de habilitação.

[LISTAR MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS/PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO]

**Obs.: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pelo licitante vincular-se-á à exceção contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.**

Salvador \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ dc 20\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

( ) Declaração de disponibilidade futura

Declaro, em observância ao art. 101, §6º, da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos do instrumento convocatório, a qual poderá ser verificada após a homologação e adjudicação do objeto, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

[LISTAR MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS/PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO]

**Obs.: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pelo licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.**

Salvador de de 20

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ANEXO V**

**MODELO DE PROVA HABILITAÇÃO – PROTEÇÃO AO  
TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	014/2016

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

nem menor de 16 anos.

OU

nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA**



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 014/2016
--	--------------------

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA  
BAHIA, ATRAVÉS DA ..... E A EMPRESA...**

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretaria \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu titular \_\_\_\_\_, autorizado pelo Decreto nº \_\_\_\_\_, publicado no D.O.E. de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual/Municipal nº \_\_\_\_\_, situado à \_\_\_\_\_, adjudicatária vencedora do pregão/concorrência/tomada de preços/convite nº \_\_\_\_\_, Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(s). \_\_\_\_\_, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº \_\_\_\_\_, emitido(s) por \_\_\_\_\_, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regera pela Lei estadual nº 9.433/05 mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de fretamento EVENTUAL de aeronaves, tipo avião executivo, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Instrumento Convocatório, especialmente as disposições da SEÇÃO B, que integram este instrumento na qualidade de ANEXO I, e as constantes da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, que integra este instrumento na qualidade de ANEXO II.

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes

§3º Fica admitida a subcontratação de parte do objeto, conforme o item 3.3.4 da SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS, ficando esclarecido que o CONTRATANTE não se responsabiliza por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros

§4º Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle. (SERVIÇOS)

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas

§2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, os valores abaixo especificados.

Item	Especificações	Valor da hora voada R\$	Valor do pernoite
1	<b>LOCAÇÃO DE AERONAVE</b> , com propulsão a jato, com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 08 (oito) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil.		30% do valor da hora voada

Valor estimado para CONTRATAÇÃO, pelo período de 12 meses será de R\$ 475.786,32 (quatrocentos e setenta e cinco mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos)



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Visualizar em  
[link](#)

Item	Especificações	Valor da hora voada R\$	Valor do pernoite
2	<b>LOCAÇÃO DE AERONAVE</b> , bimotor, com propulsão turbo-hélice, pressurizado, com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 06 (seis) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil.		30% do valor da hora voada

Valor estimado para CONTRATAÇÃO, pelo período de 12 meses será de R\$ 713.679,45 (setecentos e treze mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

Item	Especificações	Valor da hora voada R\$	Valor do pernoite
3	<b>LOCAÇÃO DE AERONAVE</b> , bimotor, com propulsão turbo-hélice, com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 08 (oito) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil.		30% do valor da hora voada

Valor estimado para CONTRATAÇÃO, pelo período de 12 meses será de R\$ 1.903.145,20 (Um milhão e novecentos e três mil cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos)

Item	Especificações	Valor da hora voada R\$	Valor do pernoite
4	<b>LOCAÇÃO DE AERONAVE</b> , bimotor com propulsão turbo-hélice com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 14 (catorze) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil.		30% do valor da hora voada

Valor estimado para CONTRATAÇÃO, pelo período de 12 meses será de R\$ 951.572,60 (novecentos e cinquenta e um mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)

Item	Especificações	Valor da hora voada R\$	Valor do pernoite
5	<b>LOCAÇÃO DE AERONAVE</b> , monomotor com propulsão turbo - hélice , com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 08 (oito) passageiros ou 1.200 Kg de carga e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil.		30% do valor da hora voada

Valor estimado para CONTRATAÇÃO, pelo período de 12 meses será de R\$ 713.679,45 (Setecentos e treze mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

§1º - Estima-se para o contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_

§2º - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

§3º - Na contratação de mais de um item com a mesma empresa, o valor anual estimado do contrato será o somatório dos valores dos itens, podendo ser utilizados conforme a necessidade da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada.

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
05.101	0 100.000000	2116	3.3.90.33

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas na **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS** do instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;
- manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- zela para que a execução do serviço ocorra de forma regular e completa, se valendo para isso, de todos os meios ao seu alcance,



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CASA MILITAR DO GOVERNADOR**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



inclusive, atendendo de forma plena e rápida aos reclamos, observações e exigências contratuais apresentadas pelos prepostos da CONTRATANTE;

- c) comunicar imediatamente ao CONTRATANTE a existência de qualquer fato que interfira, restrinja, dificulte ou impeça a execução do serviço quando demandado, apresentando em ato contínuo, medidas eficientes e eficazes para a imediata regularização do cumprimento do contrato;
- f) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- g) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- h) reparar, reparar ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- i) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- l) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- m) atender os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- n) prestar o serviço de transporte aéreo público não-regular – TÁXI AÉREO, em conformidade com os requisitos jurídicos e técnicos-operacionais exigidos pela ampla legislação que o estabelece, autoriza e regulamenta, com ênfase na qualidade e perenidade de sua execução, e sobretudo, adotando como balizadores de suas ações a SEGURANÇA OPERACIONAL AERONÁUTICA (Segurança de Voo), como também, cumprindo toda e qualquer exigência da Autoridade Aeronáutica Brasileira, em relação ao serviço para o qual está autorizado a executar;
- o) designar preposto de sua estrutura administrativa, em caráter permanente, para ser o responsável perante o CONTRATANTE pela correta e ininterrupta prestação do serviço, quando demandado, durante 24 (vinte e quatro) horas de todos os dias enquanto vigir o contrato, inclusive em situações de urgência e emergência, possuindo este competência para rápida tomada de decisão, bem como, preparo técnico para solução de possíveis problemas que venham a comprometer a execução do referido serviço;
- p) prestar o serviço que consta do objeto deste Termo de Referência por meio de seus funcionários, sobre os quais exercerá inteira responsabilidade funcional e operacional, manterá vínculo de subordinação e exclusiva fiscalização, bem como, junto aos quais, arcará com as despesas atinentes a translados, hospedagem, alimentação e demais desembolsos, durante ou em função da prestação do serviço;
- q) disponibilizar, em até cinco dias úteis após a assinatura do contrato, CURRÍCULO AERONÁUTICO do seu corpo de Pilotos de Avião, que estará em condições de tripular as aeronaves que serão empregadas na prestação do serviço, constando os dados pessoais (nome, filiação, estado civil, nº do RG, CPF, Código ANAC, data de nascimento, naturalidade, endereço e domicílio); as informações atinentes aos locais da formação aeronáutica do Tripulante; as licenças; habilitações; quantidades de horas de voo em diferentes equipamentos, e muito em específico, no que voará prestando o serviço; demais cursos de qualificação aeronáutica, registro de acidente e/ou incidente aeronáutico que o Piloto tenha se envolvido na função de Tripulante; como também, toda e qualquer informação que eleve o cabedal técnico e de experiência do Tripulante. Tais informações deverão ser comprovadas através de cópias autenticadas de carteiras, certificados, diplomas, certidões, declarações, livros de bordo e demais documentos, que deverão ser exibidos seus originais ao CONTRATANTE, sempre que requerido;
- r) fornecer, em até cinco dias úteis após a assinatura do contrato, certidões atualizadas em relação a data da assinatura do contrato, que permitam conhecer a vida peregrina do Tripulante junto à Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Comum e Justiça Federal;
- s) submeter à aprovação da CONTRATANTE, o Tripulante integrante do seu Corpo de Pilotos, que executará o voo como Piloto em Comando e/ou Segundo Piloto, da aeronave que será empregada na prestação do serviço;
- t) disponibilizar, em até cinco dias úteis após a assinatura do contrato, FICHA DE INFORMAÇÃO (ver anexo) com os dados de identificação, histórico operacional e de manutenção das aeronaves que serão empregadas na prestação do serviço. Os dados de identificação serão aqueles que especificam e qualificam o equipamento, tais como tipo; modelo; ano de fabricação; nº de série; prefixo, proprietário; operador; e categoria de registro. Em relação ao histórico operacional deverão constar informações sobre os proprietários anteriores e tipo de atividades desenvolvidas; árcas de emprego; e acidentes e/ou incidentes em que a aeronave tenha se envolvido. Quanto ao histórico de manutenção das aeronaves deverão constar a quantidade de horas de célula e motor; todas as grandes manutenções efetuadas e as respectivas oficinas que fizeram as manutenções/inspeções, exibindo toda a documentação técnica de manutenção para verificação e análise do CONTRATANTE;



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Vídeo em



- u) informar ao CONTRATANTE todas as intervenções futuras de manutenções que ocorrerão durante a vigência do contrato, com as aeronaves que serão empregadas na prestação do serviço, informando o motivo, local onde ocorrerá, oficina que efetuará a manutenção, a data estimada da intervenção e o tempo de indisponibilização da aeronave;
- v) manter, às suas expensas durante toda a vigência do contrato e de suas eventuais prorrogações o SEGURO AERONÁUTICO, das aeronaves que forem empregadas na execução do presente serviço, com cobertura RETA B (Responsabilidade do Explorador de Transporte Aéreo – Cláusula B), que abrange tripulantes, passageiros, terceiros, bagagens e bens), bem como, cobertura de RESPONSABILIDADE CIVIL (Segundo Risco), com apólice no valor mínimo de referência de R\$ 2.500,000,00 (dois milhões e quinhentos mil) reais, devendo apresentar a documentação original que comprove tais coberturas;
- w) permitir a realização de inspeção nas aeronaves que serão empregadas na prestação do serviço, visando a verificação das suas condições operacionais de emprego e buscando observar a instalação e perfeito funcionamento dos seus sistemas; o funcionamento dos equipamentos mínimos exigidos por esse Termo de Referência; o estado de conservação e limpeza; além da regularidade documental do equipamento. Tal inspeção poderá ocorrer a qualquer tempo, conforme necessidade e conveniência da CONTRATANTE, que deverá notificar por escrito a CONTRATADA sobre essa intenção, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, estabelecendo data, hora, local, motivo e quais os seus prepostos que efetivarão tal procedimento;
- x) fornecer à CONTRATANTE, em até cinco dias úteis após a assinatura do contrato, CARDÁPIO da comissaria que será servida à bordo da aeronave que estará sendo empregada na prestação do serviço, no qual deverá constar os itens que o compõe, com a devida descrição do produto, volume das bebidas e gramatura dos alimentos;
- y) compor a comissaria com produtos de difícil deterioração e com bebidas não alcoólicas, nas quantidades suficientes para atender ao número de passageiros embarcados;
- z) permitir a realização de inspeção nas dependências onde ficam hangeradas as aeronaves que serão empregadas na prestação do serviço, visando a verificação das suas condições operacionais de segurança, proteção e abrigo dos equipamentos; além da regularidade documental da empresa para funcionar como prestadora do SERVIÇO DE LÁXI AÉREO. Tal inspeção poderá ocorrer a qualquer tempo, conforme necessidade e conveniência do CONTRATANTE, que deverá notificar por escrito a CONTRATADA sobre essa intenção, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, estabelecendo data, hora, motivo e quais os seus prepostos que efetivarão tal procedimento;
- aa) Responder civil e criminalmente perante a justiça, e administrativamente perante o CONTRATANTE, por todo e qualquer dano ou prejuízo que cause à administração pública, seus servidores e prepostos, por ação ou omissão, em decorrência da execução ou não execução do serviço objeto deste Termo de Referência, não cabendo ao CONTRATANTE, em hipótese alguma, responsabilidades por danos ou prejuízos diretos e indiretos, ou lucros cessantes decorrentes deste, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo;
- bb) assegurar que a execução do serviço será efetuada pela CONTRATADA através de seus funcionários (Tripulantes), sendo vedada a transferência dessa obrigação para terceiros não participantes da relação contratual, por qualquer forma, no todo ou em parte;
- cc) aceitar que a CONTRATANTE se reserve ao direito de proceder em negociação com a CONTRATADA para redução do valor que refere-se à prestação do serviço, bem como a solicitação de abatimentos nos preços cotados, sempre quando for de interesse da Administração Pública, observada a legislação vigente;
- dd) Para cada etapa da prestação de serviço efetivada junto ao CONTRATANTE, após cada missão de voo realizado, deverá emitir a devida Nota Fiscal, que será encaminhada junto com um RELATÓRIO DE VOO (ver anexo), no qual deverão constar dados da aeronave (tipo, modelo e prefixo); dados da tripulação (nome dos pilotos e código ANAC), as datas dos voos de ida e volta, referenciando o horímetro da aeronave no acionamento da aeronave e no corte final dos motores ao final da missão;
- ee) providenciar a imediata substituição da aeronave que está executando a prestação do serviço, em caso de pane, buscando a conclusão do atendimento, mantendo-se a qualidade e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Em caso de suspensão do atendimento, deverá providenciar o resgate dos passageiros embarcados e conduzi-los para o seu ponto de partida ou para local indicado pela CONTRATADA. Para qualquer das hipóteses acima descritas, não caberá reembolso à CONTRATADA por gastos adicionais ao previsto inicialmente para a prestação do serviço que foi requerido;
- ff) conduzir suas operações, quando demandada pela CONTRATANTE, em conformidade com Portarias, Regulamentos Brasileiros de Homologação Aeronáutica (RBHA) e Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil (RBAC), Instruções de Aviação Civil (IAC), normas referentes às habilitações dos pilotos para o exercício da atividade e regras de tráfego aéreo, conforme preceitua o artigo 19 da Portaria N°. 190/GC-5 de 20 de março de 2001 do Comando da Aeronáutica;
- gg) garantir e fazer cumprir a perenidade da sua execução durante as 24 (vinte e quatro) horas de todos os dias em que vigir o contrato, assegurando, inclusive, a imediata disponibilização ou substituição dos meios que materializam a sua prestação, mesmo que não os possua momentaneamente em sua empresa ou fique impossibilitada de empregá-los por qualquer motivo, sem comprometimento da legalidade do serviço, qualidade, rapidez no atendimento das requisições e a segurança da operação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se:





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Vista em  
1/1

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal;
- d) solicitar, em condições de não urgência e nem emergência, com antecedência a prestação do serviço, emitindo para tanto, o devido documento de LOCAÇÃO DE AERONAVE, que deverá ser encaminhado à CONTRATADA através dos canais disponibilizados por esta, no qual deverão constar as datas dos voos de ida e volta; locais indicados para embarque de passageiros e decolagem, bem como, pouso e desembarque de passageiros, horas de apresentação, decolagem e retorno (estimado); e pontos de destino. A quantidade de passageiros e detalhamentos sobre a execução do voo serão informados à CONTRATADA através do documento intitulado PROGRAMAÇÃO DE VOO, que será expedido até o término do dia que antecede a data do voo;
- e) designar um servidor ou vários servidores para atuarem na fiscalização do contrato que será celebrado, aos quais competirá esclarecer dúvidas e o controle da execução da prestação do serviço, durante todo o curso da relação jurídica contratual, cabendo a estes prestar contas e esclarecimentos perante a administração e ao seu gestor maior, sobre qualquer assunto pertinente ao contrato vigente;
- f) informar os lugares onde ocorrerão os embarques de passageiros e decolagens, bem como, pousos e desembarque de passageiros;
- g) exigir e acompanhar o perfeito cumprimento do contrato, quanto à qualidade, regularidade, pontualidade e legalidade da prestação do serviço pela CONTRATADA, notificando-a por escrito quando do cometimento de qualquer ato de descumprimento e/ou irregularidade na execução do contrato;
- h) adimplir aos pagamentos das faturas, após as devidas conferências, registros e declarações administrativas, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária vigentes, no prazo estipulado e valores devidos;
- i) avaliar a necessidade e regularidade da TERCEIRIZAÇÃO do serviço, conforme previsão do item 3.1.4, autorizando ou não a sublocação de aeronave para a realização do voo demandado;
- j) suspender a execução de qualquer voo demandado, com a antecedência possível, o que não gerará qualquer ônus para o CONTRATANTE, como também, modificar pontos de embarque e desembarque de passageiros, locais de pouso, roteiros de viagem e relação de passageiros, para atendimento de solicitações dos usuários do serviço. Qualquer modificação efetuada pela CONTRATADA, para atender necessidade do usuário do serviço, sem prévia autorização do CONTRATANTE, ensejará em responsabilidade e a consequente aplicação de sanção contratual, além de arcar a CONTRATADA com os custos adicionais decorrentes da modificação não autorizada, ou sequer não justificada, por questões técnicas e/ou meteorológicas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO**

( x ) Serviços

Empreitada por preço

( x ) unitário

**CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

**§1º** O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

**§2º** Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05.

**§3º** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS.

- a) se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
- b) quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

**§4º** O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**§5º** Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstaciado e, nos demais, mediante recibo.

**§6º** Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

**§7º** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

**§8º** Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato ... [Obs.: deve ser indicado o(s) nome(s) e cadastro(s) respectivos do(s) servidor(es)].

#### **CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, § 5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº. 9.433/05.

**§1º** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

**§2º** Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente будет após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

**§3º** O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação com base no valor do preço vigente.

**§4º** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

**§5º** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, documentos de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**§6º** As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

**§7º** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajuste, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

**§1º** A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº. 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colímar recompor o preço que se tornou excessivo.

**§2º** O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

**§3º** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou aperfeiçoamentos financeiros decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empêcho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor comígido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENA DE MULTA**



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejará a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta cláusula, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

**§1º** Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

**§2º** Caso o cumprimento da obrigação principal uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

**§3º** Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

**§4º** Na hipótese do parágrafo anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

**§5º** Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

**§6º** As multas previstas nestes parágrafos não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**§7º** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OUTRAS PENALIDADES**

Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

**§1º** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a recuperação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

**§2º** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

**§1º** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**§2º** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA**

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.  
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/authenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: UYMTUWMDU1





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



A empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

**§1º** A prestação de garantia, quando exigida, recairá sobre uma das modalidades previstas no § 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**§2º** Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 136, §1º, II e III da Lei estadual nº 9.433/05).

**§3º** A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, devendo ser atualizada periodicamente.

**§4º** A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

**§5º** A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada.

**§6º** Havendo revisões ou reajustes de preços, a CONTRATADA atualizará o valor da garantia.

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas (nome CPF)

Testemunhas (nome CPF)

Declaro que a Autorização para Prestação de Serviços - APS foi subscrita no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Declaro que o extrato do contrato foi publicado no DOE de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

(nome, cargo e cadastro do declarante)

(nome, cargo e cadastro do declarante)





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO VIII

Recebido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

(assinatura, identificação do servidor  
público e respectivo cadastro).

**MODELO DE PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO**

I. Impugnante (identificação completa: razão social, CNPJ, endereço e nome, RG e CPF do representante legal):

II. Órgão/entidade e setor licitante:

III. Modalidade/número de ordem:

IV. Proc. Administrativo nº:

V. Finalidade da licitação/objeto:

VI. Dispositivo(s) questionado(s): (Transcrever)

VII. Razões da impugnação:

Salvador \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ANEXO IX**

Recebido em <u>  /  /  </u>
(assinatura, identificação do servidor público e respectivo cadastro).

**MODELO DE PETIÇÃO DE RECURSO**

**I. Licitante recorrente (identificação completa: razão social, CNPJ, endereço e nome, RG e CPF do representante legal):**

**II. Órgão/entidade e setor licitante:**

<b>III. Modalidade/número de ordem:</b>	<b>IV. Proc. Administrativo nº:</b>
---	-------------------------------------

**V. Finalidade da licitação/objeto:**

**VI. Ato(s) questionado(s):**

**VII. Razões de recurso:**

Salvador \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## ANEXO X

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 014/2016
--	--------------------

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO  
(EXCLUSIVA PARA O PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL)**

Em cumprimento do art. 120, II e art. 121, VIII da Lei estadual nº 9.433/05 e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 do mesmo diploma estadual, declaramos:

o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

[ou]

[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Salvador \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA**



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ANEXO XI**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

A presente licitação tem por escopo a contratação de empresa especializada em serviço de transporte aéreo com emprego de aviões, disponibilizando a aeronave com piloto da empresa, abastecida com combustível de aviação e com comissaria para os passageiros, conforme especificações técnicas mínimas e características da aeronave e tripulante, bem como, demais obrigações inerentes à empresa CONTRATADA, detalhamentos e condições consignadas neste Termo de Referência.

1.1 As atividades nas quais serão empregadas as aeronaves tipo avião locadas junto à CONTRATADA terão natureza de TÁXI AÉREO, conforme Portaria Nº 190/GC-5 de 20 de março de 2001 do Comando da Aeronáutica, que regulamenta as autorizações e funcionamento das empresas de Táxi Aéreo, cujo conceito próprio diz tratar-se de transporte aéreo público não-regular, executado mediante remuneração convencionada entre o usuário e o transportador, visando a proporcionar atendimento imediato, independente de horário, percurso ou escala, ressalvadas as limitações impostas pela regra de voo para a qual está homologada, como também, as impostas pela limitação de autonomia da aeronave.

1.2 O emprego como TÁXI AÉREO estará circunscrito às alíneas a), b), c) e d) do inciso X do artigo 1º da Portaria Nº 190/GC-5 de 20 de março de 2001 do Comando da Aeronáutica, que remetem ao TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TRANSPORTE DE CARGAS, TRANSPORTE DE ENFERMOS e VOO PANORÂMICO, respectivamente.

1.3 As locações de aviões terão suas origens e término dos voos no município de Salvador, cujos locais de decolagem, destinos e pauso final serão declinados pela CONTRATANTE, sem admissão de mudanças no roteiro sem prévia autorização deste, ressalvando-se os casos de panes e limitações meteorológicas.

1.4 O serviço poderá ser executado mediante sua TERCEIRIZAÇÃO (Sublocação) em caso de justificada necessidade e vantajosidade econômica, mantidas as condições do presente Termo de Referência, sem responsabilidades adicionais e com a devida autorização da CONTRATANTE, nas seguintes circunstâncias:

1.4.1 Quando houver comprovada impossibilidade por parte da CONTRATADA de prestar o serviço quando demandada.

1.4.2 Em serviços originados e concluídos em localidades fora do território baiano, para atender, exclusivamente, demanda oriunda do Gabinete do Governador do Estado.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

2.1 A empresa CONTRATADA deverá possuir Certificado de Homologação de Empresa Aérea (CHETA) emitido pela Autoridade Aeronáutica Brasileira, autorizando o seu funcionamento e operação como EMPRESA DE TÁXI AÉREO.

2.2 A aeronave que venha a ser empregada na prestação do serviço contratado deverá constar no Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB) na CATEGORIA DE REGISTRO como SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO PÚBLICO NÃO REGULAR – TÁXI AÉREO, matriculada na categoria TPX.

2.3 O tripulante escalado pela CONTRATADA deverá possuir licença compatível, habilitação adequada e válida, bem como, estar com o Certificado Médico Aeronáutico também válido.

2.4 O tripulante escalado pela CONTRATADA como PILOTO EM COMANDO deverá ser comprovadamente possuidor de experiência na pilotagem do avião, com os seguintes pré-requisitos:

2.4.1 Possuir no mínimo de 06 (seis) anos de licença como Piloto Comercial de Avião.

2.4.2 Ser habilitado para o tipo de aeronave que estará sendo locada, a pelo menos 04 (quatro) anos.

2.4.3 Comprovar que possui um mínimo de 500 (quinhentas) horas de voo no tipo de aeronave que estará sendo locada pelo CONTRATANTE.

2.5 A CONTRATADA deverá conduzir suas operações, quando demandada pela CONTRATANTE, em conformidade com Portarias, Regulamentos Brasileiros de Homologação Aeronáutica (RBHA) e Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil (RBAC), Instruções de Aviação Civil (IAC), normas referentes às habilitações dos pilotos para o exercício da atividade e regras de tráfego aéreo, conforme preceituá o artigo 19 da Portaria Nº. 190/GC-5 de 20 de março de 2001 do Comando da Aeronáutica.

2.6 - O serviço que será prestado estará cadastrado para efeito de sua execução (Código SIMPAS), e estimado em termos de quantitativo e unidade de consumo, conforme especificação abaixo:

2.7 - A quantidade estimada sera de 1.000 (mil) horas de voo, considerando que o contrato buscará suplementar as demandas que excedem à capacidade da pequena frota do Estado, que basicamente possui meios para atendimento às necessidades do Governador do Estado, todavia o público alvo do serviço de aviação envolve todas as secretarias de governo, que em missão institucional, carregam do apoio do voo aéreo para bem cumprir suas obrigações legais, a exemplo de questões voltadas para a segurança pública, defesa civil, ambientais, transplantes de órgãos humanos, dentre outras.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.  
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/authenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: UYMTUWMDU





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**CASA MILITAR DO GOVERNADOR**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Vale em  
...  
...

**LOCAÇÃO DE AVIÃO PARA REALIZAR**  
**SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO PÚBLICO NÃO REGULAR – TÁXI AÉREO**

ÍTEM	CÓDIGO SIMPAS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE (Estimativa)
01	01.36.05.00000288-7	Transporte Aéreo Público Não Regular – Taxi Aéreo, efetuado mediante emprego de aeronave tipo AVIÃO - 01.	Hora de voo (duração de 60 minutos)	1.000 (mil) horas
02	01.36.05.00000287-9	Transporte Aéreo Público Não Regular – Taxi Aéreo, efetuado mediante emprego de aeronave tipo AVIÃO - 02.	Hora de voo (duração de 60 minutos)	
03	01.36.05.00000289-5	Transporte Aéreo Público Não Regular – Taxi Aéreo, efetuado mediante emprego de aeronave tipo AVIÃO - 03.	Hora de voo (duração de 60 minutos)	
04	01.36.05.00000290-9	Transporte Aéreo Público Não Regular – Taxi Aéreo, efetuado mediante emprego de aeronave tipo AVIÃO - 04.	Hora de voo (duração de 60 minutos)	
05	01.36.05.00000291-7	Transporte Aéreo Público Não Regular – Taxi Aéreo, efetuado mediante emprego de aeronave tipo AVIÃO - 05.	Hora de voo (duração de 60 minutos)	

2.8 A aeronave que venha a ser disponibilizada pela CONTRATADA deverá possuir as características abaixo, para atender as demandas advindas da locação da CONTRATANTE:

AERONAVE TIPO AVIÃO - 01	
OPERADOR:	Empresa de Táxi Aéreo.
FABRICANTE:	Não especificado.
MODELO:	Não especificado.
CLASSE DA AERONAVE:	Avião com 01 (um) motor turbohélice, de pouso convencional.
NÚMERO MÍNIMO DE PASSAGEIROS	08 (oito).
CATEGORIA DE REGISTRO:	Serviço de Transporte Aéreo Público Não Regular – Táxi Aéreo / TPX.
SITUAÇÃO DO CA:	Válido
SITUAÇÃO DA IAM:	Valida.
SITUAÇÃO DE AERONAVEGABILIDADE:	Normal.
NÚMERO MÍNIMO DE TRIPULANTE:	02 (dois).
EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS:	Transponder, rádio aeronáutico VHF, ELT, GPS e coletes salva-vidas.
REGRA DE VOO EM QUE ESTÁ HOMOLOGADA:	VFR (Visual Flight Rules) – Voo visual e IFR (Instrument Flight Rules) – Voo por instrumento.

AERONAVE TIPO AVIÃO - 02	
OPERADOR:	Empresa de Táxi Aéreo.
FABRICANTE:	Não especificado.
MODELO:	Não especificado.
CLASSE DA AERONAVE:	Avião com 02 (dois) motores turbohélice, de pouso convencional e pressurizado
NÚMERO MÍNIMO DE PASSAGEIROS:	06 (seis).
CATEGORIA DE REGISTRO:	Serviço de Transporte Aéreo Público Não Regular – Táxi Aéreo / TPX.
SITUAÇÃO DO CA:	Válido.
SITUAÇÃO DA IAM:	Valida.
SITUAÇÃO DE AERONAVEGABILIDADE:	Normal
NÚMERO MÍNIMO DE TRIPULANTE:	02 (dois).
EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS:	Transponder, rádio aeronáutico VHF, ELT, GPS e coletes salva-vidas.
REGRA DE VOO EM QUE ESTÁ HOMOLOGADA:	VFR (Visual Flight Rules) – Voo visual e IFR (Instrument Flight Rules) – Voo por instrumento.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Visualizar



<b>AERONAVE TIPO AVIÃO - 03</b>	
OPERADOR:	Empresa de Táxi Aéreo.
FABRICANTE:	Não especificado.
MODELO:	Não especificado.
CLASSE DA AERONAVE:	Avião com 02 (dois) motores turbohélice, de pouso convencional.
NÚMERO MÍNIMO DE PASSAGEIROS:	08 (oito).
CATEGORIA DE REGISTRO:	Serviço de Transporte Aéreo Público Não Regular – Táxi Aéreo / TPX.
SITUAÇÃO DO CA:	Válido.
SITUAÇÃO DA IAM:	Válida.
SITUAÇÃO DE AERONAVEGABILIDADE:	Normal
NÚMERO MÍNIMO DE TRIPULANTE:	02 (dois).
EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS:	Transponder, rádio aeronáutico VHF, ELT, GPS e coletes salva-vidas.
REGRAS DE VOO EM QUE ESTÁ HOMOLOGADA:	VFR (Visual Flight Rules) – Voo visual e IFR (Instrument Flight Rules) – Voo por instrumento.

<b>AERONAVE TIPO AVIÃO - 04</b>	
OPRADOR:	Empresa de Táxi Aéreo.
FABRICANTE:	Não especificado.
MODELO:	Não especificado.
CLASSE DA AERONAVE:	Avião com 02 (dois) motores turbohélice, de pouso convencional.
NÚMERO MÍNIMO DE PASSAGEIROS:	14 (quatorze).
CATEGORIA DE REGISTRO:	Serviço de Transporte Aéreo Público Não Regular – Táxi Aéreo / TPX.
SITUAÇÃO DO CA:	Válido.
SITUAÇÃO DA IAM:	Válida.
SITUAÇÃO DE AERONAVEGABILIDADE:	Normal.
NÚMERO MÍNIMO DE TRIPULANTE:	02 (dois).
EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS:	Transponder, rádio aeronáutico VHF, ELT, GPS e coletes salva-vidas.
REGRAS DE VOO EM QUE ESTÁ HOMOLOGADA:	VFR (Visual Flight Rules) – Voo visual e IFR (Instrument Flight Rules) – Voo por instrumento.

<b>AERONAVE TIPO AVIÃO - 05</b>	
OPERADOR:	Empresa de Táxi Aéreo
FABRICANTE:	Não especificado.
MODELO:	Não especificado.
CLASSE DA AERONAVE:	Avião com 02 (dois) motores turbofan (a reação), de pouso convencional
NÚMERO MÍNIMO DE PASSAGEIROS:	08 (oito).
CATEGORIA DE REGISTRO:	Serviço de Transporte Aéreo Público Não Regular – Táxi Aéreo / TPX
SITUAÇÃO DO CA:	Válido.
SITUAÇÃO DA IAM:	Válida.
SITUAÇÃO DE AERONAVEGABILIDADE:	Normal.
NÚMERO MÍNIMO DE TRIPULANTE:	02 (dois).
EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS:	Transponder, rádio aeronáutico VHF, ELT, GPS e coletes salva-vidas.
REGRAS DE VOO EM QUE ESTÁ HOMOLOGADA:	VFR (Visual Flight Rules) – Voo visual e IFR (Instrument Flight Rules) – Voo por instrumento.

### 3 DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

#### 3.1 Prazo de Entrega.

3.1.1 O início da execução da prestação do serviço deverá ocorrer imediatamente após a sua requisição, com tolerância de 120 (cento e vinte) minutos de espera entre a hora da solicitação até a hora em que a aeronave deverá estar pronta para a decolagem no ponto indicado pelo CONTRATANTE, durante as 24 (vinte e quatro) horas de cada dia que integrará o período de vigência do contrato, sem que se admita a descontinuidade na execução do serviço, ressalvadas as limitações impostas pela regra de voo para a qual está homologada, como também, as impostas pela limitação de autonomia da aeronave.

3.1.2 A impossibilidade por parte da CONTRATADA de prestar o serviço quando demandada, dentro da limitação prazal acordada, deverá ensejar desta, imediatas providências no sentido de suprir essa demanda, sem comprometimento do prazo de atendimento, da qualidade e das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**3.1.3** O serviço poderá ser prestado em todo o território brasileiro, e usualmente, será prestado em todo o território do Estado da Bahia.

**3.1.4** A terceirização do serviço nas hipóteses do item 1.4 obriga a CONTRATADA a comprovar que a EMPRESA TERCEIRIZADA, atende aos requisitos técnicos deste Termo de Referência, notadamente quanto à aeronave empregada e aos tripulantes escalados, bem como, a apresentação de orçamento emitido pela EMPRESA TERCEIRIZADA com o custo do voo que será efetuado, acrescendo os valores decorrentes do refaturamento, os quais deverão estar devidamente especificados e quantificados.

**3.1.5** O começo da prestação do serviço terá como marco inicial, para efeito de contagem do tempo de voo do fretamento, o acionamento do (s) motor (es) da aeronave após embarque do (s) passageiro (s), no pátio de estacionamento da empresa CONTRATADA no município de Salvador-BA.

**3.1.6** O encerramento da prestação do serviço terá como marco final, para efeito de totalização do tempo de voo do fretamento, o corte final do (s) motor (es) da aeronave após retorno à empresa CONTRATADA no município de Salvador-BA.

**3.1.7** A totalização do tempo de voo se dará em minutos, incidindo sobre as frações de hora o valor proporcional, cuja referência para efeito de cálculo, será o VALOR DA HORA DE VOO especificada no contrato que será celebrado.

**3.2** Caso seja demandado à CONTRATANTE a prestação de serviço com a necessidade da aeronave locada pernoitar na (s) localidade (s) de destino, será acrescida a cobrança de valor equivalente ao percentual de 30%, em relação ao custo da hora de voo estipulado no contrato.

**3.2.1** Caso a necessidade de pernoite da aeronave contratada, seja decorrente de fato superveniente, tal decisão deverá passar, obrigatoriamente, pela análise e autorização da CONTRATANTE.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

A fim de fazer cumprir este Termo de Referência, além das disposições previstas na legislação pertinente, o CONTRATANTE obriga-se

**4.1** Em condições de não urgência e nem emergência, a solicitar com antecedência a prestação do serviço, emitindo para tanto, o devido documento de LOCAÇÃO DE AERONAVE, que deverá ser encaminhado à CONTRATADA através dos canais disponibilizados por esta, no qual deverão constar as datas dos voos de ida e volta, locais indicados para embarque de passageiros e decolagem, bem como, pouso e desembarque de passageiros; horas de apresentação, decolagem e retorno (estimado); e pontos de destino. A quantidade de passageiros e detalhamentos sobre a execução do voo serão informados à CONTRATADA através do documento intitulado PROGRAMAÇÃO DE VOO, que será expedido até o término do dia que antecede a data do voo.

**4.2** Designar um servidor ou vários servidores para atuarem na fiscalização do contrato que será celebrado, aos quais competirá esclarecer dúvidas e o controle da execução da prestação do serviço, durante todo o curso da relação jurídica contratual, cabendo a estes prestar contas e esclarecimentos perante a administração e ao seu gestor maior, sobre qualquer assunto pertinente ao contrato vigente.

**4.3** Informar os lugares onde ocorrerão os embarques de passageiros e decolagens, bem como, pouso e desembarque de passageiros.

**4.4** Exigir e acompanhar o perfeito cumprimento do contrato, quanto à qualidade, regularidade, pontualidade e legalidade da prestação do serviço pela CONTRATADA, notificando-a por escrito quando do cometimento de qualquer ato de descumprimento e/ou irregularidade na execução do contrato.

**4.5** Adimplir aos pagamentos das faturas, após as devidas conferências, registros e declarações administrativas, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária vigentes, no prazo estipulado e valores devidos.

**4.6** Avançar a necessidade e regularidade da TERCEIRIZAÇÃO do serviço, conforme previsão do item 3.1.4, autorizando ou não a sublocação de aeronave para a realização do voo demandado.

**4.7** Suspender a execução de qualquer voo demandado, com a antecedência possível, o que não gerará qualquer ônus para o CONTRATANTE, como também, modificar pontos de embarque e desembarque de passageiros, locais de pouso, roteiros de viagem e relação de passageiros para atendimento de solicitações dos usuários do serviço. Qualquer modificação efetuada pela CONTRATADA, para atender necessidade do usuário do serviço, sem prévia autorização do CONTRATANTE, ensejará em responsabilidade e a consequente aplicação de sanção contratual, além de arcar a CONTRATADA com os custos adicionais decorrentes da modificação não autorizada, ou sequer não justificada, por questões técnicas e/ou meteorológicas.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Além das determinações contidas nos itens 3.1.1 a 3.1.7 do presente Termo de Referência, bem como daquelas decorrentes de lei e do edital convocatório, também deverão ser observadas as seguintes obrigações pela CONTRATADA, conforme itens a seguir.

**5.1** Deverá prestar o serviço de transporte aéreo público não-regular – TÁXI AÉREO, em conformidade com os requisitos jurídicos e técnicos-operacionais exigidos pela ampla legislação que o estabelece, autoriza e regulamenta, com ênfase na qualidade e perenidade de sua execução, e sobretudo, adotando como balizadores de suas ações a SEGURANÇA OPERACIONAL AFRONÁUTICA (Segurança de Voo), como também, cumprindo toda e qualquer exigência da Autoridade Aeronáutica Brasileira, em relação ao serviço para o qual está autorizado a executar.

**5.2** Designará preposto de sua estrutura administrativa, em caráter permanente, para ser o responsável perante o CONTRATANTE pela





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



correta e ininterrupta prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, quando demandado, durante 24 (vinte e quatro) horas de todos os dias enquanto vigir o contrato, inclusive em situações de urgência e emergência, possuindo este competência para rápida tomada de decisão, bem como, preparo técnico para solução de possíveis problemas que venham a comprometer a execução do referido serviço.

**5.3** Prestar o serviço que consta do objeto deste Termo de Referência por meio de seus funcionários, sobre os quais exercerá inteira responsabilidade funcional e operacional, manterá vínculo de subordinação e exclusiva fiscalização, bem como, junto aos quais, arcará com as despesas atinentes a translados, hospedagem, alimentação e demais desembolsos, durante ou em função da prestação do serviço.

**5.4** Disponibilizará, em até cinco dias úteis após a assinatura do contrato, CURRÍCULO AERONÁUTICO do seu corpo de Pilotos de Avião, que estará em condições de tripular as aeronaves que serão empregadas na prestação do serviço, constando os dados pessoais (nome, filiação, estado civil, nº do RG CPF, Código ANAC, data de nascimento, naturalidade, endereço e domicílio), as informações atinentes aos locais da formação aeronáutica do Tripulante; às licenças; habilitações; quantidades de horas de voo em diferentes equipamentos, e muito em específico, no que voará prestando o serviço; demais cursos de qualificação aeronáutica, registro de acidente e/ou incidente aeronáutico que o Piloto tenha se envolvido na função de Tripulante; como também, toda e qualquer informação que eleve o cabedal técnico e de experiência do Tripulante. Tais informações deverão ser comprovadas através de cópias autenticadas de carteiras, certificados, diplomas, ceritões, declarações, livros de bordo e demais documentos, que deverão ser exibidos seus originais ao CONTRATANTE, sempre que requerido.

**5.5** Fornecerá, em até cinco dias úteis após a assinatura do contrato, certidões atualizadas em relação à data da assinatura do contrato, que permitam conhecer a vida pregressa do Tripulante junto à Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Comum e Justiça Federal.

**5.6** Submeterá à aprovação do CONTRATANTE, o Tripulante integrante do seu Corpo de Pilotos, que executará o voo como Piloto em Comando e/ou Segundo Piloto, da aeronave que será empregada na prestação do serviço.

**5.7** Disponibilizará, em até cinco dias úteis após a assinatura do contrato, FICHA DE INFORMAÇÃO (ver anexo) com os dados de identificação, histórico operacional e de manutenção das aeronaves que serão empregadas na prestação do serviço. Os dados de identificação serão aqueles que especificam e qualificam o equipamento, tais como tipo; modelo; ano de fabricação; nº de série; prefixo, proprietário, operador; e categoria de registro. Em relação ao histórico operacional deverão constar informações sobre os proprietários anteriores e tipo de atividades desenvolvidas; áreas de emprego; e acidentes e/ou incidentes em que a aeronave tenha se envolvido. Quanto ao histórico de manutenção das aeronaves deverão constar a quantidade de horas de célula e motor; todas as grandes manutenções efetuadas e as respectivas oficinas que fizeram as manutenções/inspeções, exibindo toda a documentação técnica de manutenção para verificação e análise do CONTRATANTE.

**5.8** Informará ao CONTRATANTE todas as intervenções futuras de manutenções que ocorrerão durante a vigência do contrato, com as aeronaves que serão empregadas na prestação do serviço, informando o motivo, local onde ocorrerá, oficina que efetuará a manutenção, a data estimada da intervenção e o tempo de indisponibilização da aeronave.

**5.9** Manterá, às suas expensas, durante toda a vigência do contrato e de suas eventuais prorrogações, o SEGURO AERONÁUTICO, das aeronaves que forem empregadas na execução do presente serviço, com cobertura RETA B (Responsabilidade do Explorador de Transporte Aéreo – Cláusula B), que abrange tripulantes, passageiros, terceiros, bagagens e bens), bem como, cobertura de RESPONSABILIDADE CIVIL (Segundo Risco), com apólice no valor mínimo de referência de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil) reais, devendo apresentar a documentação original que comprove tais coberturas.

**5.10** Permitirá a realização de inspeção nas aeronaves que serão empregadas na prestação do serviço, visando a verificação das suas condições operacionais de emprego e buscando observar a instalação e perfeito funcionamento dos seus sistemas; o funcionamento dos equipamentos mínimos exigidos por esse Termo de Referência; o estado de conservação e limpeza, além da regularidade documental do equipamento. Tal inspeção poderá ocorrer a qualquer tempo, conforme necessidade e conveniência da CONTRATANTE, que deverá notificar por escrito a CONTRATADA sobre essa intenção, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, estabelecendo data, hora, local, motivo e quais os seus prepostos que efetivarão tal procedimento.

**5.11** Fornecerá à CONTRATANTE, em até cinco dias úteis após a assinatura do contrato, CARDÁPIO da comissaria que será servida a bordo da aeronave que estará sendo empregada na prestação do serviço, no qual deverá constar os itens que o compõe, com a devida descrição do produto, volume das bebidas e gramatura dos alimentos.

**5.12** Deverá compor a comissaria com produtos de difícil deterioração e com bebidas não alcoólicas, nas quantidades suficientes para atender ao número de passageiros embarcados.

**5.13** Permitirá a realização de inspeção nas dependências onde ficam hangeradas as aeronaves que serão empregadas na prestação do serviço, visando a verificação das suas condições operacionais de segurança, proteção e abrigo dos equipamentos; além da regularidade documental da empresa para funcionar como prestadora do SERVIÇO DE TÁXI AÉREO. Tal inspeção poderá ocorrer a qualquer tempo, conforme necessidade e conveniência do CONTRATANTE, que deverá notificar por escrito a CONTRATADA sobre essa intenção, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, estabelecendo data, hora, motivo e quais os seus prepostos que efetivarão tal procedimento.

**5.14** Zelará para que a execução do serviço ocorra de forma regular e completa, se valendo para isso, de todos os meios ao seu alcance, inclusive, atendendo de forma plena e rápida aos reclamos, observações e exigências contratuais apresentadas pelos prepostos da





**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Vista em  
.../...

**CONTRATANTE.**

5.15 Comunicará imediatamente ao CONTRATANTE a existência de qualquer fato que interfira, restrinja, dificulte ou impeça a execução do serviço quando demandado, apresentando em ato contínuo, medidas eficientes e elicazes para a imediata regularização do cumprimento do contrato.

5.16 Atenderá com presteza e atenção as queixas e reclamações que possam advir do CONTRATANTE, quanto à qualidade do serviço prestado e à eficiência de sua execução, quando demandados.

5.17 Responderá civil e criminalmente perante a justiça, e administrativamente perante o CONTRATANTE, por todo e qualquer dano ou prejuízo que cause à administração pública, seus servidores e prepostos, por ação ou omissão, em decorrência da execução ou não execução do serviço objeto deste Termo de Referência, não cabendo ao CONTRATANTE, em hipótese alguma, responsabilidades por danos ou prejuízos diretos e indiretos, ou lucros cessantes decorrentes deste, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo.

5.18 Deverá assegurar que a execução do serviço será efetuada pela CONTRATADA através de seus funcionários (Tripulantes), sendo vedada a transferência dessa obrigação para terceiros não participantes da relação contratual, por qualquer forma, no todo ou em parte.

5.19 Accitar que a CONTRATANTE se reserve ao direito de proceder em negociação com a CONTRATADA para redução do valor que referencia a prestação do serviço, bem como a solicitação de abatimentos nos preços cotados, sempre quando for de interesse da Administração Pública, observada a legislação vigente.

5.20 Para cada etapa da prestação de serviço efetivada junto ao CONTRATANTE, após cada missão de voo realizado, a CONTRATADA deverá emitir a devida Nota Fiscal, que sera encaminhada junto com um RELATORIO DE VOO (ver anexo), no qual deverão constar dados da aeronave (tipo, modelo e prefixo), dados da tripulação (nome dos pilotos e código ANAC); as datas dos voos de ida e volta, referenciando o horímetro da aeronave no acionamento da aeronave e no corte final dos motores ao final da missão.

5.21 Providenciar a imediata substituição da aeronave que está executando a prestação do serviço, em caso de pane, buscando a conclusão do atendimento, mantendo-se a qualidade e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Em caso de suspensão do atendimento, deverá providenciar o resgate dos passageiros embarcados e conduzi-los para o seu ponto de partida ou para local indicado pela CONTRATADA. Para qualquer das hipóteses acima descritas, não cabera reembolso à CONTRATADA por gastos adicionais ao previsto inicialmente para a prestação do serviço que foi requerido.

5.22 Deverá a CONTRATADA adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório, através dos quais se obriga, visando a perfeita execução do contrato que será celebrado.

**6. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSARIOS AO PRESTADOR DO SERVIÇO:**

6.1 Deverá ser empresa regularmente autorizada pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para a execução do serviço de transporte aéreo público não-regular, executado mediante remuneração convencionada entre o usuário e o transportador – TÁXI AÉREO, conforme Portaria Nº. 190/GC-5 de 20 de março de 2001 do Comando da Aeronáutica, que regulamenta as autorizações e funcionamento dessas empresas, exibindo documentação que comprove tal autorização.

6.2 Deverá possuir, ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO, instalação com hangar no Aeroporto Internacional de Salvador Deputado Luís Eduardo Magalhães, exibindo documentação que comprove tal posse.

6.3 Deverá possuir autorização, ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO, concedida pela administração aeroportuária do Aeroporto Internacional de Salvador Deputado Luís Eduardo Magalhães, para comprovação da Empresa como exploradora do Serviço de Táxi Aéreo, exibindo documentação que comprove tal autorização.

6.4 Deverá apresentar comprovação de que possui aptidão para a execução do serviço para o qual será contratada, em específico quanto à qualidade e segurança da sua execução, como também em relação à capacidade de pronta resposta no atendimento às solicitações de imediata prestação, o que poderá ser comprovado através de um ou mais atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com as quais mantenha ou já tenha mantido relação comercial de prestação do serviço de Taxi Aéreo.

6.5 Deverá apresentar declaração de conhecimento dos requisitos técnicos, conforme anexo, necessários e exigidos pelo CONTRATANTE para que ocorra o fiel cumprimento das obrigações inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

6.6 Deverá apresentar, comprovação de que os profissionais responsáveis pela execução do serviço, conforme anexo, (Tripulantes) pertencem ao quadro de funcionários da empresa através de um dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato Social; d) Contrato de Prestação de Serviço; ou e) Contrato de Trabalho

**7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**8. DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

A garantia quanto ao objeto do presente Termo de Referência deverá ser fornecida pela CONTRATADA, abrangendo aspectos quanto à legalidade do serviço, qualidade, regularidade da sua execução, rapidez no atendimento das requisições para prestação quando demandada e a segurança da operação.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Visto em

...

8.1 Em relação à legalidade do serviço objeto do presente Termo de Referência, a CONTRATADA deverá executá-lo em conformidade com as exigências jurídicas e técnico-operacionais da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, que o estabelece, autoriza, regulamenta e fiscaliza a prestação do Serviço de táxi Aéreo no Brasil, através da ampla legislação que exige homologações, autorizações, habilitações de tripulantes e rigida manutenção das aeronaves.

8.2 Em relação à qualidade do serviço objeto do presente Termo de Referência, a CONTRATADA deverá executá-lo buscando o total atendimento dos termos estabelecidos em contrato e um elevado grau de satisfação do usuário do serviço.

8.3 Quanto à regularidade da prestação do serviço, a CONTRATADA deverá garantir e fazer cumprir a perenidade da sua execução durante as 24 (vinte e quatro) horas de todos os dias em que vigir o contrato, assegurando, inclusive, a imediata disponibilização ou substituição dos meios que materializam a sua prestação, mesmo que não os possua momentaneamente em sua empresa ou fique impossibilitada de empregá-los por qualquer motivo, sem comprometimento da legalidade do serviço, qualidade, rapidez no atendimento das requisições e a segurança da operação.

8.4 Já a rapidez no atendimento do que for demandado, se evidenciará através da célere resposta às solicitações para a prestação do serviço, cujo período de espera, entre a hora da requisição do CONTRATANTE e a hora em que a aeronave deverá estar pronta para a decolagem no ponto indicado para embarque de passageiros e decolagem, não ultrapassar 120 (cento e vinte) minutos.

8.5 Por fim, a segurança na operação será demonstrada através do emprego de aeronaves confiáveis sob o enfoque da manutenção e dos equipamentos disponíveis; mediante a escalação de profissionais devidamente habilitados, treinados e de comprovada experiência na aviação, e em específico, na aeronave que será utilizada para a execução do voo; e através do alinhamento da empresa e seus funcionários com os princípios doutrinários que norteiam e fortalecem a SEGURANÇA OPERACIONAL AERONAUTICA (Segurança de Voo).

#### 9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato será de prestação de serviço mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto nos incisos II e III – letra b), tudo do art. 8º da Lei nº. 9.433/2005 do Estado da Bahia.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/authenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: UYMTUWMDU1





# DIÁRIO OFICIAL

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia  
SALVADOR, SEXTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2016 - ANO 6 - Nº 2.391

# LICITAÇÕES

EXEMPLAR DE ASSINANTE - VENDA R\$ 0,00 BRL

## AVISOS DE LICITAÇÃO

### CASA CIVIL

#### Empresa Gráfica da Bahia - EGBA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2016 - EGBA  
BB N° 632885

Tipo: Mano Preço Aberto: 22/06/2016 às 10h (Horário de Brasília) Objeto: Aquisição de maestaria para pintura predial. Local de realização: www.llicitacao-e.com.br Os interessados poderão obter as informações e o edital completo na sede da EGBA - Capital, na Rua Mato Grosso, nº 189, Fazenda Grande do Retiro, da segunda à sexta-feira das 11h45min ou pelo endereço eletrônico www.egebra.ba.gov.br. Não encaminhamos edital másc, maiores esclarecimentos através dos telefones (71) 3116-2832 e/ou fax (71) 3116- 2005, e-mail: copel@egebra.ba.gov.br Salvador - BA, 09 de junho de 2016. Mº Administrador: 5. Sampera - Projetista
---

### CASA MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2016 - BB N° 533059  
Abertura: 22/06/2016 às 09h00min (Horário de Brasília) - Objeto: Freteiro Eventual de  
Aeronaves - Fábrica: 01/35 Local: 404 www.llicitacao-e.com.br Os interessados poderão obter  
o Edital através do site www.llicitacao-e.com.br. Outras esclarecimentos podem ser obtidos  
através do tel. (71) 3116-5307 no horário comercial. Salvador - BA, 09 de junho de 2016 -  
Daniela Maria Marques Faísca Araújo Cap PM - Projetista Oficial

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

#### Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial - SUDIC

Aviso n° 021/2016

A Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial - SUDIC torna público que foi protocolizado o Requerimento de Atenção de Área, processo n° 1105140029075, levando-se  
identificado a gleba da área de aproximadamente 260.000,00m<sup>2</sup>, integrante da malha urbana  
matriculada sob nº 002 parágrafo o primeiro Ofício de Registro Imobiliário da Comarca de Simões  
Forte, localizada Via Autovia SIM - Simões Forte Bahia, no sentido de viabilizar e implementar  
de um complexo logístico para armazenagem de mercadorias secas e higrotípicas e distribuição  
de produtos, no estado da Bahia, notificando a todos os possíveis interessados que contam  
com o prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação para se manifestarem ou apresentarem  
informações.

Sexta-Feira, 08 de junho de 2016

Jairo Pedro Viana  
Diretor Presidente

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

#### Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER

AVISO DE LICITAÇÃO  
A Comitê Permanente de Licitação - COPEL avisa aos interessados que fará realizar licitação  
na MODALIDADE CONCORRÊNCIA / MENOR PREÇO, abaixo discriminada:

Nº	Abertura	Hora	OBJETO
008/16	14/07/2016	08:30	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO NO BAIRRO DE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA - 2ª ETAPA no Município de IPIRÉS - BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
A Comitê Permanente de Licitação - COPEL avisa aos interessados que fará realizar licitação  
na MODALIDADE CONCORRÊNCIA / TÉCNICO E PREÇO, abaixo discriminada:

Nº	Abertura	Hora	OBJETO
009/16	28/07/2016	08:30	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DO PROJETO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIOAMBIENTAL - PIOMA, NA COMUNIDADE DE LAGOA GRANDE, NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA - BAHIA

O Edital, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) cada, estará à disposição dos interessados  
na Sede da CONDER, situada Av. Edgard Santos nº 536 - Marandiba - Salvador - BA, a partir do dia  
13/06/2016, das 13:30 às 17:30 horas. Salvador - BA, 09 de junho de 2016. Maria Helena de  
Oliveira Weber - Presidente do Comitê de Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER

AVISO DE LICITAÇÃO  
A Comitê Permanente de Licitação - COPEL avisa aos interessados que fará realizar licitação  
na MODALIDADE CONCORRÊNCIA / MENOR PREÇO, abaixo discriminada:

Nº	Abertura	Hora	OBJETO
010/16	13/07/2016	08:30	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES DO HOSPITAL DA CHAPADA NO MUNICÍPIO DE SEARA - BAHIA

O Edital, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) cada, estará à disposição dos interessados  
na Sede da CONDER, situada Av. Edgard Santos nº 536 - Marandiba - Salvador - BA, a partir do dia  
10/06/2016, das 13:30 às 17:30 horas. Salvador - BA, 09 de junho de 2016. Maria Helena de  
Oliveira Weber - Presidente do Comitê de Permanente de Licitação.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER

AVISO DE LICITAÇÃO  
A Comitê Permanente de Licitação - COPEL avisa aos interessados que fará realizar licitação  
na MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS / MENOR PREÇO, abaixo discriminada:

Nº	Abertura	Hora	OBJETO
012/16	27/06/2016	09:30	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE MANGIDÓ BAHIA

O Edital, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, estará à disposição dos interessados na Sede da  
CONDER, situada Av. Edgard Santos nº 536 - Marandiba - Salvador - BA, a partir do dia 10/06/2016,



# Esclarecimento PE nº 014/2016

Tiago Tosto <tiagotosto@abaete.com.br>

sex 17/06/2016 13:50

Caixa de Entrada

E-mail:cmg licitacao <cmg licitacao@cmg.ba.gov.br>;

Prezado(a) Senhor(a),

Referente ao edital do Pregão Eletrônico nº 014/2016 desta Instituição, segue algumas dúvidas:

- 1- Existe um modelo específico da planilha de custo, prevista no item 2.2.1 da seção B?
- 2- Na fase inicial, existe algum disposto legal que desclassifique a licitante que ofertar preço (para alguma das aeronaves) acima do valor estimado previsto no edital?

Atenciosamente,

**Tiago Tosto**  
Diretor de Operações  
Cel. +5571 9664.3564  
Tel. +5571 3462.9639



Aeroporto Internacional de Salvador Dep. Presidente  
Luis Eduardo Magalhães Salvador - Bahia  
Tel. +5571 3377.2595 / Fax +5571 3377.2807  
[www.abaete.com.br](http://www.abaete.com.br)

# Re: Esclarecimento PE n° 014/2016

**cmg licitacao**

sex 17/06/2016 16:34

Para Tiago Tosto <tiagotosto@abaete.com.br>

Prezados, boa tarde!

Segue abaixo respostas aos questionamentos referente ao Pregão Eletrônico nºCMG014/2016 ( Fretamento de aeronaves):

**1- Não.** Não existe planilha específica. As despesas descritas no item 2.2.1 da seção B devem estar contidas no (valor único) que compreende o valor referencial. Ou seja, o valor ofertado para cada item deve englobar todas as despesas quaisquer que sejam para a execução do serviço ( não podendo ser superior ao valor referencial estimado em planilhas conforme constam nas pág. 09 e 10 do Edital);

**2 - Não.** Não haverá desclassificação na fase de análise das propostas, se algum licitante apresentar valores superiores ao referencial. Ele será classificado e na sala de disputas, durante o certame, se o participante não diminuir o valor, automaticamente não será possível contratar com ele, porque o valor estará superior ao referencial. Ele terá a oportunidade, durante o tempo que a disputa durar, para oferecer lances e adequar ao que for vantajoso para a administração.

Quaisquer dúvidas estamos a disposição!

Cordialmente,

Menelaide Barbosa - CB PM

Auxiliar da CLC

(71) 3115-3861 / 6391 / 6397

CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA

Centralização de Licitações e Contratos

De: Tiago Tosto <tiagotosto@abaete.com.br>

Enviado: sexta-feira, 17 de junho de 2016 13:50

Para: cmg licitacao

Assunto: Esclarecimento PE n° 014/2016

Prezado(a) Senhor(a),

Referente ao edital do Pregão Eletrônico nº 014/2016 desta Instituição, segue algumas dúvidas:

- 1- Existe um modelo específico da planilha de custo, prevista no item 2.2.1 da seção B?
- 2- Na fase inicial, existe algum disposto legal que desclassifique a licitante que ofertar preço (para alguma das aeronaves) acima do valor estimado previsto no edital?

Atenciosamente,

**Tiago Tosto**

Diretor de Operações

Cel. +5571 9664.3564

Tel. +5571 3462.9639



Aeroporto Internacional de Salvador Dep. Presidente  
Juscelino Kubitschek Salvador - Bahia  
Tel: +5571 3377.2355 / +5571 3377.2602  
[www.ebaete.com.br](http://www.ebaete.com.br)

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: UYMTUWMDU1

21/06/2016

[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**Licitação [nº 633089]****Lista de interessados na licitação**

Nome	Documento	Contato
ALGECO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	04.822.217/0001-38	ANTONIO VIA URBANA, 1798 - CIA SIMÕES FILHO - BAHIA/UF BA Bairro : CIA - Cep 43700-000 (71) 82313313 qualidade@algeco.com.br
BRASIL VIDA TAXI AEREO	06.234.658/0001-65	LORENE - COMERCIAL AV. CAIAPÓ, N° 1628 GOIANIA/UF: GO Bairro: SANTA GENOVEVA - Cep 74672-400 (62) 32075566 comercial@brasilvida.com.br
CARLOS VICTOR ACERBI CURSOS ME	09.359.170/0001-31	CARLOS VICTOR ACERBI RUA GERTRUDES DE LIMA, 70 SALA 92 SANTO ANDRÉ /UF: SP Bairro : CENTRO - Cep . 09020-000 (11) 49021450 victor@grupocabini.com.br
CONSORCIO NACIONAL DE LICITAÇÃO HQZ LTDA.	03.635.879/0001-36	COLETA DE EDITAL ESTRADA DO JAGUARÉ N° 422 SÃO PAULO /UF: SP Bairro : BUTANTÁ - Cep . 05525-080 (11) 37838666 edital@conclitacao.com.br
BIZ TECNOLOGIA	02.535.533/0001-01	LICITACAO R BORGES LAGOA 1065, CJ 195 SAO PAULO /UF: SP Bairro : VL CLEMENTINO - Cep 04038-032 (11) 55793176 licitacao@biz.net.br
LIDER TAXI AEREO S/A - AIR BRASIL	17.162.579/0001-91	LUIZA ISABEL ALVES AV. SANTA ROSA, 129 BELO HORIZONTE /UF: MG Bairro : SÃO LUIZ - Cep 31270-750 (31) 34904574 luisa.isabel@lideraviacao.com.br

Mostrando de 1 até 6 de 6 registros

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.  
 Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: UYMTUWMDU1

21/06/2016

## AQUISIÇÃO DE EDITAL PE 014/2016 - cmg licitacao

lak  
g

## AQUISIÇÃO DE EDITAL PE 014/2016

nao.responda@comprasnet.ba.gov.br

qui 16/06/2016 10:04

Para cmg licitacao &lt;cmg licitacao@cmg ba.gov.br&gt;,

COMPRASNET.BA

## AQUISIÇÃO DE EDITAL

Em 16/06/2016

O Comprasnet Ba informa a aquisição do seguinte Edital:

**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Licitação Nº:** 014/2016**at:** 22/06/2016**Objeto:** Locação de Veículos, Aeronaves e Embarcações**Órgão/Entidade:** CASA MILITAR DO GOVERNADOR**Unidade Soltante:** DIRETORIA GERAL DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR

Abaixo seguem os dados do fornecedor que adquiriu o Edital:

**Nome/Razão Social:** NOSSA SENHORA DA VITORIA TRANSPORTES LTDA**CNPJ/CPF:** 03526090000147**Categoria:** Normal**Pessoa para Contato:** RAFAEL AZEVEDO**Endereço:** RUA DR JOSE AMILCAR DE AZEVEDO**Complemento:** LOTEAMENTO ROSA MARIA**Bairro:** ROSA ELZE**Nº:** 133**UF:** SE**Cidade:** SÃO CRISTÓVÃO**Cep:** 49100000**Email:** rafael@vitoriatransporte.com.br**Tel:** 71 3257-1327**Fax:** 71 3257-3500**Nº CRC SAEB:** 00123544

Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e  
 acredita-se estar livre de perigo

# AQUISIÇÃO DE EDITAL PE 014/2016

nao.respond@comprasnet.ba.gov.br

qua 15/06/2016 16:02

Para cmg licitacao <cmg licitacao@cmg ba.gov.br>;

**COMPRASNET.BA**

## AQUISIÇÃO DE EDITAL

Em 15/06/2016

O Comprasnet.Ba informa a aquisição do seguinte Edital.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Licitação Nº:** 014/2016

**ra:** 22/06/2016

**Objeto:** Locação de Veículos, Aeronaves e Embarcações

**Órgão/Entidade:** CASA MILITAR DO GOVERNADOR

**Unidade Solicitante:** DIRETORIA GERAL DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR

Abaixo seguem os dados do fornecedor que adquiriu o Edital:

**Nome/Razão Social:** RR COMERCIAL, SERVIÇOS E INDUSTRIA AERONAUTICA LTDA

**CNPJ/CPP:** 09202493000117

**Categoria:** Microempresa

**Pessoa para Contato:** WESLEY ROCHA

**Endereço:** RUA NILZETE O SOUZA N43, QUADRA I LOTE 1 A 4 - JAR

**Complemento:**

**Bairro:** CAJI

**Nº:** 83

**UF:** BA

**Cidade:** LAURO DE FREITAS

**Cep:** 42700000

**Email:** financeiro@rraviation.com.br

**Tel:** 7131238000

**Fax:** 7131238000

**Nº CRC SAEB:**

Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e  
acredita-se estar livre de perigo.

21/06/2016

## AQUISIÇÃO DE EDITAL PE 014/2016 - cmg licitacao

## AQUISIÇÃO DE EDITAL PE 014/2016

nao.responda@comprasnet.ba.gov.br

seg 13/06/2016 07:55

Para:cmg licitacao &lt;cmg.licitacao@cmg.ba.gov.br&gt;

COMPRASNET.BA

## AQUISIÇÃO DE EDITAL

Em 13/06/2016

O Comprasnet.Ba informa a aquisição do seguinte Edital:

**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Licitação Nº:** 014/2016**Prazo:** 22/06/2016**Objeto:** Locação de Veículos, Aeronaves e Embarcações**Órgão/Entidade:** CASA MILITAR DO GOVERNADOR**Unidade Solicitante:** DIRETORIA GERAL DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR

Abaixo seguem os dados do fornecedor que adquiriu o Edital:

**Nome/Razão Social:** FUNDAC**CNPJ/CPF:** 15257025000142**Categoria:** Normal**Pessoa para Contato:** SAU**Endereço:** RUA A**Complemento:****Bairro:** MATATU**Nº:** 2**UF:** BA**Cidade:** SALVADOR**Cep:** 40265987**Email:** fundac@ig.com.br**Tel:** 71 3261-9587**Fax:** 0255-8230**Nº CRC SAEB:**

Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e  
acredita-se estar livre de perigo.



## REQUISIÇÃO DE SERVIÇO

TIPO: 03 - Compra Direta Delegada

NÚMERO: 05.00217/2016

PÁGINA: 1/2

GERAÇÃO: 22/06/2016

SITUAÇÃO: 11 - Liberada para COPEL

EMISSÃO: 22/06/2016

DELEGAÇÃO: 22/06/2016

SEC.: CMG UNIDADE: 05.0004 - DIRETORIA GERAL DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR

UNIDADE: FIPLAN05101 0001

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05101.0001.04 781 502 2116 9900.33903900.0100000000.1

Tipo de Despesa: Compras e Serviços

ITEM CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UM	QTDE.	VL UNIT.	VL TOTAL
1 01.36.05.00000287-9	LOCACAO DE AERONAVE	Un	1,00	713.679,4500	0,00 713.679,45

LOCACAO DE AERONAVE, bimotor com propulsao turbo-helice, pressurizado, com configuracao da cabine executiva, com capacidade no minimo para 06 (seis) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronauticas para operar no Brasil.

Descrição Complementar:

Valor Referencial: 0,0000 Data Pesquisa: 22/06/2016 Valor Registrado: 0,0000 Última Compra:

2 01.36.05.00000288-7	LOCACAO DE AERONAVE	Un	1,00	713.679,4500	0,00 713.679,45
-----------------------	---------------------	----	------	--------------	-----------------

LOCACAO DE AERONAVE, monomotor, com propulsao turbo-helice, pressurizado, com configuracao da cabine executiva, com capacidade no minimo para 08 (oito) passageiros ou 200 Kg de carga e homologada pelas autoridades aeronauticas para operar no Brasil.

Descrição Complementar:

Valor Referencial: 0,0000 Data Pesquisa: 22/06/2016 Valor Registrado: 0,0000 Última Compra:

3 01.36.05.00000289-5	LOCACAO DE AERONAVE	Un	1,00	1.903.145,2000	0,00 1.903.145,20
-----------------------	---------------------	----	------	----------------	-------------------

LOCACAO DE AERONAVE, bimotor com propulsao turbo-helice, pressurizado, com configuracao da cabine executiva, com capacidade no minimo para 08 (oito) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronauticas para operar no Brasil.

Descrição Complementar:

Referencial: 0,0000 Data Pesquisa: 22/06/2016 Valor Registrado: 0,0000 Última Compra:

4 01.36.05.00000290-9	LOCACAO DE AERONAVE	Un	1,00	951.572,6000	0,00 951.572,60
-----------------------	---------------------	----	------	--------------	-----------------

LOCACAO DE AERONAVE, bimotor com propulsao turbo-helice, pressurizado, com configuracao da cabine executiva, com

LOCAL DE ENTREGA: 05.004.0002 - ALMOXARIFADO

ENDERECO: AV III, PLATAFORMA IV, SUB-SOLO - CAB - Salvador - BA - CEP: 41750300

UNIDADE SOLICITANTE RESPONSÁVEL MAJ PM JOÃO ELOI BARREIROS	COORDENAÇÃO DE SERVIÇO DATA / /	COMPROVAÇÃO RECEBIMENTO DATA / /
DATA DIRSTOR	DATA RECEB. EMPENHOS / /	No. EMPENHO No. AFM/APS ASSINATURA

1a UNID ORC / ISF

2a GER CONTÁBIL FINANC.

3a SUPRIM / ALMOX.

4a. UNID. ORÇAMENTÁRIA

100  
3

## REQUISIÇÃO DE SERVIÇO

TIPO: 03 - Compra Direta Delegada

NÚMERO: 05.00217/2016

PÁGINA: 2/2

GERAÇÃO: 22/06/2016

SITUAÇÃO: 11 - Liberada para COPEL

DELEGAÇÃO: 22/06/2016

SEC.: CMG UNIDADE 05.004 - DIRETORIA GERAL DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR

UNIDADE FIPLAN05101.0001

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05101.0001.04.781.502.2116.9900.33903900.010000000.1

Tipo de Despesa: Compras e Serviços

ITEM	CÓDIGO	DESCRÍCÃO	UM	QTDE.	VL UNIT.	VL TOTAL
------	--------	-----------	----	-------	----------	----------

capacidade no mínimo para 14 (catorze) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil.

Descrição Complementar:

Valor Referencial: 0,0000 Data Pesquisa: 22/06/2016 Valor Registrado 0,0000 Última Compra:

5	51.36.05.00000291-7	LOCACAO DE AERONAVE	Un	1,00	475.786,3200	0,00	475.786,32
---	---------------------	---------------------	----	------	--------------	------	------------

LOCACAO DE AERONAVE, com propulsao a jato, com configuracao da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 08 (oito) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil.

Descrição Complementar:

Valor Referencial: 0,0000 Data Pesquisa: 22/06/2016 Valor Registrado 0,0000 Última Compra:

QUATRO MILHES, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTAVinte Total : 4.757 863,02  
TRES REAIS E DOIS CENTAVOS

LOCAL DE ENTREGA: 05 004 0002 - ALMOXARIFADO

ENDERECO : AV III, PLATAFORMA IV, SUB-SOLO - CAB - Salvador - BA - CEP : 41750300

UNIDADE SOLICITANTE

RESPONSÁVEL

MAJ PM JOÃO ELIO BARREIROS

DATA

DIRETOR

COORDENAÇÃO DE SERVIÇO

DATA

ASS.DIRETOR

COORDENADOR

COMPROVAÇÃO RECEBIMENTO

DATA

No CADASTRO

/ /

ASSINATURA

1a. UNID. ORC / ISF

2a. GER. CONTÁBIL FINANC

3a. SUPRIM / ALMOX.

4a. UNID. ORÇAMENTÁRIA

109  
9

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 15.14.001  
 MÓDULO: REQUISIÇÃO  
 CMG - DIRETORIA GERAL DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR

PÁGINA: 1  
 EMISSÃO: 22/06/2016

### Relatório de SRD

**Unidade Simpas:** 05.004 - DIRETORIA GERAL DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR

**Unidade FIPLAN:** 05101.0001

**Número da RM/RS:** 05.00217/2016      **Número da SRD:** 05101.0001.16.0000143-9

**Exercício:** 2016

**Forma de Contratação:** Pregão Eletrônico

**Objeto:** Locação de Veículos, Aeronaves e Embarcações

**Responsável pela Unidade:** MAJ PM JOÃO ELOI BARREIROS PLÁCIDO

**E-mail:** cmg.licitacao@cmg.ba.gov.br

**Telefone:** 7131156400

<b>Exercício</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Valor</b>
2016	05101.0001.04.781.502.2116.9900.33903900.0100000000.1	4.757.863,02
<b>Valor Total da SRD:</b>		<b>4.757.863,02</b>

**Licitação [nº 633089] e Lote [nº 1]**20  
8**Responsável**

CARLOS AUGUSTO GOMES SOUZA E SILVA

**Pregoeiro**

DANIELA MARIA MARQUES FALCAO ARANHA

**Apoio**

MENELAIDE DOS SANTOS BARBOSA

**Lista de fornecedores**

Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
	OE*	Arrematante	R\$ 14.688,00	22/06/2016 15:18:09,251
1 ATA AEROTAXI ABAETE LTDA	OE*		R\$ 14.688,00	22/06/2016 15:18:09,251

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

\* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

**Lista de mensagens**

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
22/06/2016 09:05:23,585	SISTEMA	Começou a disputa do lote
2/06/2016 09:05:23,585	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$14.688,90, que é o maior valor ofertado para este lote
22/06/2016 09:05:23,585	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca da isonomia entre licitantes.
22/06/2016 09:05:23,585	SISTEMA	Em entendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
22/06/2016 09:05:23,585	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 0 segundo(s)
22/06/2016 09:05:23,585	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala. O valor mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de R\$0,01.
22/06/2016 09:05:35,680	PREGOEIRO	BOM DIA, DECLARO ABERTA A PRESENTE SESSÃO DE DISPUTA,
22/06/2016 09:11:05,736	PREGOEIRO	SRS LICITANTES, ESTA FASE COMPRENDE A FASE DE LANCES, ESTOU AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO DE LANCES DOS SRS!
22/06/2016 09:12:31,229	PREGOEIRO	ESTOU AGUARDANDO NOVOS LANCES, ENCAMINHEM LANCES MAIS EXPRESSIVOS!
22/06/2016 09:13:40,400	PREGOEIRO	APRESENTEM LANCES INTERMEDIARIOS, QUANTO MELHOR CLASSIFICADO ESTIVER, MAIOR A POSSIBILIDADE DE CONTRATAR CASO O VENCEDOR APRESENTE ALGUM TIPO DE IMPEDIMENTO.
22/06/2016 09:14:40,219	PREGOEIRO	ESTOU AGUARDANDO NOVOS LANCES
22/06/2016 09:17:33,967	PREGOEIRO	INFORMO QUE, O LANCE CONTINUA NO MESMO VALOR DA PROPOSTA INICIAL, ESTA FASE COMPRENDE A EXPRESSÃO DE LANCES
22/06/2016 09:19:25,862	PREGOEIRO	SRS LICITANTES, LEMBRE-SE QUE ESTE PREGAO INICIA COM VALORES DE PROPOSTA INICIAL E FASE DE LANCES, ENCAMINHEM LANCES!
22/06/2016 09:22:14:817	PREGOEIRO	SRS LICITANTES, TRANSCORRIDO O TEMPO ESTABELECIDO NO EDITAL PARA A ETAPA INICIAL DE LANCES, ENTRAREI NO TEMPO ALEATORIO
22/06/2016 09:23:24,344	PREGOEIRO	ENTRAREI NO TEMPO ALEATORIO.
22/06/2016 09:23:33,406	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
22/06/2016 09:24:03:406	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$14.688,80.
22/06/2016 09:26:06,880	PREGOEIRO	O TEMPO ALEATORIO PODE FINALIZAR A DISPUTA A QUALQUER MOMENTO. ESTOU AGUARDANDO NOVOS LANCES
22/06/2016 09:28:49,720	PREGOEIRO	RELEMBRO QUE O TEMPO ALEATORIO PODE ACABAR A QUALQUER INSTANTE. APRESENTEM LANCES MELHORES!
22/06/2016 09:30:33:432	PREGOEIRO	ESTOU AGUARDANDO NOVOS LANCES.
22/06/2016 09:31:32,217	PREGOEIRO	APRESENTEM LANCES INTERMEDIARIOS, QUANTO MELHOR CLASSIFICADO ESTIVER, MAIOR A POSSIBILIDADE DE CONTRATAR. CASO O VENCEDOR APRESENTE ALGUM TIPO DE IMPEDIMENTO
22/06/2016 09:32:42,061	PREGOEIRO	RELEMBRO QUE O TEMPO ALEATORIO PODE ACABAR A QUALQUER INSTANTE. APRESENTEM LANCES MELHORES!
22/06/2016 09:34:57:406	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme legislação vigente
22/06/2016 09:34:57,406	SISTEMA	Senhores participantes, a disputa do lote está encerrada. O tempo extra decorrido foi de 10 minutos e 54 segundos.
22/06/2016 09:34:57,406	SISTEMA	A menor proposta foi dada por ATA AEROTAXI ABAETE LTDA no valor de R\$14.688,80.
22/06/2016 09:34:57,406	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro
22/06/2016 09:35:47,996	PREGOEIRO	O LICITANTE ARREMATANTE DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA POR E-MAIL cmg.licitacao@cmg.ba.gov.br / cmg.licitacao@gmail.com OU FAX (71) 3115-3861 NO PRAZO DE ATÉ TRES (3) HORAS, IMPRETERIVELMENTE.
22/06/2016 09:37:00,287	PREGOEIRO	COMO TAMBÉM ENCAMINHAR NO PRAZO DE DOIS (02) DIAS ÚTEIS, PARA O ENDEREÇO QUE CONSTA NO EDITAL PROPOSTA E DOCUMENTOS ORIGINAIS TENDO COMO PENA SUA DESCLASSIFICAÇÃO
22/06/2016 09:44:48,521	PREGOEIRO	DECLARO ENCERRADA A DISPUTA BOM DIA A TODOS!
22/06/2016 09:47:57,573	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada

Mostrando de 1 até 30 de 30 registros

Legenda das cores dos tipos de mensagens: recurso | chat | outras

**Lista de lances**

	Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
1	21/06/2016 11:44:28,555	R\$ 14.688,90	ATA AEROTAXI ABAETE LTDA
2	22/06/2016 09:19:00,124	R\$ 14.688,80	ATA AEROTAXI ABAETE LTDA

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

**Histórico da análise das propostas e lances :**

Data/Hora	22/06/2016 09:47:57,673 - Arrematado
Data/Hora	22/06/2016 15:16:09,251 - Declarado vencedor
Data/Hora	22/06/2016 15:27:50,435 - Adjudicado
Fornecedor	ATA AEROTAXI ABAETE LTDA
Contratado	R\$ 14.688,00
Motiva	<b>DECLARO VENCEDORA, A EMPRESA ARREMATANTE DO RÉSPECTIVO LOTE. SALIENTO QUE APÓS A DECLARAÇÃO DO VENCEDOR, O SISTEMA FICARÁ DISPONÍVEL PARA QUE AS EMPRESAS INTERESSADAS MANIFESTEM OU NÃO A INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSOS NO PRAZO DE 10 (DEZ) MINUTOS.</b>

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaodocu

11/07/2016

www.licitacoes-e.com.br

**Licitação [nº 633089] e Lote [nº 2]**202  
3

## Responsável

CARLOS AUGUSTO GOMES SOUZA E SILVA

## Pregoeiro

DANIELA MARIA MARQUES FALCAO ARANHA

## Apoio

MENELAIDE DOS SANTOS BARBOSA

**Lista de fornecedores**

Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
OE*	Arrematante		R\$ 6.665,00	22/06/2016 15:18:47:341

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

\* Tipo de segmento declarado no ato da entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

**Lista de mensagens**

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
22/06/2016 09:05:48,893	SISTEMA	Começou a disputa do lote
22/06/2016 09:05:48,893	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$6.665,29, que é o menor valor oferecido para este lote.
22/06/2016 09:05:48,893	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca da isonomia entre licitantes.
22/06/2016 09:05:48,893	SISTEMA	Em atendimento ao Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
22/06/2016 09:05:48,893	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 0 segundo(s).
22/06/2016 09:05:48,893	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala. O valor mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de R\$0,01.
22/06/2016 09:06:12,476	PREGOEIRO	BOM DIA. DECLARO ABERTA A PRESENTE SESSAO DE DISPUTA.
22/06/2016 09:12:39,756	PREGOEIRO	ESTOU AGUARDANDO NOVOS LANCES, ENCAMINHEM LANCES MAIS EXPRESSIVOS!
22/06/2016 09:13:46,726	PREGOEIRO	APRESENTEM LANCES INTERMEDIARIOS, QUANTO MELHOR CLASSIFICADO ESTIVER MAIOR A POSSIBILIDADE DE CONTRATAR, CASO O VENCEDOR APRESENTE ALGUM TIPO DE IMPEDIMENTO.
22/06/2016 09:14:48,943	PREGOEIRO	ESTOU AGUARDANDO NOVOS LANCES
22/06/2016 09:17:40,667	PREGOEIRO	INFORMO QUE, O LANCE CONTINUA NO MESMO VALOR DA PROPOSTA INICIAL, ESTA FASE COMPREENDE A EXPRESSAO DE LANCES
22/06/2016 09:19:36,033	PREGOEIRO	SRS LICITANTES: LEMBRE-SE QUE ESTE PREGAO INICIA COM VALORES DE PROPOSTA INICIAL E FASE DE LANCES, ENCAMINHEM LANCES!
22/06/2016 09:22:22,761	PREGOEIRO	SRS LICITANTES, TRANSCORRIDO O TEMPO ESTABELECIDO NO EDITAL PARA A ETAPA INICIAL DE LANCES, ENTRAREI NO TEMPO ALEATORIO
22/06/2016 09:23:43,335	PREGOEIRO	ENTRAREI NO TEMPO ALEATORIO
22/06/2016 09:23:54,694	SISTEMA	Atenção, encerramento iminente da fase inicial de lances.
22/06/2016 09:24:24,694	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$6.665,29
22/06/2016 09:24:39,694	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme legislação vigente.
22/06/2016 09:24:39,694	SISTEMA	Senhores participantes, a disputa do lote está encerrada. O tempo extra decorrido foi de 00 minutos e 15 segundos.
22/06/2016 09:24:39,694	SISTEMA	A menor proposta foi dada por ATA AEROTAXI ABAETE LTDA no valor de R\$6.665,29
22/06/2016 09:24:39,694	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro
22/06/2016 09:35:55,408	PREGOEIRO	O LICITANTE ARREMATANTE DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTACAO E PROPOSTA PÓR E-MAIL cmglicitacao@cmg.ba.gov.br / cmglicitacao@gmail.com OU FAX (71) 3115-3661 NO PRAZO DE ATÉ TRES (3) HORAS, IMPRETERTELMENTE
22/06/2016 09:42:14,105	PREGOEIRO	COMO TAMBEM ENCAMINHAR NO PRAZO DE DOIS (02) DIAS UTEIS, PARA O ENDERECHO QUE CONSTA NO EDITAL PROPOSTA E DOCUMENTOS ORIGINAIS TENDO COMO PENA SUA DESCLASSIFICACAO.
22/06/2016 09:45:02,865	PREGOEIRO	COMO TAMBEM ENCAMINHAR NO PRAZO DE DOIS (02) DIAS UTEIS, PARA O ENDERECHO QUE CONSTA NO EDITAL PROPOSTA E DOCUMENTOS ORIGINAIS TENDO COMO PENA SUA DESCLASSIFICACAO.
22/06/2016 09:48:33,256	PREGOEIRO	DECLARO ENCERRADA A DISPUTA. BOM DIA A TODOS!
22/06/2016 09:48:49,660	PREGOEIRO	DECLARO ENCERRADA A DISPUTA. BOM DIA A TODOS!
22/06/2016 09:50:28,703	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada

Mostrando de 1 até 26 de 26 registros

Legenda das cores do tipo de mensagem: recusas | chat | outras

**Lista de lances**

Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
21/06/2016 11:44:28,555	R\$ 6.665,29	ATA AEROTAXI ABAETE LTDA

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

#### Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	22/06/2016 09:50:28,703 - Arrematado
Data/Hora	22/06/2016 15:16:47,341 - Declarado vencedor
Data/Hora	22/06/2016 15:28:29,617 - Adjudicado
Fornecedor	ATA AEROTAXI ABAETE LTDA
Contratado	R\$ 6.865,00
Motivo	DECLARO VENCEDORA, A EMPRESA ARREMATANTE DO RESPECTIVO LOTE, SALIENTO QUE APÓS A DECLARAÇÃO DO VENCEDOR, O SISTEMA FICARÁ DISPONÍVEL PARA QUE AS EMPRESAS INTERESSADAS MANIFESTEM OU NÃO A INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSOS NO PRAZO DE 10 (DEZ) MINUTOS

**Licitação [nº 633089] e Lote [nº 3]**

Responsável

CARLOS AUGUSTO GOMES SOUZA E SILVA

Pregoeiro

DANIELA MARIA MARQUES FALCAO ARANHA

Apóia

MENELAIDE DOS SANTOS BARBOSA

**Lista de fornecedores**

Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora Lance
	OE*	Arrematante	R\$ 6.109,00	22/06/2016 15:17:32.243

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

\* Tipo de segmento declarado no ato da entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

**Lista de mensagens**

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
22/06/2016 09:06:34:106	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
22/06/2016 09:06:34:106	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$6.109,65, que é o menor valor oferecido para este lote.
22/06/2016 09:06:34:106	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca da economia entre licitantes.
22/06/2016 09:06:34:106	SISTEMA	Em atendimento ao Acórdão do TCU nº 1218/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
22/06/2016 09:06:34:106	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 0 segundo(s).
22/06/2016 09:06:34:106	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01; - quando este não for o melhor da sala. O valor mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de R\$0,01.
22/06/2016 09:06:41:778	PREGOEIRO	BOM DIA. DECLARO ABERTA A PRESENTE SESSAO DE DISPUTA
22/06/2016 09:12:47:350	PREGOEIRO	ESTOU AGUARDANDO NOVOS LANCES ENCAMINHEM LANCES MAIS EXPRESSIVOS!
22/06/2016 09:13:53:543	PREGOEIRO	APRESENTEM LANCES INTERMEDIARIOS QUANTO MELHOR CLASSIFICADO ESTIVER, MAIOR A POSSIBILIDADE DE CONTRATAR, CASO O VENCEDOR APRESENTE ALGUM TIPO DE IMPEDIMENTO.
22/06/2016 09:14:55:370	PREGOEIRO	ESTOU AGUARDANDO NOVOS LANCES
22/06/2016 09:17:46:212	PREGOEIRO	INFORMO QUE, O LANCE CONTINUA NO MESMO VALOR DA PROPOSTA INICIAL, ESTA FASE COMPREENDE A EXPRESSAO DE LANCES
22/06/2016 09:19:54:523	PREGOEIRO	SRS LICITANTES: LEMBRE-SE QUE ESTE PREGAO INICIA COM VALORES DE PROPOSTA INICIAL E FASE DE LANCES, ENCAMINHEM LANCES!
22/06/2016 09:22:34:437	PREGOEIRO	SRS. LICITANTES, TRANSCORRIDO O TEMPO ESTABELECIDO NO EDITAL PARA A ETAPA INICIAL DE LANCES, ENTRAREI NO TEMPO ALEATORIO.
22/06/2016 09:24:05:640	PREGOEIRO	ENTRAREI NO TEMPO ALEATORIO
22/06/2016 09:24:24:365	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
22/06/2016 09:24:54:365	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$6.109,65
22/06/2016 09:26:30:949	PREGOEIRO	O TEMPO ALEATORIO PODE FINALIZAR A DISPUTA A QUALQUER MOMENTO. ESTOU AGUARDANDO NOVOS LANCES
22/06/2016 09:28:58:072	PREGOEIRO	RELEMBRO QUE O TEMPO ALEATORIO PODE ACABAR A QUALQUER INSTANTE APRESENTEM LANCES MELHORES!
22/06/2016 09:30:41:152	PREGOEIRO	ESTOU AGUARDANDO NOVOS LANCES.
22/06/2016 09:31:44:405	PREGOEIRO	APRESENTEM LANCES INTERMEDIARIOS QUANTO MELHOR CLASSIFICADO ESTIVER, MAIOR A POSSIBILIDADE DE CONTRATAR, CASO O VENCEDOR APRESENTE ALGUM TIPO DE IMPEDIMENTO
22/06/2016 09:32:55:641	PREGOEIRO	RELEMBRO QUE O TEMPO ALEATORIO PODE ACABAR A QUALQUER INSTANTE, APRESENTEM LANCES MELHORES!
22/06/2016 09:38:26:365	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme legislação vigente
22/06/2016 09:38:26:365	SISTEMA	Senhores participantes, a disputa do lote está encerrada. O tempo extra decorrido foi de 13 minutos e 32 segundos
22/06/2016 09:38:26:365	SISTEMA	A menor proposta foi dada por ATA AÉROTAXI ABAETE LTDA no valor de R\$6.109,65.
22/06/2016 09:38:26:365	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro
22/06/2016 09:43:48:832	PREGOEIRO	O LICITANTE ARREMATANTE DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA POR E-MAIL cmg_llicitacao@cmg.ba.gov.br / cmg_llicitacao@gmail.com OU FAX (71) 3115-3861 NO PRAZO DE ATÉ TRES (3) HORAS, IMPRETERIVELMENTE.
22/06/2016 09:44:00:488	PREGOEIRO	COMO TAMBEM ENCAMINHAR NO PRAZO DE DOIS (02) DIAS UTEIS, PARA O ENDERECHO QUE CONSTA NO EDITAL PROPOSTA E DOCUMENTOS ORIGINAIS TENDO COMO PENA SUA DESCLASSIFICAÇÃO.
22/06/2016 09:45:22:738	PREGOEIRO	COMO TAMBEM ENCAMINHAR NO PRAZO DE DOIS (02) DIAS UTEIS, PARA O ENDERECHO QUE CONSTA NO EDITAL PROPOSTA E DOCUMENTOS ORIGINAIS TENDO COMO PENA SUA DESCLASSIFICAÇÃO.
22/06/2016 09:48:40:153	PREGOEIRO	DECLARO ENCERRADA A DISPUTA. BOM DIA A TODOS!
22/06/2016 09:48:50:934	PREGOEIRO	DECLARO ENCERRADA A DISPUTA. BOM DIA A TODOS!

11/07/2016

[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

22/06/2016 09:49:45 934 SISTEMA

A disputa do lote foi definitivamente encerrada.

Mostrando de 1 até 31 de 31 registros

Legenda das cores do tipo de mensagens: recurso | chat | outras

**Lista de lances**

Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
1 21/06/2016 11:44:28 565	R\$ 6.109,65	ATA AEROTAXI ABAETE LTDA

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

**Histórico da análise das propostas e lances**

Data/Hora	22/06/2016 09:49:45:034 - Arrematado
Data/Hora	22/06/2016 15:17:32,243 - Declarado vencedor
Data/Hora	22/06/2016 15:30:26,764 - Adjudicado
Fornecedor	ATA AEROTAXI ABAETE LTDA
Contratado	R\$ 6.109,00
Motivo	DECLARO VENCEDORA, A EMPRESA ARREMATANTE DO RESPECTIVO LOTE SALIENTO QUE APÓS A DECLARAÇÃO DO VENCEDOR, O SISTEMA FICARÁ DISPONÍVEL PARA QUE AS EMPRESAS INTERESSADAS MANIFESTEM OU NÃO A INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSOS NO PRAZO DE 10 (DEZ) MINUTOS

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.  
 Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/authenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: UYMTUWMDU1

20  
3

)

)

**Licitação [nº 633089] e Lote [nº 4]**207  
3**Responsável**

CARLOS AUGUSTO GOMES SOUZA E SILVA

**Pregoeiro**

DANIELA MARIA MARQUES FALCAO ARANHA

**Apoio**

MENELAIDE DOS SANTOS BARBOSA

**Lista de fornecedores**

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	ATA AEROTAXI ABAETE LTDA	OE*	Arrematante	R\$ 6.885,00	22/06/2016 15:18:12:769

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

\* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

**Lista de mensagens**

DATA E HORA DO REGISTRO	PARTICIPANTE	MENSAGEM
22/06/2016 09:06:47:778	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
22/06/2016 09:06:47:778	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$6 885,16, que é o menor valor ofertado para este lote.
22/06/2016 09:06:47:778	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma abdução na busca de isonomia entre licitantes.
22/06/2016 09:06:47:778	SISTEMA	Em atendimento ao Acórdão do TCU nº 1218/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento do CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
22/06/2016 09:06:47:778	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 0 segundo(s).
22/06/2016 09:06:47:778	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala. O valor mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de R\$0,01.
22/06/2016 09:07:00:058	PREGOEIRO	BOM DIA, DECLARO ABERTA A PRESENTE SESSAO DE DISPUTA.
22/06/2016 09:12:55:023	PREGOEIRO	ESTOU AGUARDANDO NOVOS LANCES. ENCAMINHEM LANCES MAIS EXPRESSIVOS!
22/06/2016 09:14:01:935	PREGOEIRO	APRESENTEM LANCES INTERMEDIARIOS, QUANTO MELHOR CLASSIFICADO ESTIVER. MAIOR A POSSIBILIDADE DE CONTRATAR, CASO O VENCEDOR APRESENTE ALGUM TIPO DE IMPEDIMENTO.
22/06/2016 09:15:46:909	PREGOEIRO	ESTOU AGUARDANDO NOVOS LANCES.
22/06/2016 09:17:55:945	PREGOEIRO	INFORMO QUE, O LANCE CONTINUA NO MESMO VALOR DA PROPOSTA INICIAL, ESTA FASE COMPRENDE A EXPRESSAO DE LANCES
22/06/2016 09:20:22:446	PREGOEIRO	SRS LICITANTES, LEMBRE-SE QUE ESTE PREGAO INICIA COM VALORES DE PROPOSTA INICIAL E FASE DE LANCES, ENCAMINHEM LANCES!
22/06/2016 09:22:41:080	PREGOEIRO	SRS LICITANTES, TRANSCORRIDO O TEMPO ESTABELECIDO NO EDITAL PARA A ETAPA INICIAL DE LANCES, ENTRAREI NO TEMPO ALEATORIO
22/06/2016 09:24:36:872	PREGOEIRO	ENTRAREI NO TEMPO ALEATORIO
22/06/2016 09:24:43:519	SISTEMA	Atenção encerramento iminente da fase inicial de lances
22/06/2016 09:25:13:519	SISTEMA	O tempo normal da disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$6 885,16
22/06/2016 09:28:41:615	PREGOEIRO	O TEMPO ALEATORIO PODE FINALIZAR A DISPUTA A QUALQUER MOMENTO. ESTOU AGUARDANDO NOVOS LANCES
22/06/2016 09:29:11:211	PREGOEIRO	RELEMBRO QUE O TEMPO ALEATORIO PODE ACABAR A QUALQUER INSTANTE. APRESENTEM LANCES MELHORES!
22/06/2016 09:30:48:689	PREGOEIRO	ESTOU AGUARDANDO NOVOS LANCES
22/06/2016 09:31:57:484	PREGOEIRO	APRESENTEM LANCES INTERMEDIARIOS, QUANTO MELHOR CLASSIFICADO ESTIVER. MAIOR A POSSIBILIDADE DE CONTRATAR, CASO O VENCEDOR APRESENTE ALGUM TIPO DE IMPEDIMENTO
22/06/2016 09:32:35:519	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme legislação vigente
22/06/2016 09:32:35:519	SISTEMA	Senhores participantes, a disputa do lote está encerrada. O tempo extra decorrido foi de 07 minutos e 22 segundos.
22/06/2016 09:32:35:519	SISTEMA	A menor proposta foi dada por ATA AEROTAXI ABAETE LTDA no valor de R\$6 885,16
22/06/2016 09:32:35:519	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro
22/06/2016 09:36:10:794	PREGOEIRO	O LICITANTE ARREMATANTE DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA POR E-MAIL cmg.llicitacao@cmg.ba.gov.br / cmg.llicitacao@gmail.com OU FAX (71) 3115-3861 NO PRAZO DE ATÉ TRES (3) HORAS, IMPRÉTERIVELMENTE
22/06/2016 09:37:23:492	PREGOEIRO	COMO TAMBÉM ENCAMINHAR NO PRAZO DE DOIS (02) DIAS UTEIS, PARA O ENDEREÇO QUE CONSTA NO EDITAL PROPOSTA E DOCUMENTOS ORIGINAIS TENDO COMO PENA SUA DESCLASSIFICAÇÃO
22/06/2016 09:45:31:612	PREGOEIRO	COMO TAMBÉM ENCAMINHAR NO PRAZO DE DOIS (02) DIAS UTEIS, PARA O ENDEREÇO QUE CONSTA NO EDITAL PROPOSTA E DOCUMENTOS ORIGINAIS TENDO COMO PENA SUA DESCLASSIFICAÇÃO
22/06/2016 09:50:07:926	PREGOEIRO	DECLARO ENCERRADA A DISPUTA. BOM DIA A TODOS!
22/06/2016 09:50:15:182	PREGOEIRO	DECLARO ENCERRADA A DISPUTA. BOM DIA A TODOS!
22/06/2016 09:50:20:872	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.

11/07/2016

[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Mostrando de 1 até 30 de 30 registros

Legenda das cores da tipos de mensagens: recurso | chat | outras

ws  
S**Lista de lances**

	Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
1	21/06/2016 11:44:28:555	R\$ 6.885,16	ATA AEROTAXI ABAETE LTDA

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

**Histórico da análise das propostas e lances**

Data/Hora	22/06/2016 09:50:20.972 - Arrematado
Data/Hora	22/06/2016 15:18:12.769 - Declarado vencedor
Data/Hora	22/06/2016 15:28:21.200 - Adjudicado
Fornecedor	ATA AEROTAXI ABAETE LTDA
Contratado	R\$ 6.886,00
Motivo	DECLARO VENCEDORA, A EMPRESA ARREMATANTE DO RESPECTIVO LOTE. SALIENTO QUE APÓS A DECLARAÇÃO DO VENCEDOR, O SISTEMA FICARÁ DISPONÍVEL PARA QUE AS EMPRESAS INTERESSADAS MANIFESTEM OU NÃO A INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSOS NO PRAZO DE 10 (DEZ) MINUTOS.

11/07/2016

  
www.licitacoes-e.com.br

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.  
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: UYMTUWMDU1

)

)

**Licitação [nº 633089] e Lote [nº 5]**

Responsável

CARLOS AUGUSTO GOMES SOUZA E SILVA

Pregoeiro

DANIELA MARIA MARQUES FALCAO ARANHA

Apóio

MENELAIDE DOS SANTOS BARBOSA

**Lista de fornecedores**

Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora Lance
OE*	Arrematante		R\$ 4.280,01	22/06/2016 09:50:34:450

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

\* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

**Lista de mensagens**

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
22/06/2016 09:07:49,528	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
22/06/2016 09:07:49,528	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$4.280,03, que é o menor valor oferecido para este lote.
22/06/2016 09:07:49,528	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
22/06/2016 09:07:49,528	SISTEMA	Em atendimento ao Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor
22/06/2016 09:07:49,528	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 0 segundo(s).
22/06/2016 09:07:49,528	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala. O valor mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de R\$0,01.
22/06/2016 09:08:34,205	PREGOEIRO	BOM DIA, DECLARO ABERTA A PRESENTE SESSÃO DE DISPUTA,
22/06/2016 09:13:02,633	PREGOEIRO	ESTOU AGUARDANDO NOVOS LANCES, ENCAMINHEM LANCES MAIS EXPRESSIVOS!
22/06/2016 09:14:09:341	PREGOEIRO	APRESENTEM LANCES INTERMEDIARIOS, QUANTO MELHOR CLASSIFICADO ESTIVER, MAIOR A POSSIBILIDADE DE CONTRATAR, CASO O VENCEDOR APRESENTE ALGUM TIPO DE IMPEDIMENTO
22/06/2016 09:16:01:004	PREGOEIRO	ESTOU AGUARDANDO NOVOS LANCES
22/06/2016 09:18:02:787	PREGOEIRO	INFORMO QUE, O LANCE CONTINUA NO MESMO VALOR DA PROPOSTA INICIAL, ESTA FASE COMPREENDERÁ A EXPRESSÃO DE LANCES
22/06/2016 09:20:34:340	PREGOEIRO	SRS LICITANTES, LEMBRE-SE QUE ESTE PREGAO INICIA COM VALORES DE PROPOSTA INICIAL E FASE DE LANCES, ENCAMINHEM LANCES!
22/06/2016 09:22:57:656	PREGOEIRO	SRS LICITANTES, TRANSCORRIDO O TEMPO ESTABELECIDO NO EDITAL PARA A ETAPA INICIAL DE LANCES, ENTRAREI NO TEMPO ALEATORIO
22/06/2016 09:24:57:456	PREGOEIRO	ENTRAREI NO TEMPO ALEATORIO
22/06/2016 09:25:15:039	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
22/06/2016 09:25:45:039	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$4.280,01.
22/06/2016 09:26:51:438	PREGOEIRO	O TEMPO ALEATORIO PODE FINALIZAR A DISPUTA A QUALQUER MOMENTO. ESTOU AGUARDANDO NOVOS LANCES
22/06/2016 09:29:25:659	PREGOEIRO	RELEMBRO QUE O TEMPO ALEATORIO PODE ACABAR A QUALQUER INSTANTE APRESENTEM LANCES MELHORES!
22/06/2016 09:30:56:255	PREGOEIRO	ESTOU AGUARDANDO NOVOS LANCES.
22/06/2016 09:31:37,039	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme legislação vigente
22/06/2016 09:31:37:039	SISTEMA	Senhores participantes, a disputa do lote está encerrada. O tempo extra decorrido foi de 05 minutos e 52 segundos.
22/06/2016 09:31:37:039	SISTEMA	A menor proposta foi dada por ATA AEROTAXI ABAETE LTDA no valor de R\$4.280,01.
22/06/2016 09:31:37:039	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
22/06/2016 09:36:20,213	PREGOEIRO	OLICITAMOS ARREMATANTE DIVERA ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA POR E-MAIL amilcar.lacau@mpm.ba.gov.br / cing_llicitacao@gmail.com OU FAX (71)315-3861 NO PRAZO DE ATÉ TRES (3) HORAS IMPRETERIVELMENTE
22/06/2016 09:37:32:672	PREGOEIRO	COMO TAMBEM ENCAMINHAR NO PRAZO DE DOIS (02) DIAS UTEIS, PARA O ENDERECHO QUE CONSTA NO EDITAL PROPOSTA E DOCUMENTOS ORIGINAIS TENDO COMO PENA SUA DESCLASSIFICAÇÃO
22/06/2016 09:45:42,390	PREGOEIRO	COMO TAMBEM ENCAMINHAR NO PRAZO DE DOIS (02) DIAS UTEIS,, PARA O ENDERECHO QUE CONSTA NO EDITAL PROPOSTA E DOCUMENTOS ORIGINAIS TENDO COMO PENA SUA DESCLASSIFICAÇÃO,
22/06/2016 09:50:07:924	PREGOEIRO	DECLARO ENCERRADA A DISPUTA. BOM DIA A TODOS!
22/06/2016 09:50:34:450	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
22/06/2016 09:50:37:352	SISTEMA	O Pregoeiro saiu da sala

Mostrando de 1 até 29 de 29 registros

Legenda das cores da tipos de mensagens: recurso | chat | outras

**Lista de lances**

	Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
1	21/06/2016 11:44:28 656	—	RS 4.280,03 ATA AEROTAXI ABAETE LTDA
2	22/06/2016 09:22:21 657	--	RS 4.280,01 ATA AEROTAXI ABAETE LTDA

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

Importante: a coluna "—" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "--" o registro do lance está em conformidade.

**Historico da análise das propostas e lances**

Data/Hora	22/06/2016 09:50:34 450 - Arrematado
Fornecedor	ATA AEROTAXI ABAETE LTDA
Arrematado	RS 4.280,01

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/authenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: UYMTUWMDU1

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.  
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: UYMTUWMDU1



## SEÇÃO C - ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

### SECÃO C1

#### DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Item	Especificações	Valor da hora voada R\$	Valor do pernoite (30% do valor da hora voada)
<b>01</b>	Cessna Citation II com propulsão a jato, com configuração da cabine executiva, com capacidade para 08 (oito) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil.	14.688,00	4.406,40
<b>02</b>	Embraer Xingu, bimotor, com propulsão turbo-hélice, pressurizado, com configuração da cabine executiva, com capacidade para 06 (seis) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil.	6.665,00	1.999,50
<b>03</b>	Embraer Caraíá, bimotor, com propulsão turbo-hélice, com configuração da cabine executiva, com capacidade para 08 (oito) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil.	6.109,00	1.832,70
<b>04</b>	Embraer Bandeirante, bimotor com propulsão turbo-hélice com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 14 (catorze) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil.	6.885,00	2.065,50
<b>05</b>	Cessna Caravan, monomotor com propulsão turbo - hélice, com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 08 (oito) passageiros ou 1.200 Kg de carga, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil.	4.280,00	1.284,00

Prazo de Validade da Proposta: 60 ) dias

JORGE NEY BARRETO MELLO, sócio administrador, casado, brasileiro, inscrito no CPF nº 080.867.025-53, residente na Rua Prof. Sabino Silva 443 Apt 1301 – Jardim Apipema – Salvador/Ba – CEP: 40.155-260, MILTON TOSTO, sócio administrador, casado, brasileiro, inscrito no CPF nº 165.097.305-53, residente Rua Artesão João da Prata 233 Ap 802 – Itaigara – Salvador/Ba - CEP: 41.815-210, como representante devidamente constituído da ATA AEROTÁXI ABAETÉ LTDA, CNPJ 14.674.451/0001-19 situada na Praça Gago Coutinho S/N Aeroporto Int'l Dep Luis Eduardo Magalhães Rua dos Angares – São Cristóvão – Salvador/Ba – CEP: 41.510-045, doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detengo plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador 22 de Junho de 2016.

ATA AEROTÁXI ABAETÉ LTDA

14.674.451/0001-19

JORGE NEY BARRETO MELLO

MILTON TOSTO



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Secretaria da Administração**

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**  
**Nº 0001364-1**

Data Inscrição: 07/08/1995

Data Renovação: 04/01/2016

Validade: 29/12/2016

**DADOS DO FORNECEDOR**

CNPJ: 14.674.451/0001-19  
 Razão Social: ATA AEROTAXI ABAETE LTDA  
 Nome Fantasia: ABAETE AEROTAXI  
 Categoria: NO - Normal  
 Endereço: PC GAGO COUTINHO, S/N HANGAR AEROPORTO  
 Município: Salvador  
 Estado: BA CEP: 41.520-970

**VALIDADE DO CERTIFICADO**

Este para todas as modalidades de licitação em conformidade com a legislação vigente, observadas as exigências adicionais estabelecidas nos instrumentos convocatórios.

**CÓDIGOS DAS FAMÍLIAS DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS PARA OS QUAIS A EMPRESA ESTÁ APTA A FORNECER**

01 36 LOCACAO DE AERONAVES

03 02 TRANSPORTE AEREO

**DADOS CONTÁBEIS**

Data Balanço Patrimonial: 31/12/2014 Índice de Líquidez Corrente: 3,18  
 Capital Integralizado: 4.200.000,00 Índice de Líquidez Geral: 3,19  
 Patrimônio Líquido: 37.177.682,98 Índice de Endividamento: 0,10

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação da validade dos documentos que o compõem, no Extrato do Fornecedor. A emissão do Extrato do Fornecedor poderá ser realizada através do SIMPAS ou em qualquer Posto do Serviço de Atendimento ao Fornecedor - SAF.

E. João em, 17/06/2016



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 15.14.001

MÓDULO: FORNECEDOR

CMG - DIRETORIA GERAL DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR

PÁGINA: 1

EMISSÃO: 22/06/2016

**Extrato de Fornecedor****Dados Básicos + Documentação**

Razão Social: ATA AEROTAXI ABAETE LTDA

Fantasia : ABAETE AEROTAXI

CNPJ / CPF: 14.674.451/0001-19

CRC/CRS: 0001364-1 Vencimento: 29/12/2016

Situação: Ativo com ocorrência

Endereço: PC GAGO COUTINHO

Número: S/N

Complemento: HANGAR

Bairro: AEROPORTO

Cidade: Salvador

UF: BA

CEP: 41.520.970

E - mail: jorgemello@abaete.com.br

Telefone: (71) 3462-9600

Fax (71) 3377-0073

Telefax: (71) 3377-2555

Cadastroamento: 07/08/1995

Renovação: 04/01/2016

Pessoa p/ contato: JORGE

Desempenho (%): 100

Documento	Número	Vencimento	Vencidos
CNPJ/CPF	14.674.451/0001-19		
CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL	025 231.737		
CADASTRO DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL	025 830/001-18	31/12/2016	
REG. FAZEND. FED E A DIVIDA ATIVA E INSS	S/N	04/09/2016	
REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL	20160757022	12/08/2016	
REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL	S/N	23/08/2016	
BALANCO PATRIMONIAL	31/12/2015	30/05/2017	
CONCORDATA E FALENCIA	002051151	09/07/2016	
CONTRATO SOCIAL (ULTIMA ALTERACAO)	20.04.2016		
DECLARACAO DO EMPREGADOR	S/N		
DECLARACAO DE SUPERVENIENCIA	1364		
REGULARIDADE COM O FGTS - CEF	201606070216057173	06/07/2016	
ANAC - AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL	43	28/11/2018	
CERTIDAO DE DEBITOS TRABALHISTAS	12482582/2016	18/07/2016	

**15<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CLÁUSULAS  
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA: ATA  
AEROTAXI ABAETE LTDA**

CNPJ nº 14.674.451/0001-19

MILTON TOSTO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/07/1937, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, AERONAUTA, CPF/MF nº 165.097.305-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 96898, órgão expedidor MINISTÉRIO DA AERONAUTICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA ARTESÃO JOÃO DA PRATA, 233, EDF. MANSÃO BEVERLY HILLS, AP. 802, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815-210, BRASIL;

CELIA MARIA DE FIGUEIREDO TOSTO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/07/1950, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, PROFESSORA DE DANÇA, CPF/MF nº 338.198.585-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0051971631, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA ARTESÃO JOÃO DA PRATA, 233, EDF MANSÃO BEVERLEY HILLS, AP 802, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815-210, BRASIL;

JORGE NEY BARRETO MELLO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/12/1950, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, AERONAUTA, CPF/MF nº 080.867.025-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 759310, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA PROFESSOR SABINO SILVA, 443, EDF PEDRO CALMON, AP. 1301, JARDIM APIPEMA, SALVADOR, BA, CEP 40155-250, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ATA AEROTAXI ABAETE LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29200383331, com sede Pça Gago Coutinho, S/N, Aeroporto. Int Luis Eduardo Magalhaes, Hangar, Aeroporto Salvador, BA, CEP 41.510-045, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.674.451/0001-19, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual com consolidação de cláusulas, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

SERVIÇOS DE TÁXI AÉREO; FRETAMENTO DE AERONAVE COM TRIPULAÇÃO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA QUALQUER FINALIDADE; O TRANSPORTE EM AERONAVES PARA FINS DE PASSEIOS TURÍSTICOS, MANUTENÇÃO E REVISÃO DE AERONAVES; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTES DO COMÉRCIO DE AERONAVES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; TRANSPORTE AÉREO DE CARGA, BEM COMO DE MALA POSTAL, EM LINHAS REGULARES OU NÃO



21 22  
LICENCIAMENTO

**15<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CLÁUSULAS  
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA: ATA  
AEROTAXI ABAETE LTDA**

**CNPJ nº 14.674.451/0001-19**

REGULARES; O FRETAMENTO DE AERONAVES COM TRIPULAÇÃO PARA FINS DE TRANSPORTE DE CARGA, SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E LIMPEZA DE INTERIOR DE AERONAVES; OS SERVIÇOS DE PILOTOS DE AVIÕES CONSTITUÍDOS COMO EMPRESA; OS SERVIÇOS DE HANGARAGEM, ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, RESIDENCIAIS E NAO RESIDENCIAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE AERONAVES, PARTES E PEÇAS; SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL; UTI MÓVEL.

**CNAE FISCAL**

- 5112-9/01 - serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação
- 3316-3/01 - manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista
- 4614-1/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
- 4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 5120-0/00 - transporte aéreo de carga
- 5240-1/99 - atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
- 6810-2/02 - aluguel de imóveis próprios
- 8621-6/01 - uti móvel
- 8621-6/02 - serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por uti móvel

**ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL**

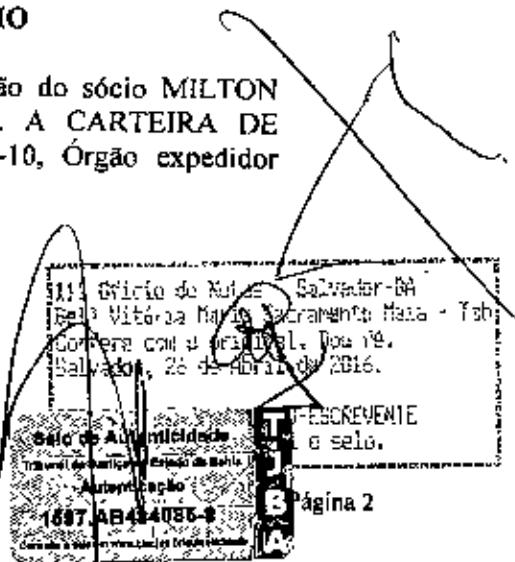
**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada, RUA CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, 258, ITINGA, LAURO DE FREITAS, CEP 42.700-000 BA, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29900447855 e CNPJ nº 14.674.451/0002-08.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada, PRAÇA GAGO COUTINHO, S/N, AEROPORTO INT. LUIS ED MAGALHAES, BOX ABAETE AEROT, AEROPORTO, SALVADOR, CEP 41.520-970, BA, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29900688836 e CNPJ nº 14.674.451/0003-80.

**DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO SÓCIO**

**CLÁUSULA QUARTA.** Fica alterado o dado de identificação do sócio MILTON TOSTO, constante do preâmbulo desta alteração contratual. A CARTEIRA DE IDENTIDADE passa a ter a seguinte numeração 08552606-10, Órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA.

Req: 81500000843729



28/03/2018  
93

**15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CLÁUSULAS  
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA: ATA  
AEROTAXI ABAETE LTDA**

CNPJ nº 14.674.451/0001-19

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

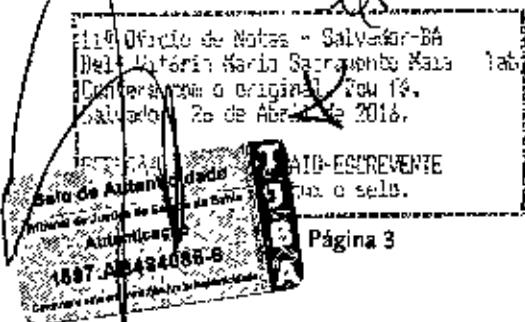
MILTON TOSTO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/07/1937, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, AERONAUTA, CPF/MF nº 165.097.305-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 08552606-10, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA ARTESÃO JOÃO DA PRATA, 233, EDF. MANSÃO BEVERLY HILLS, AP. 802, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815-210, BRASIL;

CELIA MARIA DE FIGUEIREDO TOSTO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/07/1950, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, PROFESSORA DE DANÇA, CPF/MF nº 338.198.585-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0051971631, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA ARTESÃO JOÃO DA PRATA, 233, EDF MANSAO BEVERLEY HILLS, AP 802, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815-210, BRASIL;

JORGE NEY BARRETO MELLO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/12/1950, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, AERONAUTA, CPF/MF nº 080.867.025-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 759310, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA PROFESSOR SABINO SILVA, 443, EDF PEDRO CALMON, AP. 1301, JARDIM APIPÉMA, SALVADOR, BA, CEP 40155-250, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ATA AEROTAXI ABAETE LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29200383331, com sede Pça Gago Coutinho, S/N, Aeroporto. Int Luis Eduardo Magalhaes, Hangar, Aeroporto Salvador, BA, CEP 41.510-046, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.674.451/0001-19, deliberam de pleno e comum acordo consolidar o contrato primitivo, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Rc: 81500000843729



7/9 2016  
8 24

**15<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CLÁUSULAS  
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA: ATA  
AEROTAXI ABAETE LTDA**

CNPJ nº 14.674.451/0001-19

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**I - DA DENOMINAÇÃO - SEDE - OBJETIVO E PRAZO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A Sociedade Empresária gira sob o nome empresarial **ATA AEROTÁXI ABAETÉ LTDA**, sendo regida de conformidade com Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76.

**CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE E FILIAIS**

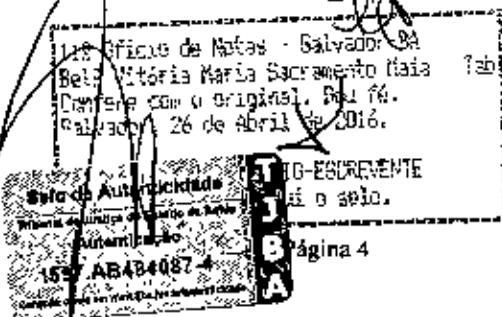
I – A matriz da sociedade permanece à Praça Gago Coutinho, s/n, Aeroporto Internacional de Salvador Deputado Luis Eduardo Magalhães – Hangar – Aeroporto, CEP: 41.510-045, Salvador – Bahia.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** - É facultado a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre matéria.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL**

A sociedade tem o seguinte objeto:

SERVIÇOS DE TÁXI AÉREO; FRETAMENTO DE AERONAVE COM TRIPULAÇÃO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA QUALQUER FINALIDADE; O TRANSPORTE EM AERONAVES PARA FINS DE PASSEIOS TURÍSTICOS, MANUTENÇÃO E REVISÃO DE AERONAVES; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTES DO COMÉRCIO DE AERONAVES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; TRANSPORTE AÉREO DE CARGA, BEM COMO DE MALA POSTAL, EM LINHAS REGULARES OU NÃO REGULARES; O FRETAMENTO DE AERONAVES COM TRIPULAÇÃO PARA FINS DE TRANSPORTE DE CARGA, SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E LIMPEZA DE INTERIOR DE AERONAVES; OS SERVIÇOS DE PILOTOS DE AVIÕES CONSTITUÍDOS COMO EMPRESA; OS SERVIÇOS DE HANGARAGEM, ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, RESIDENCIAIS E NAO RESIDENCIAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE AERONAVES, PARTES E PECAS; SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL; UTI MÓVEL.



20/03/2025

**15º ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CLÁUSULAS  
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA: ATA  
AEROTAXI ABAETE LTDA**

CNPJ nº 14.674.451/0001-19

**CNAE FISCAL**

- 5112-9/01 - serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação
- 3316-3/01 - manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista
- 4614-1/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
- 4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 5120-0/00 - transporte aéreo de carga
- 5240-1/99 - atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
- 6810-2/02 - aluguel de imóveis próprios
- 8621-6/01 - uti móvel
- 8621-6/02 - serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por uti móvel

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

**II – DO CAPITAL SOCIAL**

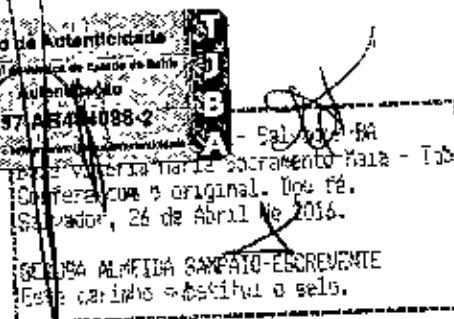
**CLÁUSULA QUINTA.**

O capital social é no valor de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais) subscrito e integralizado pelos sócios na proporção de suas quotas do capital distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	COTAS	VALOR - R\$
MILTON TOSTO	1.470.000	R\$ 1.470.000,00
JORGE NEY BARRETO MELLO	2.100.000	R\$ 2.100.000,00
CELIA MARIA DE FIGUEIREDO TOSTO	<u>630.000</u>	<u>R\$ 630.000,00</u>
<b>TOTAL</b>	<b>4.200.000</b>	<b>R\$ 4.200.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA.**

Obrigatoriamente 4/5 (quatro quintos) do Capital Social pertencerão sempre a brasileiros residentes e domiciliados no País, conforme prevê a legislação em vigor.



**15<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CLÁUSULAS  
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA: ATA  
AEROTAXI ABAETE LTDA**

CNPJ nº 14.674.451/0001-19

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE**

I – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

II – Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei 10.406/2002.

**PARÁGRAFO ÚNICO.**

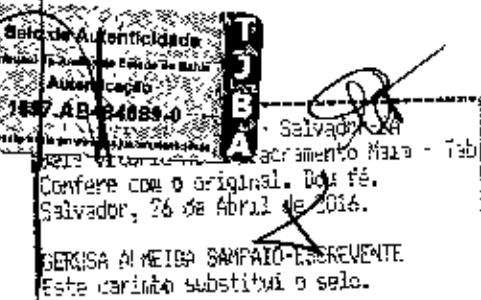
A administração da sociedade será confiada sempre a brasileiro, residente e domiciliado no País, conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES**

A administração da sociedade cabe aos sócios: Srs. **MILTON TOSTO** e **JORGE NEY BARRETO MELLO**, todos, qualificados no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-os de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando em conjunto de dois, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos. Os administradores declararam, sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA – IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

Os administradores são investidos de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.



S/ S/ Cen  
25

**15<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CLÁUSULAS DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA: ATA AEROTAXI ABAETE LTDA**

CNPJ nº 14.674.451/0001-19

**CLÁUSULA DÉCIMA – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrará uma Ata de Reunião levada posteriormente e registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei 10.406/2002.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social e, em seguida, qualquer número.

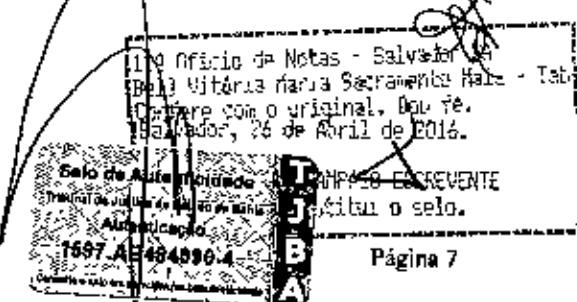
**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do §3º, do art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presente e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

**PARÁGRAFO QUINTO-** Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I – a aprovação das contas da administração;
- II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III – a destituição dos administradores;
- IV – a modificação do contrato social;
- V - a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;



**15º ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CLÁUSULAS  
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA: ATA  
AEROTAXI ABAETE LTDA**

CNPJ nº 14.674.451/0001-19

VI – a nomeação e destituição dos liquidanes e o julgamento das suas contas;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quoruns mínimos a seguir:

I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos no incisos V e VI do art. 1.071;

II – pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do art. 1.071;

III – pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RETIRADAS DE PRÓ-LABORE**

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO**

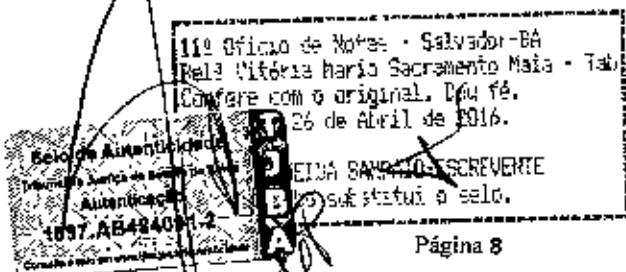
O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.



**15º ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CLÁUSULAS  
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA: ATA  
AEROTAXI ABAETE LTDA**

CNPJ nº 14.674.451/0001-19

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A transferência de cotas, bem como a modificação dos atos constitutivos dependerão sempre de autorização prévia da Agencia Nacional de Aviação Civil – ANAC, para serem apresentados ao registro do comércio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior do evento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

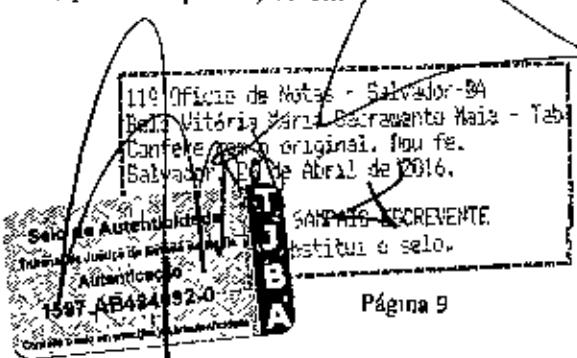
A sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, para este fim convocados, respeitado o quorum deliberativo previsto no parágrafo sétimo da cláusula décima primeira.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedade Anônima, aplicável supletivamente à Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DESIMPEDIMENTO

Os Sócios e Administradores declaram, sob penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em



**15<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DE CLÁUSULAS  
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA: ATA  
AEROTAXI ABAETE LTDA**

CNPJ nº 14.674.451/0001-19

virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da lei nº 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade do Salvador -Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

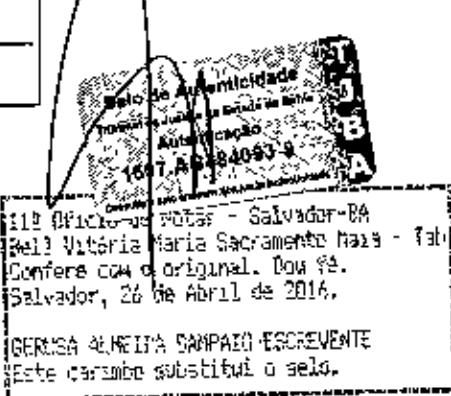
SALVADOR, 28 de marzo de 2016

MILTON TOSTO  
CPF: 165.097.305-53

CEILIA MARIA DE FIGUEIREDO TOSTO  
CPF: 338.198.585-04

JORGE NEY BARRETO MELLO  
CPF: 080.867.025-53

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/04/2016 SOB Nº: 97556292  
**JUCER** Protocolo: 15/791748-7, DE 19/04/2016  
  
Empress: 29 2 0038333 1  
ATA AEROTAXI ABASTE LTDA  
HÉLIO PORTELA RAMOS  
SECRETARIO-GERAL



08.552.606-10 15-07-2013  
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MILTON TOSTO RAPHAEL TOSTO MARIA MENDES TOSTO

ITAPEBI BA C.CAS. CM SALVADOR BA DS  
NAZARÉ LV 37 FL 243 RT 00000  
165.097.305-53

*Francilia M. de Oliveira Tost*

LEI Nº 7.310 DF 2000/03 10/03/2000



Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.  
Portal do TCE/BA, através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocobia>, digitando o nome.

Sua autenticidade

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº SIREN 00759310 44 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/03/2003

NAME: JORGE NEY BARRETO MELLO  
FILIAÇÃO:

AGNELO CARVALHO DE MELLO  
CARMEN BARRETO DE MELLO

NATURALIDADE: ILHEUS BA DATA DE NASCIMENTO: 01/12/1950

ORIGEM: CER-CAS, CM-SALVADOR BA  
DST-C PRAIA L-BA1 F-548 R-000546

CPF: 080867025 53

SALVADOR BA

ASSINATURA DO DIRETOR

LIGUE 7 118 DE 29/08/03



Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/authenticacodocopia>, digitando o código de autenticação: UMTUWWMDU1



DECISÃO Nº 129, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de táxi aéreo.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 00058.074819/2013-71, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 26 de novembro de 2013,

DECIDE:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo outorgada à sociedade empresária ATA - AEROTÁXI ABAETÉ LTDA., CNPJ nº 14.674.451/0001-19, com sede social em Salvador (BA).

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as Especificações Operativas aprovadas.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Decisão nº 43, de 3 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 4 de fevereiro de 2009, Seção 1, página 25.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS  
Diretor-Presidente



III - estabelecer regras que garantam a exequibilidade das propostas e o efetivo cumprimento das contratações, a fim de garantir a continuidade da prestação do serviço, preverem, inclusive, possibilidades para os impactos de mudanças técnicas e alterações da demanda, sem a previsão anterior fornecida à Infraero.

IV - garantir previdibilidade às empresas que ocupam áreas operacionais nos aeroportos, no Brasil, com, no mínimo, 12 (doze) meses de antecedência ao término do contrato, sobre a intenção de realizar procedimentos, locais ou não, para uma nova alocação de área, e, caso de modificação para tal decisão.

V - considerar a história de movimentação de recursos em passagens no aeroporto de suas respectivas em comparação à demanda por tais áreas, capaz a inferir a razão de saída.

VI - fazer o melhor aproveitamento de áreas disponibilizadas não utilizadas, subutilizadas ou embargadas, de modo a evitá-la situação de saída.

VII - planejar a realização de procedimentos lógicos de forma a possuir maior que, após a adjudicação, haja pezão adequado, de acordo com o tipo de atividade exercida, para a disponibilização das empresas que ocupam as áreas, antes do término do contrato.

VIII - estabelecer a estrada de distribuição de combutíveis para abastecimento de aeronaves.

Art. 2º A disposição de licitação para a utilização de áreas em prazo não mais longo que, após a adjudicação, haja pezão adequado, de acordo com o tipo de atividade exercida, para a disponibilização das empresas que ocupam as áreas, antes do término do contrato.

Parágrafo único. Em casos em que a Infraero disponha de interesse público e sustentável no aeroporto, logo, a disponibilidade de licitação de que trata o caput pode ser aplicada em aeroportos onde a demanda por tais áreas seja superior a sete.

## Século II Das Áreas Comerciais

Art. 3º A Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero) deverá seguir as seguintes diretrizes para a elaboração de sua política comercial:

I - privilegiar a oferta de serviços essenciais aos passageiros e áreas no âmbito do Terminal de Passageiros.

II - garantir quanto à elaboração e revisão dos Planos Diretores, que as áreas destinadas a atividades comerciais não prejudiquem a operação e expansão das áreas operacionais necessárias aos aeroportos.

III - garantir que a concessão de uso de áreas é inserida nos termos de passagem, com prejuízo, a favor da passageira, esclarecendo, inclusive, condições para a adequação da passageira das áreas comuns aos usuários.

IV - garantir disponibilidade adequada em postos e negócios, inclusive nos terminais dos terminais e nos aeroportos, para a locação e das frentes representativas e concessionárias de empresas, facilmente e visivelmente identificáveis, bônus, frete, aluguel de veículos, informática, turísticas, aéreas, lojas, serviços bancários, entre outros.

V - disponibilizar áreas comerciais para garantir conforto e comodidade aos passageiros, variadas, de serviços e outras facilidades no âmbito aeroportuário.

VI - garantir número adequado de áreas vedadas para a utilização dos passageiros, prioritariamente no âmbito do Terminal de Passageiros, com diversidade de serviços e localização estratégica para atender às necessidades das mesmas, incluindo a redução de juros.

VII - incrementar a invenção de novos serviços comerciais,

VIII - situar, logo idêntico ao aeroporto, os transportes, culturais, gastronômicos e aluguel de veículos.

IX - destinar espaço suficiente para o adequado processo de proteção dos passageiros, taxi, e aluguel de veículos, inclusive das plataformas de embarque e desembarque.

X - definir preços nos equipamentos de segurança de forma a considerar o tempo de permanência a distância dos terminais de passageiros e outras fiscalidades.

XI - zelar pela harmonia visual e sonora dos aeroportos.

XII - disponibilizar, com clareza e aderência, as portas de acesso, e faixas de pedestre e de integração de estruturas adequadamente.

XIII - disponibilizar, aos passageiros internacionais, instalações para realização de operações de cambial por agências autorizadas pelas autoridades competentes, com horários considerados adequados para atender ao ritmo das viagens, ou parada, e de gada.

XIV - garantir previdibilidade às empresas que ocupam áreas comerciais, e, no momento de sua saída, com, no mínimo, 12 (doze) meses de antecedência ao término do contrato, sobre a intenção de realizar procedimentos, locais ou não, para uma nova alocação da área.

Este documento pode ser visto no endereço eletrônico <http://www.tce.br/autenticacao/copia>, digitando o código de autenticação: UYMTUWMDU1.

Cód. digital: 000120131123H0004

Parágrafo único. A Infraero exigirá, nos contratos com terceiros, a respeito das diretrizes previstas neste artigo, sua menção de forma alegórica que vinhame a ser incorporadas com essa finalidade.

### Capítulo III

## DO ALOCAMENTO DAS REGRAS DE ALOCAR ÁREAS NOS AEROPORTOS

Art. 4º A Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), na exequibilidade de sua competência para regulamentar serviços aéreos, aeronaves e a infraestrutura aeroportuária e para compor, administrativamente, consórcios de interesses entre prestadoras de serviços aéreos e de infraestruturas aeroportuárias, é competente, dentro, por ocasião da revisão da Resolução ANAC nº 1115/2009:

I - considerar a disponibilidade de instalação diferenciada entre os aeroportos com disponibilidade de novas áreas para emprego, estruturas e aeroportos em que haja escassez de áreas;

II - deixar de relacionar o prazo da criação de áreas disponibilizadas no prazo relativo à criação pela Agência para prestação de serviços nos aeroportos;

### Capítulo IV

## DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 5º A Infraero deverá usar públicos em seu site eletrônico:

I - os Planos Diretores dos Aeroportos que administra;

II - os Atos Normativos que regulamentam o processo de uso de áreas nos aeroportos;

III - os critérios existentes de criação de uso de áreas nos aeroportos informando, os dados de vigência, e;

IV - as Infraestruturas e serviços dos serviços disponibilizados nos aeroportos.

Parágrafo único. Na caso de modificações de quaisquer diretrizes ou informações deixadas neste artigo, a Infraero deverá rever e atualizar correspondente, um vez que, estando no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º No caso de empresas que ocupam áreas espaciais nos terminais e nos corredores, bem como de vendem inferior a 13 (treze) dias e que ainda não tenham sido no final de setembro de 2013, devido ao fato de que a Infraero não havia, para uma nova alocação de área, a Infraero deverá realizar tal notificação no prazo máximo de 1 (um) mês, e, contado da data de publicação desta Portaria.

Art. 7º A Infraero deverá adaptar suas normas de diretrizes criadas por essa Portaria no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### W. AUTORIZA FRANCIA

## AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

### INSCRIÇÕES DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo art. 14, inciso II, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na I.P.R. nº 75.651, de 19 de dezembro de 1994, e na Portaria nº 190/GC-S, de 20 de março de 2001, e considerado o deliberado e aprovado no Conselho Deliberativo da ANAC realizada em 26 de novembro de 2013, decide:

Nº 122 - Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária APBO AIR RIOGUA INFRÁCTORA LTDA, CNPJ nº 17.741.194/0001-77, com sede social em Rio Claro (RS), a explorar o serviço aéreo público corporizado na modalidade aérea regular, na Inversão nº 00050.04549/2013-01.

Nº 123 - Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária UPAZ-AVIAZAL AGRÍCOLA LTDA - UPAZ - 1 PTE, CNPJ nº 02.339.751/0001-41, com sede social em Colombo do Sul (RS), a explorar serviço aéreo público corporizado na modalidade aérea regular, na Inversão nº 00050.04549/2013-02, de 25 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 27 de dezembro de 2008, Série I, página 30, e 26 de 26 de março de 2011, publicada no DOU A, 3 de março de 2010, Série I, página 13 e 14.

Nº 124 - Deferir, conforme julgamento pela Comissão S.A.C., nos termos da Súmula Técnica nº 002/2013/046/PNAR, o pedido de parecer de cumprimento da exigência de que, tanto o parâmetro 25 (vinte e cinco) mil quilômetros aéreos operacionais (Km) quanto o parâmetro 100 (cem) mil quilômetros aéreos operacionais (Km) que pretendem operar serviços de transporte aéreo interestadual regular de passageiros e carga.

Nº 125 - Autorizar o funcionamento no Brasil da empresa estrangeira AVIAZAL INTERNACIONAL LTDA, com sede social em São Paulo (SP), a explorar o serviço aéreo público corporizado na modalidade aérea regular, na Inversão nº 00050.04549/2013-03, de 25 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 27 de dezembro de 2008, Série I, página 30, e 26 de 26 de março de 2011, publicada no DOU A, 3 de março de 2010, Série I, página 13 e 14.

O artigo 1º das Decisões sumarizadas se dispõem III, visto que a ANAC já redigiu manual de competências - <http://www.anac.gov.br>.

MARCELO PAULINO DOS SANTOS  
Diretor Presidente

## Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

### SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO PARANÁ

#### PORTEIRA Nº 631, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013

O SUPERINTENDENTE Nº 11 DIRAF, DE AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas no art. 4º, § 1º, da Portaria Interna das Superintendências Federais de Agricultura, emitida pelo Presidente Ministerial nº 422, de 01 de junho de 2013, publicada no DOU no dia 28 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 28 de junho de 2013, art. 3º, e o que consta no processo nº 00050.04549/2013-04, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 26 de novembro de 2013, decide:

Nº 126 - Deferir, conforme julgamento pela Comissão S.A.C., nos termos da Súmula Técnica nº 002/2013/046/PNAR, o pedido de parecer de cumprimento da exigência de que, tanto o parâmetro 25 (vinte e cinco) mil quilômetros aéreos operacionais (Km) quanto o parâmetro 100 (cem) mil quilômetros aéreos operacionais (Km) que pretendem operar serviços de transporte aéreo regular, na Inversão nº 00050.04549/2013-05, de 25 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 27 de dezembro de 2008, Série I, página 30, e 26 de 26 de março de 2011, publicada no DOU A, 3 de março de 2010, Série I, página 13 e 14.

Nº 127 - Deferir, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviços aéreos públicos aéreos regulares da modalidade Rota aérea interligada à sociedade empresária ATA - AIR TAXI ARAUCÁIA LTDA, CNPJ nº 16.574.451/0001-35, com sede social em Belo Horizonte (MG), processo nº 00050.07310/2013-31, de 25 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 4 de dezembro de 2009, Série I, página 25.

Nº 128 - Deferir, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviços aéreos públicos aéreos regulares da modalidade Rota aérea interligada à sociedade empresária UTRAL TAXI ALTO PARANÁ LTDA, CNPJ nº 02.815.360/0001-35, com sede social em Belo Horizonte (MG), processo nº 00050.07310/2013-31, de 25 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 4 de dezembro de 2009, Série I, página 25.

Nº 129 - Deferir, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviços aéreos públicos aéreos regulares da modalidade Rota aérea interligada à sociedade empresária UTRAL TAXI ALTO PARANÁ LTDA, CNPJ nº 02.815.360/0001-35, com sede social em Belo Horizonte (MG), processo nº 00050.07310/2013-31, de 25 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 4 de dezembro de 2009, Série I, página 25.

Nº 130 - Deferir, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviços aéreos públicos aéreos regulares da modalidade Rota aérea interligada à sociedade empresária UTRAL TAXI ALTO PARANÁ LTDA, CNPJ nº 02.815.360/0001-35, com sede social em Belo Horizonte (MG), processo nº 00050.07310/2013-31, de 25 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 4 de dezembro de 2009, Série I, página 25.

Nº 131 - Deferir, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviços aéreos públicos aéreos regulares da modalidade Rota aérea interligada à sociedade empresária UTRAL TAXI ALTO PARANÁ LTDA, CNPJ nº 02.815.360/0001-35, com sede social em Belo Horizonte (MG), processo nº 00050.07310/2013-31, de 25 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 4 de dezembro de 2009, Série I, página 25.

Nº 132 - Deferir, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviços aéreos públicos aéreos regulares da modalidade Rota aérea interligada à sociedade empresária UTRAL TAXI ALTO PARANÁ LTDA, CNPJ nº 02.815.360/0001-35, com sede social em Belo Horizonte (MG), processo nº 00050.07310/2013-31, de 25 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 4 de dezembro de 2009, Série I, página 25.

Nº 133 - Deferir, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviços aéreos públicos aéreos regulares da modalidade Rota aérea interligada à sociedade empresária UTRAL TAXI ALTO PARANÁ LTDA, CNPJ nº 02.815.360/0001-35, com sede social em Belo Horizonte (MG), processo nº 00050.07310/2013-31, de 25 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 4 de dezembro de 2009, Série I, página 25.

Nº 134 - Deferir, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviços aéreos públicos aéreos regulares da modalidade Rota aérea interligada à sociedade empresária UTRAL TAXI ALTO PARANÁ LTDA, CNPJ nº 02.815.360/0001-35, com sede social em Belo Horizonte (MG), processo nº 00050.07310/2013-31, de 25 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 4 de dezembro de 2009, Série I, página 25.

Nº 135 - Deferir, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviços aéreos públicos aéreos regulares da modalidade Rota aérea interligada à sociedade empresária UTRAL TAXI ALTO PARANÁ LTDA, CNPJ nº 02.815.360/0001-35, com sede social em Belo Horizonte (MG), processo nº 00050.07310/2013-31, de 25 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 4 de dezembro de 2009, Série I, página 25.

Nº 136 - Deferir, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviços aéreos públicos aéreos regulares da modalidade Rota aérea interligada à sociedade empresária UTRAL TAXI ALTO PARANÁ LTDA, CNPJ nº 02.815.360/0001-35, com sede social em Belo Horizonte (MG), processo nº 00050.07310/2013-31, de 25 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 4 de dezembro de 2009, Série I, página 25.

Nº 137 - Deferir, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviços aéreos públicos aéreos regulares da modalidade Rota aérea interligada à sociedade empresária UTRAL TAXI ALTO PARANÁ LTDA, CNPJ nº 02.815.360/0001-35, com sede social em Belo Horizonte (MG), processo nº 00050.07310/2013-31, de 25 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 4 de dezembro de 2009, Série I, página 25.

Nº 138 - Deferir, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviços aéreos públicos aéreos regulares da modalidade Rota aérea interligada à sociedade empresária UTRAL TAXI ALTO PARANÁ LTDA, CNPJ nº 02.815.360/0001-35, com sede social em Belo Horizonte (MG), processo nº 00050.07310/2013-31, de 25 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 4 de dezembro de 2009, Série I, página 25.

Nº 139 - Deferir, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviços aéreos públicos aéreos regulares da modalidade Rota aérea interligada à sociedade empresária UTRAL TAXI ALTO PARANÁ LTDA, CNPJ nº 02.815.360/0001-35, com sede social em Belo Horizonte (MG), processo nº 00050.07310/2013-31, de 25 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 4 de dezembro de 2009, Série I, página 25.

Nº 140 - Deferir, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviços aéreos públicos aéreos regulares da modalidade Rota aérea interligada à sociedade empresária UTRAL TAXI ALTO PARANÁ LTDA, CNPJ nº 02.815.360/0001-35, com sede social em Belo Horizonte (MG), processo nº 00050.07310/2013-31, de 25 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 4 de dezembro de 2009, Série I, página 25.

Nº 141 - Deferir, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviços aéreos públicos aéreos regulares da modalidade Rota aérea interligada à sociedade empresária UTRAL TAXI ALTO PARANÁ LTDA, CNPJ nº 02.815.360/0001-35, com sede social em Belo Horizonte (MG), processo nº 00050.07310/2013-31, de 25 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 4 de dezembro de 2009, Série I, página 25.

Nº 142 - Deferir, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviços aéreos públicos aéreos regulares da modalidade Rota aérea interligada à sociedade empresária UTRAL TAXI ALTO PARANÁ LTDA, CNPJ nº 02.815.360/0001-35, com sede social em Belo Horizonte (MG), processo nº 00050.07310/2013-31, de 25 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 4 de dezembro de 2009, Série I, página 25.

Nº 143 - Deferir, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviços aéreos públicos aéreos regulares da modalidade Rota aérea interligada à sociedade empresária UTRAL TAXI ALTO PARANÁ LTDA, CNPJ nº 02.815.360/0001-35, com sede social em Belo Horizonte (MG), processo nº 00050.07310/2013-31, de 25 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 4 de dezembro de 2009, Série I, página 25.

Nº 144 - Deferir, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviços aéreos públicos aéreos regulares da modalidade Rota aérea interligada à sociedade empresária UTRAL TAXI ALTO PARANÁ LTDA, CNPJ nº 02.815.360/0001-35, com sede social em Belo Horizonte (MG), processo nº 00050.07310/2013-31, de 25 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 4 de dezembro de 2009, Série I, página 25.

Nº 145 - Deferir, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviços aéreos públicos aéreos regulares da modalidade Rota aérea interligada à sociedade empresária UTRAL TAXI ALTO PARANÁ LTDA, CNPJ nº 02.815.360/0001-35, com sede social em Belo Horizonte (MG), processo nº 00050.07310/2013-31, de 25 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 4 de dezembro de 2009, Série I, página 25.

Nº 146 - Deferir, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviços aéreos públicos aéreos regulares da modalidade Rota aérea interligada à sociedade empresária UTRAL TAXI ALTO PARANÁ LTDA, CNPJ nº 02.815.360/0001-35, com sede social em Belo Horizonte (MG), processo nº 00050.07310/2013-31, de 25 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 4 de dezembro de 2009, Série I, página 25.

Nº 147 - Deferir, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviços aéreos públicos aéreos regulares da modalidade Rota aérea interligada à sociedade empresária UTRAL TAXI ALTO PARANÁ LTDA, CNPJ nº 02.815.360/0001-35, com sede social em Belo Horizonte (MG), processo nº 00050.07310/2013-31, de 25 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 4 de dezembro de 2009, Série I, página 25.

Nº 148 - Deferir, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviços aéreos públicos aéreos regulares da modalidade Rota aérea interligada à sociedade empresária UTRAL TAXI ALTO PARANÁ LTDA, CNPJ nº 02.815.360/0001-35, com sede social em Belo Horizonte (MG), processo nº 00050.07310/2013-31, de 25 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 4 de dezembro de 2009, Série I, página 25.

Nº 149 - Deferir, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviços aéreos públicos aéreos regulares da modalidade Rota aérea interligada à sociedade empresária UTRAL TAXI ALTO PARANÁ LTDA, CNPJ nº 02.815.360/0001-35, com sede social em Belo Horizonte (MG), processo nº 00050.07310/2013-31, de 25 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 4 de dezembro de 2009, Série I, página 25.

Nº 150 - Deferir, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviços aéreos públicos aéreos regulares da modalidade Rota aérea interligada à sociedade empresária UTRAL TAXI ALTO PARANÁ LTDA, CNPJ nº 02.815.360/0001-35, com sede social em Belo Horizonte (MG), processo nº 00050.07310/2013-31, de 25 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 4 de dezembro de 2009, Série I, página 25.

Nº 151 - Deferir, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviços aéreos públicos aéreos regulares da modalidade Rota aérea interligada à sociedade empresária UTRAL TAXI ALTO PARANÁ LTDA, CNPJ nº 02.815.360/0001-35, com sede social em Belo Horizonte (MG), processo nº 00050.07310/2013-31, de 25 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 4 de dezembro de 2009, Série I, página 25.

Nº 152 - Deferir, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviços aéreos públicos aéreos regulares da modalidade Rota aérea interligada à sociedade empresária UTRAL TAXI ALTO PARANÁ LTDA, CNPJ nº 02.815.360/0001-35, com sede social em Belo Horizonte (MG), processo nº 00050.07310/2013-31, de 25 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 4 de dezembro de 2009, Série I, página 25.

Nº 153 - Deferir, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviços aéreos públicos aéreos regulares da modalidade Rota aérea interligada à sociedade empresária UTRAL TAXI ALTO PARANÁ LTDA, CNPJ nº 02.815.360/0001-35, com sede social em Belo Horizonte (MG), processo nº 00050.07310/2013-3



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**  
(BRAZILIAN CIVIL AVIATION AUTHORITY)

**CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE AÉREO**  
(AIR CARRIER CERTIFICATE)  
**NÚMERO (NUMBER) 2003-06-0CCK-02-01**

**BASE DE HOMOLOGAÇÃO (CERTIFICATION BASIS) RBHA 119**

Este Certificado emitido em favor da empresa **ATA - AEROTAXI ABAETÉ LTDA**, estabelecida no(a) **AEROPORTO INTERNACIONAL DEPUTADO LUIS EDUARDO MAGALHÃES - PRAÇA GAGO COUTINHO, S/Nº - SALVADOR - BA, CEP 41520-970**, atesta que essa Empresa cumpriu as normas, requisitos, regulamentos e padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Aviação Civil para homologação de Empresa de Transporte Aéreo Público **NÃO REGULAR**, sendo autorizada a realizar transporte aéreo público **DE PASSAGEIROS, CARGA E MALA POSTAL** em operações **POR DEMANDA** segundo o Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica (RBHA) 135. O detentor deste Certificado deve conduzir suas operações de acordo com o Código Brasileiro de Aeronáutica, as normas e os regulamentos aeronáuticos, bem como as condições e limitações contidas nas E.O. aprovadas.

(This Certificate issued to, **ATA - AEROTAXI ABAETÉ LTDA**, whose business address is **AEROPORTO INTERNACIONAL DEPUTADO LUIS EDUARDO MAGALHÃES - PRAÇA GAGO COUTINHO, S/Nº - SALVADOR - BA, CEP 41520-970**, certifies that its organization has met the requirements established by the Civil Aviation National Agency for air-carrier certification, authorizing it to conduct **NON SCHEDULED** commercial air transportation of **PASSENGER, CARGO AND MAIL** in **ON DEMAND** operations according to RBHA 135.

The Certificate holder shall conduct its operation in accordance with the Brazilian Air Code, aeronautical rules and regulations conditions and limitations contained in the approved Operations Specifications.

**DURAÇÃO:** Este Certificado, emitido de acordo com a legislação em vigor, terá duração ilimitada, salvo em caso de suspensão ou revogação pela Autoridade de Aviação Civil Brasileira.

(*Expiration Date:* This Certificate, issued according to the applicable aeronautical regulation is not transferable and, unless sooner surrendered or revoked, shall continue in effect indefinitely).

**LOCAL E DATA DA EMISSÃO:** Rio de Janeiro, 13 de Setembro de 2006.

(Place and date issued, Rio de Janeiro, September 13<sup>th</sup>, 2006).

  
 Marcos Tarcísio Marques dos Santos  
 Superintendente de Segurança Operacional  
 Operational Safety Superintendent

 <b>VIEIRA</b> <small>CARROU</small>	<b>Carro U do 5º Ofício de Notas</b> Rua Miguel Calmon, 450 - Edif. Almadrava Comércio - Salvador - Bahia - CEP 40210-000 Tel: (71) 3034-5100 / 3034-5101 - Fax: (71) 3034-5102 <b>Autenticidade</b> Confere com o original a mim apresentado na data de 13/09/2006. Salvador, 06/10/2016. Em Teste da Verdade GRAÇA MARIA DE JESUS RODRIGUES - ESCREVENTE E FIRMADORA Valor R\$ 2,40 - Taxa Fisc. R\$ 1,34 - Total: R\$ 3,80
---	--



**CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA  
COM INVESTIMENTO**

-CIAS. AÉREAS/EMP.AUX.DE TRANSP.AÉREOS-

Nº 02.2005.015.0030

Ref.1907670-231

CONCEDENTE <b>EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO</b>	DEPENDÊNCIA <b>SBSV</b>		
ENDEREÇO Aeroporto Internacional de Salvador – Dep. Luis Eduardo Magalhães	CNPJ/MF Nº 00.352.294/0015-16		
REPRESENTANTES <b>TÉRCIO IVAN DE BARROS</b> <b>ELVINO NEY TAQUES</b>	CARGO Diretor Comercial Superintendente da Regional do Centro-Leste		
CONCESSIONÁRIO <b>ATA AEROTÁXI ABAETÉ LTDA</b>	CNPJ/MF Nº 14.674.451/0001-19		
ENDERECO DE COBRANÇA/COMMERCIAL Rua Carlos Alberto de Oliveira, 258 - Itinga			
CIDADE Lauro de Freitas	ESTADO BA	CEP 42.700-000	TELEFONE (DDD) (71) 3377-2555
REPRESENTANTE(S) LEGAL(ES) Jorge Ney Barreto Mello			
CARGO/FUNÇÃO Sócio-Gerente	RG 759.310-44	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF 080.867.025-53

**I - OBJETO E FINALIDADE**

Concessão de uso de 01 (uma) área, medindo 8.869,82 m<sup>2</sup>, situada na área externa do Aeroporto Internacional de Salvador – Dep. Luis Eduardo Magalhães, destinada ao abrigo e hangaragem de suas aeronaves e de terceiros.

<b>II - NATUREZA</b>		<b>III - UTILIZAÇÃO</b>	
ATP:	ANE: 8.869,82 m <sup>2</sup>	AE/EX:	X <input type="checkbox"/> OPA <input type="checkbox"/> OPE

**IV - PREÇO ESPECÍFICO**

MENSAL	PREÇO FIXO: R\$ 7.916,31 (sete mil, novecentos e dezessete reais e trinta e um centavos)
GLOBAL	R\$ 1.512.015,21 (hum milhão, quinhentos e doze mil, quinze reais e vinte e um centavos)

**V - PRAZO**

	NÚMERO DE MESES (OU DIAS)	INÍCIO	TERMINO
DO CONTRATO	191 (meses)	01.11.2005	30.09.2021
DA AMORTIZAÇÃO	179 (meses)	01.11.2005	30.09.2020
DA EXECUÇÃO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS	12 (meses)	01.11.2005	31.10.2006

<b>VI - INVESTIMENTO</b> VALOR DO INVESTIMENTO	R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)
---	---

**VII - FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**  
Artigo 25 do RLCI (Regulamento de Licitações e Contratos da INFRAERO), combinado com o Artigo 40, da Lei nº 7.585, de 19.12.1985. (Processo de Inexigibilidade nº 019/ADSV/SBSV/2005).

**VIII - ANEXOS**

- CROQUIS INDICATIVOS DA ÁREA       - CONDIÇÕES GERAIS  
 - DESCRIÇÃO DAS BENEFITÓRIAS       - CONDIÇÕES ESPECIAIS

**IX - LOCALIZAÇÃO/ASSINATURAS**

<p>CONCEDENTE <b>TÉRCIO IVAN DE BARROS</b> DIRETOR COMERCIAL</p> <p>CONCEDENTE <b>ELVINO NEY TAQUES</b> SUPERINTENDENTE DA REGIONAL DO CENTRO-LESTE</p> <p>TESTEMUNHA: JAVIER FELDES SANTOS NOME: C. IDENT.: 565.343 SSP/BA</p>	<p>Salvador-BA 25 de outubro de 2005.</p> <p></p> <p>CONCESSIONÁRIO</p> <p>CONCESSIONÁRIO</p> <p>TESTEMUNHA: 220.608 U. REZ NOME: C. IDENT.: 220.608 U. REZ</p> <p>AEROTÁXI ABAETÉ LTDA Alvaro de O. Guimaraes Gerente das Operações</p> <p></p>
---	--

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/authenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: UMTUWMDU1



**ANEXO IV.3**  
**INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES,  
DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO**

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 014/2016
--	--------------------

( x ) Declaração de disponibilidade imediata:

Declaro, em observância ao art. 101 da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação técnica, dispor das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, conforme relação abaixo, a qual poderá ser verificada por ocasião da fase de habilitação.

**INSTALAÇÕES:**

**2 (DOIS) HANGARES LOCALIZADOS NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SALVADOR DEP. LUIS E. MAGALHÃES, CEP 41.510-045, CONFORME CONTRATO INFRAERO N° 02.2005.015.0030 de 25 de outubro de 2005.**

**MÁQUINAS/ EQUIPAMENTOS:**

<b>AERONAVE TIPO AVIÃO - 01</b>	
OPERADOR:	ATA – AEROTAXI ABAETE LTDA
FABRICANTE:	CESSNA AIRCRAFT
MODELO:	C-208 CARAVAN
CLASSE DA AERONAVE:	Avião com 01 (um) motor turbohélice, de pouso convencional.
NUMERO MÍNIMO DE PASSAGEIROS:	08 (oito).
CATEGORIA DE REGISTRO:	Serviço de Transporte Aéreo Público Não Regular – Táxi Aéreo / TPX.
SITUAÇÃO DO CA:	Válido 17/09/2019
SITUAÇÃO DA IAM:	Válida 25/11/2016
SITUAÇÃO DE AERONAVEGABILIDADE:	Normal.
NUMERO MÍNIMO DE TRIPULANTE:	02 (dois).
EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS:	Transponder, rádio aeronáutico VHF, ELT, GPS e coletes salva-vidas.
REGRA DE VOO EM QUE ESTÁ HOMOLOGADA:	VFR (Visual Flight Rules) – Voo visual e IFR (Instrument Flight Rules) – Voo por instrumento.

<b>AERONAVE TIPO AVIÃO - 02</b>	
OPERADOR:	ATA – AEROTAXI ABAETE LTDA
FABRICANTE:	EMBRAER
MODELO:	E-121 XINGÚ
CLASSE DA AERONAVE:	Avião com 02 (dois) motores turbohélice, de pouso convencional e pressurizado.
NUMERO MÍNIMO DE PASSAGEIROS:	06 (seis).
CATEGORIA DE REGISTRO:	Serviço de Transporte Aéreo Público Não Regular – Táxi Aéreo / TPX.
SITUAÇÃO DO CA:	Valido.
SITUAÇÃO DA IAM:	Válida 18/06/2021
SITUAÇÃO DE AERONAVEGABILIDADE:	Normal. 17/06/2017
NUMERO MÍNIMO DE TRIPULANTE:	02 (dois).
EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS:	Transponder, rádio aeronáutico VHF, ELT, GPS e coletes salva-vidas.
REGRA DE VOO EM QUE ESTÁ HOMOLOGADA:	VFR (Visual Flight Rules) – Voo visual e IFR (Instrument Flight Rules) – Voo por instrumento.



259

<b>AERONAVE TIPO AVIÃO - 03</b>	
<b>OPERADOR:</b>	ATA – AEROTAXI ABAETE LTDA
<b>FABRICANTE:</b>	EMBRAER
<b>MODELO:</b>	E-820C CARAJÁ
<b>CLASSE DA AERONAVE:</b>	Avião com 02 (dois) motores turbohélice, de pouso convencional.
<b>NÚMERO MÍNIMO DE PASSAGEIROS:</b>	08 (oito).
<b>CATEGORIA DE REGISTRO:</b>	Serviço de Transporte Aéreo Público Não Regular – Táxi Aéreo / TPX.
<b>SITUAÇÃO DO CA:</b>	Válido. 30/08/2018
<b>SITUAÇÃO DA IAM:</b>	Válida. 10/05/2017
<b>SITUAÇÃO DE AERONAVEGABILIDADE:</b>	Normal.
<b>NÚMERO MÍNIMO DE TRIPULANTE:</b>	02 (dois).
<b>EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS:</b>	Transponder, rádio aeronáutico VHF, ELT, GPS e coletes salva-vidas.
<b>REGRAS DE VOO EM QUE ESTÁ HOMOLOGADA:</b>	VFR (Visual Flight Rules) – Voo visual e IFR (Instrument Flight Rules) – Voo por instrumento.

<b>AERONAVE TIPO AVIÃO - 04</b>	
<b>OPERADOR:</b>	ATA – AEROTAXI ABAETE LTDA
<b>FABRICANTE:</b>	EMBRAER
<b>MODELO:</b>	E-110 BANDEIRANTE
<b>CLASSE DA AERONAVE:</b>	Avião com 02 (dois) motores turbohélice, de pouso convencional.
<b>NÚMERO MÍNIMO DE PASSAGEIROS:</b>	14 (quatorze).
<b>CATEGORIA DE REGISTRO:</b>	Serviço de Transporte Aéreo Público Não Regular – Táxi Aéreo / TPX.
<b>SITUAÇÃO DO CA:</b>	Válido. 21/10/2016
<b>SITUAÇÃO DA IAM:</b>	Válida. 21/10/2016
<b>SITUAÇÃO DE AERONAVEGABILIDADE:</b>	Normal.
<b>NÚMERO MÍNIMO DE TRIPULANTE:</b>	02 (dois).
<b>EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS:</b>	Transponder, rádio aeronáutico VHF, ELT, GPS e coletes salva-vidas.
<b>REGRAS DE VOO EM QUE ESTÁ HOMOLOGADA:</b>	VFR (Visual Flight Rules) – Voo visual e IFR (Instrument Flight Rules) – Voo por instrumento

<b>AERONAVE TIPO AVIÃO - 05</b>	
<b>OPERADOR:</b>	ATA – AEROTAXI ABAETE LTDA
<b>FABRICANTE:</b>	CESSNA AIRCRAFT
<b>MODELO:</b>	C-560 CITATION II
<b>CLASSE DA AERONAVE:</b>	Avião com 02 (dois) motores turbofan (a reação), de pouso convencional.
<b>NÚMERO MÍNIMO DE PASSAGEIROS:</b>	08 (oito).
<b>CATEGORIA DE REGISTRO:</b>	Serviço de Transporte Aéreo Público Não Regular – Táxi Aéreo / TPX.
<b>SITUAÇÃO DO CA:</b>	Válido. 17/12/2021
<b>SITUAÇÃO DA IAM:</b>	Válida. 17/12/2016
<b>SITUAÇÃO DE AERONAVEGABILIDADE:</b>	Normal.
<b>NÚMERO MÍNIMO DE TRIPULANTE:</b>	02 (dois).
<b>EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS:</b>	Transponder, rádio aeronáutico VHF, ELT, GPS e coletes salva-vidas.
<b>REGRAS DE VOO EM QUE ESTÁ HOMOLOGADA:</b>	VFR (Visual Flight Rules) – Voo visual e IFR (Instrument Flight Rules) – Voo por instrumento.



## PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO:

PILOTO	COD. ANAC	EMISSÃO LICENÇA PIL. COMERCIAL	EQUIPAMENTO HABILITADO	HABILITADO DESDE	HORAS TOTAIS APROX EQUIP.
JOSÉ JAIRO VIEIRA DOS SANTOS	513547	06/03/1987	ITEM 01	01/01/1985	5.500
TIAGO TOSTO	102717	14/11/2001	ITEM 01	21/09/2000	1.800
AILTON CLAUDIONOR OLIVEIRA DA CRUZ	573972	28/12/1987	ITEM 02	05/06/1993	1.100
JORGE RIBEIRO TOURINHO	112260	28/12/2005	ITEM 02	28/12/2005	1.200
AUGUSTO RICARDO R. OLIVEIRA	626523	11/06/1987	ITEM 03	11/06/1987	6.500
MARIO HENRIQUE DE SOUZA MEIRELES	130364	15/03/2010	ITEM 03	15/03/2010	2.500
WILSON DA SILVA ARAÚJO	372839	13/07/1982	ITEM 04	29/01/1996	4.200
NELSON CERQUEIRA REIS	238675	21/03/1979	ITEM 04	15/07/2003	1.200
EUDÉLIO CARLOS DOURADO	259747	17/12/1975	ITEM 05	04/11/1980	8.000
GUILHERME M. MARQUES DE MELLO	113212	25/08/2005	ITEM 05	25/08/2005	650

Salvador 20 de junho de 2016

ATA AEROTÁXI ABAETÉ LTDA  
14.674.451/0001-19

JORGE NEY BARRETO MELLO

MILTON TOSTO



**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO  
Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe  
ARTERIA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

## **CONTINUAÇÃO**

Nutrition 3/24/44 Series 3/15/44



José Jair Viana do Souto  
ASSINATURA DO PORTADOR

## **QUALIFICAÇÃO CIVIL**

Name JOSE J. MIRKO GRADE 1203 MATH 101A

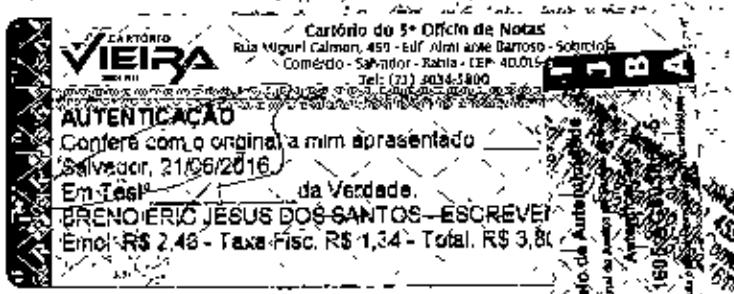
Lote Nasc. E-16. PACUNHÁ - BAHIA Data: 03.06.94  
Fazenda: ARARIPE - VILA DA PRAIA SANTANA - ...

Doc n° 53-21202479-29.01.2011, BM C.M. 301.03.195

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em ..... Doc. Ident. n° .....  
Exp. em ..... Estado .....  
Obs. ....  
Data Emissão 17.03.98 DRT 50014

**Assinatura do Funcionário**  
**George de Oliveira Ferreira**



14

## CONTRATO DE TRABALHO

Empregador **ATA AEROTAXI ABACATE LTDA.**CNPJ/MF ..... **14.674.451/0001-19**Rua ..... **RUA CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, 256**Município ..... **ITINGA LAURO DE FREITAS BA**Esp. do estabelecimento ..... **TRANSPORTE AÉREO**Cargo ..... **Piloto**

CBO nº .....

Data admissão **05 de Agosto de 1987**Registro nº **44497 Fls./Ficha CC 493**Remuneração especificada **R\$ 3.466,62***Devo meu cumprimento  
conta a todos que  
Ass. do empregador ou rogo c/teste*

Ass. do empregador ou rogo c/teste

**ATA AEROTAXI ABACATE LTDA**

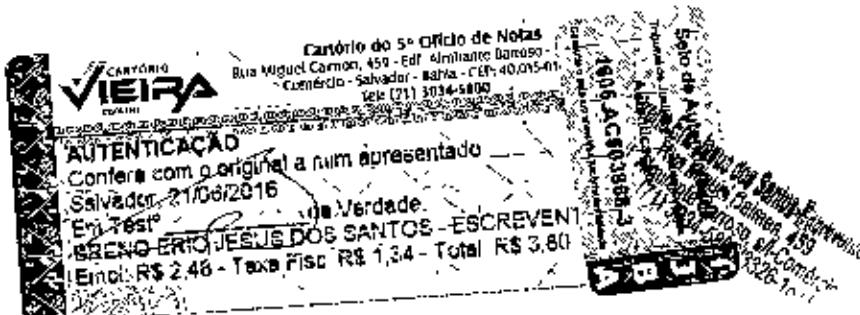
1º ..... 2º .....

Data saída ..... de ..... de 19 .....

Ass. do empregador ou rogo c/teste

1º ..... 2º .....

Com. Dispensa CD Nº .....





**MINISTÉRIO DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO**  
**SAC BOCA DO RIO**  
**CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

73754

00068-BA.

Número

Serie



ASSINATURA DO PORTADOR

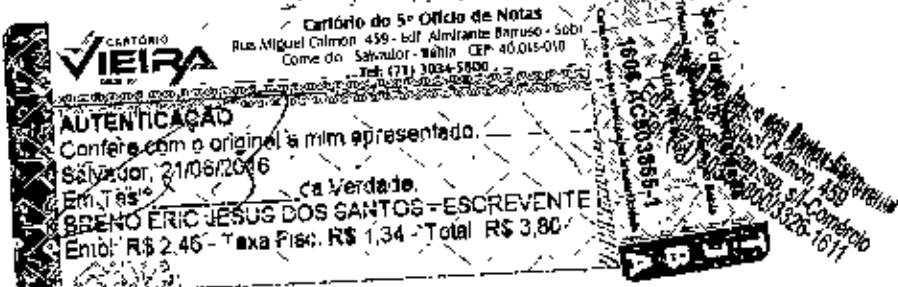
**QUALIFICAÇÃO CIVIL**Nome TIAGO TOSSETILoc. Nasc. SAIMACOR Est. BAHIA Data 28/01/73Filiação Leticia MARIA DE LIMA FREIRE ID. 1037116Doc. n° 11.000.313.000-12 Cpf/cel. 64.76.013-5**ESTRANGEIROS**

Chegada ao Brasil em ... / ... / ... Doc. Ident. n° ...

Exp. em ... / ... / ... Estado ...

Obs. DR. C. BAIERData Emissão 07/08/18

Assinatura  
Cláudio Oliveira Machado  
Mat. 1884



**16 CONTRATO DE TRABALHO**

Empregado: 14 634 451/0001-19

AT&T/SOUTHERN TELEPHONE

AIA AEROTAXI AGROTE LTDA  
CCC/MCE Praça Góes, Cariacica s/nf. Aer. Internacionais....

Dep. Luis Eduardo Megainhas - Hangar

Rua ..... Aeroponto-CEP.: 41.620-070

**SALVADOR - BA**

**MANUFACTURERS**

Esp. do estabelecimento.....

Série: COMANDANTE EM NS-72470

680-2

— GBO 6 —

Data admissão ..... de ..... de 19.....

Registro n.º 44574 Fls./Ficha 514

Remuneração especificada no art. 1º da CLT.

*Micromesistius australis*

$\text{Mg}^{2+}$   $\in$   $\text{dihydrate} \in$   $\text{cubic crystal}$

Digitized by srujanika@gmail.com

~~Ass - do empreendedor ou a todos os test~~

**AEROTOKI ABACELTDA**

<sup>29</sup> See also the discussion of the "right to be forgotten" in the European Union's General Data Protection Regulation (GDPR), Article 17(1).

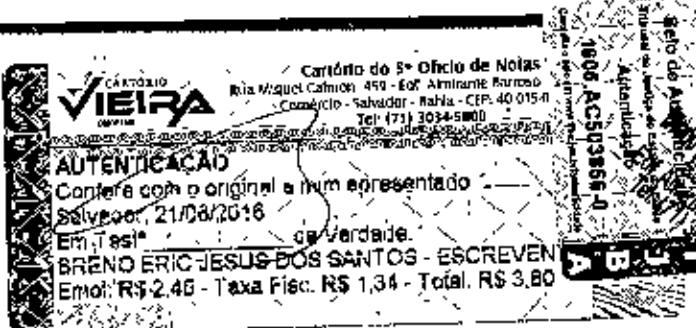
Fecha salida ..... de ..... - - - - - de 19 ..

[View Details](#) | [Edit](#) | [Delete](#)

Ass. do empregador ou à rogo c/ test.

$1^{\circ}$  - MINIMUM TEMPERATURE, AND  $2^{\circ}$  -

• Pioneer CR-N8 • [www.stereo.com](http://www.stereo.com)





**MINISTÉRIO DO TRABALHO**  
**SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO**  
**CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL.**

Número

01362..... Serie 02/2012



*Luis Antônio S. Borges*  
**ASSINATURA DO PORTADOR**

**QUALIFICAÇÃO CIVIL**

Nome **Luis Antônio S. Borges**  
 Pessoal

Loc. Nasc. **1975-07-22** Fec. **1975-07-22** Data d. **22/07/96**

Titulação **ALUNO** Prof. **ESTUDANTE** Ano. **(19)**

CPF **34.800.965-0007** RG **34.800.965-0007**

**ESTRANGEIROS**

Chegada ao Brasil em ..... Doc. Ident. n° .....

Exp. em ..... Estado .....

Ons. **Centro** .....

Data Emissão **02/07/95** DRT **Ribeirão** .....

**LUIS ANTONIO S. BORGES**

**02.4546-5**

*Assinatura de Pupilonário*

*CONFIRMO ORIGINAL  
 02/22/06/2016  
 L. Ribeirão - CRM*

16

## CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

ATA AEROTAXI ABAETE LTDA.

CNPJ/MF

14.674.451/0001-19

Rue

PILOS ALBERTO OLIVEIRA, 13

Município

TENGA LAURO DE FERREIRA, EST

Esp. do estabelecimento

TRANSPORTE AÉREO

Cargo

Comandante

CBO nº

Data admissão 22 de Setembro de 19908

Registro nº 44506 Fls./Ficha CC506

Remuneração especificada R\$ 2.594,00

*(Descontos Quinzenais e outras  
Queridas Necessidades)**até final*

Ass. do empregador ou a rogo c/les.

ATA AEROTAXI ABAETE LTDA

1º

2º

Data saída

de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/les.

1º

2º

Com. Dispensa CD Nº

*CONFIRMADO ORIGINAI  
22/06/2016  
Yessica Ferreira*

**Número.**

Número \_\_\_\_\_ - Serie \_\_\_\_\_



*José Reina Ferreira*  
ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO

Nome	Herdeira	Sexo	Fêmea
.....	.....	.....	.....
Loc. Nasç	Sa 5	Se. Nasç	69
.....	.....	.....	.....
Est.	73 a	Data	.....
.....	.....	.....	.....
Filiacão	Lionel	Brachero	.....
.....	.....	.....	.....
Pais	Henri	Marc	.....
.....	.....	.....	.....
Valecida	Salvador	.....	.....
.....	.....	.....	.....
Sexo	U. M.	.....	.....
.....	.....	.....	.....
Eti. Civil	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....
Fis.	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....
Outro doc	C 7	Expt.	2-10-88
.....	.....	.....	.....
Situacão	Militar	Doc.	C D 2
.....	.....	.....	.....
Nº	872	601049606	.....
Naturalizado	Dec.	Nº	.....
.....	.....	.....	.....

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em	
Doc. Ident. Nº	
Estado	
Obs.	
Data Emissão	13/08/98
	<i>F. J. G. Bento</i>
	Assinatura do Funcionário

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

**MINISTÉRIO DO TRABALHO**



**CÂMARTD  
VIEIRA**  
DOIS MIL  
AUTENTICAÇÃO  
Confira com o  
Salvador, 21/08  
Em Teste  
**BRENO ÉRIC**  
Emol, R\$ 2,46 -

Cantinho do 5º Ofício de Notas  
Rua Miguel Calmon, 459 - Edif. Almirante Barroso - S/N  
Comércio - Salvador - Bahia - CEP 40.011-000  
Tel. (21) 3034-2000

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original e não apresentado.

Confere com o original e está apresentado  
Salvador, 21/06/2015

**de Verdade**

**EM TESTE - JORNAL DA CIDADE  
ESTE É O TESTE DOS SANTOS - ESCREVEN**

BRENO ERIC JESUS DOS SANTOS - R\$ 3,80  
- I.P.B.R. 45 - Taxa Eletr. R\$ 1,34 - Total: R\$ 3,80

Emol. R\$ 2,4

CONTRATO DE TRABALHO

17

**Empregador.** ATA AEROTAXI ABAETÉ LTDA.

**CGC/MF** 14.674.431/0001-19  
**Rua** RUA CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, 258  
**Município** MINGA LAURO DE FREITAS BA  
**Esp. do estabelecimento.** TRANSPORTE AÉREO  
**Cargo.** PILOTO

**Data admissão.** 01 de JULHO de 2009  
**Registro n°** 44544 Pk./Ficha

**Remuneração especificada** R\$ 1.562,28  
 (MIL QUINHENTOS E SESSENTA E  
 DEZ REIS E Vinte E Oito  
 CENTAVOS)

**Ass. do empregador ou a rogo c/test.**  
**ATA AEROTAXI ABAETÉ LTDA**

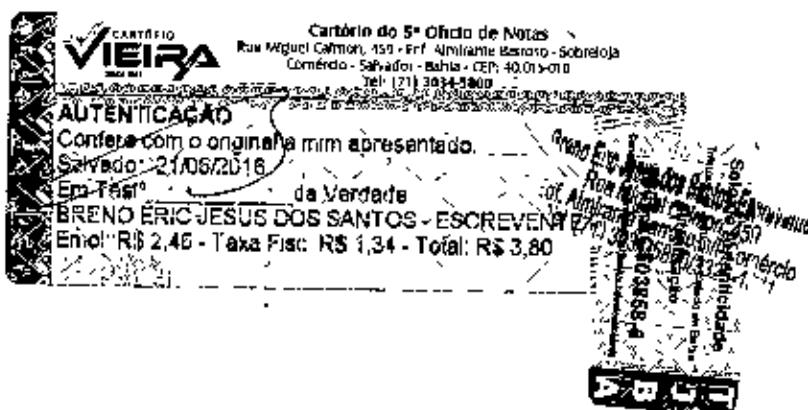
**1º** ..... 2º .....

**Data saída.** de ..... de 19.....

**Ass. do empregador ou a rogo c/test.**

**1º** ..... 2º .....

**Com Dispensa CD N°** .....





MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO  
Prefeitura Municipal de ~~Salvador~~  
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

~~CARTERA DE TRABALHO~~

Número 021.617 - 00014-BA



*Augusto Ricardo Rocha Oliveira*  
ASSINATURA DO PORTADOR

**QUALIFICAÇÃO CIVIL**  
**Augusto Ricardo Rocha Oliveira**  
 Nome .....  
 Veroal .....  
 Lugar .....  
 SP/Reus ..... Bahia ..... Data 03/04/62  
 Lugar ..... São Paulo ..... Estado .....  
 Filiação .....  
 da pureza Rocha Oliveira .....  
 Doc. n° 02.779.905. Exp. SSP-BA, RM, 32.  
 08.82.

**ESTRANGEIROS**

Chegada ao Brasil em ..... Doc. Ident. n° .....

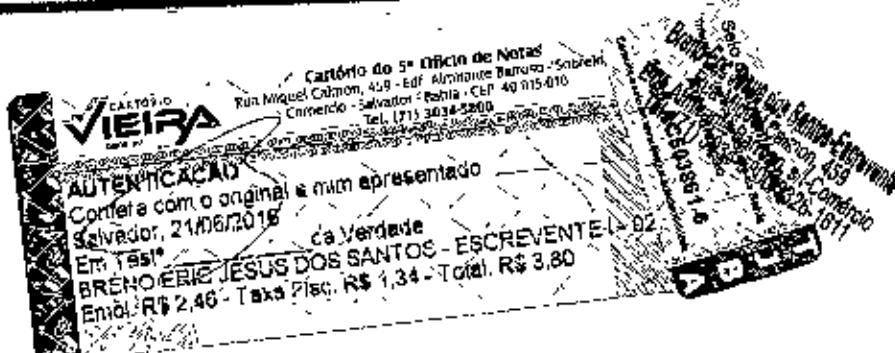
Entr. em ..... Estado .....

Obs. ..... Contínuacão ..... Ria

Data Emissa 28/11/97 DRT .....

*Egualdade é o que importa*

*Assinatura do Funcionário*



## **CONTRATO DE TRABALHO**

13

Empregador ...ATA AEROTAXI ABAETÉ LTDA...

----- 14.674.451/0001-19  
CGC/MF RUA CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, 258  
Rua ITINGA LAURO DE FREITAS N° BA  
Município TRANSPORTE AÉREO  
Esp. do estabelecimento  
Cargo Comandante

CBO nº .....  
Data admission: 07 de Abril de 2009

Registro n° 44598 Fls./Ficha 00528  
Remuneración especificada R\$ 2.543,00

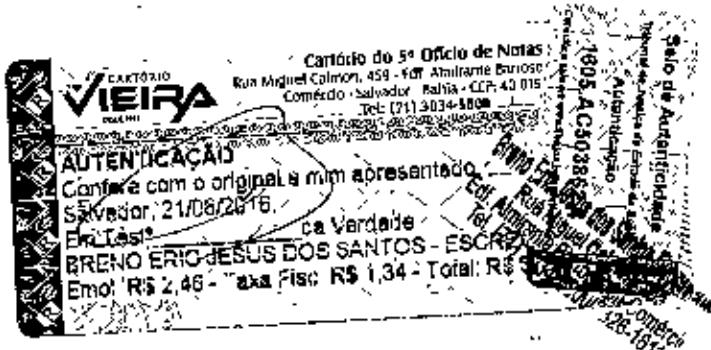
Dous mil quinhentos e quarenta  
e nove Reais)

**ATA AEROTAXI ABATE LTDA**

1º ..... 2º .....  
Data saída ..... de ..... de 19 .....

Ass. do empregador ou a rogo est.

Com. Dispensa CD N°.....





**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL  
PAT/SAC LITORAL NORTE**

2<sup>a</sup> VIA

Número 73949 Série D008438



Mário Henrique de Souza Martins  
ASSINATURA DO PORTADOR

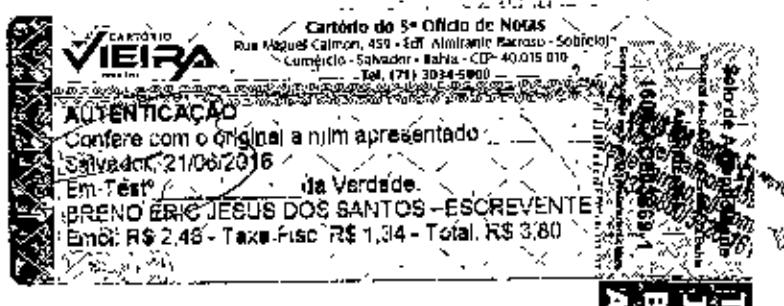


**QUALIFICAÇÃO CIVIL**

Nome MÁRIO HENRIQUE DE SOUZA MARTINS  
 Loc Nasce São Bernardo do Sul Est. SP Data 21/03/1986  
 Filiação FRANCISCO COSTA MARTINS MATRIZ  
ELIANA CRISTINA DE SOUZA  
 Doc N° EST 1006506861, SSPB, EM 10-06-105

**ESTRANGEIROS**

Chegada ao Brasil em ..... / ..... / ..... Doc Ident. N° .....  
 Exp. em ..... / ..... / ..... Estado .....  
 Obs. 2º VIEIRA TPS ANTES DE VENIREM  
 Data Emissão 29/03/16 SRTE. BANDEIRA  
 Assinatura do Funcionário Turi Lobo Alves  

14

## CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: **ATA AEROTAXI ABAAETE LTDA.**  
**14.674.459/0001-19**

CNPJ/MF Praça Gago Coutinho, 1000  
 de Salvador Dep. Luiz Eduardo Magalhães  
 Rua São Cristóvão - CEP: 41520-070

Município: Salvador - BA, Est.

Esp. do estabelecimento: **TRANSPORTE AÉREO**

Cargo: **F. P. V.**

CBO nº: **01 - Transporte de 205**

Data admissão: **01 de Julho de 2010**  
 Registro nº: **44620** Fls / Ficha: **620**

Remuneração especificada: **R\$ 2.501,70**  
 (Dois mil quinhentos e um reais)

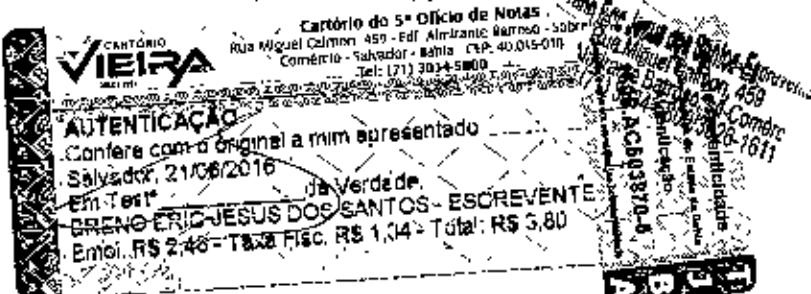
(mensalmente, c/ taxas)

**ATA AEROTAXI ABAAETE LTDA.**

1º ..... 2º .....  
 Data saída: ..... de ..... de .....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....  
 Com. Dispensa CD nº: .....





**POSTO REGIONAL DO  
Pará - Bahia**  
**MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA NACIONAL DO TRABALHO - SNT**

**CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

- Número

996314

Série



**ASSEGURAÇÃO DO PORTADOR**

**QUALIFICAÇÃO CIVIL**

Nome: Wilson de Oliveira Araújo

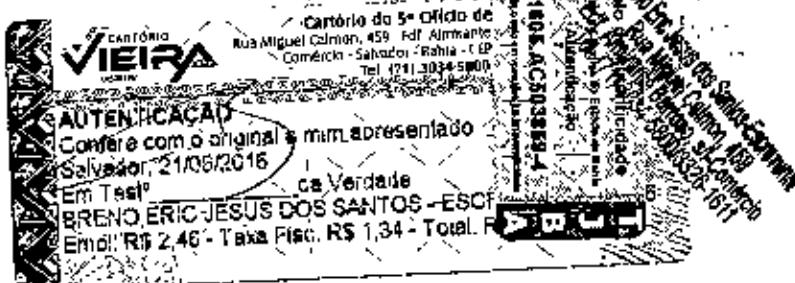
Loc. Nasc: Pernambucão RN Data: 30/10/1970  
 Filiação: Galeria da Zéba, Maripá  
 ..... Antônio Ferreira de Araújo  
 Doc. n° CT 9197793, exp. 26/06/184

**ESTRANGEIROS**

Entrada no Brasil em ..... Doc. Ident. n° .....  
 Exp. em ..... Fimdo .....  
 Obs: Continuação ..... DRT: Bernardo A.D.

**Assento e Observação**

**Intercâmbio - Mat. 504**



18

## **CONTRATO DE TRABALHO**

Empregador ATA AEROTAXI ABAETÉ LTDA.

CCG/MF ..... 14.874.451/0001-19  
Rua ..... RUA CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, 258  
Município ITINGA LAURO DE FREITAS BA  
..... Fst. ....  
..... TRANSPORTE AÉREO

Esp. do estabelecimento .....  
Cargo ..... Comandante

CBO nº .....  
Data admissão 03 de Outubro de 1981

Registro n° 44505 Ms/Ficha 00505  
05 3694 CB

Reinserção especificada

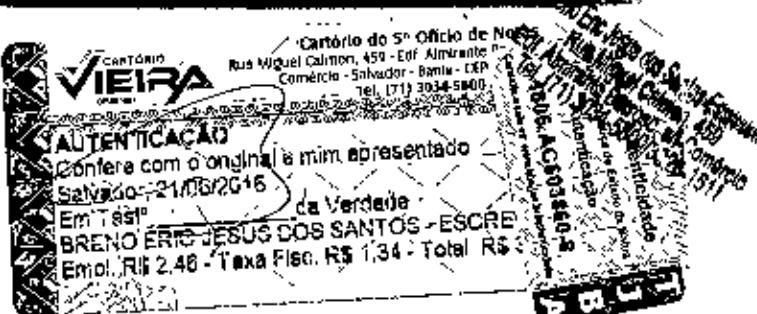
Does not Gurhainee represent  
the true deity? *[Signature]*

**ATA AEROTAXI ABAETE LTDA**

1<sup>9</sup> ..... 2<sup>0</sup> .....  
P. 19-619-45 ..... 46-19-.....

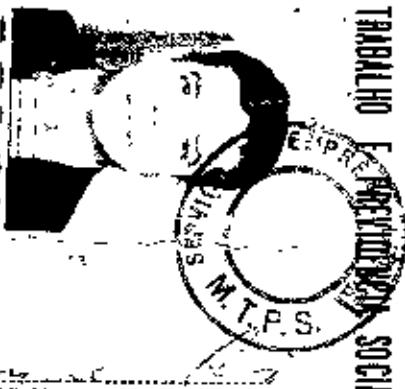
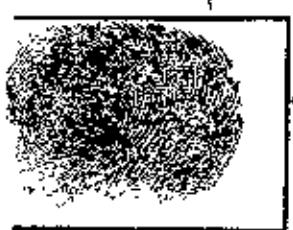
Ass. do empregador ou a logo c/test.

Cem. Dispensa Cl<sub>1</sub> N<sub>2</sub><sup>o</sup> = número de etapas



## Measure

58



ASSINATURA DO PORTADOR

עדרוף כואב וריג'יל

*Platynotus* *discoloratus* *Ward*  
Loc. Mass.  
ENT. MUSEUM OF NATURAL HISTORY  
FILED  
PLATE 123 NO. 23744

Ext. Civil	<u>1976</u>	Doc. No.	<u>00000000</u>
Fls.	<u>00</u>	Cr.	<u>00</u>
Outro doc.	<u>00</u>	UV.	<u>00</u>
Sustituto Militar Desafectado			
Nº <u>00000000</u>			
Naturalizado Pessoal N° <u>00000000</u>			
EN <u>00000000</u>			

ESTRANGEIROS	
Chegada ao Brasil em	
Doc. Ident. N.o	
Exp. mês	
Estado	
Obs.	
Data Emissao	
<i>Assinatura</i>	

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE MÃO-DE-OBRA

CIAL

Cifras e Alfas de Amis

SANTO DOMINGO DE HEREDIA  
BIBLIOTECA MUNICIPAL  
12-10-2016

16

**CONTRATO DE TRABALHO**  
**ATA AEROTAXI ABAETE LTDA.**

Empregador ..... 44.824.464-0001-48  
 Pça ..... RUA CARLOS ALBERTO DE MIRANDA 250  
 Município ..... ITINGA LAGO DO SERTÃO ..... BA  
 Esp. do estabelecimento ..... TRANSPORTE AÉREO  
 Cargo ..... *LICENCIADO*

..... C.B.B. n.º .....  
 Data admissão ..... 01 de JULHO de 1994

Registro n.º 44.633 ..... Telefones 22.352

Ramificação especificada R.R. 1.319/22/1994

*SUL TECNOLOGIA E DESENHO*

*PEÇAS E CINTA E ALIS*

*SEM PROJETO* *Reflex*

Ass. do empregador ou a fôlego c/ test.

1.º .....  
 2.º .....

Data saída ..... 00 ..... de 1994

Ass. do empregador ou a fôlego c/ test.

1.º .....  
 2.º .....

*COPIA DA DOCUMENTAÇÃO*  
*ELA FICA NO LOCAL*  
*DE SERVIÇO*  
*COMIGO*

## REGISTRO DE EMPREGADO CNPJ - 14.674.451/0001-19

EMPREGADOR: ATA - AEROTÁXI ABAETÉ LTDA.

ENDERECO: PRACA GAGO COUTINHO S/Nº AL. 615 P. INTERN. DE SALVADOR DEP LUIZ E MAGALHÃES

NÚMERO DE ORDEM	619	NOME	EUDÉLIO CARLOS DOURADO			Nº DA MATRÍCULA	44619	
FILIAÇÃO			PAI	ELIO MARQUES DOURADO		NACIONALIDADE :	BRASILEIRA	
			MÃE	LELIA PIRES MACIEL		NACIONALIDADE :	BRASILEIRA	
A. NASCIMENTO		IDADE	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	LOCAL NASCIMENTO	ESTADO	CEDULA DE IDENTIDADE	
27/06/1952			BRASILEIRA	CASADO	ILHEUS	BA	09.751.054-85 / 04.08.97	
CART. PROFISSIONAL		SÉRIE	CART. RESERVISTA	CATEG/SERIE	CPF / CIC	TÍTULO DE ELEITOR/ZS	CART. SAÚDE	
7.770.607		001-0			034.426.165-49			
QUANDO ESTRANGEIRO		CART. MOQ. 19	É CASADO COM BRASILEIRA?		É NATURALIZADO		TEM FILHOS BRASILEIROS	
			(NOME DO CONJUGUE)					
DATA QUE CHEGOU BRASIL:							QUANTOS?	
CARACTERÍSTICAS FÍSICAS								
ENDERECO: AV. SETE DE SETEMBRO 3043 AP 0103 ED BAIA DO SOL - BARRA - SALVADOR/BA, CEP 40130-000		AL TURA	PESO	CABELOS	OLHOS	SINAIS		
MUDANÇA DE ENDERECO								
NOME		PARENTESCO	NASCIDO EM	CADASTRADO EM		SOB N°		
AMÉRICA AUGUSTA MONTEIRO DOURADO		CONJUGUE	13/02/1961			106.72432.50-9		
INTERESSADO ORIGINAL						DEP NO BANCO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	
23/06/2016 Eduardo - Chapecó						ENDERECO:	AGÊNCIA ITAPOAN	
BENEFICIARIOS						BANCO	CÓDIGOS	AGÊNCIA
DATA DA ADMISSÃO		CARGO	LOCAL	SALÁRIO INICIAL	COMISSÕES		TAREFA	FORMA DE PAGAMENTO
01.05.2015		COMANDANTE	SALVADOR	R\$ 4.320,02				HORÁRIO DE TRABALHO
SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO								
E. OPTANTE	SIM	DATA DA OPÇÃO:	01.05.2015	DATA RETRATAÇÃO	ENTRADA	REFEIÇÃO	SAÍDA	DESC. SEMANAL
BANCO DEPOSITARIO:								
POLEGAR DIREITO								
CARIMBO E VISTO DO EMPREGADOR								
ASSINATURA DO EMPREGADO								
Assinatura de pleno acordo com as declarações acima que exprimem a verdade								
Data da saída .....								
Assinatura do empregado .....								

ATA AF TO TAXI ABATE LTDA.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/auth/certificacao/copia>, digitando o código de autenticação: UYMTUWMDU



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL  
SÃO BERNARDO DO CAMPO



00082-BA

Número 92419 Série



*Guilherme Miguel Haques de Melo*  
ASSINATURA DO PORTADOR

**QUALIFICAÇÃO CIVIL**  
 Nome: *Guilherme Miguel Haques de Melo*  
 Loc. Nasc.: *Salvador* Est.: *BA* Data: *19/08/84*  
 Filiação: *JORGE NEY BARRETO MELO E TEREZA CRISTINA YMIGUES DE MELO*  
 Doc. Nº: *0799352306 EXP 55P/BAGM 28/11/01*

**ESTRANGEIROS**

Chegada ao Brasil em ..... / ..... / ..... Doc. Ident. Nº .....  
 Exp. em ..... / ..... / ..... Estado .....  
 Obs. ....  
 Data Emissão: *25/07/2002* DRT: *Agência*  
 Carmen Silva Santos da Silva *Carmen Silva da Silva*  
 Cad. 2057 Assinatura do Funcionário



Cartório do 5º Ofício do Notas  
 Rua Miguel Colman, 459 - Edif. Almirante Barroso - sobreloja  
 Comércio - Salvador - Bahia - CEP 40.095-010  
 Tel: (71) 3034-5100

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original e não apresentado

Salvador, 21/06/2010

Em Teste da Verdade.

BRENO ERIC JESUS DOS SANTOS = ESCREVENTE

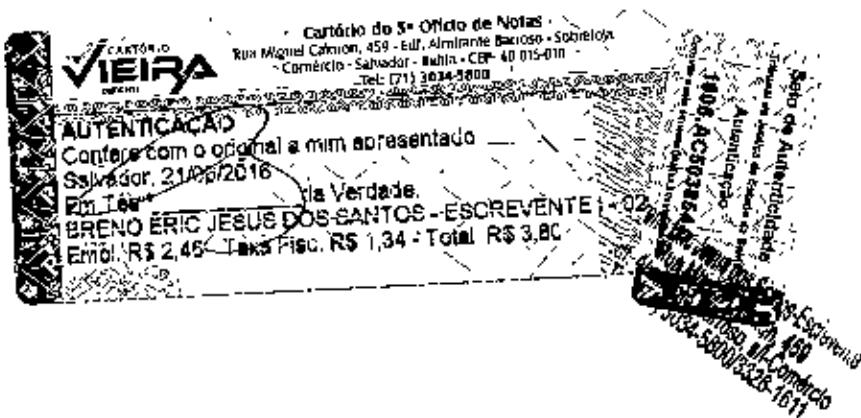
Emol. R\$ 2,46 - Taxa Faz. R\$ 1,34 - Total R\$ 3,80



16

## **CONTRATO DE TRABALHO**

Empregador	<b>ATA AEROTAXI-ABAETE LTDA.</b>
CNPJ/MF	14.674.461/0001-18
Rua	Praca Gago Coutinho, 100 de Salvador Dep. Luiz Eduardo Magalhães 350-Cristóvão -CEP: 530-070-000
Município	Salvador - BA
Esp. do estabelecimento	<b>TRANSPORTE AÉREO</b>
Cargo	<b>PILOTO</b>
Data admissão	CBO nº
Registro nº	01 de Janeiro de 2012
Remuneração especificada	Fls./Ficha
(Abaixo constam as remunerações e benefícios)	
<i>(Assinatura do empregado ou de seu representante)</i>	
Ass. do empregador ou a rogo c/test.	
1º	ATA AEROTAXI-ABAETE LTDA.
Data saída	de
Ass. do empregador ou a rogo c/test.	
1º	2º
Com. Dispensa CD N°	





## DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

### ANEXO X

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 014/2016 - CGM
--	--------------------------

Em cumprimento do art. 120, II e art. 121, VIII da Lei estadual nº 9.433/05, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 do mesmo diploma estadual, declaramos:

o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

[ou]

[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Salvador 20 de Junho de 2016.

ATA AEROTÁXI ABAETÉ LTDA  
CNPJ 14.674.451/0001-19

JORGE NEY BARRETO MELLO

MILTON TOSTO



**PROTEÇÃO AO  
TRABALHO DO MENOR**

**ANEXO V**

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 014/2016 - CMG
--	--------------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que não empregaremos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( X ) nem menor de 16 anos.

ou

( X ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador, 20 de Junho de 2016.

ATA AEROTÁXI ABAETÉ LTDA  
CNPJ 14.674.451/0001-19

JORGE NEY BARRETTO MELLO

MILTON TOSTO



## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

### ANEXO IV.2

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 014/2016 - CMG
--	--------------------------

### ( x ) DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso IV do art. 101 da Lei estadual nº 9.433/05, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

Salvador, 20 de Junho de 2016.

ATA AEROTÁXI ABAETÉ LTDA

CNPJ 14.674.451/0001-19

JORGE NEY BARRETO MELLO

MILTON TOSTO



ESTADO DA BAHIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÉNIO

### ATESTADO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 014/2016
--	--------------------

Declaramos para fins de habilitação, que a empresa **ATA AEROTAXI ABAETÉ LTDA**, inscrita o CNPJ com o nº 14.674.451/0001-19, localizada na Praça Gago Coutinho, S/Nº, Aeroporto Internacional de Salvador - Hangares - Salvador - Bahia, prestou serviço cujo **objeto é a prestação de serviços de fretamento eventual de aeronaves, tipo avião executivo**, através do Contrato nº**004/2011**, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução
<b>ITEM 01 – Fretamento eventual de aeronave bimotor com propulsão turbo-hélice, presussurizado, com configuração da cabine executiva, com capacidade, no mínimo, para 06 (seis) passageiros e homologada pelas autoridades aeronauticas para operar no Brasil.</b>	01	De 01/04/2011 à 31/03/2016
<b>ITEM 02 - Fretamento eventual de aeronave bimotor com propulsão turbo-hélice, com configuração da cabine executiva, com capacidade, no mínimo , para 08 (oito) passageiros e homologada pelas autoridades aeronauticas para operar no Brasil.</b>	01	De 01/04/2011 à 31/03/2016

Salvador, 14 de junho de 2016.

  
Antônio Sancho Rios Filho  
Cpf.: 804.582  
Departamento de Contratos e Convênios

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA  
ANTONIO SANCHO RIOS FILHO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
TEL.:3115-7114



ESTADO DA BAHIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÉNIO

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ATA AEROTAXI ABAETÉ LTDA**, inscrita o CNPJ com o nº 14.674.451/0001-19, localizada na Praça Gago Coutinho, S/Nº, Aeroporto Internacional de Salvador - Hangares - Salvador - Bahia, prestou serviço cujo objeto é a prestação de serviços de fretamento eventual de aeronaves, tipo avião executivo, através do Contrato nº004/2011, pelo período de 01/04/2011 a 31/03/2016.

Esses serviços são executados com qualidade, demonstrando capacidade técnica, não existindo em nossos registros, até a presente data, fato que desabone a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Salvador, 14 de junho de 2016.

*Antônio Sancho Rios Filho*  
Cod.: 904.582

Departamento de Contratos e Convênios

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**  
**ANTONIO SANCHO RIOS FILHO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**TEL.:3115-7114**

## ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: ESTADO DA BAHIA - CMG - CASA MILITAR DO GOVERNADOR - (BA)

Licitação: (Ano: 2016/ ESTADO DA BAHIA / Nº Processo: 2400160000673)

Às 09:05:23 horas do dia 22/06/2016 no endereço TERCEIRA AVENIDA PLATAFORMA IV ALA SUL-390, bairro CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, da cidade de SALVADOR - BA, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). DANIELA MARIA MARQUES FALCAO ARANHA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 2400160000673 - 2016/0142016 que tem por objeto FRETAMENTO EVENTUAL DE AERONAVES.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

**Lote (1) - LOCAÇÃO DE AERONAVE**, com propulsão a jato, com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 08 (oito) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
21/06/2016 11:44:28,555	ATA AEROTAXI ABAETE LTDA	R\$ 14.688,90

**Lote (2) - LOCAÇÃO DE AERONAVE**, bimotor, com propulsão turbo-hélice, pressurizado, com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 06 (seis) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
21/06/2016 11:44:28,555	ATA AEROTAXI ABAETE LTDA	R\$ 6.695,29

**Lote (3) - LOCAÇÃO DE AERONAVE**, bimotor, com propulsão turbo-hélice, com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 08 (oito) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
21/06/2016 11:44:28,555	ATA AEROTAXI ABAETE LTDA	R\$ 6.109,65

**Lote (4) - LOCAÇÃO DE AERONAVE**, bimotor com propulsão turbo-hélice com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 14 (catorze) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
21/06/2016 11:44:28,555	ATA AEROTAXI ABAETE LTDA	R\$ 6.885,16

**Lote (5) - LOCAÇÃO DE AERONAVE**, monomotor com propulsão turbo - hélice , com

configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 08 (oito) passageiros ou 1.200 Kg de carga e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
21/06/2016 11:44:28:555	ATA AEROTAXI ABAETE LTDA	R\$ 4.280,03

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - LOCAÇÃO DE AERONAVE, com propulsão a jato, com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 08 (oito) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
22/06/2016 09:19:00:124	ATA AEROTAXI ABAETE LTDA	R\$ 14.688,80

Lote (2) - LOCAÇÃO DE AERONAVE, bimotor, com propulsão turbo-hélice, pressurizado, com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 06 (seis) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
21/06/2016 11:44:28,555	ATA AEROTAXI ABAETE LTDA	R\$ 6.665,29

Lote (3) - LOCAÇÃO DE AERONAVE, bimotor, com propulsão turbo-hélice, com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 08 (oito) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
21/06/2016 11:44:28:555	ATA AEROTAXI ABAETE LTDA	R\$ 6.109,65

Lote (4) - LOCAÇÃO DE AERONAVE, bimotor com propulsão turbo-hélice com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 14 (catorze) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
21/06/2016 11:44:28:555	ATA AEROTAXI ABAETE LTDA	R\$ 6.885,16

Lote (5) - LOCAÇÃO DE AERONAVE, monomotor com propulsão turbo - hélice , com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 08 (oito) passageiros ou 1.200 Kg de carga e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
22/06/2016 09:22:21:057	ATA AEROTAXI ABAETE LTDA	R\$ 4.280,01

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o

menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 22/06/2016, às 09:47:57 horas, no lote (1) - LOCAÇÃO DE AERONAVE, com propulsão a jato, com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 08 (oito) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 22/06/2016, às 15:16:09 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 22/06/2016, às 15:16:09 horas, no lote (1) - LOCAÇÃO DE AERONAVE, com propulsão a jato, com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 08 (oito) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: DECLARO VENCEDORA, A EMPRESA ARREMATANTE DO RESPECTIVO LOTE SALIENTO QUE APÓS A DECLARAÇÃO DO VENCEDOR, O SISTEMA FICARÁ DISPONÍVEL PARA QUE AS EMPRESAS INTERESSADAS MANIFESTEM OU NÃO A INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSOS NO PRAZO DE 10 (DEZ) MINUTOS. No dia 22/06/2016, às 15:27:50 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 22/06/2016, às 15:27:50 horas, no lote (1) - LOCAÇÃO DE AERONAVE, com propulsão a jato, com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 08 (oito) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: CONSIDERANDO QUE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, E QUE LICITANTE ATENDEU TODAS AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO ATO CONVOCATÓRIO, RESOLVO ADJUDICAR O REFERIDO LOTE.

No dia 22/06/2016, às 15:27:50 horas, no lote (1) - LOCAÇÃO DE AERONAVE, com propulsão a jato, com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 08 (oito) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa ATA AEROTAXI ABAETE LTDA com o valor R\$ 14.688,00.

No dia 22/06/2016, às 09:50:28 horas, no lote (2) - LOCAÇÃO DE AERONAVE, bimotor, com propulsão turbo-hélice, pressurizado, com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 06 (seis) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 22/06/2016, às 15:16:47 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 22/06/2016, às 15:16:47 horas, no lote (2) - LOCAÇÃO DE AERONAVE, bimotor, com propulsão turbo-hélice, pressurizado, com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 06 (seis) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: DECLARO VENCEDORA A EMPRESA ARREMATANTE DO RESPECTIVO LOTE. SALIENTO QUE APÓS A DECLARAÇÃO DO VENCEDOR, O SISTEMA FICARÁ DISPONÍVEL PARA QUE AS EMPRESAS INTERESSADAS MANIFESTEM OU NÃO A INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSOS NO PRAZO DE 10 (DEZ) MINUTOS No dia 22/06/2016, às 15:28:29 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 22/06/2016, às 15:28:29 horas, no lote (2) - LOCAÇÃO DE AERONAVE, bimotor, com propulsão turbo-hélice, pressurizado, com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 06 (seis) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: CONSIDERANDO QUE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, E QUE LICITANTE ATENDEU TODAS AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO ATO CONVOCATÓRIO, RESOLVO ADJUDICAR O REFERIDO LOTE.

No dia 22/06/2016, às 15:28:29 horas, no lote (2) - LOCAÇÃO DE AERONAVE, bimotor, com propulsão turbo-hélice, pressurizado, com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 06 (seis) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa ATA AEROTAXI ABAETE LTDA com o valor R\$ 6.665,00.

No dia 22/06/2016, às 09:49:45 horas, no lote (3) - LOCAÇÃO DE AERONAVE, bimotor, com propulsão turbo-hélice, com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 08 (oito) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil. - a situação do lote foi alterada para: arrematado No dia 22/06/2016, às 15:17:32 horas a situação do lote foi finalizada.

No dia 22/06/2016, às 15:17:32 horas, no lote (3) - LOCAÇÃO DE AERONAVE, bimotor, com propulsão turbo-hélice, com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 08 (oito) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: DECLARO VENCEDORA, A EMPRESA ARREMATANTE DO RESPECTIVO LOTE. SALIENTO QUE APÓS A DECLARAÇÃO DO VENCEDOR, O SISTEMA FICARÁ DISPONÍVEL PARA QUE AS EMPRESAS INTERESSADAS

MANIFESTEM OU NÃO A INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSOS NO PRAZO DE 10 (DEZ) MINUTOS. No dia 22/06/2016, às 15:30:26 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 22/06/2016, às 15:30:26 horas, no lote (3) - LOCAÇÃO DE AERONAVE, bimotor com propulsão turbo-hélice, com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 28 (vinte e oito) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: CONSIDERANDO QUE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, E QUE LICITANTE ATENDEU TODAS AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO ATO CONVOCATÓRIO, RESOLVO ADJUDICAR O REFERIDO LOTE.

No dia 22/06/2016, às 15:30:26 horas no lote (3) - LOCAÇÃO DE AERONAVE, bimotor, com propulsão turbo-hélice, com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 33 (oito) passageiros e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa ATA AEROTAXI ABAETE LTDA com o valor R\$ 6.109,00.

No dia 22/06/2016, às 09:50:20 horas, no lote (4) - LOCAÇÃO DE AERONAVE, bimotor com propulsão turbo-hélice com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 14 (catorze) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 22/06/2016, às 15:18:12 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 22/06/2016, às 15:18:12 horas, no lote (4) - LOCAÇÃO DE AERONAVE, bimotor com propulsão turbo-hélice com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 14 (catorze) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: DECLARO VENCEDORA, A EMPRESA ARREMATANTE DO RESPECTIVO LOTE. SALIENTO QUE APÓS A DECLARAÇÃO DO VENCEDOR O SISTEMA FICARÁ DISPONÍVEL PARA QUE AS EMPRESAS INTERESSADAS MANIFESTEM OU NÃO A INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSOS NO PRAZO DE 10 (DEZ) MINUTOS. No dia 22/06/2016, às 15:29:21 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 22/06/2016, às 15:29:21 horas, no lote (4) - LOCAÇÃO DE AERONAVE, bimotor com propulsão turbo-hélice com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 14 (catorze) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: CONSIDERANDO QUE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, E QUE LICITANTE ATENDEU TODAS AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO ATO CONVOCATÓRIO, RESOLVO ADJUDICAR O REFERIDO LOTE.

No dia 22/06/2016, às 15:29:21 horas, no lote (4) - LOCAÇÃO DE AERONAVE, bimotor com propulsão turbo-hélice com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 14 (catorze) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa ATA AEROTAXI ABAETE LTDA com o valor R\$ 6.885,00.

No dia 22/06/2016, às 09:50:34 horas no lote (5) - LOCAÇÃO DE AERONAVE, monomotor com propulsão turbo - hélice , com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 08 (oito) passageiros ou 1.200 Kg de carga e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 22/06/2016, às 15:18:55 horas, a situação do lote foi finalizada.

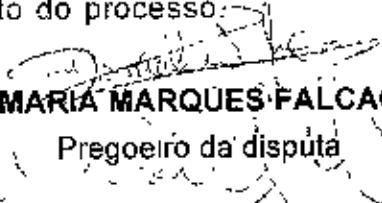
No dia 22/06/2016 às 15:18:55 horas, no lote (5) - LOCAÇÃO DE AERONAVE, monomotor com propulsão turbo - hélice , com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 08 (oito) passageiros ou 1.200 Kg de carga e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil. - a situação do lote foi alterada para declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: DECLARO VENCEDORA, A EMPRESA ARREMATANTE DO RESPECTIVO LOTE. SALIENTO QUE APÓS A DECLARAÇÃO DO VENCEDOR, O SISTEMA FICARÁ DISPONÍVEL PARA QUE AS EMPRESAS INTERESSADAS MANIFESTEM OU NÃO A INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSOS NO PRAZO DE 10 (DEZ) MINUTOS. No dia 22/06/2016, às 15:29:52 horas, a situação do lote foi finalizada

No dia 22/06/2016, às 15:29:52 horas, no lote (5) - LOCAÇÃO DE AERONAVE, monomotor com propulsão turbo - hélice , com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 08 (oito) passageiros ou 1.200 Kg de carga e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: CONSIDERANDO QUE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, E QUE LICITANTE ATENDEU TODAS AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO ATO CONVOCATÓRIO, RESOLVO ADJUDICAR O REFERIDO LOTE.

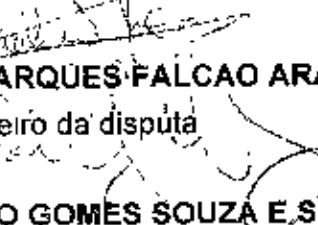
No dia 22/06/2016, às 15:29:52 horas, no lote (5) - LOCAÇÃO DE AERONAVE monomotor com propulsão turbo - hélice , com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 08 (oito) passageiros ou 1.200 Kg de carga e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa ATA AEROTAXI ABAETE LTDA com o valor R\$ 4.280,00

No dia 22/06/2016, às 15:33:13 horas, a autoridade competente da licitação - CARLOS AUGUSTO GOMES SOUZA E SILVA - alterou a situação da licitação para homologada

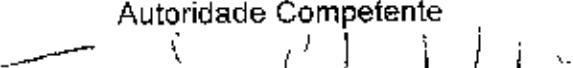
Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

  
**DANIELA MARIA MARQUES FALCAO ARANHA**

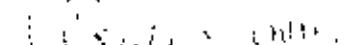
Pregoeiro da disputa

  
**CARLOS AUGUSTO GOMES SOUZA E SILVA**

Autoridade Competente

  
**TOMAS JESUS CASTRO DE LISBOA**

Membro Equipe Apoio

  
**MENELAIDE DOS SANTOS BARBOSA**

Membro Equipe Apoio

  
**EDIELIDA SAMPAIO SILVA**

Membro Equipe Apoio

**Proponente:**

14.674.451/0001-19 ATA AEROTAXI ABAETE LTDA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 15 14 001  
 MÓDULO: LICITAÇÃO  
 CMC - DIRETORIA GERAL DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
 PREGOEIRO

PÁGINA 1  
 EMISSÃO: 27/06/2016

**Fornecedores que Adquiriram Edital**

Licitação 06 004-PF014/2016

Fornecedor	CNPJ/CPF	Telefone	Aquisição	Data	Situação
ALGECO LOCACAO E SERVICOS LTDA	04 622 217.0001-38	(11) 3594-4677	Venda	22/06/2016	Ativo
ATA AEROTAXI ABAAETE LTDA	11 671 451.0004-19	(71) 3452-9800	Venda	27/06/2016	Ativo c/ Obrafimca
BRASIL VIDA TAXI AEREO LTDA	06 234 65660001-56	(62)3207-5550	Venda	22/06/2016	Cancelado
CARLOS VICTOR ACERBI CURSOS ME	09 359 17000001-31	11 4436 4890	Venda	22/06/2016	Ativo c/ Obrafimca
consorcio nacional de licitação	03 835 87990001-36	11 3813-8666	Venda	22/06/2016	Candidato
LIDER TAXI AEREO S/A - AIR BRASIL	17 162 57930001-91	031 4904-4911	Venda	27/06/2016	Cancelado

Total de Fornecedores : 6

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 15.14.001  
 MÓDULO LICITAÇÃO  
 CMG - DIRETORIA GERAL DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
 PREGOEIRO

Totalização da Licitação  
 | Licitação : 05.004.PE014/2016

PÁGINA: 1  
 EMISSÃO: 27/06/2018

Fornecedor: 14674451000119 - AIA AEROTAXI ABAETE LTDA

Item	Descrição	Qtd.	P.Unitário	P.Total
1	01.36.05.00000287-9 - LOCACAO DE AERONAVE, bimotor com propulsao turbo-helice, pressurizado, com configuração da cabine executiva, com capacidade no minimo para 06 (seis) passageiros	1,90	713.679,4500	713.679,45
2	01.36.05.00000288-7 - LOCACAO DE AERONAVE, monomotor, com propulsao turbo-helice, pressurizado, com configuração da cabine executiva, com capacidade no minimo para 08 (oito) passageiros ou 200 Kg de carga	1,00	713.579,4500	713.579,45
3	01.36.05.00000289-5 - LOCACAO DE AERONAVE, bimotor com propulsao turbo-helice, pressurizado, com configuração da cabine executiva, com capacidade no minimo para 08 (oito) passageiros	1,00	1.903.145,2000	1.903.145,20
4	01.36.05.00000290-9 - LOCACAO DE AERONAVE, bimotor com propulsao turbo-helice, pressurizado com configuração da cabine executiva, com capacidade no minimo para 14 (dezasseis) passageiros	1,00	951.572,6000	951.572,60
5	01.36.05.00000291-7 - LOCACAO DE AERONAVE, com propulsao a jato, com configuração da cabine executiva, com capacidade no minimo para 06 (seis) passageiros	1,00	475.786,3200	475.786,32
<b>Total</b>		<b>5,00</b>	<b>4.757.863,02</b>	
<b>Total Geral</b>				<b>4.757.863,02</b>

Mensagem:

4	01.36.05.00000290-9 - LOCAÇÃO DE AERONAVE, bimotor com propulsão turbo-hélice, pressurizada, com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 4 (catóze) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil, Marca : ABATE -	UF	P.Unidade	951.572,6000	365	mp	Item Disciplinação
3	01.36.05.00000288-5 - LOCAÇÃO DE AERONAVE, bimotor com propulsão turbo-hélice, pressurizada, com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 8 (oito) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil, Marca : ABATE -	UF	P.Unidade	1.903.145,2000	365	mp	Item Disciplinação
2	01.36.05.00000288-7 - LOCAÇÃO DE AERONAVE, monomotor, com propulsão turbo-hélice, pressurizada, com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 6 (seis) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil, Marca : ABATE -	UF	P.Unidade	713.679,4500	365	mp	Item Disciplinação
1	01.36.05.00000287-9 - LOCAÇÃO DE AERONAVE, bimotor com propulsão turbo-hélice, pressurizada, com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 6 (seis) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil, Marca : ABATE -	UF	P.Unidade	713.679,4500	365	mp	Item Disciplinação

O Pregoeiro Oficial, após análise das propostas de preços, na forma do constante na Lei Estadual 9.433/05 e nas dispositivos do Edital de Licitação, decide adjudicar os itens da Licitação às empresas abaixo relacionadas.

OBJETO Locação de Veículos, Aeronaives e Embraçagões

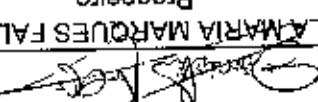
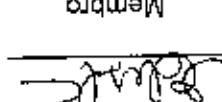
MODALIDADE: Pregão Eletrônico  
LICITAÇÃO: 05.004-P-E014/2016

## PARCEIRO INTERNO

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
MÓDULO: LICITAÇÃO DE MATERIAIS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 15.14.001  
PÁGINA: 1  
EMISSÃO: 27/06/2016  
PREGOÉIRO  
CMG - DIRETORIA GERAL DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 15.14.001  
MÓDULO: LICITAÇÃO  
PAGINA: 1  
EMISSÃO: 27/06/2016  
PREGOÉIRO

Hem	Discriminação	P.Unitário	P.Unitário	Criterio
5	01.38.05.00000291-7 - LOCAÇÃO DE AERONAVE, com propulsão a jato, com configuração da cabine executiva, com capacidade no mínimo para 08 (oito) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil, Marca : ABATE - AEROTAXI.	475.786.3200	365	mp

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 15 14.001  
 MÓDULO. LICITAÇÃO  
 CMG - DIRETORIA GERAL DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
 PÁGINA: 2  
 EMISSÃO: 27/06/2016  
 PREGOERIO

Membro  
 Pregoeiro  
JANELEIA MARQUES FALCÃO ARRANH  
  
  


Unidade Simples: 06 004 - DIRETORIA GERAL DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
Unidade FIPLAN: 05101.0001  
Número da RMRS: 05 00217/2016 Número da LID: 05101 0001.16 0000090-1  
Exerérgico: 2016  
Forma de Contratação: Pregão Eletrônico  
Situação: Licitação Homologada Data da Situação: 27/06/2016  
Número: 05.004PDE14/2016  
Objeto: Locação de Veículos, Aeronaives e Embarcações

Relatório de LID

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAO / SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 15.14.001  
MÓDULO COMPRAS  
PÁGINA: 1  
EMISSÃO: 27/06/2016

SECRETARIA DA SAÚDE

CHAMONIX-MONT-BLANC, FRANCIA - 10/10/2015 - Un camionista di un camion che trasportava materiali per la costruzione ha perso il controllo del veicolo e si è schiantato contro un muretto. Il camionista è stato ricoverato in ospedale con ferite leggere. L'incidente è accaduto intorno alle 10:30 italiane. I vigili urbani hanno dovuto rimuovere i detriti dal traffico. La strada è stata chiusa per circa un'ora.

SÉCURE LAIRIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANAMENTO

A terceira edição da revista é dedicada ao tema "A Importância da Qualidade na Gestão de Negócios". O conteúdo abrange desde a estratégia de marketing até a implementação de sistemas de gerenciamento de qualidade. Artigos de especialistas em marketing, operações e liderança são apresentados, destacando a importância da qualidade para o sucesso das empresas. A edição também inclui uma seção com dicas práticas para a aplicação de métodos como Six Sigma e ISO 9000.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ, UESC

LICITAGÖES 13

**DÍARIO OFICIAL**

#### **RESULTADOS E HOMOLOGIAS**

LASIA MILITAR

Digitized by srujanika@gmail.com

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Santos - BA-22-09-2016 - Classes Autogênicas de games 2016-2017 - OI Paul - Chave de Classe

Em 1972, na Espanha, o presidente da Federação Europeia de Ciclismo, Dr. D. C. A. P. Gómez, fez o seguinte discurso no Congresso da União Europeia de Ciclismo:

www.bringingupchildren.com - 080-22-662020 : Childrens wear manufacturer - Cots - Beds - Playgroun

Digitized by srujanika@gmail.com

exemplum de scriptis Epistola ad Thessalonici Rer. Aeneas abea in LICA City.

A propriedade da Casa Miller do Brasil é de responsabilidade da conformidade com a Lei Federal nº 8.078/90

Resoluções da Igreja - Projeto de Eleição de 2016

---

© 2009 McGraw-Hill

---

Digitized by srujanika@gmail.com

#### **RESISTÂNCIA E HOMOLOGIAS**

Regulation of  
the Cell Cycle

Regulatory framework of Brazil - The role of public

VIDEO Slides

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.  
Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: UyMTUWMDU1

uma autenticidade pode ser verificada no

§4º Os serviços objeto desse contrato não podem sofrer soltura de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional dessa, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais mantém estílio e exclusivo controle.

§5º E admitida a subcontratação de parte do CONTRATANTE não se responsabiliza por nenhum compromisso assinado pela CONTRATADA com terceiros.

§6º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes §3º E admitida a subcontratação de parte do CONTRATANTE não se responsabiliza por nenhum compromisso específico, ficando esclarecido que o CONTRATANTE não se responsabiliza por nenhum compromisso §2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes Licitacional nº 9.433/05.

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a acertar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial autorizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de telecomunicação EVENTUAL de aeronaives, tipo avião executivo, de acordo com as especificações e condições constantes do instrumento Convocatório, especialmente as disposições da SEGAO B, que integram este instrumento na qualidade de ANEXO I, e as constantes da Proposta de Pregão apresentada pela CONTRATADA, que integra este instrumento na qualidade de ANEXO II.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

cláusulas e condições a seguir listadas:

CONTRATADA, celebra o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, mediante as 080.867.025-53, identidade nº. 759310, SSP/BA, Socio Administrador, doravante denominada neste ato representada neste ato representado pelo Sr. JORGE NEY BARRETO MELLO, brasileiro, CPF nº. BA, adjudicatária vencedora do Pregão Eletrônico nº 14/2016, processado Administrativo nº 2400160000673, situada no Aeroporto Intermodal de Salvador Depurado Luis Eduardo Magalhães, Box Abacete, Salvador - ATA - AEROTAXI ABATE LTDA, CNPJ nº. 14.674.451/0001-19, inscrito Estado nº 25231737, publicado no Diário Oficial do Estado, a contar de 08/02/15, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa inscrita no CPF sob nº 143.259.855-49, residente e domiciliado nesta Capital, com sede delcagada em Decreto inscrito no CPF sob nº 03.702.512/0001-98, situada na Rua 3º Avendida, nº 390, Centro Administrativo da Bahia / CAB, neste ato representado pelo seu titular Carlos Augusto Gomes Souza e Silva, brasileira, casado, militar, RG nº 00717259-11 SSP-BA.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Casa Militar do Governo-CMG, CNPJ nº. 03.702.512/0001-98, CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O

Modelo de Licitação	Número	Pregão Eletrônico	14/2016
---------------------	--------	-------------------	---------

CONTRATO N.º CMG/13/2016

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENACAO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



§ 2º - Nos preços contrabandeados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, prvidenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRA-FADA, como também fardamento, transportes de passageiros, materiais, equipamentos e utensílios, inclusive certameis, que direta ou indiretamente se relacionem com a fiscalização feita CONTRATADA das obrigações.

§ 1º - Fazenda-se para o contrato o valor global de R\$ 4.757.863,02 (quatro milhõe setecentos e cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta e três reais e dois centavos).

Item	Especificações	Valor Estimado	Valor da hora vedada	Valor do Penteote (30%)
1	LOCACAO DE AERONAVE, com propulsão a jato, com configuração da cabine executiva, com capacidade para 68 (oitenta) passageiros, e homologada para operar no Brasil	R\$ 475.786,32	R\$ 14.688,00	R\$ 4.406,40
2	LOCACAO DE AERONAVE, bimotor, com propulsão turbo-hélice, pressurizada, com configuração da cabine executiva, com capacidade para 66 (sessenta e seis) passageiros, e homologada para operar no Brasil	R\$ 713.679,45	R\$ 6.663,00	R\$ 1.999,50
3	LOCACAO DE AERONAVE, bimotor, com propulsão turbo-hélice, com configuração da cabine executiva, com capacidade para 68 (oitenta) passageiros, e homologada para operar no Brasil	R\$ 1.903.145,20	R\$ 6.109,00	R\$ 1.832,70
4	LOCACAO DE AERONAVE, bimotor com propulsão turbo-hélice com configuração da cabine executiva, com capacidade para 14 (dezesseis) passageiros, e homologada para operar no Brasil	R\$ 951.572,60	R\$ 6.885,00	R\$ 2.065,50
5	LOCACAO DE AERONAVE, monomotor com propulsão mirrobo - hélice, com configuração da cabine executiva, com capacidade para 68 (oitenta) passageiros ou 1.200 kg de carga e homologada pelas autoridades aeronáuticas para operar no Brasil	R\$ 713.679,45	R\$ 4.280,00	R\$ 1.284,00

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, os valores abaixo especificados:

### CLAUSTRAL TERCEIRA - PREGO

§ 2º A prorrogação deve ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias antes do termo final do contrato.

§ 1º A prorrogação do prazo de vigência é da condição a obtengão de preços e condições mais vantajosas.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 30/06/2017, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05.

### CLAUSTRAL SEGUNDA - PRAZO

COORDENACAO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CASA MILITAR DO GOVERNADOR

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA



- condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 53º - Na contratação de mais de um item com a mesma empresa, o valor anual estimado do contrato será o somatório dos valores dos itens, podendo ser utilizados conforme a necessidade da CONTRATANTE.
- CLÁUSULA QUARTA - DOTAGÃO ORGANTRIA
- As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a instrumento convocatório, que aqui se consideram litericamente transcritas, bem como das demais despesas de designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela execução de serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e integral de serviços, bem como, dentro os que permeneçam no local de trabalho, um que seja o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- b) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela execução de serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e integral de serviços, bem como, dentro os que permeneçam no local de trabalho, um que seja o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- c) completar e eficacite dos serviços objeto deste contrato;
- d) zelar para que a execução do serviço ocorra de forma regular e completa, se valendo para isso, de todos os meios ao seu alcance, inclusive, acordando de forma plena e rápida aos reclamos, observações e exigências de contruárias apresentadas pelos prepostos da CONTRATANTE;
- e) comunicar imediatamente ao CONTRATANTE a existência de quaisquer fato que interira, restrija, dificulte ou impeça a execução do serviço quando demandado, apresentando cm ato contínuo, medidas eficientes e eficazes para a imediata regularização do cumprimento do contrato;
- f) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- g) respeitar e fazer com que seu empregado respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as reportar ou recusar, mas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os onde serão executados os serviços;
- h) reparar, reportar ou recusar, mas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os reparos ou reparações necessárias para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as
- i) arcar com todo o dano ou quaisquer danos que resultem da execução causados ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperfeições propria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que devem ser comunicadas no prazo de 48 horas após a sua ocorrência;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, com compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

52



GOVERNDO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
05.101	0.100.000000	2116	3.3.90.33

Lei, observar-se a:

A CONTRATADA, além das determinações contidas na SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS do instrumento convocatório, que aqui se consideram litericamente transcritas, bem como das demais despesas de

## CLÁUSULA QUINTA - ORIGAÇÕES DA CONTRATADA

sugere especializada:

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a

## CLÁUSULA QUINTA - DOTAGÃO ORGANTRIA

§3º - Na contratação de mais de um item com a mesma empresa, o valor anual estimado do contrato será o somatório dos valores dos itens, podendo ser utilizados conforme a necessidade da CONTRATANTE.

SERIALS

Hederal, justiça Lomum e justiça Federal;

extibidões seus originais a CONTRATANTE, sempre que requerendo;

certificados, diplomas, certidões, declarações, livros de bordo e demais documentos, que devem ser

Tipulante; registró de acuerdo a su indicación que o Punto entera se convirtió en una de aeromártica, regresó de acuerdo a su indicación que o Punto entera se convirtió en una de aeromártica. También, tomó imágenes de verificación para comprobar si las autoridades de carreteras, Túnel norte. Esta imágenes de verificación serían autoridades de carreteras de acuerdo a su indicación, que él elevó a un nivel de especial técnico e de experiencia.

ANAC, data de nascimento, nacionalidade, endereço e endereço e domicílio), as informações armazenaem os sistemas de

dispõem de Pilotos de Avião, que estão em condições de tripular aseronaves que serão empregadas na copia de Pilotos de Avião, que estão em condições de tripular aseronaves que serão empregadas na prestação de serviços ao Estado (nome, filiação, estado civil, nº do RG, CPF, Cédula de identidade e número de carteira profissional) e informações sobre os locais das instalações e dependências da organização.

houpedageme, alimcragao a demais deemboleos, durante ou em fungio da prestagao de servigos;

presentar o serviço que constitua o objeto desse Termo de Retenção por meio de suas intenções, sobre os quais exercerá imediata responsabilidade funcional e operacional, mantendo vinculo de subordinação e exclusiva fiscalização, bem como, junto aos pais, cerca com as despesas alimênticas a translados,

possuiendo este competencia para rápida toma de decisiones, bem como, preparado tecnico para solucionar possíveis problemas que venham a comprometer a execução do referido serviço;

desiguar proposta de sua estrutura administrativa, em caráter permanente, para ser o responsável perante o CONTRATANTE pela contratação de múltiplos serviços, quando demandado, durante 24 (vinte e quatro) horas de todos os dias ordinários entre 00h00 e 23h59, inclusive, incluindo situações de urgência e emergência,

para o qual está autorizado a executar.

permitem a realização de operações de investimento e de financiamento que sejam compatíveis com as regras da legislação tributária.

preferir a execução desse contrato;

Leis legislações Federais, Estaduais e Municipais, relativas aos serviços prestados;

Parágrafo anterior é devidamente observado, e o que se discute é que a incidência das taxas de impostos que incidem no venham a incidir sobre as receitas dos serviços;

Provvidere un'encyclical magisteriale sulla fiducia nelle licenze e le variazioni fino a preparare gli competenti, necessarie a

#### **COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CASA MILITAR DO GOVERNADOR

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA



(d) Para cada cláusula de prestação de serviço efetuada juntamente ao CONTRATO, após cada missão de uso realizado, devem emitir a devoluta Nota Fiscal, que será encaminhada junto com um RELATÓRIO DE VOO (ver anexo), no qual deverão constar dados da aeronave (tipos, modelo e prefixo); dados da tripulação (nome

(c) aceitar que a CONTRATANTE se reserve ao direito de proceder em negociação com a CONTRARIA para redução do valor que refere-se a prestações de serviços, bem como a solicitação de abatimentos nos preços cotados, sempre que guardado for de interesse da Administração Pública, observada a legislação vigente;

(Tipulantes), sendo vedada a translação da dessas obrangão para terceiros não participantes da reunião, por qualquer forma, no todo ou em parte;

iii) Responder civil e criminalmente perante a justiça, e administrativamente perante o CONTRATANTE, por todo e qualquer dano ou prejuízo que cause à administração pública, seus servidores e prepostos, por ação ou omisso, em decorrência da exceção ou não cedência do critério objetivo de Termo de Referência, não cabendo ao CONTRATANTE, em hipótese alguma, responsabilidade por danos ou prejuízos diretos ou indiretos, ou lucros cessantes decorrentes desse que figure como provada sua culpa ou dolo;

2) permitir a realização de inspeção nas dependências onde ficam hangeradas as aeronaves que serão empregadas na prestação de serviços, visando a verificação das suas condições operacionais de segurança, protegendo os equipamentos; além da regularidade documental da empresa para fins licitatórios como prestatora do SERVIÇO DE TAXI AÉREO. Tal inspeção poderá ocorrer a qualquer tempo, conforme necessidade e conveniência do CONTRATANTE, que deverá notificar por escrito a CONTRATADA sobre essa intenção, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, estabelecendo data, hora, motivo e horas as suas preposições que efectuarão tal procedimento;

3) compor a comissaria com produtos de difícil detetação e com bebidas não alcoólicas, nas quantidades suficientes para acender ao número de passageiros embarcados;

x) Juntaré a CONTRATANTE, em site próprio das telas após a assinatura do contrato, CARDAPIO da comissária que servida à bordo da aeronave que estaria sendo empregada na prestação do serviço, no qual deverá constar os itens que o compõe, com a devolução descrevendo o produto, volume das bebidas e gama ultra das alímentos.

AERONAUTICO, das aeronaves que formam a frota da empresa, que é responsável pelo fornecimento de serviços de manutenção e operação de aeronaves, e o SEGURO MARÍTIMO, que é responsável pelo fornecimento de serviços de manutenção e operação de navios.

U) Município de CONTINENTAL possui as infraestruturas para a realização das competições e de competições de nível regional e nacional.

## GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA CASA MILITAR DO GOVERNADOR COORDENAGÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- h) adimplir os pagamentos das faturas, após as devoluções conferenciais, registras e declaragões administrativas;
- i) de quaisquer ato de descumprimento e/ou irregularidade na execução do contrato;
- j) legalidade da prestação do serviço pela CONTRATADA, noticiando-a por escrito quando do cometimento exigir a acompanhamento cumprimento do contrato, quanto à qualidade, regularidade, pontualidade e desembargue de passageiros;
- l) intrometer os lugares onde ocorre os embarques de passageiros e decolagens, bem como, posses e uso gestor maior, sobre quaisquer assunto pertinente ao contrato viagens;
- m) da reflago judicial controlar, cabendo a estes prestar contas e esclarecimentos perante a administração e ao desenbarque de passageiros;
- n) designar um servidor ou vários servidores para atuar em na fiscalização do contrato que será celebrado, aos dias do voo;
- o) procedimento utilizado PROGRAMA DO VOO, que será expedido ate o término do dia que antecede a data de embarque;
- p) de passageiros e detalhamento sobre a execução do voo serio informados à CONTRATADA através de passageiros; horas de apresentação, decolagem e retorno (estimada), e pontos de destino. A quantidade de passageiros, locais indicados para embarque de passageiros e decolagem, bem como, posses e desembarque ida e volta; locais disponibilizados por esta, no qual deverá constar as datas dos voos de CONTRATADA através dos canais disponibilizados por esta, no qual deverá ser encaminhado a emitiendo para tanto, o devido documento de LOCAÇÃO DE AERONAVE, que deverá ser encaminhado à solicitar, em condições de não urgência e nem emergência, com antecedência a prestação do serviço;
- q) prazo legal;
- r) realizar o pagamento resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo de 30 dias da assinatura;
- s) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 dias úteis;
- t) O CONTRATANTE, além das obrigações constantes neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

## CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- garantir a fazer cumprir a periodicidade da sua execução durante as 24 (vinte e quatro) horas de todos os dias em que vigor o contrato, assegurando, inclusive, a imediata disponibilização ou substituição dos meios que impossibilitada a sua prestação, mesmo que não os possua momentaneamente em sua empresa ou que em exercílio da atividade e regras de tratégia aérea, conforme prevista o artigo 19 da Portaria Nº. 190/GC-5 de Regulamentos Brasileiros de Hidroavião Aeronaútica (RBA), e Regulamentos Brasileiros de Aviação Civil (RBAC), instituições de Aviação Civil (IAC), normas referentes às habilitações dos pilotos para o condutor suas operações, quando demandada pela CONTRATANTE, em conformidade com Portaria, gastos adicionais ao previsto inicialmente para a prestação do serviço que foi requerido;
- 20 de março de 2001 do Comando da Aeronáutica;
- f) garantir a imediata substituição de seu piloto devido a hipóteses acima descritas, não cabendo reembolso à CONTRATADA. Para quaisquer das hipóteses acima descritas, não cabera local indicado pela resgate dos passageiros comprovadas e conduzi-lhos para o seu ponto de partida ou para local indicado estabelecidas neste Termo de Referência. Em caso de suspensão do aeroporto, deverá providenciar o pane, buscando a conciliação da aeromarca que está executando a prestação do serviço, em caso de provisoriamente a imediata substituição da aeromarca que está executando a prestação do serviço, acionamento da aeronave e no corte final dos motores ao final da missão;
- g) dos pilotos e código ANAC; as datas dos voos de ida e volta, referenciando o horário da aeronave no

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



§ 9º Ensgredo o prazo total para conclusão do reccbimento de ihmivo sem quicuer mamestado das qndas entidae CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratuall, para todos os efeitos.

§ 5º) Tornando-se dc equipamentos de grande vulva, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstancial c/ nos demais, mediante recibo.

§ 4º O recibo menciona definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, devverá ser contida a uma comissão de, no mínimo, 03 (tres)

a) se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações accessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

b) quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§º. O recebimento do objeto se dará sempre o disposto no art. 1º da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados na SFGAO B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05.

§». O adimplimento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como quando outro evento contratual cuja ocorrência esgota vinculada à emissão de comprovante de cobrança, consubstancial ao art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual

Compete a CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando escarrecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

CLAVUSULA OTTAVA - FISCALIZZAGAO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O regimento, de execução da prestação de serviço será de competência por prego uniforme, sendo formado

CLAUDIO SETTIMA - REGIME DE EXECUCAO/FORMA DE FORNECIMENTO

avaliar a necessidade e regulamentar a TERRITORIZAÇÃO de serviços, conforme previsto no item 3.1.4, autorizando ou não a sublocação de servidores para a realização do voo demandado; suspender a execução de qualquer voo demandado, com a antecedência possível, que não seja devidamente autorizada e necessária a regulamentação de serviços, conforme prevista no item 3.1.4;

GOVERNDO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENACAO DE LICITAÇOES E CONTRATOS



§1º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de reajuste da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instaurada com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colher recompor o preço que se tornou excessivo.

§2º A revisão de preços e fixos e incisivas durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajuste, nos termos do inc. XXV da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

REVISÃO CLAUSULA DECIMA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO

INPC do IBGE pro rata tempore.

§7º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do

§6º As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

§5º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/titular ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impega a liquidação da obrigação, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA proveidene as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o pagamento só poderá ficar sobrestado até que a CONTRATADA proveidene as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se a partir da comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§4º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos calculados com a obrigação.

§3º O CONTRATANTE descobrirá da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para receber definitivamente, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto de recebimento definitivo.

§1º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pendentes ao objeto contratado.

154, V e art. 155, V da Lei Estadual nº 9.433/05.

§8º Fica indicado como fiscal desse Contrato o Sr. Manuel Paulo Mulinz Junior - Tenente-Coronel PM - Mat. 30.207.360-4.

§7º Com a conclusão da etapa de recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as notas fiscais(fisca(is)/fatura(s)) para pagamento.

## CLAUSULA NONA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após conclusão do recebimento definitivo, em consignação com o disposto no art. 6º, § 5º, art. 8º, XXXIV, art. 79, XI, "a"; art.

154, V e art. 155, V da Lei Estadual nº 9.433/05.

§8º Fica indicado como fiscal desse Contrato o Sr. Manuel Paulo Mulinz Junior - Tenente-Coronel PM - Mat.

§7º Com a conclusão da etapa de recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA



185 da Lei estadual nº 9.433/05.

Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração ou que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art.

CLAVSULA DECIMA SEGUNDA - OUTRAS PENALIDADES

quadruplicar multa por circunstancia imposta.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado italiano, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia presalada – quando exigida, além da perda dessta, a CONTRATADE responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administrado ou, ainda, se for o caso, sobre da judicialização. Caso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADE o valor de

96. As muitas previsões nestes parágrafos não têm caráter compreensivo e o seu pagamento não eximiu a CONTRATA DA responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infragases cometidas.

de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

trigesimo, calculados sobre o valor da Parceria do fornecimento ou do serviço em mora.

82% caso o comprimento da derragaçao plicopida, una vez que o comprimento da derragaçao plicopida é menor que o comprimento da derragaçao plicopida.

A exceção da Comunidade, instituições por trás de instâncias de exceção da legislação da ecologia do mundo, sejam elas multilaterais ou locais da obrigação principal, serão aplicadas muitas no percentual 10% (dez por cento) incidem sobre o valor global do contrato.

CLAUDIO LAURENTI - FENOMENO = FENOMENO

§ 3º. A variação do valor central para fazer face ao risco é de preços previsto no próprio contrato, quando tal caso, as alíquotas, compensações ou apenagens financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empêcho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não alteram a alteração do mesmo, podendo ser regrados por simples assentos, dispensando a celebração de aditamento.

**§2º** O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contríbida no prazo máximo de um dia útil do fato que a emissor, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.



GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



§ 6º Havendo revisões ou reajustes de preços, a CONTRATADA atualizará o valor da garantia.

§ 5º A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada.

§ 4º A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo não cumprimento das obrigações contratuais e

§ 3º A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, devendo ser atualizada periodicamente.

§ 2º Não será admitida a existência de cláusulas que restitujam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou devedor, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 136, § 1º, II e III da Lei Estadual nº 9.433/05).

§ 1º A prestação de garantia, quando exigida, recarrega sobre uma das modalidades previstas no § 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05.

A empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no § 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05, sempre que houver solidão, devendo ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

### CLÁUSULA DECIMA QUINTA - GARANTIA

Integra o presente contrato, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo desse instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido,

§ 1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§ 1º Para efeitos da aplicação da Lei Estadual nº 9.433/05, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

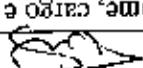
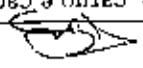
### CLÁUSULA DECIMA TERCERIA - RESCISÃO

§ 2º Para a aplicação das penalidades previstas scro levados em conta a natureza e a gravidade da falha, os prejuízos decorridos para a Administração Pública e a reincidência da prática do ato.

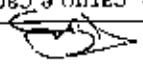
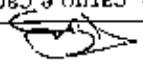
§ 1º Serão punidos com a pena de declarar de imediato a licitação e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os moldes determinantes da punição ou que seja promovida a resilição, permanente e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

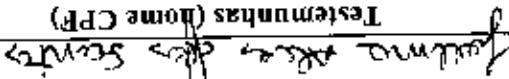


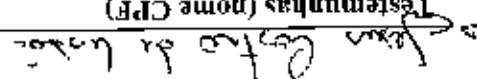
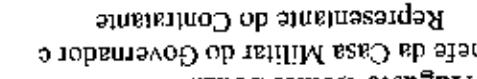
421 630 - 1  
 (nome, cargo e cadastro do declarante)  
  
 - 500 m  
 421 630 - 1  
 (nome, cargo e cadastro do declarante)  
  
 - 500 m

Declaro que o extrato do contrato foi publicado no  
 DOE de 23/10/2016.

421 630 - 1  
 (nome, cargo e cadastro do declarante)  
  
 - 500 m  
 421 630 - 1  
 (nome, cargo e cadastro do declarante)  
  
 - 500 m

Declaro que a Autorização para Formecimento de  
 Material - AFM foi subscrita no dia 23/10/2016.

Testemunhas (nome CPF)  
  
 421 630 - 1  
 Testemunhas (nome CPF)  
  
 421 630 - 1  
 Jorge Ney Barreto Melo  
 Contadora  
 Carlos Augusto Gomes Souza e Silva - Cel PM  
 Chefe da Casa Militar do Governador e  
 Representante do Contratante  
 Salvador, 22 de Novembro de 2016.

421 630 - 1  
 Testemunhas (nome CPF)  
  
 421 630 - 1  
 Testemunhas (nome CPF)  
  
 421 630 - 1  
 Carlos Augusto Gomes Souza e Silva - Cel PM  
 Chefe da Casa Militar do Governador e  
 Representante do Contratante  
 Salvador, 22 de Novembro de 2016.

Presença das testemunhas que subscreveram depois de lido e achado conforme.  
 E, por estarem assim justos e conturados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na  
 maneira privilegiada que seja, para dirigir quaisquer dividas oriundas do presente contrato.  
 As partes elegem o Fóro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
 CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
 COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Pregão eletrônico nº 14/2016 fls. 12/16

1.2.1 A entidade que vende a ser utilizada para CONTRATAR CANTO.

Item	Local (endereço)	Língua de prestação de serviço	Especificações	Unidade de prestação de serviço	Hora de 1000	Aeroporto Internacionais Luis Eduardo Magalhães – Salvador / Bahia
1	Transporte Aeroporto Público Nôo Regular – Taxi Aero, efetuado mediante emprégio de aeronave tipo AVIAO - 01.	Português	Transporte Aeroporto Público Nôo Regular – Taxi Aero, efetuado mediante emprégio de aeronave tipo AVIAO - 01.	Transporte Aeroporto Nôo Regular – Taxi Aero, efetuado mediante emprégio de aeronave tipo AVIAO - 01.	Transporte Aeroporto Nôo Regular – Taxi Aero, efetuado mediante emprégio de aeronave tipo AVIAO - 01.	Transporte Aeroporto Nôo Regular – Taxi Aero, efetuado mediante emprégio de aeronave tipo AVIAO - 01.
2	Transporte Aeroporto Público Nôo Regular – Taxi Aero, efetuado mediante emprégio de bordonave tipo AVIAO - 02.	Português	Transporte Aeroporto Nôo Regular – Taxi Aero, efetuado mediante emprégio de bordonave tipo AVIAO - 02.	Transporte Aeroporto Nôo Regular – Taxi Aero, efetuado mediante emprégio de bordonave tipo AVIAO - 02.	Transporte Aeroporto Nôo Regular – Taxi Aero, efetuado mediante emprégio de bordonave tipo AVIAO - 02.	Transporte Aeroporto Nôo Regular – Taxi Aero, efetuado mediante emprégio de bordonave tipo AVIAO - 02.
3	Transporte Aeroporto Público Nôo Regular – Taxi Aero, efetuado mediante emprégio de aeronave tipo AVIAO - 03.	Português	Transporte Aeroporto Nôo Regular – Taxi Aero, efetuado mediante emprégio de aeronave tipo AVIAO - 03.	Transporte Aeroporto Nôo Regular – Taxi Aero, efetuado mediante emprégio de aeronave tipo AVIAO - 03.	Transporte Aeroporto Nôo Regular – Taxi Aero, efetuado mediante emprégio de aeronave tipo AVIAO - 03.	Transporte Aeroporto Nôo Regular – Taxi Aero, efetuado mediante emprégio de aeronave tipo AVIAO - 03.
4	Transporte Aeroporto Público Nôo Regular – Taxi Aero, efetuado mediante emprégio de aeronave tipo AVIAO - 04.	Português	Transporte Aeroporto Nôo Regular – Taxi Aero, efetuado mediante emprégio de aeronave tipo AVIAO - 04.	Transporte Aeroporto Nôo Regular – Taxi Aero, efetuado mediante emprégio de aeronave tipo AVIAO - 04.	Transporte Aeroporto Nôo Regular – Taxi Aero, efetuado mediante emprégio de aeronave tipo AVIAO - 04.	Transporte Aeroporto Nôo Regular – Taxi Aero, efetuado mediante emprégio de aeronave tipo AVIAO - 04.
5	Transporte Aeroporto Público Nôo Regular – Taxi Aero, efetuado mediante emprégio de aeronave tipo AVIAO - 05.	Português	Transporte Aeroporto Nôo Regular – Taxi Aero, efetuado mediante emprégio de aeronave tipo AVIAO - 05.	Transporte Aeroporto Nôo Regular – Taxi Aero, efetuado mediante emprégio de aeronave tipo AVIAO - 05.	Transporte Aeroporto Nôo Regular – Taxi Aero, efetuado mediante emprégio de aeronave tipo AVIAO - 05.	Transporte Aeroporto Nôo Regular – Taxi Aero, efetuado mediante emprégio de aeronave tipo AVIAO - 05.

2. Especificaciones, características, cuantitativas, cronograma/plazo de ejecución e local (endereço) da prestadora das serviços;

1.1.1. **Descrição:** A presente licença tem por objeto a contratação dos serviços de bacia, com limite espacial e

30

SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS		TERMOS DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO	
(x) 1. ORIENTO DA LICITAÇÃO	(x) 2. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	(x) 3. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS	(x) 4. OBJETIVOS CONTRATUAIS ESPECÍFICAS
			(x) 5. ORGANIZAÇÃO ESTIMADA EM PLANILHAS

ANEXO I

GOVERNDO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENACAO DE LICITAÇOES E CONTRATOS



GOVERNDO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENACAO DE DICTAGENS E CONTRATOS





GOVERNDO DO ESTADO DA BAHIA  
CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- |   |  |
|---|--|
| 3.3.9 O inciso da exceção que trata de serviços de telecomunicação que sejam prestados a pessoas que residem em imóveis, comunitários ou residenciais, deve ser interpretado de forma que o fornecimento desses serviços seja feito de forma que ressalve a natureza de prestação de serviços de telecomunicação, e não a natureza de prestação de serviços de telecomunicação. |  |
| 3.3.10 A exceção que trata de serviços de telecomunicação que sejam prestados a pessoas que residem em imóveis, comunitários ou residenciais, deve ser interpretada de forma que ressalve a natureza de prestação de serviços de telecomunicação, e não a natureza de prestação de serviços de telecomunicação.   |  |
| 3.3.11 O fornecimento de serviços de telecomunicação que sejam prestados a pessoas que residem em imóveis, comunitários ou residenciais, deve ser interpretado de forma que ressalve a natureza de prestação de serviços de telecomunicação, e não a natureza de prestação de serviços de telecomunicação.  |  |
| 3.3.12 O fornecimento de serviços de telecomunicação que sejam prestados a pessoas que residem em imóveis, comunitários ou residenciais, deve ser interpretado de forma que ressalve a natureza de prestação de serviços de telecomunicação, e não a natureza de prestação de serviços de telecomunicação.  |  |
| 3.3.13 A utilização do termo "serviços de telecomunicação" para referir-se a serviços de telecomunicação que sejam prestados a pessoas que residem em imóveis, comunitários ou residenciais, deve ser interpretada de forma que ressalve a natureza de prestação de serviços de telecomunicação, e não a natureza de prestação de serviços de telecomunicação.                  |  |
| 3.3.14 Caso seja demandado a CONTRATANTE a prestação de serviços de telecomunicação que sejam prestados a pessoas que residem em imóveis, comunitários ou residenciais, deve ser interpretada de forma que ressalve a natureza de prestação de serviços de telecomunicação, e não a natureza de prestação de serviços de telecomunicação.                                       |  |
| 3.3.15 Caso a necessidade de prestar a servitudo que se refere ao CONTRATANTE, seja decorrente de fato superveniente, tal decorrência deve ser passada ao contratado no contrato.   |  |
| 3.3.16 A impossibilidade de prestar a servitudo que se refere ao CONTRATANTE, seja decorrente de fato superveniente, deve ser interpretada de forma que ressalve a natureza de prestação de serviços de telecomunicação, e não a natureza de prestação de serviços de telecomunicação.  |  |
| 3.3.17 O serviço pode ser prestado em todo o território brasileiro, e sua utilização, será prestado em todo o território do Estado da Bahia.  |  |
| 3.3.18 Documentação que comprove, ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO, a posse de instalação com bangu no Aeroporto de Salvador Depurado Luis Eduardo Magalhães.  |  |
| 3.3.19 Comprovação, ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO, que tem autorização concedida pela Administração Aeroportuária Interacionanal de Salvador Depurado Luis Eduardo Magalhães.   |  |
| 3.4.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante do Anexo VI, facultada a utilização das determinações constantes na minuta de contrato, desde que presentes as condições do art 132 da Lei Estadual nº 3315.   |  |
| 4.1 Além das determinações constantes na minuta de contrato, bem como das determinações de leis, decisões e instruções, serão observadas as seguintes OBRIGACÕES:   |  |
| 4.2.1 Os serviços devem ser executados sob a mesma responsabilidade funcional e apuracional da CONTRATADA, sobre cujas peças de contrato as seguintes obrigações:   | 4.2.2 Os serviços não podem ser soltados de contratação durante todo o prazo da sua vigência [serviços continuais] |
| 4.2.2 Os serviços não podem ser soltados de contratação durante todo o prazo da sua vigência [serviços continuais]  |  |



Consulte o site da Seguradora para mais informações.  
Acessar: [www.jmaluccelliseguradora.com.br](http://www.jmaluccelliseguradora.com.br)  
Após esse dia, é possível obter o mesmo resultado sem precisar entrar em contato com a seguradora.  
O número de telefone para isso é 0800-00000000.



Nº Apólice: 05-0775-0204105  
Controle Interno(Código Controlador): 85339686  
Data de Emissão: 30/08/2016

Até 1º - Foi instalada a infra-estrutura de Chaves Públicas - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica dos documentos em forma eletrônica, das aplicações que suporta a utilização de transações eletrônicas seguras.  
Por exemplo, com força de lei  
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 82 da Constituição, dá-lhe a seguinte Medida  
José Gildardo Possidente Nº da Série do Certificado: 5853978123261966929  
Alexandre Malucelli Nº da Série do Certificado: 5756248285604564829  
Poderá ser feita a assinatura digitalmente conforme MP nº 2200-2/2001, que institui a infra-estrutura de chaves  
Documentos eletrônicos assinados digitalmente conforme MP nº 2200-2/2001, que institui a infra-estrutura de chaves



TÍTULO: APÓLICE Seguro Garantia Nº 05-0775-0204105  
Documento eletrônico digitalmente assinado por

JMalucelli Seguradora  
Em Anexo, encaminhamos a nova aplicação digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma versatilidade de uma aplicação impressa, sendo que a única diferença é que a aplicação faz parte de um processo de certificação digital, utilizando tecnologias que processos que garantem segurança e confidencialidade das transações eletrônicas. Esta aplicação substitui, de forma definitiva, o modelo antigo, e somente pode ser utilizada para fins legais, emitido de bolso, etc.

A CASA MILITAR DO GOVERNADOR - CMG - ESTADO DA BAHIA

GARANTIA  
C-SEGURADO





Número de Fazenda Fazenda 099  
UF: Minas Gerais - MG  
PÁGINA 01 DE 01  
PASEP - PASEP  
DISTINTE PROTEÇÃO DE BENS

## Seguro Garantia

Apólice: 06-0776-0204105  
Proposta: 1706365

Frontispício de Apólice

Controle Interno (Código Controle): 0636050006

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website [www.jmalucciseguradora.com.br](http://www.jmalucciseguradora.com.br). Após sete dias úteis da emissão desse documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2016.0005.0775.0204105.000000 no site da SUSEP [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/ Ouvidoria JM - 0800 643 0301.

## Demonstrativo de Prêmio

Importância Segurada.....	R\$	237.693,15
Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços.....	R\$	2.378,93
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	2.378,93

### Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Camé	Valor(R\$)
1	15/07/2016	5012307	2.378,93

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

O(s) valor(es) acima descrito(s), é(ão) devido(s) no contexto desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(s) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

São Paulo - SP - 30/06/2016

Corretor: 0000102.016194-0 - JANGADA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/authenticacodcpia>, digitando o código de autenticação: UMTUWMDU

## CONDIÇÕES GERAIS

**CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO**  
**CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775**  
**SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO**

**1. Objeto:**

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nela, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:  
 I – processos administrativos;  
 II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;  
 III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;  
 IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

**2. Definições**

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1 Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato da Seguro Garantia
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações reciprocas, seja qual for a denominação utilizada
- 2.6 Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido da emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador
- 2.15 Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
- 2.16 Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro
- 2.17 Tomador devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

**3. Aceitação:**

- 3.1 A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3 A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da

data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1 Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2 Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5 A ausência da manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6 Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7 A emissão da epólica ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

#### **4. Valor da Garantia:**

4.1 O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2 Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### **5. Prémio do Seguro:**

**5.1 - O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.**

**5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.**

5.2.1 Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo da fractionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, à possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

54. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no próximo dia útil em que houver expediente bancário.

**55 A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao beneficiário a antecedência mínima de 5 (cinco) dias (deixar em relação à data do respectivo vencimento).**

## 6. *Magnolia*

6.1 Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2 Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3 Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidos no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4 Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

## 7 Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais quando conferem.

72. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclação de Sistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

#### 8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade, e/ou

II - Indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela Inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

#### 8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o inicio da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos da reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

#### 9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da Indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substitui-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

#### 10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-roga-se à nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

#### 11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos da responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu



Apólice: 05-0775-0204105

conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

**VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco:**

**12. Concorrência de Garantias:**

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

**13. Concorrência de Apólices:**

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

**14. Extinção da Garantia:**

**14.1.** A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3 destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

**14.2.** Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída, após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei n° 8.666/93.

**15. Rescisão Contratual:**

**15.1.** No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

**15.1.1.** Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

**15.1.2.** Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência —   —%— do —  Relação a ser aplicada sobre a vigência —   —%— do —
original para obtenção de prazo em dias —  Prêmio —  original para obtenção de prazo em dias —  Prêmio —

..... 15/365 .....	..13% ..  ..	195/365 .....	..73% ..  ..
..... 30/365 .....	..20% ..  ..	210/365 .....	..75% ..  ..
..... 45/365 .....	..27% ..  ..	225/365 .....	..78% ..  ..
..... 60/365 .....	..30% ..  ..	240/365 .....	..80% ..  ..
..... 75/365 .....	..37% ..  ..	255/365 .....	..83% ..  ..
..... 90/365 .....	..40% ..  ..	270/365 .....	..85% ..  ..
..... 105/365 .....	..46% ..  ..	285/365 .....	..88% ..  ..
..... 120/365 .....	..50% ..  ..	300/365 .....	..90% ..  ..
..... 135/365 .....	..56% ..  ..	315/365 .....	..93% ..  ..
..... 150/365 .....	..60% ..  ..	330/365 .....	..95% ..  ..
..... 165/365 .....	..66% ..  ..	345/365 .....	..96% ..  ..
..... 180/365 .....	..70% ..  ..	365/365 .....	..100% ..  ..

**15.1.2.1.** Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

**16. Controvérsias:**

**16.1.** As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

**16.2.** No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente adotada pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças preferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

#### 17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

#### 18. Fórum:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no fórum do domicílio deste.

#### 19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a preímo risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

## CONDIÇÕES ESPECIAIS

### CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

#### SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP nº 15414 900195/2014-17.

##### 1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III desta Anexo.

##### 2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento;

II- Prejuízo. Perda patrimonial comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

##### 3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o Inciso II do item 3.1, não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término da vigência da apólice.

em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

3.2.1 Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

#### 4 Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. **Expectativa:** tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. **Reclamação:** a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
- c) Cópias de atas, notificações, contra-notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- f) Diário de Obras, quando aplicável;
- g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
- h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
- i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2 Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3 Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1 e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

#### 5 Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5 A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

#### 6 Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



Apólice: 05-0775-0204105

## CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indemnítários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia, quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da rescisão de contrato garantido pela presente apólice de seguro, causados por ou de qualquer forma relacionados a atos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador ou controladas, controladoras e coligadas, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: UYMTUWMDU1



Apólice: 05-0775-0204105

## DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final da vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - Inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 05-0775-0204105

Local e Data

CASA MILITAR DO GOVERNADOR - CMG - ESTADO DA BAHIA

Nome:

RG:

Cargo:

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/auth/certificaocopia>, digitando o código de autenticação: UYMTUWMDU

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

**AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - APS**

Secretaria CASA MILITAR DO GOVERNADOR	Tel. (71)3115-6440	RES n° 05.002/17/2016	APS nº. 05.004.00132/2016
cnh/le Diretoria Geral da Casa Militar do Governador		Licitação nº 05.004/PE014/2016	Gestão: 27/06/2016
Endereço: 3º AV. N° 390, PLATAFORMA IV, ALA SUL, 2º ANDAR	Fax. (71)3115-3861		Emissão: 27/06/2016
Cidade Salvador	CEP 41750300	Data Public 10/06/2016	Página: 1
CNPJ: 03702512000198	Inst. Estado: ISENTO	Data abertura 22/06/2016	Contrato nº 013/2016
Trifilar: CEL PM CARLOS AUGUSTO GOMES S SILVA		Unid. Gestor: (05101 000)	Processo nº. 2400160000673
Decreto: 100E 03/12/2015		SRO nº. 05101.00001 16.00000000001	LID nº. 05101 D001 16.00000000001
		Datas de Orçamento: 05/10/10001 04/781 502/21/16 39000 39000 01/00000000001	

**A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO AQUI AUTORIZADO SE SUBORDINA AS CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO ACORDADAS EM CONTRATO E NA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE DOTAÇÃO (SRD) ACIMA MENCIONADAS.**  
**A NOTA FISCAL DEVE SER EM NOME DO EMISSOR ACIMA, CONTENDO CÓDIGO DO ITEM CONTRATADO, BANCO/GÊNCIA/CONTA BANCÁRIA E N.º DA APS.**  
**MULTA DIÁRIA POR ATRASO: 0,3% ATÉ O TRIGÉSIMO DIA MAIS 0,7% POR CADA DIA SUBSEQUENTE AO TRIGÉSIMO, LIMITADA AO VALOR TOTAL DO CONTRATO.**

Fornecedor ATA AEROTAXI ABAETE LTDA	CNPJ/CPF 14674451000119
Endereço PC GAGO COUTINHO S/N LAMAR AEROPORTO	Insc. Estadual 025.231.737
Cidade Salvador	Insc. Municipal 025.830/001-18
UF BA	Representante Legal JORGE
	TEL: (71) 3462-9600 Fax: (71) 3377-0073

Família de serviços: 01 36

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UM QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	Valor Detalhe	PREÇO TOTAL	PRZ EXECUÇÃO
-------------------------------	---------------	----------------	---------------	-------------	--------------

- 1 Ref. SAEB => 01.36.05.00000287-9  
LOCACAO DE AERONAVE, bimotor com Propulsao turbo-helice, pressurizado, com configuracao da cabine executiva, com capacidade no minimo para 06 (seis) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronauticas para operar no Brasil.  
Itens Pontuados:

- 2 Ref. SAEB => 01.36.05.00000288-7  
LOCACAO DE AERONAVE, monomotor, com propulsao turbo-helice, pressurizado, com configuracao da cabine executiva, com capacidade no minimo para 08 (oito) passageiros ou 200 Kg de carga e homologada pelas autoridades aeronauticas para operar no Brasil.  
Itens Pontuados:

- 3 Ref. SAEB => 01.36.05.00000289-5  
LOCACAO DE AERONAVE, bimotor com propulsao turbo-helice, pressurizado, com configuracao da cabine executiva, com capacidade no minimo para 08 (oito) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronauticas para operar no Brasil.  
Itens Pontuados:

- 4 Ref. SAEB => 01.36.05.00000290-9  
LOCACAO DE AERONAVE, bimotor com propulsao turbo-helice, pressurizado, com configuracao da cabine executiva, com capacidade no minimo para 14 (catorze) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronauticas para operar no Brasil.  
Itens Pontuados:

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/authenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: UYMTUWMDU1



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

# AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO

## SERVÍCIO - APS

Secretaria CASA MILITAR DO GOVERNADOR	Tel. (71)3115-6440	R\$ nº 05.00217/2016	APS nº. 05.004.00032/2016
Linha(s): DIRIGÓRIA GERAL DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR	Linhação nº 05.004.PE014/2016		
Endereço 1º AV N° 390, PLATAFORMA IV, ALA SUI, 2º ANDAR			Garçaria 27/06/2016
Cidade Salvador	UF. BA	Fax (71)3115-3861	Emissão: 27/06/2016
CNPJ 03702512000198	Insc Estadual ISENTO	CEP. 41750300	Página 2
Telefone CEL PM CARLOS AUGUSTO GOMES S. SILVA		Data Public: 10/06/2016	Contrato nº 013/2016
Decreto, DOE 03/12/2015		Data abertura: 22/06/2016	Processo nº 2400160000673
		Unid. Garçaria 05101.0001.0001	UD nº 05101.0001.16.00009090-1
		SRN nº 05101.0001.16.0K10143-9	
		Diretório Organizacional 05101.0001.0001.04.7B1.502.2116.0500.33803800.0100000000.1	

**A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO AQUI AUTORIZADO SE SUBORDINA ÀS CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO ACORDADAS EM CONTRATO E NA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE DOTAÇÃO (SRD) ACIMA MENCIONADAS. A NOTA FISCAL DEVE SER EM NOME DO EMISSOR, CONTENDO CÓDIGO DO ITEM CONTRATADO, BANCO/AGÊNCIA/CONTÁ BANCÁRIA E N° DA APS.**

**MULTA DIÁRIA POR ATRASO: 0,3% ATÉ O TRIGÉSIMO DIA MAIS 0,7% POR CADA DIA SUBSEQUENTE AO TRIGÉSIMO, LIMITADA AO VALOR TOTAL DO CONTRATO.**

Fornecedor ATA AERO TAXI ABATE LTDA	E-mail jorgemello@gahast.com.br	CNPJ 14674451000119
Endereço PC GAGO COUTINHO S/N HANGAR AEROPORTO	Inst. Estadual 025.231.737	
Cidade Salvador	Inst. Municipal 025.830.0001-18	

Família de serviços: 01.36

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UM QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	Valor Detalhado	PREÇO TOTAL	PRZ. EXECUÇÃO
5 Ref. SAEB -> 01.36.05.00000291-7 LOCACAO DE AERONAVE, com propulsao a jato, com configuracao da cabine executiva, com capacidade no minimo para 08 (oito) passageiros, e homologada pelas autoridades aeronauticas para operar no Brasil. Itens Pontuados:	Un 1,00	475.786,3200		475.786,32	365

**TOTAL POR EXTENSO: QUATRO MILHES, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E DOIS CENTAVOS**

**TOTAL GERAL: 4.757.863,02**

Unidade: DIRIGÓRIA GERAL DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR  
Local de Entrega/Execução: 0002 - ALMOXARIFADO - VÁRIOS PLATAFORMA IV, SUB-SOLO - CAP

(BA)

COORDENADOR

FORNECEDOR

## **Quadro de Assinaturas**

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Edson Oliveira Sena  
SERV DA GEPRO. - Assinado em 06/09/2017



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou  
endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de  
autenticação: UYMTUWMDU1